SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2682

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - GUAPIRAMA - 2023

Contrato de Rateio nº 55/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março nº 460, CENTRO, Guapirama-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUI GONÇALVES**, brasileiro, casado, RG: 3.050.993-5, CPF: 437.805.479-53, endereço na Rua Professora Luzia do Carmo Dutra nº 665, Vila Baiana, Guapirama-PR; autorizado pela Lei Municipal nº 785 de 01 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal Guapirama - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG: 1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome: LUCIANA H O VICELI
RG:8.644-939-0 – SESP-PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F75FE785

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 001/2023
PROCESSO Nº - 007/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, instaurado pela Secretaria de Saúde, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de profissionais da enfermagem e motorista da área da saúde, em atendimento pré-hospitalar básico.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.892.801/0001-23, situada na Rua Cristo Redentor, 79, centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 001/2023
PROCESSO Nº - 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de profissionais da enfermagem e motorista da área da saúde, em atendimento pré-hospitalar básico.
CONTRATADO: AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.469.844/0001-06, situado na Rua Angelina Mazzuti, 154, Seminário na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de março de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 04 de janeiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 04 de janeiro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:66633E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 002/2023
PROCESSO Nº - 008/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunição contemplando telefonia móvel, fixa, vada e chamado técnico para uso da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.055.054/0001-24, situada na Rua Roberto Fruscalso, 476, Três Pinheiros na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 002/2023
PROCESSO Nº - 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunição contemplando telefonia móvel, fixa, vada e chamado técnico para uso da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.055.054/0001-24, situada na Rua Roberto Fruscalso, 476, Três Pinheiros na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 04 de janeiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 04 de janeiro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F05E4AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Processo N° 009/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios e eventos de lazer e recreação em diferentes modalidades esportivas, destinados a Secretaria de Esportes e Cultura deste Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/01/2023 às 08h30min do dia 19/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 04 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:062F8120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: FRANCISCO BELTRÃO/PR E CASCAVEL/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E ALMOÇO,** nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de habilitação e Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das **08:00h do 05/01/2023 até às 09:00h do dia 07/02/2023.** O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao01@bei.pr.gov.br, ou baixado no www.boaesperancadoiguacu.atende.net, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com endereço à Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira.
Informações pelo telefone 46 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 04 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:87D0799C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 007/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídica para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de representante da administração para a fiscalização de instrumentos contratuais conforme legislação;
CONSIDERANDO o acompanhamento na forma da Lei dos Contratos e Atas de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada **FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO**, **MATRÍCULA Nº 398,** para realizar o acompanhamento e fiscalização geral dos instrumentos de contratação com pessoas jurídicas no âmbito deste CONIMS, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º A encarregada será responsável por executar a fiscalização geral dos contratos/Atas, bem como pela normatização desta função, coordenando os empregados do quadro deste CONIMS, os quais serão denominados "Fiscais de Contratos", conforme a responsabilidade de cada setor e/ou área a ser definida.
Art. 3º Os Fiscais de Contratos mencionados na forma do artigo anterior, serão designados por meio de Atos de Consórcio, sendo que até as indicações, fica responsável a empregada **FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO,** como Fiscal de Contratos, inclusive para atendimento do Módulo Contratos do Sistema de Informações Municipais do TCE/PR.
Art. 4º Revoga-se com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022 a Resolução nº 165 de 08 de agosto de 2022.
Art. 5º No período que compreendeu 12 de agosto de 2022 à 29 de dezembro de 2022 permaneceu o empregado **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**, **MATRÍCULA Nº 191**, como fiscal dos contratos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C8DF66C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 007/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídica para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de representante da administração para a fiscalização de instrumentos contratuais conforme legislação;
CONSIDERANDO o acompanhamento na forma da Lei dos Contratos e Atas de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada **FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO**, **MATRÍCULA Nº 398,** para realizar o acompanhamento e fiscalização geral dos instrumentos de contratação com pessoas jurídicas no âmbito deste CONIMS, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º A encarregada será responsável por executar a fiscalização geral dos contratos/Atas, bem como pela normatização desta função, coordenando os empregados do quadro deste CONIMS, os quais serão denominados "Fiscais de Contratos", conforme a responsabilidade de cada setor e/ou área a ser definida.
Art. 3º Os Fiscais de Contratos mencionados na forma do artigo anterior, serão designados por meio de Atos de Consórcio, sendo que até as indicações, fica responsável a empregada **FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO,** como Fiscal de Contratos, inclusive para atendimento do Módulo Contratos do Sistema de Informações Municipais do TCE/PR.
Art. 4º Revoga-se com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022 a Resolução nº 165 de 08 de agosto de 2022.

Art. 5º No período que compreendeu 12 de agosto de 2022 à 29 de dezembro de 2022 permaneceu o empregado **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**, **MATRÍCULA Nº 191**, como fiscal dos contratos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B499825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.099/2022, da Secretaria de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Guilherme Schizzi, matrícula funcional nº 2880-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, durante os dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:5BDD8226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho nº 02, do Memorando Eletrônico nº 7.075/2022, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da portaria nº 891/2022, à servidora Denise Joana Zanatta, ocupante do caro de Psicólogo 40h, matrícula funcional nº 1893-8, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de março de 2016 a 21 de março de 2021, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência
Social, Mulher e Família

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:03BFEDD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 102/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.300,00 (noventa e seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
419 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.800,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
421 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
213 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
242 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
249 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Suplementação:			**96.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	28.800,00
Receita:1.7.1.3.50.31.03.00000000	Fonte: 1000	5.800,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	61.700,00
Total da Receita:		**96.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:75381A19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 93/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 93/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 93/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 93/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO	1

R$ 18.566,84(dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Enéas Marques, 4 de janeiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:37D3A565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 89/2022
Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de prestador de serviços e fornecimento de peças para Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparos, Consertos, Instalações e Revisões nos Equipamentos de uso Odontológico, Hospitalar, Laboratorial e Fisioterapia da Rede de Atenção à Saúde do Município de Enéas Marques.**.

Valor: R$ **119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **20/12/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A8B2E925

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023

Pregão Eletrônico Nº 92/2022

Partes: Município De Enéas Marques e CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviços de bombeamento quando necessário para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 04/01/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 4 de janeiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:ABB78A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 88/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 88/2022, consoante ata de julgamento
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 88/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 88/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DOUGLAS POSSAN	4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18
R$ 15.820,00(quinze mil e oitocentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 5.19, 5.20
R$ 72.024,75(setenta e dois mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	2.10, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.11, 3.12, 3.13, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31
R$ 56.629,97(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)	

Enéas Marques, 4 de janeiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:694AF788

DEPARTAMENTO DE SAUDE
DECRETO Nº 1700/2023

Designar as coordenações e responsáveis técnicos pelas seções e programas do Departamento Municipal de Saúde

EDSON LUPATINI, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, letra "f" da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de coordenação e responsabilidade técnica das seções e programas do Departamento Municipal de Saúde.

NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA
Responsável Técnico da Equipe Médica

NEIRIELLEN HOFFELDER CATTELAN
Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

SÁTIRO SHIMAZU
Responsável Técnico e Coordenador de Saúde Bucal

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Coordenadora de Epidemiologia
Coordenadora Saúde do Trabalhador
Coordenadora de Agentes de Combate de Endemias

STEPHANY GODINHO DOS SANTOS
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Coordenadora de Vigilância Ambiental
Supervisora de Agentes de Combate de Endemias

DALVA PEREIRA
Responsável Técnica e Coordenador da Assistência Farmacêutica

ROSANE PADILHA DE ARAUJO
Responsável Técnica e Coordenadora de Serviços Laboratoriais e Análises Clínicas

MICHELLE ANDRESSA WOICOLESCO
Responsável Técnica e Coordenadora do Pronto Atendimento 24 Horas

JOICE CRISTINA KUCHLER
Responsável Técnica e Coordenador da Central de Material Esterilizado

UILSON RICARDO GEREMIA
Responsável Técnico e Coordenador de Fisioterapia

CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Agendamento

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de suas publicações, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR, Em 04 de janeiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:C553D431

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2021 a 18/03/2022 a ser usufruída de 30 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1DD71176

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALDEIR CALAZANS DE AMORIM,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9A351BE6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTO JANDREY MARQUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/07/2021 a 01/07/2022 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A1FA3D8D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **NILTON FAUSTINO DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/08/2021 a 30/08/2022 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EB7E1E52

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISSANDRO ADRIANO STURION,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2020 a 01/05/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:86B8DC2D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADILSON ANTONIO SANTIAGO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/09/2021 a 02/09/2022 a ser usufruída de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:574628A4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/01/2022 a 01/01/2023 a ser usufruída de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6B770885

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2022
REF.: Ref – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022/ INEXIGIBILIDADE N°16/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Sr MARCOS ANTONIO TULIO - CPF sob o n.º 046.021.***-**
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato n°184/2022 referente a contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem

como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 28/01/2023 à 26/07/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F60B2837

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 770/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar licença à funcionária efetiva, Senhora Michele Glória Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, por um período de 90 dias (29/12/2022 à 28/03/2023), conforme Art. 88, Inciso IV, e Art. 89 da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:90F485FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 03/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar Licença Maternidade das Funcionárias, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 03/01/2023 à 03/03/2023 (60 dias).

- MARCELA LOPES PINAFFI, matrícula nº 949.
- MAYARA PIRES PUERTA NINELO, matrícula nº 988.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:123390F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Recepcionista, a funcionária efetiva: LENILDA DUARTE NOGUEIRA, matrícula nº 118. A pedido da mesma, por motivo de Aposentadoria, a partir do dia: 03/01/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1F0BB215

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 05/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal:

VALDIR PATTARO, matrícula nº 200 – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 04/01/2023 à 03/04/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:64CA66C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 07/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias antecipadas, restantes da portaria nº 670/2022, à funcionária abaixo relacionada:

BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrícula nº 963 – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 16/01/2023 à 04/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F6A136D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 08/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 dias de férias restantes da portaria nº 676/2022, ao funcionário:

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1002 - Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 09/01/2023 à 02/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:39129EF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora Bruna Maroni dos Santos, portadora do RG: XX.882.533-X, SESP-PR, para o cargo em comissão - Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Símbolo – CC4, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Esta portaria entre em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:56C57284

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 001/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo n° 10 da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 19/2022, de 01/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA para ocupar a Função de Chefe da divisão de Recursos Humanos da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-VII.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função de confiança que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:337D6695

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 002/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo n° 10 da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 26/2022, de 01/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA SILVEIRA para ocupar a Função de Chefe da divisão de Estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XV.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função de confiança que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:6EF8312A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 003/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função gratificada da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 4º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 34/2022, de 04/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) NATHAN DE ALMEIDA ZENI para ocupar a Função gratificada de Gestor do cartão ponto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-07.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função gratificada que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:15EAC76D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 004/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função gratificada da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 4º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 46/2022, de 04/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) ROMILDO XAVIER DE CARVALHO para ocupar a Função gratificada de Supervisor de estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-20.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função gratificada que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:C98E75B9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 005/2023/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 4º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 94/2022, de 09/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) WILLIAN TOME DE SOUZA para realizar atividades caracterizadas na gratificação por função especial de atendimento emergencial, símbolo GFE-22, da autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função gratificada que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:45841D80

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 006/2023/SMSA

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão permanente de licitação para o exercício de 2023, da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para comporem a Comissão permanente de licitação nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, durante o exercício de 2023, os servidores Thiago Tonsic Gasparotti, ocupante do cargo de Técnico em saneamento, lotado no Departamento Técnico, Maria Isabele da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, lotada no Departamento de Controle, medição e arrecadação, Claudemiro

Aparecido da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no Departamento Técnico, José Maria Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente administrativo, lotado no Departamento Administrativo. Sendo todos do quadro de servidores efetivos, para comporem a Comissão permanente de licitação da autarquia, símbolos GFE-03 e GFE-04, nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 2º A Comissão ficará composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Thiago Tonsic Gasparotti	Presidente	GFE-03	9.944.214-0	065.199.439-08
Maria Isabele da Silva	Secretária	GFE-04	10.874.246-1	073.319.769-82
Claudemiro Aparecido da Silva	Membro	GFE-04	7.329.828-8	020.098.999-54
José Maria Rodrigues dos Santos	Membro	GFE-04	1.681.104-1	299.179.309-06

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores farão jus a receber conforme o símbolo e previsão no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:462A3EFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 007/2023/SMSA

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro(a) e membros da Equipe de apoio para o exercício de 2023, da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, durante o exercício de 2023, os servidores Kenzi Sato Junior, ocupante do cargo de Eletrotécnico, lotado no Departamento Técnico, Kelly Ferreira dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, Thamiris Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, Leandro Urbano Jacques, ocupante do cargo de Analista de geoprocessamento, lotado no Departamento de Controle, medição e arrecadação e Cristiane Vaz de Almeida Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo. Sendo todos do quadro de servidores efetivos, para as funções de Pregoeiro e membros da equipe de apoio da autarquia, símbolos GFE-01 e GFE-02, nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 2785/2022.

Art. 2º A equipe de trabalho ficará composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Kenzi Sato Junior	Pregoeiro	GFE-01	6.149.023-0	267.710.368-04
Kelly Ferreira dos Reis	Membro	GFE-02	10.315.552-5	065.437.429-50
Thamiris Alves da Silva	Membro	GFE-02	39.037.413-1	081.874.249-66
Leandro Urbano Jacques	Membro	GFE-02	30.552.457-4	334.856.898-66
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Membro	GFE-02	8.895.093-3	044.934.459-20

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada pelos encargos de Pregoeiro e membros da Equipe de apoio, os servidores farão jus a receber conforme o símbolo e previsão no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:5E3810BC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 008/2023/SMSA

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de recebimento de bens materiais e serviços da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos n°s 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

Considerando o § 8° do artigo n° 15 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para comporem a Comissão de recebimento de bens materiais e serviços, os servidores Laercio Manoel de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais - masculino, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, Lisleide Cristine de Souza Pernier, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais - feminino, lotada no Departamento Operacional de água e Willian Tomé de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais - masculino, lotado no Departamento Operacional de água. Sendo todos do quadro de servidores municipais efetivos, para comporem a Comissão de recebimento de bens materiais e serviços da autarquia, símbolo GFE-16, nos termos do artigo n° 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão ficará composta da seguinte forma:

NOME	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Laercio Manoel de Almeida	GFE-16	9.944.214-0	900.953.839-72
Lisleide Cristine de Souza Pernier	GFE-16	8.416.986-2	051.044.509-88
Willian Tomé de Souza	GFE-16	9.390.182-7	049.617.369-37

Art. 3º - Compete aos servidores nomeados as atribuições previstas no artigo 24 da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Pelo exercício da Função gratificada pela participação na referida Comissão, os servidores farão jus a receber conforme o símbolo e previsão no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 39/2022, de 04 de fevereiro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D35E134D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 009/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia ROMILDO XAVIER DE CARVALHO para a Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) ROMILDO XAVIER DE CARVALHO, CPF n° 858.122.699-04 e R.G. n° 5.971.704-9, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado no Departamento Operacional de esgoto, para realizar atividades caracterizadas na gratificação por função especial de atendimento emergencial, símbolo GFE-22, desta autarquia.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2785/2022, e portaria n° 48/2022/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da gratificação por atendimento emergencial.

Art. 3º Pelo exercício destas atividades o servidor fará jus a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:C331C218

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 010/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia FABIO DE SOUZA SILVEIRA para a Função gratificada de Supervisor de estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos n°s 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA SILVEIRA, CPF n° 076.226.499-37 e R.G. n° 10.679.494-4, ocupante do cargo de Operador de estação de tratamento de água e esgoto, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função gratificada de Supervisor de estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-20.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 28 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor fará jus a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:8AC24AC6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 011/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia NATHAN DE ALMEIDA ZENI para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) NATHAN DE ALMEIDA ZENI, CPF n° 084.024.379-07 e R.G. n° 10.291.793-6, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no Departamento Técnico, para ocupar a Função de Chefe da divisão de Estação de tratamento de esgoto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XV.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 25 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:86C39E1C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 012/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia RODRIGO CARVALHO DE SOUZA para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Recursos humanos da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) RODRIGO CARVALHO DE SOUZA, CPF n° 046.590.679-63 e R.G. n° 9.093.060-5, ocupante do cargo de Leiturista, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Chefe da divisão de Recursos humanos da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-VII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 17 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F97E28D0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 013/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia MARIA ISABELE DA SILVA para a Função gratificada de Assistente da Diretoria-geral da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos n°s 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) MARIA ISABELE DA SILVA, CPF n° 073.319.769-82 e R.G. n° 10.874.246-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada no Departamento de Controle, medição e arrecadação, para exercer a Função gratificada de Assistente da Diretoria-geral da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-06.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 14 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada a servidora fará jus a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:FDF64444

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 014/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA para a Função gratificada de Gestora do cartão ponto da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos n°s 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA, CPF n° 044.934.459-20 e R.G. n° 8.895.093-3, Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestora do cartão ponto da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-07.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 15 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada a servidora fará jus a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:89A19529

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023 – PRESERV

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTÁ AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PREÇO MAXIMO GLOBAL: R$ 25.606,58 (vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos),
Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 03/02/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

· Data da Sessão: **03/02/2023**
· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF).**
·Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG N.º **929269.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

O Edital pode ser obtido no site do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 04 de janeiro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CC476FBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 1/2023

Homologa o resultado das eleições das COMISSÕES PERMANENTES e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Legislativo, o resultado das eleições das COMISSÕES PERMANENTES desta Casa de Leis, realizadas na Sessão Solene do dia 29 de Novembro de 2022, e em Reunião nesta data, para o biênio de 2023-2024, de acordo com o que segue:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: (CLJRF)
Presidente – DIONÍZIO APARECIDO VIARO
Vice-Presidente – BELMIRO DA SILVA FARIAS
Membro – GILBERTO MESSIAS DE PINAS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: (COF)
Presidente – GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Vice-Presidente – IRENI MOURA FARIAS
Membro – DIONÍZIO APARECIDO VIARO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: (COSP)
Presidente – BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente – ERASMO CARDOSO PEREIRA
Membro – FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA: (CESA)
Presidente – IRENI MOURA FARIAS
Vice-Presidente – ERASMO CARDOSO PEREIRA
Membro – FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Art. 2º O dia de reunião das Comissões Permanentes ocorrerá ordinariamente às terças-feiras, quando convocadas, nos seguintes horários:
CLJRF: 15:00 hrs;
COF: 15:30 hrs;
CESA: 16:00 hrs; e
COSP: 16:30 hrs.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 4 de janeiro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:1D299EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2140/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e da 2ª equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Lucas da Silva Hashimoto	8871	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doPREGOEIROde que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1767/2022.

Art. 10° Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 dejaneiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:06300F89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 529/2022 – ID 8957 DISPENSA 40/2022

ORIGEM:	**Contrato N 529/2022– PMS**
Contratante	**Município de Sarandi – PR**
Contratada	**Marchesini Serviços e Engenharia e Projetos LTDA**
CNPJ/CPF	**09.570.293/0001-17**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para a ampliação do projeto já existente de Orientação de Tráfego do Município de Sarandi/Pr.**
VALOR TOTAL	**R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F2E26171

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do Edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0FABE6A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 103/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTO, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Venho, por meio deste informar que será realizada a volta de fase na Plataforma COMPRASNET para os Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico 103/2022.
A empresa TIAGO OLIVEIRA DE ABREU 09209394909 - CNPJ 46.417.599/0001-64 apresentou recurso e o mesmo foi considerado procedente parcialmente. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de habilitação, para ser dada continuidade ao processo.
Informo ainda que a data de reabertura do PE 103/2022 será dia 10 de janeiro de 2023 às 09:00h.

Sarandi, 04 de janeiro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Portaria 1767/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:394F613B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital n°	113/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possíveis aquisições de TONERS, CILINDROS E FITAS PARA IMPRESSORAS, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) W P DO BRASIL LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 04.483.808/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.551.772,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).

2) A. G .S. COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 294.019,00 (duzentos e noventa e quatro mil e dezenove reais).

3) 3S INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ Nº 32.674.351/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.716,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

4) LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA inscrito no CNPJ Nº 09.423.106/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

5) DISTRISUPRI DSITRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ Nº 10.210.196/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.049,45 (seis mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Sarandi, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:F49EB41A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1205/2023

SÚMULA:EXONERA JHEINE ANGELICA POSACKI HASSIMOTO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JHEINE ANGELICA POSACKI HASSIMOTO,**portadora doC.P.F. n.º074.361.029-66, do Cargo de Provimento em Comissãode Chefe da Divisão de Qualificação Profissional, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº77/2021 de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1B9B682A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1206/2023

SÚMULA**:**EXONERAMARIA APARECIDA MACHADO**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 162/2007

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARIA APARECIDA MACHADO,**portadora do C.P.F. n.º043.744.269-14, do Cargo de Provimento em Comissãode Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº373/2021 de 28 de junho de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0A11BD47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1207/2023

SÚMULA:EXONERA OTMAR BRUCH,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OTMAR BRUCH,**portador do C.P.F. n.º072.478.269-91, do Cargo deProvimentoem Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº813/2022 de 08 de abril de 2022,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E0C4FB6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1209/2023

SÚMULA**:**EXONERADEVAIR DA SILVA ANDRADE**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nasLeisComplementares n.º 115/2005, 265/2012 e 424/2022

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DEVAIR DA SILVA ANDRADE,**portador do C.P.F. n.º065.802.109-58, do Cargo deProvimento em Comissãode Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº805/2022 de 05 de abril de 2022,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:50F70DDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2136/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARISA DE ALMEIDA,** matrícula 6291, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 82 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Sarandi, 03 de Janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BC84E969

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1208/2023

SÚMULA:Nomeia REGINALDO ALVES DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Qualificação Profissional, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º5.930.514-0 e inscritono C.P.F. n.º000.409.199-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Qualificação Profissional, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8C5E094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2137/2023

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 988/2022.

R E S O L V E:

1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da EMPRESA BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ.: 28.719.518/0001-07, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 41/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

a - **Advertência** à contratada, na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

2º - Salienta-se, contudo, a imputação de advertência à contratada, ora Ré, cumpre o caráter punitivo e educativo, no entanto, caso a contratada deixe de entregar o item 38478, restará para esta municipalidade aplicar outras formas de sanções administrativas, cumprindo o seu caráter punitivo.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:AA260081

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 248 2022

PORTARIA Nº 248/2022, de 29 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Gilvane Hoffmann	**15**	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0B7ABE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 68/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Mobile School Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli.
OBJETO: Aquisição de 64 carteiras escolares para os alunos da Escola Municipal Dom Bosco.
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 29/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:771D8A6E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 01/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022,

interrompidas pela Portaria nº **20/2022** de **10/08/2022**, sendo seu período de gozo do dia **09/01/2023 á 18/01/2023.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 04 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:2D473B70

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 02/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a Regina Mendes da Silva, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 09.01.2023 à 07.02.2023.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 04 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:614C507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA 2 -CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

ATA nº 02/2023 - Edital de Chamamento para Credenciamento nº002/2022 **PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDAS POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BARRACÃO (**de propriedade do Município, situado na RuaAides Ângelo de Oliveira, nº 183, Jardim Roma**) PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOSPROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL.** Na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no dia dois de janeiro de 2023 às nove horas, a Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 418/2022, a comissão se reunião e considerando que expirou o prazo de recurso e não houve nenhuma manifestação. A Associação de Catadores Reciclar e Limpar, sendo a única entidade credenciada e que apresentou documentação e plano de trabalho conforme solicitada, apta para a execução do objeto. A comissão de credenciamento dará andamento no processo para a elaboração do termo de cooperação técnica e efetiva assinatura dos mesmos. Nada mais havendo para ser tratada, eu Simone Stedile que redigi, assino com os demais membros da Comissão, dando por encerrado os trabalhos referentes ao processo 0018.0011963/2022.

OLADIA DE PAULA SABADIN
RG 4.456.675-3

ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA
RG 8.577.442-5

SIMONE SINIRA STEDILE MARA
RG 4.198.778-2

ROSANGELA DOS SANTOS
RG 9.408.809-7

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DFC74F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 318/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 318/2022

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**
Data de Assinatura**: 14/12/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	**Ensino Fundamental Fundeb 30%**
3.3.90.39.00-1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **360**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22513CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 319/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 319/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA H.A. ERBE & CIA LTDA.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**
Data de Assinatura**: 14/12/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	**Ensino Fundamental Fundeb 30%**
3.3.90.39.00-1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **360**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023 .

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C5E7BD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 320/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 320/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**
Data de Assinatura**: 14/12/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	**Ensino Fundamental Fundeb 30%**
3.3.90.39.00-1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **360**
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**
3.3.90.39.00-1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **585**

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7CAD3283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2023

Súmula**:** Nomeia Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.***.165-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.***.899-** e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, para exercer o cargo em comissão CC-I Assessor Jurídico da Presidência e Vereadores do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data disposta no caput do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:294774FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2022

OBJETO: Contratação de serviços SaaS (Software) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdencia Social (INSS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipais e entre os regimes próprios.
VALOR: O valor de R$ 1.200,00 (Um Mil E Duzentos Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 5° (quinto) dia útil, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A Inscrito no CNPJ sob n° 42.422.253/0001-01, com sede foro em Brasilia, Distrito Federal, CEP 70.070-935, complemento: blocos E/F- parte. Neste ato reprsentado pelo Sr. Pedro Neto de Oliveira, portador do documento de identidade CPF n° 034.108.761-03, e RG n° 2603317 SSP DF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021. A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entr o Regime Geral de Previdencia Social e os regimes de previdencia dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, nos casos de contagem reciproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8EC4B7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de serviços SaaS (Software) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdencia Social (INSS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipais e entre os regimes próprios.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A Inscrito no CNPJ sob n° 42.422.253/0001-01.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E14528A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A** Inscrito no CNPJ sob n° 42.422.253/0001-01, com sede foro em Brasilia, Distrito Federal, CEP 70.070-935, complemento: blocos E/F- parte. Neste ato reprsentado pelo Sr. Pedro Neto de Oliveira, portador do documento de identidade CPF n° 034.108.761-03, e RG n° 2603317 SSP DF, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços SaaS (Software) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdencia Social (INSS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipais e entre os regimes próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso I da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 1.200,00 (Um Mil E Duzentos Reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:576579F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

OBJETO: Aquisição de impressora para atendimento e operacionalização do Fundo de Previdência Municipal.
VALOR: O valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: BASSO E GASPAROTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 85.076.024/0001-87 sediana na rua Pio XII, 421, centro, nacidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000, neste ato representado pelo Sr. Alcimar Antonio Basso Gasparoto, inscrito no CPF n° 600.769.099-72, portador da cédula de identidade RG n° 4.296.606-1 SESP -Pr, residente e domiciliado à RuaPedro Martins Tosta, 27, conjunto J. K., na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade da referida impressora, já que a antiga impressora que estava no uso da (IPASMAP), foi enviada para a assistência técnica por 2 vezes, e não tendo o resultado positivo na manutenção, e sem a possibilidade de ficar insistindo na manutenção, visto que já é uma impressora de mais de 7 anos de uso, faz se a necessidade de uma nova impressora, para bem atender as demandas do Instituto de previdência, e assim poder prestar bom serviço e atendimento aos que precisarem de suas funcionalidades.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:98F5B826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

OBJETO: Aquisição de impressora para atendimento e operacionalização do Fundo de Previdência Municipal.
A documentação referente ao **Procedimento de Licitação** nº 003/2022 – **Dispensa de Licitação** nº 003 /2022, atende ao interesse público, a Lei n. 8666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de Licitação, para a Contratação de **BASSO E GASPAROTO LTDA, CNPJ n° 85.076.024/0001-87**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7963E01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

OBJETO: Aquisição de impressora para atendimento e operacionalização do Fundo de Previdência Municipal.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **BASSO E GASPAROTO LTDA, CNPJ n° 85.076.024/0001-87.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente RPPS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:87C94B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BASSO E GASPAROTO LTDA,** Inscrito no CNPJ sob n° 85.076.024/0001-87 sediana na rua Pio XII, 421, centro, nacidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000, neste ato representado pelo Sr. Alcimar Antonio Basso Gasparoto, inscrito no CPF n° 600.769.099-72, portador da cédula de identidade RG n° 4.296.606-1 SESP -Pr, residente e domiciliado à RuaPedro Martins Tosta, 27, conjunto J. K., na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 003/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de impressora para atendimento e operacionalização do Fundo de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D5EFF56A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 01/2023

SÚMULA: "Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2023."

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e resolve e,

D E C R E T A:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2023, é de 5,97 % (cinco virgula noventa e sete por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 04 de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E7B6FC48

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 08/2022 DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2022, tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais.
j) Comprovante de endereço;
k) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2022;
l) Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
m) Títulos apresentados;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
o) PIS ou PASEP e data de cadastramento (Se já for cadastrado)
p) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
q) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
r) Declaração fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
s) Declaração de bens e valores, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

A candidata convocada deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

1) CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
KHETELEM THALITA DA SILVA	3º

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9D373D82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 08/2022 DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2022, tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais.
j) Comprovante de endereço;
k) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2022;
l) Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
m) Títulos apresentados;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
o) PIS ou PASEP e data de cadastramento (Se já for cadastrado)
p) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
q) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
r) Declaração fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
s) Declaração de bens e valores, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

A candidata convocada deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

1) CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
KHETELEM THALITA DA SILVA	3º

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D7CBDC88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 08/2022 DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2022, tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais.
j) Comprovante de endereço;
k) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2022;
l) Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
m) Títulos apresentados;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
o) PIS ou PASEP e data de cadastramento (Se já for cadastrado)
p) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
q) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
r) Declaração fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
s) Declaração de bens e valores, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

A candidata convocada deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

1) CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
KHETELEM THALITA DA SILVA	3º

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:24299AEC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14018**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 à 12/02/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 04 de janeiro de 2023 à 23 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DD8F3BA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **WELITON MENDES COSTA,** matrícula funcional nº **508730**, exercendo o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 a 09/11/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:855B9724

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA,** matrícula funcional nº **508463**, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A404321D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2023

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, **LICENÇA** para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA**, matrícula **nº 508527,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotada na Secretaria de Transporte e Viação (Pátio Rodoviário), regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0F8AD44A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 9024**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Biblioteca Cidadã**,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 à 21/02/2022**,** em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5C89A514

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 170/2022 DE 22/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.430,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00

494
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.130,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
105 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
145 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Suplementação
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.200,00

1000
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
396 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 9.600,00
Total Suplementação: 81.430,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.800,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
13 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO

18 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
19 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
24 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.300,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Redução
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
29 - 3.1.91.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 900,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
30 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.700,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
40 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
41 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E
52 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
90 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
142 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
143 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
149 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
169 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

Redução
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
229 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
307 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
303 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
355 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
313 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
226 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
353 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
373 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 6.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
175 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.130,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Redução
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO
275 - 3.1.91.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
284 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 1.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
292 - 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
293 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
294 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIO EVENTUAIS
298 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 800,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS
299 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.900,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.20.606.0031.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
324 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
376 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
13 SECRETARIA DA MULHER

Redução
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
377 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO
393 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 900,00
Total Redução: 81.430,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:90FA8C88

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 171/2022 DE 22/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
Total Suplementação: 3.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 3.300,00
Total da Receita: 3.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:53C34A20

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 172/2022 DE 29/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:061878DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 019/2023

Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Previdenciário do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitação e contratos administrativos pelo presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Permanente do Fundo Previdenciário do Município de Amaporã, a qual será composta pelos servidores, ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE (Presidente), MARLENE FERREIRA BARBOSA (Secretária), RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI (Membro), e GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA (Membro).

Art. 2° A função de presidente Substituto será exercida pela Servidora MARLENE FERREIRA BARBOSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:03B4A0A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 010/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ ROBERTO SABATINI,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 02/08/2020 a 02/08/2021, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A6099076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 011/2023

PORTARIA No 011/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **RUBIM DE MOURA SCHLEY,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 24/04/2017 a 23/04/2018, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B694CAF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 012/2023

PORTARIA No 012/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ALESSANDRA MONTEIRO,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 11/02/19 a 11/02/20, a partir de **11/01/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DB743383

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 013/2023

PORTARIA No 013/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SUMARA AGUIAR DA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 18/05/2021 a 18/05/2022, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F45A8F88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 014/2023

PORTARIA No 014/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **VANESSA MARIN,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 24/06/2021 a 24/06/2022, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7608DB22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 015/2023

PORTARIA No 015/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **JOICE APARECIDA DE ASSIS SELVA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 02/02/2021 a 02/02/2022, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F7465BDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 016/2023

PORTARIA No 016/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, relativas ao período de 01/05/2020 a 01/05/2021, a partir de **03/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:77857D6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 017/2023

PORTARIA No 017/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NEIDE BILAC COSTA,** lotada no Departamento de Finanças no cargo de **TESOUREIRA**, relativas ao período de 03/03/2021 a 03/03/2022, a partir de **03/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:887746DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 018/2023

PORTARIA No 018/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE,** lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, relativas ao período de 25/07/2021 a 25/07/2022, a partir de **03/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0C542910

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 010/2023

PORTARIA No 010/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ ROBERTO SABATINI,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 02/08/2020 a 02/08/2021, a partir de **02/01/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:560BDE89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 020/2023

PORTARIA No 020/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo **SERVENTE DE OBRAS,** a partir de **30/12/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:41661AA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção da Escola Municipal Cecília Meireles - Ensino Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA** assumir a função de Direção da Escola Municipal Cecília Meireles, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2019 de 04/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:692EE608

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção da Escola Municipal Menino Jesus – Ed. Infantil e Ensino Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano

de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **ROSINEIDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS** assumir a função de Direção da Escola Municipal Menino Jesus, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2021 de 10/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:7AC1E7EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS** assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 063/2019 de 04/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:724F71CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **MARINALVA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA** assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 158/2019 de 22/10/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:302E403F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **VIVIANE DA SILVA GONÇALVES** assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2019 de 04/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:6E9992BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar as professoras abaixo relacionada para comporem o Suporte Técnico Pedagógico nas unidades escolares a partir de **01/02/2023.**

I. Escola Municipal Cecília Meireles- Ensino Fundamental:
CELIA REGINA PASSARELI CORACINI DE ARAÚJO
ROSIMARI DA SILVA LEAL DE MELLO
SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA

II. Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Infantil e Ens. Fundamental:
ADILSON BONI DE SOUZA
CLAUDIA FREITAS FRANCO BARBOSA

III. Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza:
SIMARA COLUCCI ARRAIS

IV. Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez:
THAIS FERNANDA BUSATO AMADEU

V. Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa:
MARLENE FERREIRA BARBOSA

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:CC78236E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção da Escola Municipal Cecília Meireles - Ensino Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA** assumir a função de Direção da Escola Municipal Cecília Meireles, a partir de **02/01/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **02/01/2023**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2019 de 04/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:428C5814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.772 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 950 de 06 de dezembro de 2022, a qual concede 15 dias de férias, a partir do dia 09 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal FABIANE RAIANE PETRIN;

Considerando o Ofício nº. 02/2023 do (SAMAE), o qual o Diretor Presidente (Glauco Tironi Garcia) solicita a designação de um Tesoureiro Substituto para substituir a Servidora Pública Municipal, FABIANE RAIANE PETRIN, durante o período de férias;
Considerando a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal EDILSON RIBEIRO, para exercer a responsabilidade técnica como TESOUREIRO durante o período de férias da Servidora acima mencionada.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D9FDD63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.773 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de janeiro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **THIAGO PEREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **MÉDICO - 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 11/03/2020 a 10/03/2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C95E8AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.776 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2020 a 28-02-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B218AA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.777 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 28-06-2020 a 27-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3383021A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.774 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **01** de fevereiro 2023, à Servidora Pública Municipal **AMANDA PANIER DE GODOY**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02-05-2020 a 01-05-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de janeiro de 2023, 80º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:436E11F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.775 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro 2023, à Servidora Pública Municipal **AMANDA PANIER DE GODOY**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 02-05-2021 a 01-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47EBBC23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.771 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Interromper, a pedido, a partir do dia **19** de janeiro de 2023 a Licença Prêmio, concedida ao Servidor Público Municipal **WILSON CAMPOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**. A concessão da referida Licença, foi através da Portaria nº. 16.605, de 21 de novembro de 2022**.** Ficando o referido Servidor, convocado a retornar ao serviço na data da sua interrupção.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F70A5319

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.778 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de fevereiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOSE RONALDO XAVIER**, ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 -10 - 2021 a 30 - 09 – 2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C26F518

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.780 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia **04** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PADEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:869B4BF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.781 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JURACI FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2018.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B98AB96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR E ESPESSANTE PARA DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.986,90** (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de **04.01.2023 a 03.07.2023.**

DATA: 04.01.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCAS GARCIA BRAVO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7F50ACB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.776.993,05** (três milhões setecentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **04.01.2023 a 03.01.2024**

DATA: 04.01.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:73822415

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **05/01/2023** e término em **06/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **05/01/2023** e término em **06/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.01.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:247938AC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BDE5808C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EDB342D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:79B88916

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D8D1303

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C164CF76

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término

em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:57481132

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/01/2023** e término em **31/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.709,15** (dezoito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:972669DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.779 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	003/2023	**Vigência:**	04.01.2023 A 03.07.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	054/2022		
Contratado:	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR E ESPESSANTE PARA DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 10.986,90		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2D68974F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.782 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	004/2023	**Vigência:**	04.01.2023 A 03.01.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	033/2022		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE		

	SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 3.776.993,05

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9C4ECB0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.783 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal, Danilo Mota da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, exercendo cumulativamente as atribuições.*
Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe da Divisão de Cultura.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9ACAEC69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.783 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomearo Servidor Público Municipal, Danilo Mota da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, exercendo cumulativamente as atribuições.*
Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe da Divisão de Cultura.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7355659B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente ao Convênio 1054/2022 – Aquisição de Veículos para Sec. De Administração.

Data: 05 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17249A1D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 170.938,27 (cento e setenta mil novecentos e trinta e oito reais e vinte sete centavos) referente ao Programa Estadual de Média e Alta Complexidade – Resolução SESA nº 775/2022.

Data: 22 de setembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A309D80E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 68.271,90 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e um real e noventa centavos) referente ao Convênio 572/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Jardim Planalto cidade Alta e Altotex.

Data: 07 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22FFCC39

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 65.767,97 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao Convênio 881/2022 – Cobertura para Eventos.

Data: 12 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD4E7750

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 48.991,78 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) referente ao Convênio 358/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Aristides Estevam.

Data: 12 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3747FFC6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Assistência Farmacêutica.

Data: 09 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65C6BE90

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Assistência Farmacêutica.

Data: 09 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFF9C25C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 23.996,48 (vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 19 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC81868C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao Apoio e Fortalecimento as Famílias de Gestantes e Crianças - Deliberação nº 47/2022.

Data: 08 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1845A5EC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente às Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Lar dos Velhinhos - Dona Aracy Barbosa.

Data: 08 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DAF9BA4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao Incentivo Financeiro de Custeio – Reabilitação da Síndrome COVID-19.

Data: 19 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BEE1A176

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Reabilitação da Síndrome COVID-19.

Data: 22 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69245CB8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 181.534,36 (cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao Termo de Cooperação Técnica – Programa de Eficiência Energética.

Data: 29 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06B63FFF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à Transferência de Estados Deliberação 015/2022 – CEDI/PR – Programa Pessoa Idosa.
Data: 02 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6F9BF84

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 80.931,45 (oitenta mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Convênio 78/2022- SEIL – Pavimentação de Vias – Av. Irineu Feriato, Rua Projetada.

Data: 15 de dezembro de 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3158B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003– 2023 – SRP

ONDE SE LÊ:
~~**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: a partir das 14h:30min do dia 14/01/2023.~~

LEIA-SE:
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 16/01/2023.

Andirá, 04 de janeiro de 2023.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F04A7757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 01/2023 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de 70.000 Kg (Setenta mil quilogramas) de Hipoclorito de Sódio, pelo período de 12 (doze) meses, devido problemas na disponibilização do Edital para download na página do SAMAE na internet.

Após a solução do problema, o Aviso de Licitação e Edital será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Antonina, 04 de janeiro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:923E6057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando comunicado do Departamento de Compras solicitando retificação do edital*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 094/2022, **e tendo por objetoa contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses**.
Obs: A nova data e horário de abertura das propostas e início da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 04 de Janeiro de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:31EB3101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.211/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, neste ato representado por sua presidente Sra. **OLGA ZAIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 980.823-0, inscrita no CPF/MF sob nº 206.683.689-34, residente e domiciliada na Rua Deodato de Oliveira, nº 790, na cidade de Centenário do Sul-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade;

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: *nihil;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.08.244.0013.2.060 - 3.3.90.32.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA ***- Prefeita Municipal, e (a)*** **OLGA ZAIA** ***- Pres. da Associação Nossa Senhora das Graças.***

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16E3916D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.210/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SÃO JOSÉ, mantenedor da **CASA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.461.507.0001-77, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Antônio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. **JOÃO ALTINO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.999.420-8, inscrito no CPF/MF sob nº 365.887.339-68, residente e domiciliado na Chácara Sagrada Família, s/nº, na cidade de Jaguapitã-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade;

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: *nihil;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.08.244.0013.2.060 - 3.3.90.32.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* JOÃO ALTINO - *Pres. do Instituto São José.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73E19875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.209/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **EDNEIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.054.865-3, inscrita no CPF/MF sob nº 624.256.419-04, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 202, na cidade de Guaraci-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade;

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: *nihil;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.08.244.0013.2.060 - 3.3.90.32.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* EDNEIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO - *Pres. do Lar da Divina Providência de Guaraci.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6FB3E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.207/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração fomentar o Projeto "Manutenção do Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato" a pessoas em tratamento oncológico;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.063 - 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* SÔNIA MARIA DE ARAÚJO – *Pres. Rede de Combate ao Câncer Regional de Astorga.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD3E6D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.211/2022, de 09/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a **MARIA DE LOURDES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de atendimento às diversidades que lhes trazem estas condições.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* MARIA DE LOURDES SOUZA, *Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17C1C1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.208/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a **MARIA DE LOURDES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração promover o Programa de Serviço de Acolhimento Imediato e Emergencial a pessoa em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência e residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, por meio do acolhimento e enfretamento às adversidades que lhes trazem aquelas condições.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* MARIA DE LOURDES SOUZA, *Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB6C1ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.219/2022, de 07/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do **PROJETO EQUOTERAPIA** tendo como público alvo pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla matriculadas na APAE e encaminhadas através do Departamento de Saúde e Departamento de Educação do Município de Astorga, com recursos financeiros oriundos do FMAS.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A115868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.217/2022, de 07/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio o **ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA,** visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, com recursos financeiros oriundos do FNAS.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6C73AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016, art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Art. 23, inciso I, alínea "d" do Decreto Federal nº 10.656, de 22/03/2021 e Lei Municipal nº 3.218/2022, de 07/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio o **ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA,** visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, com recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O valor do presente termo de colaboração é de **R$ 446.589,96** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), valor este, apurado custo/aluno, nos termos da Lei 14.113/2020 – Portaria Interministerial nº 04, de 18 de agosto de 2022, que será pago conforme abaixo discriminado:
a) R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) em espécie;
b) R$ 210.789,96 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) através de cessão de servidores e
c) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de entrega de quite escolar;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.367.0011.2.036 – 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26D82247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, Processo de Chamamento Público nº 003/2017, firmado em 22/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018 com término em data de 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais), que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica mantido e inalterado o Cronograma de Execução de Metas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	2.012.360,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	296.166,68
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	8.466,68
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	15.466,64
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	9.300,00
TOTAL GERAL	**2.341.760,00**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 13 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A8F28A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 53.396,96 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), que deverá ser pago da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R$ 7.105,33 (sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) e o restante em 11 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R$ 4.208,33 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	184.500,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	6.400,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	9.199,96
3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.600,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	6.400,00
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	2.897,00
TOTAL GERAL	**224.996,96**

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, nos termos da Portaria nº 1.059/2022, de 07/12/2022, passando a ser composta pelos seguintes membros:
- **Presidente**: MARIA EDNA AZANHA, portadora do RG nº 4.273.578-7 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 752.685.079-15;
- **Secretária**: GABRIELLA WERLEINE RODER, portadora do RG nº 13.148.761-4 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 096.146.869-60;
- **Membro**: GABRIELY LUISA MACEDO, portadora do RG nº 13.854.512-1 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 108.438.669-00.

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 13 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3996F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2022

SÚMULA: ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, DAS RECEITAS PREVISTAS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, BEM COMO AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS DURANTE SUA EXECUÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A

Art.1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constante do Anexo I deste decreto com base na Lei 3.220/2022, de 09/12/2021.

Parágrafo único. O anexo I deste Decreto estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta.

Art.2º - A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente, por Órgão, e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará, ao Órgão que lhe der causa, a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As solicitações de alterações do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza da Despesa, para a realização da despesa previamente autorizada, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante do referido Cronograma.

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Deverá ser indicado pela Contabilidade, quando da abertura de Processo Licitatório, a dotação orçamentária no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

Art. 6º - Fica estabelecida a Programação Financeira, em Metas Bimestrais de Arrecadação, das Receitas previstas para o exercício financeiro de 2023 do Município de Astorga, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes dos Anexos II e III deste Decreto, com base na Lei 3.220/2022, de 09/12/2021.

Parágrafo único. Os anexos II e III deste Decreto, estabelecem as Metas Bimestrais de Arrecadação e as Receitas previstas para o exercício financeiro de 2023, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Astorga.

Art. 7º - As medidas de combate à evasão e à sonegação são a seguir especificadas:

I - do exercício corrente:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

realizar ações permanentes de recadastramento de imóveis urbanos com a finalidade de manter o cadastro atualizado;

monitorar a abertura de novos loteamentos;

buscar o apoio de outros órgãos através de convênios para a correta identificação do sujeito passivo da obrigação tributária;

• realizar auditoria no Cadastro Imobiliário, com vistas a sanear possíveis inconsistências;

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

• normatizar a emissão de guias e adotar procedimentos internos para conferência de pagamentos e verificação de inconsistências através do condicionamento da emissão da guia à apresentação da escritura, instrumento para identificação do cartório, sendo que para o contribuinte sem escritura, será simulado o cálculo, não havendo emissão de guia;

• conferir mensalmente o pagamento das guias;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

• realizar levantamento fiscal de 100 contribuintes, mediante ordem de serviço, no ano;

• monitorar os recolhimentos de ISS vinculados ao Sistema do Simples Nacional e do MEI;

• realizar visitas técnicas aos contribuintes inadimplentes ou com inconsistências de registros buscando a resolução das pendências através de denúncia espontânea;

• atuar junto aos contribuintes que apresentam inconsistências nos registros da Declaração Mensal, bem como os casos omissos;

• instituir novos critérios e procedimentos de apuração fiscal do ISS - Eventos;

• realizar ações permanentes para manter o Cadastro Mobiliário atualizado;

• dar suporte aos usuários da Nota Fiscal Eletrônica;

II - da dívida ativa:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

enviar no exercício de 2023, cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

enviar no exercício de 2023 cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

• ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa, cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

• acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais.

Art. 8º - As alterações de cronograma efetuadas durante a execução orçamentária serão lançadas no Sistema Orçamentário para permitir as liberações orçamentárias.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F3FCC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2023

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 2379/2022, de 20/12/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 91, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de WESLEY JOSÉ GOMES, inscrito no CNPJ nº 06.989.439/0001-75, referente a débitos de tributos/taxas, relativos aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ED6AE386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 002/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **GABRIELY DUARTE RICCI**, portadora do CPF nº 062.474.819-77, do cargo de provimento efetivo de Professor, nível MB-1, permanecendo até o dia 04 de Janeiro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-57/2023, de 04/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B7DECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2023

PORTARIA N.º 005/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a Portaria n° 004/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LORIANE AGGIO**, registrada na matrícula n.º 41281 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Administração, **gratificação por exercício de atividades junto a Comissão**

Permanente de Licitação - Presidente, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2023, revogando em especial a Portaria 070/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3506F5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro as pessoas abaixo nomeadas para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - Paraná.

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	PRESIDENTE	009.206.289-07
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	MEMBRO	048.632.029-46
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	MEMBRO	715.245.179-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8E402BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão cujo objetivo tem o recebimento de bens e/ou serviços, para o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 15, § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a comissão cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços, composta pelos seguintes integrantes:

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	PRESIDENTE	048.632.029-46
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	MEMBRO	009.206.289-07
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	MEMBRO	715.245.179-68

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e ou definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2023**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:16B877E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzirem os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, durante o ano de 2023.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual n° 5.450, de 31.05.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem os Processos Licitatórios, na modalidade **PREGÃO, durante o ano de 2023,** nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, os seguintes:

PREGOEIRO:
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR, CPF/MF. 715.245.179-68

EQUIPE DE APOIO:
SIRLEY MONTILIA DE SÁ, CPF/MF. 009.206.2089-07
LUCIANA BARBOSA CARDOSO, CPF/MF. 048.632.029-46

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EDA089C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 18 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	18 DE JANEIRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 332.224,32(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
LOCAL DE EXECUÇÃO	CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO DEEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8F862497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.
RESOLVE:
Art. 1º. – Fica nomeado o Servidor Municipal TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES, portador de RG nº. 11.084.905-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 086.610.469-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. – O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:
Art. 3º. – Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:
I – Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): ANDREIA APARECIDA DA SILVA – portadora de RG nº. 8.025.956-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 026.905.039-64.
II – Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): DONIZETE GUSMÃO – portador de RG nº. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 298.192.328-56
Art. 4º. – Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.
Art. 5º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 007/2022 de 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7A5A8C84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2023.
§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:
I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG nº. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 074.883.459-16
II – Secretario: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG nº. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 089.207.319-50
III – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00
IV – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG nº. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 298.192.328-56
Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.
Art. 3º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 006/2022 de 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AFA1D8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 04 de janeiro de 2023, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 7.614.983-6 SSP/PR e CPF 026.587.529-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:688CA0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 04 de janeiro de 2023, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DE8F5D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 04 de janeiro de 2023, ao servidor **RENNAN SERVELIN,** portador do RG nº 6.536.250-3 SSP/PR e CPF 032.795.669-08, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:07A6A5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA REFORMA AGRARIA DO CONTESTADO - COOPERCONTESTADO**, sito a ASSENTAMENTO ETIENE, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.347.515/0001-16, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2022 – Dispensa de Licitação n.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 161/2022, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

COOP. DE COM. DE PROD. DA REFORMA AGRARIA DO CONTESTADO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EBF856E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2016 ADITIVO N.º 014/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2016, a partir de seu vencimento, até **13/02/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BB8E6DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017 ADITIVO N.º 010/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966**, sito a COL CRICIUME, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 14.922.419/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2017, a partir de seu vencimento, até **17/11/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CF60538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2017 ADITIVO N.º 010/2022

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ N.º 81.648.859/0001-03, SITO NA AV. DR. OSCAR GEYER, 489, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR RODRIGO ROSSONI, RG Nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, E AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI, SITO A R JOÃO RUBBO, 30, CIDADE DE BITURUNA - PR, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB N° 15.029.825/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO CONFORME CONTRATO ORIGINAL, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA, ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JULHO DE 1993 E

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ASSIM COMO PELAS CONDIÇÕES DO PROCESSO N.º 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017, PELOS TERMOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 FICA ADITADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 068/2017, A PARTIR DE SEU VENCIMENTO, ATÉ 18/12/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O ADITAMENTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, INCISO I E II DA LEI N.º 8.666/93, A SEGUIR:

"ART.57.A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

I-AOS PROJETOS CUJOS PRODUTOS ESTEJAM CONTEMPLADOS NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, OS QUAIS PODERÃO SER PRORROGADOS SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DESDE QUE ISSO TENHA SIDO PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO;

II-À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO,LIMITADA A SESSENTA MESES; (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.648, DE 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, POR SI E SEUS SUCESSORES, EM 02 (DUAS) VIAS IGUAIS E RUBRICADAS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BITURUNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B5F4C647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (15/12/2022):

Nome	Cargo	Simb.
Adriana Nhoatto	Diretor Desenvolvimento Social	CC-01
Andre Luis Rodrigues Tarachuk	Chefe de Setor Logística de Máquinas	CC-03
Adalcio Nunes da Rocha Nunes	Chefe de Setor de Recebimento de Material	CC-03
Eduardo Ribas Conrado	Diretor Compras	CC-01
Roberto Guilherme Plewka	Coordenador de Infraestrutura Agrícola	CC-02
Fabio Tulio Lima Cro	Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	AS-04
Marlos de Marchi	Assessor do Departamento de Infraestrutura e Transportes	AS-04
Daniele Aparecida Oswald	Chefe de Setor de Atendimento a Criança e Adolescente-Abelhinha	CC-03
Carla Daniela Seccon Vacchi	Chefe de Setor de Atendimento a Criança e Adolescente-Formiguinha	CC-03
Mauro Celso Demeda Manarin	Coordenador de Atendimento e Transporte	CC-02
Adriano Arsego	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Maicol Renato Barbizan da Silva	Assessor de Projetos da Secretaria de Governo	AS-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FD17E916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (16/12/2022), em conformidade com a Lei 1954/2017:

Nome	Cargo	Simb.
Adriana Nhoatto	Secretária de Desenvolvimento Social	DS
Andre Luis Rodrigues Tarachuk	Setor de Logística de Distribuição de Material	CC-03
Adalcio Nunes da Rocha Nunes	Chefe de Setor de Preservação Ambiental	CC-03
Eduardo Ribas Conrado	Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02
Roberto Guilherme Plewka	Coordenador de Controle de Frotas	CC-02
Fabio Tulio Lima Cro	Assessor de Departamento da Infraestrutura	AS-04
Marlos de Marchi	Assessor de Departamento do Transporte	AS-04
Daniele Aparecida Oswald	Chefe de Setor de Limpeza e Alimentação	CC-03
Carla Daniela Seccon Vacchi	Chefe de Setor de Atendimento a Família	CC-03
Mauro Celso Demeda Manarin	Coordenador de Manutenção	CC-02
Adriano Arsego	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Maicol Renato Barbizan da Silva	Assessor de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	AS-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9131FF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 ADITIVO N.º 010/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.579.954/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e

ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B11F9DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 ADITIVO N.º 008/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA RENATA LORENSINI - ME**, sito a AV ITALIA, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.661.959/0001-00, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
FLAVIA RENATA LORENSINI - ME

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A1CCE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 ADITIVO N.º 007/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA**, sito a R JOAO PARIZOTTO,45 - ANEXO, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E3C9F650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 ADITIVO N.º 005/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN**, sito a PC DOS IMIGRANTES, 35, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.187.072/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ELIANE O. GREFIN

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DDB42474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 ADITIVO N.º 006/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2018, a partir de seu vencimento, até **06/04/2023**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5550CE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 ADITIVO N.º 007/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARA SAO, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2018, a partir de seu vencimento, até **06/04/2023**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
J A HILARIO E CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3C48A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 ADITIVO N.º 005/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**, sito a R PC WASHINGTON LUIZ, 3905, SALA 01, cidade de Chopinzinho - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.838.016/0001-85, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2018, a partir de seu vencimento, até **06/04/2023**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0110DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição da **Servidora Maria Salete de Almeida Matricula** de Nº 878-1 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 18/11/2021 a 17/11/2022 que serão fruídos a partir 16/01/2023 a 04/02/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7C431998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2023

DECRETO Nº 01/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica prorrogado para 29 de Janeiro de 2024 a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2021, regido pelo Edital 44/2021 de 29 de dezembro de 2021, realizado para Contratação de PSICOLOGO E PROFESSOR.
Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F7173E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adilson Roque dos Santos, matricula de Nº 417672, nomeado pelo Decreto 07/2020, para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Administração, 06 (seis) dias de férias relativas ao período de 02/01/2021 à 01/01/2022 que serão fruídas de 05/01/2023 a 10/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:694BFCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Honório da Silva, Matricula de Nº 417667 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Saúde, nomeado pelo decreto de Nº 05/2021, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 05/01/2021 - 04/01/2022 que serão fruídas de 04/01/2023 a 18/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F852E54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2023
Data: 04/01/2023

Súmula: Constitui os membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal em exercício, do Município de Bom Sucesso, Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 2º - A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Cargo efetivo	Matrícula
01	EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	Presidente	900038
02	FABIANA DOS SANTOS TEODORO	Membro	200820
03	FAIÉD REZENDE DA SILVA	Membro	202337
04	HASSAN ROCHA NICOLAU	Membro	203870

Parágrafo único. Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.

Art. 3º - Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação:
I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;
III – Promover a publicação dos atos licitatórios;
IV – Instruir todo o procedimento licitatório;
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;
VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas as Comissões específicas para tal.
Art. 5º - A comissão de licitação ora nomeada fica também designada para acompanhamento dos procedimentos licitatórios havidos junto ao Poder Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (PREVIBOM).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de 01/01/2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:521EA287

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2023
Data: 04/01/2023

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal em exercício, do Município de Bom Sucesso, Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bom Sucesso, quais sejam:

PREGOEIROS:
I - FAIÉD REZENDE DA SILVA, matrícula 202337.
II - HASSAN ROCHA NICOLAU, matrícula 203870.

EQUIPE DE APOIO:
I - FABIANA DOS SANTOS TEODORO CAPELI, matrícula 200820.
II - EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, matrícula 900038.

Art. 2º - Caberá aos Pregoeiros processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 189/2022, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:491459BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-11/2023.
DATA: 04 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Zulmira Ferreira dos Santos Valério, matrícula nº-202526- cargo Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/12/20 a 30/11/21, ,para usufruir de 04/01/2023 a 02/02/23, devendo retornar suas atividade normais em 03/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6E9BFC33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-12/2023.
DATA: 04 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Maria Inês Francisco de Oliveira, matrícula nº-200286- cargo Zeladora 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/21 a 14/03/22, ,para usufruir de 04/01/2023 a 02/02/23, devendo retornar suas atividade normais em 03/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:20DB9222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 112/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey/PR, na cidade de Cascavel/PR, conforme demonstra o anexo I.
Data da sessão de abertura: 23/01/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 84.860,00(Oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3433414A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2023

Cria a comissão temporária de licitação e designa seus membros

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 59, § 1°, inciso III do art. 137, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Licitação, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Licitação:

Cláudio José Borges Pires – Presidente da Comissão
Alexandre Francisco de Lima – Membro da Comissão
Joice Maria Barnabé - Membro da Comissão

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 02 de janeiro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:92F039DF

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2023

Designa pregoeiro e demais membros para compor a Comissão de pregão da Câmara Municipal de Cafeara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 59, § 1°, inciso III do art. 137, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO, a contar de 02/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes membros:

PREGOEIRO
Marcos Rogério Soares

EQUIPE DE APOIO
Eduardo da Rocha Mendonça
Bartolomeu dos Santos
Jairo Antonio Fereira

Art.2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 02 de janeiro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2AB7BBD8

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 E ELEIÇÃO NOVA MESA DIRETORA

Às vinte horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Vereadores em sua totalidade em Sessão Ordinária, no Plenário Antônio Vicente Ferreira da Câmara Municipal de Cafeara. A ata da sessão anterior foi lida, colocada em aprovação e o **Vereador**

Joelmir pediu para retificar uma de suas falas, ficando dessa forma "asfalto na curva do 70". A ata foi aprovada com a retificação. O Presidente passou a apreciação da Pauta do dia: Apreciação do Projeto de Lei n° 23/2022 – "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de do município de Cafeara para o exercício de 2023 e dá outras providências"; Apreciação da Emenda Substitutiva n° 01/2022 e Emenda Aditiva n° 02/2022, ao art. 6° do Projeto de Lei n° 23/2022; realizando a leitura da Súmula, do Parecer Jurídico e do Parecer em conjunto das Comissões de Redação, Justiça e Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento. A palavra ficou livre para tratar sobre os pareceres, e ao PL ao qual o Presidente colocou o parecer Jurídico em apreciação, tendo o mesmo 6 votos contrários e 2 favoráveis, em seguida colocou o parecer conjunto das Comissões em apreciação, ao qual obteve 6 votos contrários e 2 favoráveis, restando todos desaprovados. Ao final, colocou o PL em aprovação, e restou aprovado por unanimidade em primeira apreciação junto das Emendas n° 01/2022 e n° 02/2022. O Vereador Udison pediu a segunda apreciação e votação, e dispensa de terceira votação, o que foi aprovado por todos. Em seguida, foi realizada a leitura da Indicação n° 34/2022 – de autoria do Vereador Cláudio, após sua justificativa o Presidente colocou a Indicação n° 34/2022 em votação e restou aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocado em apreciação O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2022 – que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara – Leitura da mensagem da Resolução n° 05/2022 e parecer da Comissão Especial. Após a leitura, o Presidente colocou a RESOLUÇÃO N° 05/2022 em apreciação, restando aprovado por unanimidade. Ao prosseguirem com a sessão, foi iniciada a votação para a escolha da nova Mesa Diretora e membros das Comissões Permanentes para o exercício de 2023 a 2024. Para o referido exercício somente uma chapa foi apresentada, tendo como membros, Chapa 01 - **Presidente:** Joelmir Batista Soares, **Vice-Presidente:** Joice Maria Barnabé, **1°Secretário:** Udison Etevão De Sá Dias e **2°Secretário:** Sebastião Benedito Pereira; já as Comissões Permanentes ficaram da seguinte forma: Comissão de Redação, Justiça e Legislação: **Presidente:** Bartolomeu – PDT; **Relator:** Udison – PT; **Membro:** Alexandre – PDT; Comissão de Finanças e Orçamento: **Presidente:** Eduardo – União Brasil; **Relator:** Udison – PT; **Membro:** Sebastião - União Brasil; Comissão de Obras e Serviços Públicos: **Presidente:** Joice - União Brasil; **Relator:** Jairo – PDT; **Membro:** Claudio – PDT; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: **Presidente:** Jairo – PDT; **Relator:** Eduardo – União Brasil; **Membro:** Claudio – PDT; Comissão de Ética: **Presidente:** Bartolomeu – PDT; **Relator:** Udison – PT; **Membro:** Sebastião - União Brasil. Como determina o Regimento interno desta Casa, fora realizada as votações para a nova Mesa Diretora e suas respectivas Comissões. Após apuração dos votos dos nobres Edis, o resultado foi divulgado com os seguintes números: Mesa Diretora – Chapa 01: 8 votos favoráveis e 1 voto contrário; Comissões: 9 votos, unanimidade. Assim, restou eleita a nova Mesa Diretora e suas respectivas Comissões para o exercício de 2023 a 2024 com a maioria dos votos. Logo em seguida fora assinado o termo de posse por todos os Vereadores, constando o nome da respectiva Mesa: **Presidente:** Joelmir Batista Soares, **Vice-Presidente:** Joice Maria Barnabé, **1°Secretário:** Udison Etevão De Sá Dias e **2°Secretário:** Sebastião Benedito Pereira. E como não houve mais manifestações o Presidente agradeceu as pronúncias dos Vereadores e encerrou a Sessão Ordinária do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3312D06E

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de janeiro do ano de 2023, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno, tomou posse a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, para o ano legislativo de 2023, eleita no dia 12 de dezembro de 2022, a qual ficou assim constituída:

Presidente - Ver. Joelmir Batista Soares -CPF: 042.704.769-23
Vice-presidente - Ver (a). Joice Maria Barnabé -CPF: 100.836.759-14
1° Secretário - Ver. Udison Estevão de Sá Dias -CPF: 122.290.709-75
2° Secretário - Ver. Sebastião Benedito Pereira -CPF: 465.611.719-91

Para constar, foi lavrado o presente termo que será devidamente assinado pelos vereadores empossados.

Caferara, 12 de dezembro de 2022.

Vereadores

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA -

BARTOLOMEU DOS SANTOS

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES -

EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA

JAIRO ANTÔNIO FEREIRA -

JOELMIR BATISTA SOARES

JOICE MARIA BARNABÉ -

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

UDISON ESTEVÃO DE SÁ DIAS

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CFBA3900

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2181/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 96.002,39 (Noventa e Seis Mil e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0017.2154	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
90	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	49.755,39
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	
110	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	46.247,00
	SUBTOTAL	96.002,39
	TOTAL	**96.002,39**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
0040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	96.002,39
	TOTAL	**96.002,39**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EBD24358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 020/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/01/2023 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	428/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50DD7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 021/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/01/2023 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	432/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBC01262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 157/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 157/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Florenal Ribeiro, 1551 - CEP: 89815290 - BAIRRO: , Telefone:(54) 3523-2801, e-mail: licitacaosc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EDIVAR SZYMANSKI** portador(a) do RG Nº 5051132966, devidamente inscrito(a) no CPF N° 670.481.290-34.
Objeto: Fica cancelado a partir de 04/01/2022, através deste instrumento, o registro do item Nº 01 – LOTE 096 (NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 GRAMAS, COM APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0266788) da Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, da Ata de Registro de Preço Nº 157/2022, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, Edivar Szymanski**.**
Data da Assinatura:04/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97C37340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 262/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 262/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, sediada na RUA PADRE JANSSEN, 1.452 Uvaranas - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Telefone:42 2101 5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** portador(a) do RG Nº 2/R 188.527, devidamente inscrito(a) no CPF N° 248.710.109-10.
Objeto: Fica cancelado a partir de 04/01/2022, através deste instrumento, o registro do item Nº 01 – LOTE 10 (CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267151) da Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, da Ata de Registro de Preço Nº 262/2022, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **Fernando Parucker da Silva.**
Data da Assinatura:04/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:598589E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 022/2022 -
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 022/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** , sediada na AV BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, Telefone:(46)3225-1326, e-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FERNANDO LUIZ MARCON** portador(a) do RG Nº 9.228.625-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 052.653.599-74, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
40	BISTURI COM CABO. DESCARTÁVEL. Nº 11, COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 1,60	R$ 3,07

Assinaturas: Culestino Kiara e **Fernando Luiz Marcon**.

Data da Assinatura:04/01/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B48E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 022/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	01/02/2023	26/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1E7FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 023/2023-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ROGERIO SCHMIDT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	76991	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56BF6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATA DE POSSE

ATA Nº 01/2023
Ata da sessão de Posse da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Califórnia para o biênio 2023/2024, que foi eleita na última sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Califórnia, no edifício da Câmara Municipal, realizou-se às 13h00min a primeira sessão em caráter extraordinário, relativa à terceira sessão legislativa da décima sexta legislatura; inicialmente sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago. Verificando a presença de todos os vereadores a senhora presidente declarou aberta a sessão com os dizeres: "Sob a proteção e em nome de Deus declaro abertos os trabalhos da presente sessão" e na sequência juntos fizeram a oração do *Pai Nosso. Colocada em votação foi aprovada sem retificações a ata da sessão anterior*. Na sequência a Srª. Presidente em exercício para o ato, srª Geisa Aparecida Santiago deu posse ao novo Presidente Eleito Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, e solicitou a lavratura e assinatura do Termo de Posse. Em seguida o Presidente eleito Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, assumindo os trabalhos, deu posse aos demais integrantes da Mesa que também assinaram o termo de posse. A nova Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 ficou assim composta: Presidente:- Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto; Vice- presidente:- Geisa Aparecida Santiago; 1º Secretário - Luis Antônio Domingues Neto, e 2º Secretário - Junior Cesar Belonci. O senhor presidente, vereador Carlos agradeceu a todos que compareceram e n*ada mais havendo a ser tratado convocou os senhores vereadores para sessão em caráter ordinário a realizar-se* às 19h00min do dia 06 de fevereiro de 2023, declarando encerrados os trabalhos da presente sessão às 13h15min. Eu_____ (Monica da C Cordeiro), Secretária geral, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos senhores vereadores.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8A933FFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Califórnia, no edifício da Câmara Municipal, às 13h00min, tomou posse, nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Califórnia para o biênio 2023/2024, que foi eleita na última sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, a qual ficou assim constituída: Presidente:- Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto; Vice- presidente:- Geisa Aparecida Santiago; 1º Secretário - Luis Antônio Domingues Neto, e 2º Secretário - Junior Cesar Belonci. Para constar, lavrei o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, será devidamente assinado pelos vereadores empossados. Eu _____(Monica da Consolação Cordeiro) – Secretária Geral, que o digitei. Camara Municipal de Califórnia, 03 de janeiro de 2023.

Presidente:- Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto _____
Vice- presidente:- Geisa Aparecida Santiago _____
1º Secretário - Luis Antônio Domingues Neto _____
2º Secretário - Junior Cesar Belonci _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3EC16CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 002/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação Nº 108/2022.

Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**

Candidado	Nome
0012252	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1F9C0829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO.**
Comparecer até dia 04/02/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010300	4º	MARIANA FARES LOBO	78,10

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de Janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CDAFB2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente Sra. Jaqueline Gonçalves de Araújo de Souza, nomeada pela Portaria n° 149/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **Execução de passeio público que dá acesso ao Monumento Nossa Senhora Aparecida,** com abertura marcada para o dia 19 de dezembro de 2022, às 09h00min, na Câmara Municipal de Califórnia, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 19 de dezembro de 2022

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8556A255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1037 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 1037 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, de 21 de dezembro de 2006, Art. 384 e 386, e com base no **IGPM / IBGE** - Índice Geral de Preços acumulados no período dos últimos 12 meses, 5,45%, atualizar o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, em R$ 65,21 (sessenta e um cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina do Simão / PR, em 03 de janeiro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4DB27C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 05, de 04 de Janeiro de 2023.

Súmula: Nomeia Mario Luis Stroparo, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mario Luis Stroparo,** portador do CPF/MF nº 804.767.089-15, para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 04 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C8A21CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
1º COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do Setor de Cemitérios solicita com a máxima **Urgência** o comparecimento dos responsáveis legais do terrenos / túmulos no Cemitério Municipal São João Batista , relacionados abaixo para que comparecem na Rua Manoel Martins da Cruz, 792, Centro – Administração do Cemitério para tratar de assuntos pertinentes aos referidos.
Informamos ainda que caso os responsáveis não compareçam serão tomadas as providências necessárias pelo Departamento.

Setor	Quadra	Lote	Placa de Identificação	Falecido Sepultado
01	052	001	6131	Óbito Fetal na data de 23/03/2011 de Marcela F. Da S.

Informamos ainda que os funcionários dessa Secretaria já estiveram no endereço mencionado na época do sepultamento e não encontraram a pessoa no local, que segundo moradores mudou-se no ano de 2013.

Campina Grande do Sul, 04 de Janeiro de 2023

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Departamento de Meio Ambiente
Administração Cemitérios
Contato (41) 3676-8142

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:34D979C5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 08/2023

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 08/2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 08/2022, que dispõe sobre a Designação da Fiscalização dos Contratos da PREVICAMP, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 08/2022, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2681, para que passe a constar:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 08/2022"

Leia-se: "PORTARIA Nº 08/2023"

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 08/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:C9DC1683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: FELIPE TELOKEN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.508.209/0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico/Perícia e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10.024/2019. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2- 001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Felipe Teloken, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3914DDF4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº. 00.975.647/0001-39. OBJETO: Prestação de Serviços do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Contole Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). VALOR TOTAL: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e
noventa e cinco reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 010/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Daniel Vinicios Resende, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F50E14CB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: A J VERDI SERVIÇOS GRÁFICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.679.957/001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA (PAPEL TIMBRADO A4 E PASTAS CARTOLINAS). VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 011/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Aldecir José Verdi, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:71A67E7A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**VALMIR CZARNIESKI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor**JOCAIO FAGUNDES,**brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob nº. 10.439.597-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 092.098.609-93, para o cargo em comissão de**ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 04 de janeiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:535ACE43

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**VALMIR CZARNIESKI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS,** brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob nº. 10.523.029-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 065.536.829-92, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 04 de janeiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DF1D4243

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**VALMIR CZARNIESKI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EDSON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.858.289-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 027.174.279-88, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** – Nível

CC-2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Geral.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 04 de janeiro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CF1076A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 12/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 12.01/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado da prova de títulos, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Anexo Único do Edital n.º 11.01/2022, na data pretérita de 14 de dezembro de 2022.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 04 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0897ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 13.01/2022-RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa preta ou parda (AFRO), do Concurso Público n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso Público n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/01/2023 às 23h59min do dia 06/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **04/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 04 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:79612514

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 5.281/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição camisetas, uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, estojo, chinelo e mochilas destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino.

ERRATA

Considerando que a Administração utilizou o sistema de compras do governo federal (comprasnet) para realização do Pregão Eletrônico nº 156/2022,

Considerando que no edital há erro formal na especificação da data de abertura da licitação para julgamento das propostas, constando de modo equivocado o ano 2022,

Considerando que no cadastramento da licitação no sistema comprasnet, foi registrado corretamente a data de abertura,

CORRIGE-SE a data de abertura da licitação para o julgamento das propostas e habilitação, constante no item 1.1 do edital, adequando-a com as informações constantes do sistema eletrônico:

Onde se lê	**Leia-se**
Dia: 10 de janeiro de **2022**.	Dia: 10 de janeiro de **2023**.

Candói, em 4 de janeiro de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:00770EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 002/2023 DATA: 03-01-2023

SÚMULA: Exonera a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Tayna Gromowski Dallabrida**, RG. nº 10.776.860-2/PR., ocupante do emprego público de Enfermeiro, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E8E5F73D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 003/2023 DATA: 04-01-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Cleusa Suptil Kressin**, RG. nº 7.179.607-8/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 11, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0FF3BABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 437/2022

DECRETO Nº 437/2022
DATA: 28/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
Fonte: 101 - Fundeb/70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 385.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 69.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.365.1021.2.141 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.367.1021.2.144 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Especial Creche 70%
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 101 Fundeb 70% no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), e a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.139 – Manutenção de Profissionais Educação Básica – Demais Areais 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00

08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.365.1021.2.141 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

12.365.1021.2.142 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica Infantil – Creche 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 136.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.367.1021.2.144 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Especial Creche 70%
Fonte: 101
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.140 – Manutenção Educação Básica – Fundamental – Fundeb 30%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

12.361.1021.2.149 – Manutenção da Educação Básica – Ensino EJA – Fundeb 30%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

12.365.1021.2.145 – Manutenção Educação Básica – Infantil – Pré-escola Fundeb 30
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 4.500,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 500,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

12.365.1021.2.146 – Manutenção Educação Básica – Infantil – Creche Fundeb 30
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F154CBC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 443/2022

DECRETO Nº 443/2022
DATA: 28/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.529,10 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
Fonte: 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T.ICMS E.C 123 - Livres
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do patrimônio Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 254,85

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção de Educação - Fundamental
Fonte: 1056 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 – Educ.
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.274,25

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 1056 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 – Educ. no valor de R$ 1.274,25 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e fonte 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T.ICMS E.C 123 – Livres o valor de R$ 254,85 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E22ABF48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE COMODATO N. º 396/2012 de 26.12.2012.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2012.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, Parecer do Conselho Municipal do Trabalho.
OBJETO: O objeto do presente contrato de comodato é "um barracão industrial, com pórtico em concreto pré-moldado, área de 1000,00m², cobertura metálica, sobre uma área de 22.308,89m² localizado no Lote 161-A1-C, parte 2, Gleba 12, Bairro São Gabriel, Rua Sibipiruna s/n, neste município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, ***Alteração da Razão Social da Comodatária, Renovação Contrato e Alteração da Quantidade de Área.***
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
De MATIELLO & SEDOVSKI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME para ZIDI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O comodato será vigente até 26 de dezembro de 2032.
CLÁUSULA QUARTA – QUANTIDADE DE ÁREA
De 22.308,89m² para 20.219,79m²
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
Cedente

ZIDI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Cessionária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:009AF979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 001/2023 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Elisandra Fátima Gotardo, RG nº 13.886.212-7/PR, do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de Janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C750A71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
SESSÃO SOLENE – 03/01/2023

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no recinto da câmara municipal, reuniu-se os vereadores em sessão solene para a posse da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o Biênio 2023/2024. Dando início aos trabalhos, o Vereador Celso Delani invocando a proteção de Deus declarou aberta a presente sessão solene. Convidou o sr. Prefeito Municipal Melquiades Tavian Junior e a Vice-Prefeita Sueli Casteluzzi Vechiatto para fazerem parte da mesa e logo após foi entoado o hino nacional brasileiro e após agradeceu aos nobres Pares pelo período em estar à frente desta Casa como presidente em exercício nos últimos meses, onde trabalhamos unidos e pelo apoio recebido dos senhores vereadores. Então na oportunidade estaria declarando empossada a nova mesa diretora para o Biênio 2023/2024, ficando a seguinte composição: ***Presidente:*** **José Pereira da Cruz;** ***Vice-Presidente:*** **Marlon Cruz Prêmoli;** ***1º Secretário:*** **Noel de Moura Neto;** ***2º Secretário:*** **Valdir Correa da Silva.** Após empossada a mesa diretora, o vereador Celso Delani convidou o edil José Pereira da Cruz para assumir a Mesa e dar prosseguimento a sessão solene. Na oportunidade o sr. Presidente José Pereira agradeceu a confiança dos senhores vereadores de poder estar assumindo a direção desta casa neste novo biênio e aqui iremos trabalhar juntos para o bem estar de nosso município. Após o sr. Presidente fazer seus agradecimentos, assim deixou a palavra livre aos demais vereadores para seus pronunciamentos. Após os pronunciamentos o sr. Presidente José Pereira ainda informou aos presentes, conforme dispõe os artigos 31, 32 e 33 e seus parágrafos do Regimento Interno, no tocante a composição de suas comissões permanentes, onde foi apresentado um esboço para a composição destas comissões, observando-se o princípio da proporcionalidade partidária, após ouvir os líderes das bancadas políticas desta Casa e demais vereadores, estaria escolhendo a composição das comissões permanentes para este novo biênio, onde ficará a seguinte composição: - *Comissão de Legislação e Redação:* Presidente: Marlon Cruz Prêmoli; Relator: Celso Delani; Membro: Noel de Moura Neto. - *Comissão da Organização do Município:* Presidente: Rubisnei Aparecido da Silva; Relator: Noel de Moura Neto; Membro: Celso Delani – *Comissão da Organização dos Poderes:* Presidente: Marlon Cruz Prêmoli; Relator: Valdir Correa da Silva; Membro: Ismael Fernandes Queiroga. – *Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária:* Presidente: Marlon Cruz Prêmoli; Relator: Celso Delani; Membro: Adam Lineker de Oliveira Azevedo. – *Comissão da Ordem Econômica e Social:* Presidente: Valdir Correa da Silva; Relator: Ismael Fernandes Queiroga; Membro: Rubisnei Aparecido da Silva. – *Comissão da Administração Pública:* Presidente: Adam Lineker de Oliveira Azevedo; Relator: Tiago Alves da Silva; Membro: Valdir Correa da Silva. Não havendo nada mais a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus encerrou a presente seção. Do que para constar, lavrou-se esta ata, que vai subscrita por todos os vereadores presentes.

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador

CELSO DELANI
Vereador

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
Vereador

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Vereador

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Vereador

NOEL DE MOURA NETO
Vereador

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Vereador

TIAGO ALVES DA SILVA
Vereador

VALDIR CORREA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3BE72516

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 002/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. ETC...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o sr. **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 5.215.093-0/SSP-PR e CPF nº 626.535.399-34, na função de Presidente da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024 e **NOEL DE MOURA NETO** portador do RG nº 5.241.610-8/SSP-PR e CPF nº 747.571.729-15, na função de 1º Secretário da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024, a quem delegam os mais amplos gerais e ilimitados poderes, com fim específico, junto ao Banco do Brasil S/A Agência **1765-5**, para movimentar juntamente as contas Correntes nº **9864-7 e 12537-7,** em nome da Câmara Municipal de Centenário do Sul, inscrita no CNPJ 00.999.114/0001-97, obtendo assinatura obrigatória para:
a) Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e

dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; resgatar valores em fundos de investimento; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade (meio eletrônico); encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 04 de janeiro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Vice-Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

VALDIR CORREA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:54021758

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Objeto: AQUISIÇAO DE ITENS DE INVESTIMENTO (GND4) A SEREM REPASSADOS PARA (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202030410013.
A empresa, **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.648.169/0001-53,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão na habilitação da empresa até então vencedora do Lote 04 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 107/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**, alega em seu recurso que este Pregoeiro e comissão Habilitou a empresa vencedora do Lote 04 indevidamente pois apresentou a marca MULTI modelo PJ005 sendo este inferior ao edital, conforme cita:
"este modelo em diligencia ao site do importador oficial da marca, juntamente com outras empresas que vendem o mesmo produto na internet, constata que o mesmo não tem a tecnologia 3LCD."
A empresa menciona que a tecnologia exigida no edital é muito superior ao que foi apresentado pela empresa vencedora, e pede para que a decisão seja revista e a empresa inabilitada diante dos fatos apresentados, e ainda demonstra a diferença entre elas conforme abaixo:

DAS CONTRA RAZÕES
A empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, não apresentou contra razão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 107/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Em análise ao recurso, este pregoeiro e comissão fez diligência pela internet em pesquisa ao produto até então vencedor do Lote 04 marca MULTILASER modelo PJ005, onde foi constatado que realmente não condiz com o solicitado no edital, sendo inferior e por tanto, fere a competitividade do certame.
Vemos a ausência desta informação através do site da fabricante:
https://www.multilaser.com.br/projetor-smart-screen-linux-3800-lumens-full-hd-multi-pj005/p#754.28125

Através de uma breve pesquisa à esta tecnologia '3LCD' ausente no produto (https://www.3lcd.com/br/explore/index.html), este pregoeiro

e comissão verificou que sua funcionalidade está em fornecer melhor qualidade e nitidez de imagem, que são ideais para visualização de textos e gráficos no ambiente de trabalho em uso do projetor, o que seria de interesse claro da administração esta tecnologia. Ainda que, reforçamos que esta tecnologia está presente no produto que o edital deste pregão solicitou.
Desta forma, não resta dúvidas que o produto vencedor do Lote 04 que a empresa **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME** apresentou é inferior ao objeto licitado.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 04 de Janeiro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FAD7E843

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022 - ID Nº 24522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022 - ID Nº 24522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ELIZABETE MIGUEL PEREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
VALOR GLOBAL: R$ 21.883,20 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados do dia 05 de Janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1E476646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	03/2022 ao Contrato de nº 01/2020.
Processo:	Tomada de Preços nº 03/2019.
Partes:	Colombo Previdência e Credito e Mercado Engenharia Financeira Eireli.
Objeto:	Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência de acordo com as especificações descritas no Anexo Vl do Edital TP 03/2019.
Do Valor:	Os valores serão reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado no período de 12 meses correspondente a 5,90%, sendo o valor mensal de R$ 4.198,94 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 22 de Janeiro de 2023 e término em 21 de Janeiro de 2024.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	04de Janeirode 2023.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:69DB3B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

CREDENCIADO: SERVE BEM LANCHONETE LTDA– CNPJ. 00.943.596/0001-63

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	01	QUILOGRAMA	Subsídio para refeição	Não cotou
02	01	BUFFET LIVRE	Subsídio para refeição	R$ 29,90
03	01	MARMITEX (Média)	Subsídio para refeição	R$ 16,90
04	01	OUTROS	Subsídio para refeição	Não Cotou

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 04de janeirode 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AC0C05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 001/2023 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UNIFORMES

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 001/2023
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Diversos Uniformes visando atender as secretarias do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023..
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2606B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 290/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. PROCESSO Nº 26563/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 290/2022, Convênio 917958/2021- MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período do pleito eleitoral, a partir do dia 02 de agosto de 2022.
O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal comunicada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 290/2022, Convênio 917958/2021- - MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional).
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de agosto de 2022.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:69F1F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº001/2023 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº001/2023/CVS/DVPS/SMS
Prezada Senhora
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal da empresa
ASSESSORIA EDUCACIONAL CANTINHO DO SABER
Endereço: Rua Atalaia nº883 – Guaraituba/Colombo/Pr
CNPJ 45.153.138/0001-69
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 9739/2022
Notificamos SRA. ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS **CPF: 080.708.079-97** representante legal, da empresa ASSESSORIA EDUCACIONAL CANTINHO DO SABER, situado na Rua Atalaia nº883– Guaraituba/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº9739/2022 que iniciou com o Auto de Infração nº7579 entregue ao autuado no dia 24/03/2022 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 8343, no valor de 06 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:E6FF6EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência, para elaboração de avaliação e cálculo atuarial anual e assessoria atuarial, contemplando a elaboração dos estudos técnicos (conforme detalhamento da proposta de serviços) visando diagnosticar a situação real do IPRECONTENDA. A prestação dos serviços deve ser de acordo com as normativas do Ministério da Previdência Social, em observância as alterações oriundas da Reforma da Previdência e demais legislações vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.272.0026.2001.3.3.90.35.00.00 Fonte: 001

VALOR TOTAL: R$ 5.137,80 (Cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos),

CONTRATADA: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 00.767.919/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/01/2023 a 04/04/2023

DATA: 20/12/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A6FBF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

Súmula: Nomeia Comissão para composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2006 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias,
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Unidade Gestora de Transferências – UGT, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

• SIBELI STRASBACH – CPF: 036.441.799-48
• GUILHERME BRUNO WONSOVICZ – CPF: 089,986,609-38
• NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI– CPF: 075.539.839-42

Art. 2º - À UGT caberá as seguintes atribuições:

• Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
• Controle na aplicação de recursos;
• Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Observância das normas da Resolução nº 28/2011 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1EB6E2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 114-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 114/2023, de 03/01/2023

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2023**.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 112/2022, de 20 de agosto de 2022 (Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2023), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro** do **exercício de 2022**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com

o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2023,** bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6 º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11
Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.
Fone (46) 3232-8305

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9AA4AD70

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8080 - CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

DECRETO N.º 8080/2023, de 03/01/2023

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3202, de 28 de novembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do **exercício de 2022,** até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2023**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7 º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8 º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1C231190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 20 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.765.450,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:67EF83CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1898/2023

DECRETO Nº 1898/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Instância de Controle Social municipal do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil e outras provid**ências.**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e decreta:

Art. 1º - O controle de participação social Programa Auxilio Brasil, será realizado em âmbito local pela Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Auxilio Brasil – PAB, criado por ato do poder Executivo Municipal, respeitando a intersetorialidade e a paridade entre governo municipal e sociedade Civil.

Art. 2º - Fica constituída a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Auxilio Brasil da Coordenação Municipal Intersetorial – CMI do Programa Federal Auxilio Brasil – PAB, ficando assim constituída

Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Solange Aparecida de Andrade
Suplente: Amarildo Aparecido da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ângela Maria da Silva Canale
Suplente: Sirlei Aparecida dos Santos Costa
Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Turismo
Titular: Adriana Franco dos Santos
Suplente: Nilton da Silva Lippert Junior
Representante da Sociedade Civil
Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Diamante D'Oeste;
Titular: Marcos Aurélio Mocellin
Suplente: Janete Moss Piovezana
Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Kennedy;
Titular: Roseli da Silva Freitas
Suplente: Leila Beatriz Silveira Amaral
Associação Diamantense da Agricultura Familiar - ADAF;
Titular: Eleni Shneider Colombi
Suplente: Antônio Mario Sydulovcz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D5E70349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEX 01/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 01/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2023. OBJETO: A Contratação da AMOP – Associação dos Municípios Do Oeste do Paraná, para realização de capacitação na modalidade Formação continuada, para professores das instituições Municipais; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 01/2023, datado de 04-01-2023, com Vigência de 10 (dez) meses, ou seja, até 04-10-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 75.907.576/0001-36.	R$ 5.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6A21DC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de janeiro de 2023, Hora: às 10 horas - Horário de Brasília.

Valor: R$ 22.611,65 (vinte e dois mil, seiscentos e onze reais, sessenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 4 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE01C8C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 149/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
246	AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA	82.291.311/0001-11
247	MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI	10.465.983/0001-95
248	MATOS MEDICAMENTOS LTDA	38.457.380/0001-60
249	REAL CABOS E COMÉRCIO LTDA	34.688.276/0001-26
250	SPALLA & FAVIN LTDA	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B069DE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 002/2023.

Ata de Registro de Preços	001/2023, Pregão Eletrônico nº 182/2022.
Empresa	L F F dos Santos - CNPJ nº 46.053.194/0001-94.

Dois Vizinhos, 04 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27CB146E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
HELOIZE PLATNER BITENCOURT	24	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E28E5084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

OBJETO: Aquisição de leite especial, para paciente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme receita e parecer médico, em caráter emergencial.
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a urgência da aquisição do referido leite especial, e visto que a empresa fornecedora não possui os itens para entregar, e a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório Dispensa de Licitação nº 076/2022, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A265DEF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40

OBJETO: Aquisição de leite especial, para paciente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme receita e parecer médico, em caráter emergencial.

VALOR: R$ 3.006,24 (Três mil e seis reais, e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0AB48E55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE SANEAMENTO PELA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:26AD7D7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:27D0E0A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial da União.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:21E995D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89

OBJETO: Publicidade de atos oficiais em Diário Oficial do Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E84151D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7F920B42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2023 à 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4EBAE85D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E8233EB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2023 a 02/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EAA9D3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4965_22 - ANTENA 5G

LEI MUNICIPAL N.º 4.965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município fica disciplinada por esta lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radio navegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:

I - Área Precária: área sem regularização fundiária;

II - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

IV - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

V - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal n.º 10.480, de 1 de setembro de 2020.

VI - Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

VII - Instalação Interna: Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, *shopping centers* e *malls*, estádios etc.;

VIII - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

IX - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR´s;

X - Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

XI - Prestadora: Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

XIII - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA

n.º 145, n.º 146 e n.º 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário e do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 4º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I - de ETR Móvel;

II - de ETR de Pequeno Porte;

III - de ETR em Área Internas;

IV - a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e

V - O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art. 5º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 6º A instalação de novas Infraestruturas de Suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 1º A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.

§ 2º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de Infraestruturas de Suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 3º A construção e a ocupação de Infraestruturas de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

I - Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II - Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§ 3º As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 8º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II - Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 9º A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§ 2º Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11. A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 13. A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação

§ 1º O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 14. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo único. Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);

III - Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV - Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI - Comprovantes de quitação das devidas taxas municipais pertinentes a serem recolhidas aos cofres públicos do município.

Art. 15. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 17. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 18. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 19. Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal n.º 11.934/2009.

Art. 21. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 22. Constituem infrações à presente Lei, sem prejuízo de aplicação das demais legislações penais ou cíveis:

I - Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II - Prestar informações falsas.

Art. 23. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II - Multa.

Art. 24. As multas a que se refere esta lei seguirão os ritos do Código Tributário Municipal.

Art. 25. A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa conforme os ritos do Código Tributário Municipal.

Art. 26. Caberá recurso conforme os ritos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 28. As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos temos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

§ 3º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º Após os prazos dispostos nos § 1º, § 2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de 100 (cem) URMFB mensais.

Art. 29. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B163C65E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 01/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
11.156.672/0001-07	JOAO MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1677/2022
07.931.268/0001-96	MOBILE COMERCIO DE COMPONENTES PARA TRANSITO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1606/2022
40.140.304/0001-79	TAINA MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN LTDA	NOTIFICAÇÃO 1678/2022
38.924.806/0001-49	DESTAK VIDRACARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1634/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,04de janeirode 2023.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3F9A1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 – Processo nº 948/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para cabo de alumínio XLPE-PVC 1KV, 16mm2, para utilização na manutenção da iluminação pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 – VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 26.507.653/0001-55. ITENS 01 R$ 5,19 e 02 R$5,19

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2763F978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.647/2023

Sumula: Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;
A**rt. 1º. Fica Designada,** para atuar como PREGOEIRO em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná, para o exercício de 2023, a Servidora **MICHELE APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 080.730.389-51.

Art. 2º. Ficam Designados para atuarem como Equipe de Apoio os Servidores:
Ivanir Pinto da Luz – Auxiliar Administrativo – M. F. – nº 81
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – M.F. – nº75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 04 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:23519A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.648/2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2023, a partir de **04/01/2023**, composta pelos seguintes servidores**:**
Presidente:
Bruno Ruan Tuchlinovicth – Coordenador de Orçamentos C. e Licitações – M. F. – nº 2347
Membros:
Ivanir Pinto da Luz – Auxiliar Administrativo – M. F. – nº 81
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – M.F. – nº75

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "**quórum Mínimo**" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9C43F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.982/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA LUIZA DE CARVALHO, CPF nº 081.926.199-82, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4DD0CD7F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.971/2022

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 7.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 7.971, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de alínea "k", com a seguinte redação:
"Art. 1º.....

K) Representante Organizações sociedade civil:
Titular: Luciana Lopes Catafesta;
Suplente: Sandra de Lourdes Plaza Lopes."
(AC)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:60151D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.983/2.023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora DULCINEA RODRIGUES DE CRISTO, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C11A833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/01/2023	358,46
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/01/2023	64.655,19

Goioerê, 04 de Janeiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:67230D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Resolve Conceder férias regulamentares a servidora LEONOR AMANCIO GOMES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/01/2023, a Servidora LEONOR AMANCIO GOMES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:98937322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 17 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1F0BDC3F

CONSAMU
PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Renata Rafaela Perek, RGº 1.585.407-8 SSP MT - para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de janeiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FB436AED

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023,** fundamentado no inciso I do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 1.112/2022 e Inexigibilidade nº 01/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA FABRICANTE MINDRAY, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS AOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI (HMP) E HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO.** Empresa contratada**: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02949582/0001-82. Valor estimado de R$ 618.123,70 (seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital - 01.002.10.302.0002.2006 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
Cascavel – PR, 03 de janeiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A2885041

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 78/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B5B685D7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 79/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 78/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3EDA164F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no artigo 47 da Lei Municipal nº 892/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023, do cargo de Contador/30h, lotado nesta Câmara Municipal, o servidor IAGO MOSCARDI CONDE, CPF n.º 440.xxx.x18-55.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Guaraci/PR, 04 de Janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D352B924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **SANDRA ALVES DE SOUZA BERTOCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.976.183-6/PR do Emprego Temporário de Enfermeira, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61548504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar os aprovados em Concurso Público, abaixo relacionados a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR
Marieli Souza da Silva
Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues
Rosilene Aparecida de Andrade
Tania Maria Darronque Sasso
Josiane de Paula Passoni
Alice de Almeida Silva
Erica Gomes de Almeida Silva

AGENTE DE SAÚDE
Jose Cândido de Souza (Afrodescendente)

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BAC8546D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 da Lei nº 892/2001,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Executivo, em face do servidor R.J.S.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Beatriz Cristina Pedrozzani, Arquiteta, Dalila Alves Barbosa, Nutricionista, Ricardo Henrique Prado Marçal, Auxiliar Administrativo e Hugo Leonardo Rinalti da Silva, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 232 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.
Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51F927B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos para buscar material de sinalização auxiliar, no dia 01 de dezembro de 2022, com saída às 12:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos para buscar usuária da assistência social Sra. Jessica Almeida, no dia 07 de dezembro de 2022, com saída às 09:00 e retorno às 13:30 hrs, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos para buscar material de sinalização auxiliar, no dia 20 de dezembro de 2022, com saída às 13:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos para devolver cestas básicas para a ONG ART E VIDA, no dia 21 de dezembro de 2022, com saída às 13:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos para retirar documentos no Corpo de Bombeiros, no dia 22 de dezembro de 2022, com saída às 13:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F4B9050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº. 01/2023 de 03 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Aulas Extraordinárias as professoras, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos a seguir descrito que concedeu Aulas Extraordinárias as Professoras municipal com base na Lei Municipal 247/2008.

DECRETO Nº 32/2022 de 01 de fevereiro de 2022, IVONE A. DOS S. RIBEIRO.
DECRETO Nº 25/2022 de 01 de fevereiro de 2022, DENISE FERREIRA.
DECRETO Nº 36/2022 de 01 de fevereiro de 2022, ADRIANA S. FORNARI.

DECRETO Nº 24/2022 de 01 de fevereiro de 2022, CLEUSA F. P. C.OLIVEIRA.
DECRETO Nº 26/2022 de 01 de fevereiro de 2022, CRISTIANE DE SOUZA.
DECRETO Nº 27/2022 de 01 de fevereiro de 2022, IVETE DA SILVA MIRANDA.
DECRETO Nº 35/2022 de 01 de fevereiro de 2022, JOSIANE RIBEIRO PIMENTEL
DECRETO Nº 34/2022 de 01 de fevereiro de 2022, KELLEN FABIANE FERREIRA
DECRETO Nº 29/2022 de 01 de fevereiro de 2022, MARCELITA D' AVASSI.
DECRETO Nº 31/2022 de 01 de fevereiro de 2022, MARIZETE AP. ALMEIDA.
DECRETO Nº 30/2022 de 01 de fevereiro de 2022, ROSANA A. DE OLIVEIRA.
DECRETO Nº 73/2022 de 11 de fevereiro de 2022, THAIS GUESSER
DECRETO Nº 168/2022 de 28 de setembro de 2022, PATRICIA B. DE MORAES.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F2C0290F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01/ DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) JEAN EMANUEL BATISTA		
Endereço: Av.Paraná	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 14. de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano , ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2021 de 22/11/2021 e Contrato número 13/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e Dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

CIRLENE RIBEIRO GARCIA
Diretora do Departamento Educação

Empregado:
JEAN EMANUEL BATISTA

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:00514B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO REALIZADO NO SITE DA AMP, PUBLICADO EM 20/12/2022, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
"TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - SAAE
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR, no valor total de R$ 20.484,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), anuais, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10540/2020

IGUARAÇU/PR., 19/12/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

LEIA-SE:
"TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - SAAE
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR, no valor total de R$ 20.484,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), anuais, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10540/2020

IGUARAÇU/PR., 19/12/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Iguaraçu, 04/01/2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42E1010B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2023

DECRETO N.º 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Almoxarifado.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. ADRIANA APARECIDA LOPES, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.948.997-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 041.721.569-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Almoxarifado, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74A6EA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2023

DECRETO N.º 002/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Lazer.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. MARONILZA DA SILVA CORREA NETO, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.523.721-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 966.249.069-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Lazer, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44D24AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2023

DECRETO N.º 003/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Merenda Escolar.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. BRUNA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º13.293.110-0 /SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 097.645.649-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B044A0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2023

DECRETO N.º 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Fica á partir de 03 de janeiro de 2023, exonerada a servidora Sra. SABRINE KATHELLE BORGES ALVES, inscrita no CPF: sob nº 123.809.239-06, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Saúde, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD7714CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2023

DECRETO N.º 005/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Compras.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. SABRINE KATHELLE BORGES ALVES, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 14.623.964-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 123.809.239-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Compras, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40670BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o(a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 06 até o dia 12 de Janeiro de 2022, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.
3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.
4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 04 de Janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Veterinário 40 horas

Nome	Classificação
MAIARA BERNADINA DE CARVALHO	1º
WANYA TEIXEIRA AZEVEDO	2º

Cargo: Assistente Social 30 horas

Nome	Classificação
CLAUDINEIA PRADO DOS SANTOS	1º
ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	2º
ROSALINA MACHADO DA SILVA	3º

Cargo: Psicólogo 40 horas

JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA	1º
AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS	2º
ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	3º
SUELEN DA SILVA GONÇALVES	4º

Cargo: Farmacêutico 40 horas

FÁBIO CÉSAR DE MELLO	1º

Cargo: Farmacêutico 20 horas

DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	1º

Cargo: Fonoaudiólogo 40 horas

CLAUDIA BARBOSA DA SILVA FEDRIGO	1º

Cargo: Odontólogo 20 horas

GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	1º

Cargo: Educador Físico 30 horas

FRANCIELE TEIXEIRA	1º

Cargo: Fisioterapeuta 30 horas

MAIRA GEANE CAVALHEIRO	1º

ANEXO II
Documentos

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
• CPF e Carteira de Identidade;
• Certificado de reservista, se do sexo masculino;
• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;
• Anexo IV do Edital nº 002/2022;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral.

Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DF4D5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NELI KREPKI
CNPJ: 47.116.763/0001-66
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ASSISTENTE SOCIAL para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NELI KREPKI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO-ME
CNPJ: 44.446.940/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLAUDIA VANESSA BASILIO FERREIRA
CNPJ: 22.861.194/0001-52
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLAUDIA VANESSA BASILIO FERREIRA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUIZA MARIA GASPAR
CNPJ: 46.933.499/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZA. Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUIZA MARIA GASPAR
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
CNPJ: 30.825.638/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EQUOTERAPIA. Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: *01.100.*
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA CATTAIS/S
CNPJ: 13.793.551/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ELETRONEUROMIOGRAFIA. Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: *01.100.*
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA CATTAI S/S
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PROENÇA E HILGEMBERG ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 29.857.944/0001-61
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 Processo de Inexigibilidade 025/2022 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: *01.100.*
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PROENÇA E HIMGEMBERG ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CARLA RAFAELA CORREIA SOARES –ME
CNPJ: 47.116.631/0001-34
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: *01.100.*
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CARLA RAFAELA CORREIA SOARES-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BONETE E CEZAR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de OBSTETRICIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: *01.100.*
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BONETE E CEZAR CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 38.297.733. /0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE ENDOSCOPIA SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA e CONSULTAS DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO ABIB E MOURA LTDA ME
CNPJ: 09.576.576/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO ABIB MOURA LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALENCAR E CIA MED OTORRINO LTDA
CNPJ: 43.758.057/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALENCAR E CIA MED OTORRINO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LARYSSA MAIRA DOS SANTOS –ME
CNPJ: 32.056.273/0001-44
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIASUIT para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LARYSSA MAIRA DOS SANTOS-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 06.079.366/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
CNPJ: 76.104.058/0004-47
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES/DIAGNOSTICOS, PROCEDIMENTOS CLINICOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA AREA DE OFTALMOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FELIX HESSEL JUNIOR –ME
CNPJ: 75.638.239/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FELIX HESSEL JUNIOR-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CNPJ: 77.902.914/0001-72
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES FONOAUDIOLGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.749.734/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PSICOBASE CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DANAND ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
CNPJ: 08.616.981/0001-08
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CIRURGIÃO DENTISTA –BUCO AMXILO FACIAL E CIRURGIAS DE BUCO MAXILO FACIAL para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI-DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA.
CNPJ: 04.790.840/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE CARDIOLOGIA E EXAMES DE CARDIOLOGIA e EXAMES DE ESPIROMETRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI-DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0002-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABIRATI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 26.063.626/0001-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABIRATI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT-SERVIÇOS ODONTOLOGICOS.
CNPJ: 31.498.730/0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES ODONTOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT-SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: B.SEKULA & CIA.LTDA.
CNPJ: **78.148.236/0001-67**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

B. SEKULA& CIA. LTDA.
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTO MAIS ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ: **34.875.548/0001-05**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CITOPAR-CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA.
CNPJ: **34.875.548/0001-05**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de na área de PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CITOPAR-CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ: **27.752.318/0001/85**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPAI, FONOAUDIOLOGIA, FARMACIA E PSIQUIATRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5B72FEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, designado para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 31/08/2019 à 30/08/2020, a contar de 03/01/2023 à 22/01/2023 e 10 (dez) dias em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A811096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.869-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 05/03/2020, a contar de 17/01/2023 à 15/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51AA8CF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA VITORIA VINCENZI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Memorando 1.377/2022;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2023, a Servidora, VITORIA VINCENZI SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.734.938-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 100.210.619-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeada através da Portaria n° 431/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB0C261A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON MOREIRA FÁVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NILSON MOREIRA FÁVERO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.038.705-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.348.199-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO**, nomeado através da Portaria nº. 156/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 à 27/04/2020, a contar de 02/01/2023 à 16/01/2023 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 à 27/04/2021, a contar de 17/01/2023 à 31/01/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5852DBED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021, a contar de 10/01/2023 à 08/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DCC8249

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

Protocolo Servidor e-057/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 40 (quarenta) dias, sendo 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2019 à 23/07/2019, a contar de 12/01/2023 à 22/01/2023, mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 à 23/01/2020, a contar de 23/01/2023 à 11/02/2023 e mais 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2020 à 23/07/2020, a contar de 13/02/2023 à 21/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0148BAC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2020 à 26/04/2021 à contar de 30/01/2023 à 28/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E3B207A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 14 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CDD83DEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR LEANDRO LARROSA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 19 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **LEANDRO LARROSA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.725-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 042.704.499-50, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu e comarca Maringá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** nomeado através da Portaria nº. 1698/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22E0A0C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:
I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R$ 200.000,00, o alqueire paulista;
II – Demais Glebas e Bairros R$ 130.000,00, o alqueire paulista.

III – Vila Rural Santo Tomazella R$ 150.000,00 cada lote

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2022 de 05/01/2022, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BACF211

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023

EXONERA O SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2023, o Servidor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, nomeado através da Portaria n° 296/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8B320A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2022-PMI
PROCESSO: 262/2022-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de ares condicionados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã – PR

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 262/2022, Pregão Eletrônico 079/2022.

Iporã-Pr., 21 de Dezembro de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6AB563CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 142/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O Município de Iporã - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Administração situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Centro, Cep 87.560-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã-Pr, denominado neste ato como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **FACCIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.370.642/0001-06, com sede na Rua Rafael Picolli, 1.769 Centro Cep 85.813 – 220, Cascavel-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ***ROBERTA RASWEILER FACCIO***, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 10.724.572-01 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 910.117.010-49, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1789 Apt. 1104 Cep 85.812-020 Centro, Cascavel–Pr, denomido neste ato como CONTRATADO, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n° 142/2022 Referente ao Processo Administrativo nº 111/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Contratada celebrou com o Município de Iporã, ora Contratante o Contrato 142/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 111/2022, sob regime de menor preço por item, do pregão de aquisição de veículo ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr, ENTRETANTO, conforme Cláusula Terceira do Edital de Licitação o vencedor ficará obrigado a entregar o veículo em até 60 dias após a solicitação, onde a entrega é de inteira responsabilidade da licitante contratada, FATO ESTE, que até a presente data não se obteve nenhuma resposta da empresa ora Contratada, para entrega do veículo, infringindo-se a condições estabelecidas no contrato, bem como na lei n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA- A Rescisão do presente Contrato n° 142/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 111/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022 está fundamentada no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Iporã-Pr, 04 de Janeiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24F59343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 010/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 444/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
LUIZ RENATO TONET	200752	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2ABC474F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 011/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 445/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN	400632	PROFESSOR	31/12/2021 a 30/12/2022	03/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9F280E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 012/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 446/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	400804	PROFESSOR	02/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E4345493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 014/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	200826	MOTORISTA	06/08/2021 a 05/08/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FA78A264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 016/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 447/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	200846	MOTORISTA	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81562FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 017/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frotas, o Senhor Sanderens da Silva Nasser, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:68676CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 018/2023

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.465/2022 do Oficio nº 007/2022 de 16 de Dezembro de 2022 do Departamento de Tributação e Fiscalização Municipal referente ao convênio do Município de Itambaracá com a Receita Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Janeiro/2023**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	200819	Fiscal de Tributos Municipais	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais, sendo que a referida servidora está habilitada para prestar serviços de Fiscalização e Cobrança sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DDF60632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº 13.024.478-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios**,** sob o número de matricula 5663-1, Nível **BASE** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Procuradoria Geral em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 15/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7C8900EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **NILZA ROZA ANDRETA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.621.538-0/PR, matricula Nº 5583-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Nucleo de Recursos Humanos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:FF0FA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **ROSILVA APARECIDA DE BONFIM,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.827.835-1/PR, matricula Nº 5219-1,** do cargo de PSS de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:DD1130ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, matrícula nº 300, RG. Nº 16.949.049/SP, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social – Divisão de Bem Estar Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7BC97ED3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Conselheira Suplente de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a suplente Sra. TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA, RG nº 12.349.505-5/PR, eleita em 06/10/2019, para substituição de Licença maternidade da Conselheira Titular Sra. VANESSA GONÇALVES BIZERRA, RG nº 10.358.215-6/PR.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá nas funções de 03/01/2023 até o termino da Licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9CA769A2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Retorno de licença sem vencimentos a servidora ADELE RAMOS PRADO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
CONSIDERANDO requerimento da Servidora para retorno ao trabalho;
CONSIDERANDO § 1º do artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, de 28/12/1990, com observância às determinações do § 2º do citado artigo 99, da mesma Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, a pedido, a servidora ADELE RAMOS PRADO, matricula nº 388, RG nº 10.020.942-0/PR, com cargo efetivo de Agente Administrativo, para retorno aos trabalhos a partir de 03/01/2023, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:29C1F15D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA N° 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora ADELE RAMOS PRADO para responder cumulativamente pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ADELE RAMOS PRADO,** matrícula nº 388, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.020.942-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 036.951.959-08, para responder cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi, a partir de 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial da Portaria nº 147/2022 de 06/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5CC35780

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar a Servidora que nomina Gratificação de Função, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora ADELE RAMOS PRADO, RG nº 10.020.942-0/PR, matrícula n° 388, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de Função de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

Parágrafo Único - A graduação da gratificação da Servidora se justifica pela complexidade das funções desempenhadas junto a Secretaria da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – E.F. e pelo grau de disponibilidade em favor do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, a Servidora ADELE RAMOS PRADO.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA0DB76D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária da Servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 40 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS, RG 47.537.695-X/SP, matricula nº 532, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:84E0B1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 15, 32, 36 81 e 82.***
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.569,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Luciana Capeletti – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3E8D819C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 10, 12, 13, 19, 20, 31, 37, 38, 40, 47, 58, 63, 65, 66, 73, 74, 77, 79 83, 89, 90, 91, 93 e 94****.*
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.429,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022
Idir Treviso –Prefeito Municipal
Fernando Parucker da Silva – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:069ED8DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 4,18 23, 55, 61 e 76.*** *CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
Valor global: R$ 14.111,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Jhonatan Boni – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EA9A7554

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 28, 43 e 50.***
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.257,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E7F761A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 6, 8, 9, 27, 35, 39, 49, 62, 69, 70, e 80.***
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 32.828,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4F38BB04

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022

Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 16, 17, 30, 34, 42 e 67.***
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 22.506,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:230EB7FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) – ***lote 56.***
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 220,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:31941FE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) – ***lotes 3, 22, 59, 60, 71, 78 e 88.***
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3F38C0C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) – ***lote 64.***
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

AFRANIO ANTUNES ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3E9A9D72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - ***lotes 84 e 86.***
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.509,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5C20A7AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022

*OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) – **lote 2.***
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.536,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

IVANOR ZAIONS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FF8C3060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº: 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº: 023/2022
*OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí (PR) - **lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 92.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.593,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4AC7D432

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº001/2023
TOMADA DE PREÇONº001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 19/01/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0200
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:909D9319

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº002/2023
TOMADA DE PREÇONº002/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Korelo.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 19/01/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2810
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B49EEDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PREGÃO Nº 001/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 003/2023
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 2850
10002267822601107033903000000 3060
05001206062001201433903000000 0600
06001123651202202933903000000 1270
08001103011001204233903000000 1880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/01/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E46D0FF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 004/2023
PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.***
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903000000 2540
Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Grabiela Rocha
Sara Reifur
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 006/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA --------N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski – Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N º 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária ***Rosangela Pereira Ramos*** *- Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: ***VITOR WIRMOND EIDAM***
VALOR MENSAL: R$ 400,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903600000 2350
Ratificada em 04/01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto n° 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA,** Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 04 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI

MEMBROS: IVAN TAKEMOTO
ANDRÉ LUIS DE MELLO

SUPLENTE: GEOVANA CECILIA ALVES DA SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FF97B1DB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a partir de 04 de janeiro de 2023, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridos pela Câmara Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, sendo compostas pelos funcionários abaixo relacionados, que terão as seguintes atribuições:
- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
- nenhum material ou bem deverá ser liberado ao usuário antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS DE MELLO

MEMBROS: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI
IVAN TAKEMOTO

SUPLENTE: ROSILENE CRISTINA FERREIRA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2B3FED72

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** composta pelos seguintes servidores municipais abaixo relacionados, a partir de 04 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS DE MELLO

MEMBROS: IVAN TAKEMOTO
ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI

SUPLENTE: ROSILENE CRISTINA FERREIRA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B47613BC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 04 de janeiro de 2023.

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS DE MELLO

EQUIPE DE APOIO: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI
IVAN TAKEMOTO
GEOVANA CECILIA ALVES DA SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:77343F48

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
Considerando, que o Regimento Interno em seu Art. 12, estabelece que a Sessão Legislativa compreendo período de 1° de fevereiro a 15 de dezembro.
Considerando o recesso Legislativo...
RESOLVE

DETERMINAR, que no período de **05/01/2023 à 31/01/23,** o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das **08h00min às 12h00min horas** preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C565DAFD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:05/01/2023
Proprietário ou responsável: ANA FRANCISCA FERREIRA

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue: **JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA Nº11 CONJUNTO FRANCISCO CONSALTER.**
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (casa) localizado no seguinte endereço:
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO DA CASA ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1E0F8B4

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:04/01/2022
Proprietário ou responsável: JEAN CARLOS DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L01, RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC9669FF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 001/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Pregão Presencial e/ou Eletrônicopara aquisição de bens e serviços nesta modalidade de licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

Pregoeiro: Carlos Augusto Fonseca

Suplente: Luciene Bernardo Santos Mattos

Apoio: Antônio Carlos dos Santos
Silvio César Leite
Antoniel da Mota

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:EAE9CF3B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 002/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Licitações para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo SAMAE durante o exercício de 2023, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca

Membros: Luciene Bernardo Santos Mattos
Silvio Cezar Leite

Suplentes: Olivaldo Alves de Almeida
Antoniel da Mota
Antônio Carlos dos Santos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:AD108946

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 003/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Bens do SAMAE em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para atuar durante o exercício de 2023, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca

Membros: Antoniel da Mota
Sílvio César Leite
Antônio Carlos dos Santos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FC5C998E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 004/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão responsável pela Conferência de Caixa do SAMAE em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca
Suplente: Luciene Bernardo Santos Mattos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:B9469693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26601, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 04.01.2023, o(a) servidor(a) MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 48/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 04.01.2023, do cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG: 4464723-0/PR
CPF: 859.823.189-49

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 04.01.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B2F9FB50

GABINETE
DECRETO N° 26602, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 04.01.2023, o(a) servidor(a) MILENA RAMOS GRITTEN.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 48/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 04.01.2023, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MILENA RAMOS GRITTEN
RG: 142487500/PR
CPF: 117.248.069-98
ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 04.01.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:02B77D6E

GABINETE
DECRETO Nº 26603, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 04.01.2023, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 04.01.2023,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.01.2023, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	RG: 7083534-7/PR	029.561.559-11

Parágrafo único – A posse dos servidores estatutários, nos cargos de Agentes Políticos, determina o afastamento do seu cargo de carreira, podendo os mesmos optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Janeiro de 202.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:22B4D4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, com fornecimento de peças e mão de obra, através de maior desconto, aplicado na tabela base fornecida pelo município, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 04 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3E56EAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem individual em hotel ou pousada, na cidade da Lapa, para atender os profissionais que desempenham seus plantões na Maternidade Municipal Humberto Carrano, Através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 15.666,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AA30542A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de uma MOTOCICLETA COM BAGAGEIRO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, COM CONDUTOR, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3785F12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 145.543,60 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:613541C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 097/2022 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de MOTONIVELADORA para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 158, na data de 19/08/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 20 de janeiro de 2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 04 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0D872A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para "Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023.", de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e seus anexos.
A partir do dia 09 até 30 de janeiro de 2023, os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 31 de janeiro de 2023 às 09h30, no endereço indicado acima.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 04 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C3CE5B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26581, de 14.12.2022, Lucas Martins Kotkoski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Mecânico de Máquinas Pesadas – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.959.284-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCAS MARTINS KOTKOSKI
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A44808EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
Pregão Presencial Nº 76/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.380.008/0001-44, com endereço na RUA TUPA, 99 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **WILSON RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.624.505-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 602.544.089-15, residente e domiciliado em RUA SERGIPE, 79 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 128/2021, Pregão Presencial nº 76/2021.
DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AAC79B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0138/2021)
Pregao Presencial 059/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VALDECIR SQUINCALI TERRAPLANAGEM - ME Pessoa Jurídica Cadastrada no CNPJ: 15.203.353/0001-66 SITUADA NA RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI, 120 SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Palmital/PR VALDECIR SQUINCALI 626.199.009-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO E MAQUINA PESADA. DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 30/04/2023

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:49162734

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 56/2022 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

DECRETO N.º 056/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Município de Laranjal, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 34/2022 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 29 de dezembro de 2022.

ANEXO - DECRETO N.º 056/2022

ANEXO I

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

• Medidas de Combate à Evasão

1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.

1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.

1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração

Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.

1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

• Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – No ano de 2022 não foi ajuizada nenhuma ação de cobrança de dívida ativa devido à baixa inadimplência e ao limite imposto por lei municipal que veda o ajuizamento de ação para cobrança de valores abaixo de meio salário-mínimo.

2.2 – Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa:

1 – No ano de 2022 não foi ajuizada nenhuma ação de cobrança de dívida ativa devido à baixa inadimplência e ao limite imposto por lei municipal que veda o ajuizamento de ação para cobrança de valores abaixo de meio salário-mínimo.

2 – Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a Lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Laranjal, 29 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BD1D2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2023

Portaria N°05/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora CRISTIANE BIANCATO, ocupante do cargo Zeladora ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 27 de Dezembro de 2022 a 25 de Janeiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 27 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ECEEB1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2023

Portaria N°06/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais aos servidores da Secretaria de Educação descritos abaixo, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 03 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023.

APARECIDO FERREIRA DAS NEVES
MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT

Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9F7D65C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2023

Portaria N°07/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS, ocupante do cargo Diretor Departamento de Transporte Escolar ao período aquisitivo de 2021/2021 no Período de gozo de 03 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2111A099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2023 os seguintes servidores:

1 – Presidente: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
1 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
2 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AB140734

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 002/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2023, os seguintes servidores:

1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B4C8EB42

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS

PORTARIA 003/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2023, os seguintes servidores:

1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1294355F

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA 004/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2023, os seguintes servidores:
1 – Presidente: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34
2 – Membro: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
3 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FBF9787D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

PORTARIA 005/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Loanda para o exercício de 2023, os seguintes servidores:

1 – Presidente: Luiz Carlos Navasconi CPF nº 388.054.999-00
2 – Membro: Sandra Haruko Shiguemoto Felizardo CPF nº 782.959.399-04
3 – Membro: João Pereira da Silva CPF nº 600.426.649-34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:784B386B

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA

PORTARIA Nº 006/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os vereadores JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS e EDMAR ROBERTO GEROSA para responderem pela Tesouraria da Câmara Municipal de Loanda, Biênio 2023 e 2024, na qualidade de Primeiro e Segundo Tesoureiro respectivamente, a partir da presente data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:256483DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração, datada de 15/12/2022;

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de gozo de 26/12/2022 a 30/12/2022, 05 (cinco) dias, a ser alterado para a data de 09/01/2023 a 13/01/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BCBBF064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7799/2022 de 20/12/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVIERA MARANI SCAVAZZINI,** matricula 966010, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/02/2021 a 18/02/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/01/2023 a 13/02/2023, devendo retornar em atividade em 14/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8138336E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2023
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min. às 08h20min.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 063/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DO PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO / EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 063/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 13h00min (Horário reduzido por tempo indeterminado). Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 28 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:F10A2296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2022

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 032/2022.
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 08.028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira, nº 281, Chácara Jaraguá, Cep.: 87706-605, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, representada pelo Sr. CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, portador da Cédula de

Identidade RG nº 8.081.439-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 050.160.849-47.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quarta, cláusula quinta e cláusula vigésima quarta, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo por mais **90 (noventa) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução pactuada no primeiro termo aditivo, ou seja, até **16/04/2023** e prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de vigência pactuada no objeto primitivo, ou seja, até **24/06/2023**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/01/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C43D1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA SEGATTI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Esmeralda Segatti,** portadora do RG. nº. 16.407.848/SSP-SP e CPF nº. 149.202.768-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/01/2023 a 04/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2021 a 28/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:71E38451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 02/2013, de 06 de Março de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo, no ano de 2023, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº 02/2013 de 06 de Março de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de Janeiro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:B1A8E435

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a lei 8.666/93

R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para Avaliação de Bens para o ano de 2023.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: CLODOALDO CHUKR	746.182.029-04
Membro: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de Janeiro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:1204D56C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2023

Compõe Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93
R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR a Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2023 nas pessoas de:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: CLAUDINEI BREGONDI	775.525.129-20
Membro: LIDIA DORCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.675.849-09

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de Janeiro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:DCF59552

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 04/2007, de 12 de novembro de 2007,

R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para avaliação de desempenho dos Servidores Legislativos para o ano de 2023.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87
Membro: LIDIA DORCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.675.849-09

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de Janeiro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:88FB4558

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 15/2009 de 13/05/2009

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2023, a servidora MICHELLE ANGELINI, RG Nº 6.412.378-5 SSP-PR, CPF Nº 005.852.219-01, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir o serviço seccional de Controle Interno do Legislativo Municipal com a finalidade de fornecer informações, estando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema (UCCI – Unidade Central de Controle Interno) do Município.
Artigo 2º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de Janeiro de 2023.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:9A153B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Súmula: Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis de acordo com o demonstrativo constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os bens móveis declarados inservíveis deverão ser baixados dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal com sua devida contabilização e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Os bens avaliados como inservíveis serão transferidos à Prefeitura Municipal para a devida destinação, nos termos do termo de doação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (04.01.2023).

Alécio Bento da Silva Filho
Presidente

ANEXO I – PORTARIA 001/2023

Chapa	Descrição	Localização	Motivo da baixa
188	Volkswagen Santana 2006 Comfortline 1.8 MI – Placas ANR-0992 – Chassi 9BWACO3XX6P001442	Câmara Municipal de Mandaguari	Veículo que excedeu sua vida útil e que, atualmente, demanda muita manutenção, acarretando em custos elevados para o Poder Legislativo.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (04.01.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:99AD095C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº3.838/2022

LEI Nº 3.838/2022

Súmula: Denomina trecho de extensão da Rua Pedro Peres Ruiz, no Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Pedro Peres Ruiz o trecho compreendido entre o final da Rua Pedro Peres Ruiz e o Lote de Terras nº 77-1-C, na Gleba Dourados, situado na Estrada São Pedro, no Município de Mandaguari.

Art. 2º Fica altera a Lei Municipal nº 3.506 de 04.12.2020, ampliando a extensão da denominação da via até os limites constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22.12.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CF9E2DFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº3.839/2022

LEI Nº 3.839/2022

Súmula: Institui o "Projeto Berço Verde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Berço Verde", com a finalidade de estimular o Município e os munícipes interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do Meio Ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança na rede pública de saúde do Município, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público ou doar as mudas de árvores.

Art. 2º A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até noventa dias após o nascimento, observada, ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for de interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º A muda de árvore será plantada preferencialmente em área urbana, observadas as regras de urbanismo e de meio ambiente da legislação vigente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de muda receberá um certificado "Criança Amiga da Natureza", que constará a data de nascimento do filho, a data do plantio da árvore com o nome da espécie vegetal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22.12.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6D98F263

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3840/2023 SÚMULA: INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO "PROGRAMA PREVINE BRASIL"DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PA

LEI Nº 3840/2023

Súmula: Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho "*Programa Previne Brasil"*destinado aos profissionais da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o *Programa Previne Brasil*, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, destinado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde em devido exercício de suas funções nas unidades básicas de saúde, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, sob a égide do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta Lei será concedido aos servidores devidamente especificados no §4º, Art.8º desta Lei, tendo por base os repasses do Ministério da Saúde no componente pagamento por desempenho, do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo.
§1º. O Município de Mandaguari não poderá utilizar de recursos próprios para pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros, as metas estabelecidas não sejam alcançadas ou o programa deixe de existir.
§2º. O planejamento das ações de monitoramento, avaliação e controle do Programa Previne Brasil serão de competência da Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, instituída via Decreto Municipal, a qual deverá conter, em seu regimento interno, o delineamento dos processos de trabalhos internos, inclusive o rito eleitoral de indicação do responsável técnico de cada equipe, instrumentos avaliativos e demais normas regulamentadoras referentes a objetivação do programa no âmbito municipal.
§3º. Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais que atingirem as metas predefinidas, conforme critérios previstos nos instrumentos avaliativos próprios do programa, cuja criação e aplicação destes, é de responsabilidade exclusiva da Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil.
§4º. O pagamento dos valores aos profissionais fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e à satisfação, por equipe, dos critérios quantitativos e qualitativos estipulados em 4

(quatro) pré-avaliações mensais, as quais, constituirão um sistema avaliatório quadrimestral nos moldes do Art.8º desta Lei.

Art. 3º. O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:
I - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e das equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV – garantir a transparência e a efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º. Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde e demais profissionais de apoio institucional da atenção primária, conforme desempenho e porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores.
Parágrafo único. Os profissionais e respectivas equipes mencionados no *caput* serão avaliados por meio de um sistema avaliatório quadrimestral, composto por 4 (quatro) pré-avaliações mensais, coordenado e regulamentado por intermédio da Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, com vistas a atingir o atendimento aos indicadores do pagamento por desempenho, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde, bem como em todas as atividades correlatas ao mesmo.

Art. 5º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais integrantes das equipes aptas a recebê-lo será repassado na folha de pagamento sempre ao final de cada quadrimestre, após verificação e validação dos resultados advindos do saneamento do sistema avaliatório quadrimestral desenvolvido pela Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, observada a somatória quadrimestral do repasse federal.
§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
§2º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 6º. Cada Equipe de Atenção Básica terá um profissional de nível superior (medicina, enfermagem ou odontologia), eleito conforme rito a ser regulamentado por Decreto Municipal, o qual terá a função de responsável técnico da equipe, respondendo a nível local pela gestão do desempenho da mesma.
§1º. Este profissional mencionado no *caput* deve ter vínculo com a equipe entre as profissões citadas acima e, após eleito, ficará na função pelo período de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.
§2º. As relações dos nomes indicados para ocupar os cargos de responsáveis técnicos das equipes serão apreciadas pela comissão em reunião ordinária ou extraordinária destacada a este fim.
§3º. Na hipótese de verificado que os nomes indicados não atendem aos requisitos eleitorais contidos no Decreto regulamentador, será solicitada nova lista para subsidiar nova apreciação da comissão.
§4º. Compete ao responsável técnico da equipe:
I - acompanhar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, zelando pelo adequado cumprimento das normativas, pareceres e deliberações referentes ao Programa Previne Brasil, exaradas pela Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil;
II - realizar, junto à equipe, o planejamento das ações e serviços;
III - acompanhar os estoques e pedidos de materiais e insumos;
IV - monitorar os indicadores do Previne Brasil mensalmente;
V – representar sua equipe junto aos espaços legítimos de deliberação da Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, servindo como referência técnica para replicação dos informes e normativas advindas deste órgão colegiado junto a seus supervisionados;
VI – prestar o auxílio e subsídio necessários à Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, no que tange à aplicação dos instrumentos avaliativos pertinentes as pré-avaliações mensais que compõem o escopo avaliatório quadrimestral deste programa.

§5º - É vedado ao Poder Executivo Municipal atribuir gratificações extras ao profissional eleito para o exercício da função de responsável técnico das equipes no sistema avaliatório do Programa Previne Brasil, sendo esta função reconhecida estritamente como representativa e organizativa a todos os envolvidos, inclusive ao profissional eleito.

Art. 7º. O valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho", repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, terá seu percentual 100% (cem por cento) destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil, rateado entre os profissionais das equipes que atingirem a pontuação mínima estipulada pelo sistema avaliatório quadrimestral, cuja avaliação compete à Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil.
Parágrafo único. O valor a ser destinado aos profissionais será dividido em partes iguais por categoria profissional, obedecendo os percentuais do montante definidos para cada uma delas e seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe que compõe a atenção primária, nos termos do §4º deste artigo.

Art. 8º. O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil e ainda atividades correlatas desempenhadas pelos profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, bem como equipe multidisciplinar, nos termos do §4º deste artigo.
§1º. A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.
§ 2º. Os indicadores e as respectivas metas serão monitorados pela Comissão por meio de um sistema avaliatório quadrimestral, composto por 4 (quatro) pré-avaliações mensais, respeitando-se, obrigatoriamente, os prazos de publicação dos dados pelo Ministério da Saúde, utilizando o sistema oficial E-Gestor Atenção Básica e Sistema de tecnologia próprio, seguindo a seguinte lógica de pontuação:
I – ao final de cada quadrimestre, a Comissão Municipal de Avaliação do Programa Previne Brasil, realizará um levantamento das pré-avaliações mensais aplicadas a cada equipe, tendo como resultado uma pontuação final, transcrita em parecer próprio da comissão, por equipe, que poderá variar entre 0 a 1000 pontos, sendo assim, classificada:

PONTUAÇÃO	VARIÁVEL
900 a 1000 pontos	Valor integral da cota parte
700 a 899 pontos	80% do valor da cota parte
500 a 699 pontos	60% do valor da cota parte
- 499 pontos	Perde direito ao incentivo

*Avaliação no final do quadrimestre

II - para fins de operacionalização e gerenciamento do sistema avaliatório quadrimestral, as pré-avaliações a serem aplicadas mensalmente que, somadas, constituirão o montante de pontos do quadrimestre, possuirão em seu escopo, o teto máximo de pontuação de 0 a 250 pontos por equipe/mês.

§ 3º. Excepcionalmente, se, durante período avaliativo, for constatada a ocorrência de fatos reconhecidamente alheios aos esforços das equipes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá apreciar as metas prejudicadas por estes elementos externos, atribuindo a devida pontuação dos mesmos, quando assim for fundamentadamente justificável.
§ 4º. O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada equipe será distribuído entre as seguintes categorias profissionais lotadas nas unidades básicas de saúde:

I- Enfermeiros;
II- Médicos;

III-Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem;
IV- Auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais;
V- Agentes Comunitários de Saúde;
VI- Odontólogos;
VII-Técnicos de Saúde Bucal;

§5º. Não serão considerados aptos a receber o incentivo financeiro do Programa Previne Brasil os profissionais contratados via Processo Seletivo Simplificado-PSS, cargos em comissão e profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil;
§6º. O percentual de distribuição de recurso será equivalente ao quantitativo de profissionais atuantes na esfera da Atenção Primária de Saúde, a saber:
I – 34% para os ocupantes dos cargos de nível superior;
II – 59% para os cargos de: Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde;
III – 7% para Auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais.

Art. 9º. Em caso de sobra de recursos advinda de perda do direito ao incentivo, nos moldes do Art. 8º desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal reverter a aplicação do montante do recurso federal do Programa Previne Brasil para o custeio das atividades estruturantes pertencentes à Atenção Básica em Saúde.

Art. 10 - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a integrar a parcela destinada à estruturação da Atenção Primária do Município, quando:
I – Deixar de comparecer, sem justificativa, às reuniões, atividades educativas e de planejamento, quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde em horário de expediente ou mediante pagamento de hora extra, salvo quando devidamente justificadas;
II – entrar em gozo de licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;
III – realizar quaisquer um dos atos contidos no rol do artigo 122 da Lei Municipal nº. 611/2001, comprovados por meio de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IV – ser profissional que integre o Programa Mais Médico para o Brasil ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
V – afastar-se, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI – estar recebendo auxílio por incapacidade permanente ou temporária nos termos da legislação previdenciária vigente.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Programa Previne Brasil nos termos de suas portarias próprias, devidamente previstas a nível de orçamento municipal e consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o Município responsável pela regulamentação das mesmas, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1F2E87E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2023 SÚMULA: REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 002/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
10890	HELIO NASCIMENTO SANTOS	VIGIA	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
10655	LEONICE CAMARGO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF09 - REFERÊNCIA 09
95098	LUIZ RODRIGUES JUNIOR	GESTOR DE MEIO AMBIENTE	VI - CLASSE VI	REF05 - REFERÊNCIA 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E2DAAA12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2023 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 004/2023

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme segue:

Matricula 97006 - PAMELA HEIDMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO Matricula 95042 – DRIELE DOMINGUES FREIRE
Matricula 95072 - PAULO GOMES DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:AF7FAE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2023 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 004/2023

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme segue:

Matricula 97006 - PAMELA HEIDMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO Matricula 95042 – DRIELE DOMINGUES FREIRE
Matricula 95072 - PAULO GOMES DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:8AA86900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01-2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Em atendimento ao artigo 49 do regimento Interno, e conforme as indicações realizadas (protocolos 1984, 1985 e 1986). Ressaltando que o prazo descrito no artigo em questão decorreu "in albis" para os partidos PROS, Republicamos e PSL, e visando cumprir o contido no art. 47, parágrafo único, fica assim homologada a composição das Comissões Permanentes para o exercício de 2023:

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Vereador Vilson Andersom Calaz – Podemos;
Vereador Gerson Jose Pallu – PSD;
Vereadora Edina Osvaldo Rosa da Rocha – PSC.
2. Comissão de Finanças e Orçamento:
Vereador Gerson Jose Pallu – PSD;
Vereadora Edina Osvaldo Rosa da Rocha – PSC;
Vereador Fernando Luiz Teixeira – PROS.
3. Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Vereador Guilherme Palu Gelatti – Republicanos;
Vereador Fernando Luiz Teixeira – PROS;
Vereador Giumar Fernandes – PSL.

4. Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social:
Vereador Tadeu Benedito Machado – PSC;
Vereador Giumar Fernandes – PSL;
Vereador Guilherme Palu Gelatti – Republicanos.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de janeiro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:097216BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 - CC 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 SSPPR e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².

VALOR: R$ 1.291.140,19 (hum milhão duzentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dezenove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8FB0E3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023**, na Rua Dante

Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (6.803,44 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3.247,06 m²), em vias urbanas, incluindo serviços de terraplenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 06 de janeiro de 2023, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7F7ED515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
GUSTAVO RAMON DE PALMA SOUZA	086.036.039-36	DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	042/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F91A84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE 001/2023 - MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS 2° BIÊNIO DA 13ª LEGISLATURA – 2023/2024

Tendo sido realizada a devida eleição em 15 de dezembro de 2022, e em conformidade com o disposto no Art. 26 da Lei Orgânica Municipal e Art. 11 do Regimento Interno, ao 1° dia do mês de janeiro de 2023, tomaram posse os componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos para o Biênio 2023/2024, a qual ficou assim composta: Presidente – Ver. JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente – Ver. JAIR DE BORBA ROSA; 1º Secretário – Ver. MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2° Secretário – Ver. ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA. Os eleitos acima mencionados assinaram o presente Termo de Posse e ficaram desde então devidamente investidos nos cargos da Mesa Diretiva que lhes foram conferidos.

Matinhos, 01 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E62E912C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 001/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **SANDRO PAULO RAMOS**, portador do RG. nº 6.450.194-1, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nomeado anteriormente através da Portaria 026/2021, REMANEJADO para a Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:8B37B118

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 002/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **RODRIGO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 6.757.349-8, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nomeado anteriormente através da Portaria 050/2022, REMANEJADO para a Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:4F230C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 003/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRO ANTONIO FERNANDES**, portador do RG n° 5.941.397-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:55966C5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 011/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida a relação dos aposentados do MATINHOS PREV, nascidos até 31 de dezembro de 1965 com benefício iniciados até 30 de setembro de 2022, que de acordo com a Lei Municipal n° 2458, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP do dia 28/12/2022, Edição 2676, terão custeados seus benefícios de aposentadoria pelo Fundo Previdenciário Capitalizado.

A Presidente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021 e Decreto n. º 938/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Convalidar a relação dos aposentados do MATINHOS PREV, nascidos até 31 de dezembro de 1965 com benefício iniciados até 30 de setembro de 2022, que de acordo com a Lei Municipal n° 2458, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP do dia 28/12/2022, Edição 2676, terão custeados seus benefícios de aposentadoria pelo Fundo Previdenciário Capitalizado:

ADAIR SILVA DE ARCEGA
ADALGIZA BORGES DA SILVA MATES
ADELIR MARIA DE ASSIS
ADEMIR ANTONIO TABORDA RIBAS
ALCIONES MENDES BUENO
ALZIRA SANTANA MACHADO
ANA CRISTINA SCHIMURE DOS SANTOS
ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK
ANGELA LEITE DOS SANTOS
ANTONIO COUTINHO AGOSTINHO
ARLINDO MOREIRA ALVES
AURORA DA SILVA ROCHA
AURORA EUZEBIO
BALBINA RAMOS BATISTA
BENEDITA PORTO FERRAZ
CARLA ROSANGELA PEZZINI GOMES
CARLOS ALBERTO PORTO DA SILVA
CARMEN JANINA SZTYBER OGGIONE
CECILIA MARIA DARIZ
CELINA LEITE DE SOUZA
CELINITA VEIGA DAS NEVES
CLARICE FLORENCIA RAMOS
CLAUDETE DA CONCEIÇÃO CORRÊA
CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR
CLEUSA FREIRE
CLEUSA NEPOMUCENO ALVES
CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA
CONCEIÇÃO PACHECO
DALILA RAMOS
DAZIZA BONOSKI
DINORA DE ALCANTARA NEVES
DOLORES VIANA CORDEIRO
DONAIDE DEGUES DA SILVA
DONATO SALLES
DORACI MARIA JULIO VIANA
DULCE DA SILVA KARAS
DULCINEIA MARIA MENDES DA SILVA
DURCILIA VIANA AFONSO
EDA MARA DE FATIMA COSTA AMORIM
EDILA MARIA MACIEL
ELEONITA MACHADO
ELIANA VEIGA MENDES
ELISETH DORIGÃO
ELIZABETE DO ROCIO DE LIMA
ELIZABETH DA SILVA MOREIRA
ELZA PATRICIO PINHEIRO
ENILSON JOSÉ GRACIOTTO
ERDOLINO DOS SANTOS VIANA
ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA
ERICO PEREIRA
ERMELINA FERREIRA DA SILVA
ERMENDIA RAMOS VELOZO
ESMERALDA RIBEIRO MENDES
ESMERALDA RIBEIRO MENDES
EUZI LUCIA DA SILVA
EVA HELENA KAWA RUGILO
EVA MARIA SANTOS
FRANCISCA ISABEL DE FARIA E ALBUQUERQUE GAEDKE
FRANCISCA SANTOS GODOY
GENI RIBEIRO
GENI RIBEIRO
GENY VIANA
GISELA EMMA PREISCHARDT
IARA DE REZENDE
IDALINA DA GLORIA GOMES FERREIRA
IEDA MARIA RAMOS RIBEIRO
ILIANA SALETE RISTOW
IONE PEREIRA DE MESQUITA
IRACEMA ADELAIDE RAMOS
IRACI PONIATOSKI
IRACY ANTUNES DE LIMA
IRENA SOARES
IRENE DE SOUZA
IRMA NASCIMENTO
ISTELINA BONFIM FERREIRA
IVANIR JUGLAIR
IVONE KORGUT PEREIRA
IVONE RINALDI
IVONE VIANA GURSKI
IVONETE AMERICO SANTOS DE OLIVEIRA
IZABEL DA SILVA
IZABEL FLORENCIO NEPOMUCENO

IZABEL MARIA DA SILVA RAMOS
IZALITA RAMOS BRAGA
IZAURA MACHADO DOS SANTOS
JACIRA DE FATIMA COSTA
JANDIRA MARIA RAMOS MENDES
JANETE PINHEIRO SANTANA
JOANITA MESQUITA LELL
JOCELINA MARIA SILVA DOS SANTOS
JOI SERAFIM FLORES JANATA
JORDÃO ALVES DE RAMOS
JORGE ANTÔNIO NARDIN
JOSE MARIA LOPES DA SILVA
JOSEFA DE FÁTIMA FERREIRA
JOSEFA GONÇALVES DOS SANTOS
JURANDIR PEREIRA DE LIMA
KATIA ELIZABETH FERREIRA
LAIDE DE OLIVEIRA DIAS
LEONILDA SILVA SOUZA
LEONIR ARZÃO DE OLIVEIRA
LIGIA MILANO CEZAK
LOURDES MARISA RAMOS
LOURDES VIEIRA
LUIZA VIEIRA FREIRE
LURDES LEONEL DA SILVA ROCHA
LURDES MESQUITA VIANA
MAGDALENA VIEIRA HENRIQUE
MARCIA ELISA RIOS
MARENISE SANTOS DA SILVA
MARIA ADELAIDE RAMOS
MARIA APARECIDA PETRINI DA SILVA
MARIA CLARA SANTOS DA VEIGA
MARIA CRISTINA MOREIRA BINS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS
MARIA DA GRAÇA HENRIQUES
MARIA DA SILVA AMORIM
MARIA DARCI PEDROSO FERREIRA
MARIA ETELVINA SANTANA
MARIA FRANCISCA CORDEIRO
MARIA JACYRA RAMOS
MARIA JOSÉ TRAVASSOS
MARIA JULITA DA SILVA PUHINA
MARIA LOURDES MARTINS CARDOSO
MARIA LUCIA BIDA
MARIA LUCIA DOMINGUES DO AMARAL
MARIA LUIZA DOS SANTOS
MARIA OLIBIA SILVA MACHADO
MARIA RAMOS ALVES
MARIA VEIGA ALVES
MARIA VILMA TIBES
MARIA ZACARIAS DA SILVA CRISANTO
MARILENE PEREIRA ALBOIT
MARILU BRAZ CATINE
MARILZA MARIA DE CAMPOS ZONNEVELD
MARINS JOSE DA SILVA
MARIZA BACH KRUGER
MARIZA PINTO SANTANA
MARLENE DA GRAÇA CRUZ
MARLENE MARIA MOREIRA BELLO
MARLENE MEDUNA
MARLI AMANSIO
MIGUEL DA COSTA ARCEGA
MIGUEL JAMUR FILHO
NAIDE MARQUES DA SILVA
NAIR DA SILVA ZIMOLONG
NARA RAMOS CHAGAS
NARCINDA DA SILVA RAMOS
NELSON LUIZ GONÇALVES
NEREIDE APARECIDA JEPP
NEUSA MARIA ALVES RAMOS
NILZA SERAFIM
NOEMI FERREIRA
NOEMIA MARIA LUZ SENTONE
NORMALETE BATISTA RODRIGUES
ODETE VEIGA RAMOS
OLGA PUQUEVIS MARQUES
RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE
REGIANE APARECIDA DA SILVA DE AMORIM
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA BRAGA
RITA DE CASSIA PINTO DA VEIGA
RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES
ROJANE ELIANA PUDELLO PAIVA LIMA
ROSA BIALESKI STELLA
ROSALDA DO ROCIO MARQUES
ROSALI PUDELLO DO VALLE
ROSANE MARIA MARAFON
ROSANGELA COSTA ERNESTO
ROSANGELA ZAMPROGNA
ROSE MARIA DA SILVA
ROSELENA SCREMIN CORREA
ROSEMARY OLIVEIRA PEDROSO
ROSEMARY WAISS MACHADO
ROSEMERI DE OLIVEIRA
ROSEMIR OTILIA KALIL FADEL
ROSILEIA GAEDKE
ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS
ROSINA FERREIRA GOMES
SALETE TEREZINHA CARRARO MULLER
SALETTE LIBERA PELLIN
SANDRA ERMELINDA MARTINS MATIOLE
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GONÇALVES
SERGIO PASSOS SALLES
SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE
SILVIA REGINA JULIO ZAMBONI
SILVIO FELICIANO RAMOS DE ARZÃO
SONIA MARIA CANETTI
SONIA MARIA CANETTI
SONIA MARIA MENDES
SUELI ANDREATA TORAZZI
TELMA LUCIA FREIRE
TEREZA VIANA DA SILVA
TEREZINHA MARTA DE SOUZA RAMOS
TEREZINHA REGIS GRACIOTTO
THEREZA ZIMERMANN AMARAL
VALDETE FLORENCIO MESQUITA
VALDIR SCHOGOR
VANDA MARIA TAVARES AFONSO
VANDERLI TAVARES
VANDERLI TAVARES
VERA LUCIA SANTANA LOURENÇO
VERA SANDRA TROGUE
VERONICA DE AMARAL
VICENTE MAGALHÃES
VILMA RAMOS ALVES
VITALINA ALVES RIBEIRO
WANDA IRENE DA SILVA
YVONE RAQUEL ROZGRIN
ZELI FERREIRA DA SILVA
ZELINDA ZANONI
ZENAIDE DO ROSARIO FERREIRA GOMES
ZENEIDA REGINA SALOMÃO
ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI
ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT
ZOELITA MACHADO RAMOS
ZOMAIR REGINA MESQUITA
ZULMIRA VIANA SANDRIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:676F4205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 070/2022, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 16.813, LOTE TERRENO N° 2A (DOIS A), DA PLANTA "JARDIM DAS PALMEIRAS", SITUADO AV ARTHUR ZANLUTTI NO BAIRRO SERTÃOZINHO em favor de JOSE APARECIDO DA SILVA inscrito no CPF n° 302.171.489-72 e RG n° 1774015-6, no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, INCISO X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5444D26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2021 a 03/06/2022, período de gozo compreendido entre 02/01/2023 a 31/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 02 de janeiro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1040C71D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

SÚMULA – Conceder Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2021 a 22/06/2022, período de gozo compreendido entre 02/01/2023 a 31/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico,Em, 02 de janeiro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4FDBC083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, DIULIANA SCALONI DUARTE E JOSÉ ROBERTO BUENO para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de licitação para o exercício de 2023.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:27FB0857

GABINETE
PORTARIA Nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste município, para o exercício de 2023, conforme descrição:

I – Pregoeiro:

a) Paulo Cesar Vieira de Melo

II – Equipe de Apoio:

a) Diuliana Scaloni Duarte
b) José Roberto Bueno

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
AFIXA-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 03 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:814ED0D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 039/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2023 essa quantidade base será de 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,23 (um real e vinte e três centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 2.196,78 (dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito 03/01/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:18F16714

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 040/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2023, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 246.660,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito 03/01/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4F520178

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 26.241,79 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito 03/01/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E83B2DC7

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA e CONTROLE PARA OS ENTES DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA,** em atendimento ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE** do município de **Miraselva/PR**, no valor médio de **R$ 74.876,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais),** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.962.649/0001-09**.

VALOR MÁXIMO: R$ 74.876,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva, 04 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:87691045

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, *CAPUT* E

INCISO I, DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA e CONTROLE PARA OS ENTES DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, em atendimento ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE** do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ sob nº: 20.962.649/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 74.876,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 – Saneamento Básico Urbano
17.122.0013-2053 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Miraselva/PR, 04 de janeiro de 2023.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:63A8C783

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS E HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA,** em atendimento à **Administração Municipal** do município de **Miraselva/PR**, no valor médio de **R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais),** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.962.649/0001-09**.

VALOR MÁXIMO: R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva, 04 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DD120814

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, *CAPUT* E INCISO I, DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS E HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, em atendimento à Administração Municipal do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ sob nº: 20.962.649/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007-2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 04 de janeiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:49655531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 479, de 23 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, como membro-relator a Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, como membro integrante da Comissão o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1. Como suplente o Senhor **Dalzir Wilbur Cândido da Silva,** identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 042 de 30 de agosto de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de janeiro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B0F2D244

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereadora Luciane Costa Coelho no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 479, de 23 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, a Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, como membro-relator o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes e como membro integrante da Comissão o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 2, da Câmara Municipal de Morretes, e como suplente o Senhor **Dalzir Wilbur Cândido da Silva,** identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 054 de 28 de setembro de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de janeiro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B3D2513A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE DE ITENS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:97DC8A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B3024452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 041/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Fábrica de Móveis I.G. Rech Ltda - CNPJ nº 45.600.383/0001-77 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 041/2022, firmado em 06/04/2022, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na Concorrência Pública nº 002/2022, trata-se da Concessão de direito real de uso de bem público, sendo um barracão de 721,89 m², para instalação de indústria, autorizado pela Lei Municipal 1642/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente instrumento, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração, a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO – Considerando a solicitação de rescisão da contratada, onde expressa que após a assinatura do contrato ocorreram eventos internos e externos, que acarretaram na paralisação da continuidade do projeto de implantação da empresa no Município e consequentemente a geração de empregos. Também ressalta que até o presente momento o barracão não foi finalizado e efetuado a entrega oficial por parte do Município.
§ 1º - O Município por sua vez, destacando a importância do imóvel para fomentar a geração de empregos, considera conveniente a rescisão do contrato para lançamento de novo processo licitatório, podendo atender nova empresa interessada.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C572E49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONVENIADO: Prata Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 07.061.509/0001-93.
OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DED49981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONVENIADO: Eunice Vendruscolo Potrich, CNPJ nº 06.151.678/0002-32.
OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5382C931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3662/2023

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.
Art. 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:29411E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVOCAÇÃO SESSÃO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu-PR, Vereador **CARLOS CESAR MARTINS,** convoca, nos termos regimentais, os Senhores Vereadores e Vereadora para **SESSÃO ESPECIAL**, para eleição dos Membros das Comissões Permanentes para o Biênio 2023-2024, a realizar-se no dia **06 de Janeiro de 2023, às 11h,** no Plenário Vereador José de Souza Rocha da Câmara Municipal de Paiçandu.

É a convocação.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:74C9874D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 01/2023

Súmula – Nomeia Cargo em Comissão de Diretor e Coordenador Geral – Símbolo C-01-A, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de Janeiro de 2023, a Senhora **JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO**, portadora do RG nº

9.062.344-3-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 010.452.939-38, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor e Coordenador Geral – Símbolo C-01-A, do Quadro de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias de Janeiro de 2023.

CARLOS CÉSAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2338A114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023

ERRATA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de um Vestiário no Campo Itaipu, com valor de R$ 90.813,53, para atender às necessidades do Município.

Na primeira página do Edital, onde-se lê:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023
Ler-se-á:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09 /2022

Paiçandu/PR, 04 de Janeiro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:44EAA1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Abertura de processo para aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 927272/2022 entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

Na primeira página do Edital, onde-se lê:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2023
Ler-se-á:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79 /2022

Paiçandu/PR, 04 de Janeiro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F0FC7A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Abertura de processo para aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 917277/2021 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

Na primeira página do Edital, onde-se lê:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2023
Ler-se-á:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80 /2022

Paiçandu/PR, 04 de Janeiro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4FDB3139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 50/2020 – DISPENSA Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOSE) MESES ATÉ 15/12/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula nona do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, atendendo Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente contrato.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 1.298,80 (um mil, duzentos noventa e oito reais, oitenta centavos), com o 1º, 2º e 3º aditivos passou ao valor montante do contrato no valor de R$ 3.097,00 (três mil, noventa e sete reais), com o atual e 4º aditivo passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 4.295.,80 (quatro mil, duzentos noventa e cinco reais, oitenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 24 de novembro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:358CD3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 938 DE 04/01/2023 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 938 de 04/01/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 347 de 12/04/2016, conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 54/21 e Certidão de Trânsito em Julgado nº 65/21 - GCAML do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **João Maria Teixeira de Freitas,** em virtude do falecimento do mesmo em 03/01/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E23301A4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.869 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - INSTITUI E COMPÕE A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme pedido formulado no procedimento administrativo nº 20985/2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

a) Fernando Cézar Czelusniak Costa, cargo de Educador Social sob matrícula nº 20.3736;
b) Irilena Marceli Santos Mayer Seixas, Cargo de Pedagoga, sob matrícula nº 20.3440;
c) Valdice Batista, cargo de Assistência Social, sob matrícula nº 203575;

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL o servidor FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA, nos termos do artigo 28, Lei N° 5.386, conforme nomeação feita em diário oficial através do Decreto N° 15.685/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8F0BAA2F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.259 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22598/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1D5E7EB8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
NORMATIVA PARA EVENTOS NOS GINÁSIOS

O Departamento de Esporte e Lazer compete incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município, instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer, diante de suas atribuições, o departamento apresenta a seguir as normativas que deverão ser seguidas em uso do Ginásio.
Lembramos que os ginásios de esporte são projetados exclusivamente para práticas esportivas, portanto, pede-se para que sigam as instruções abaixo.

Art.1- O empréstimo do Ginásio se dá somente por protocolo junto a prefeitura municipal, não sendo consideradas mensagens via aplicativos ou via e-mail;
Art.2- É proibido o consumo de bebidas e alimentos nos Ginásios, salvo água e isotônicos, prerrogativa liberada para solicitações de festas de formaturas.
Art.3- O uso do Ginásio não está condicionado ao dia de possíveis reformas ou uso da própria secretaria.
Art.4- Em caso de extravio de bens materiais ou danos na estrutura do espaço do Ginásio, o solicitante será responsabilizado pela adequação da estrutura física e ao ressarcimento dos mesmos.
Parágrafo Único: o uso dos sanitários, bem como a sua organização e manutenção, fica a cargo do organizador do evento.
Art.5- O solicitante não poderá pendurar cabos ou outros itens nas redes de proteção do Ginásio.
Parágrafo único: fica proibido retirar as redes e cabos do recinto, caso note-se extravio deste material, ficará de responsabilidade do solicitante fazer a recomposição dos equipamentos e redes;

Art.6- Não será permitida a cobrança para entrada de público nos Ginásios;
Art.7- A Prefeitura Municipal de Palmeira não se responsabiliza por quaisquer bens materiais perdidos no Ginásio;
Art.8- A segurança do local ficará a cargo do solicitante, bem como o acionamento de qualquer serviço de emergência necessário;
Art.9- A chave do Ginásio será entregue apenas ao solicitante um dia antes da utilização e a entrega da chave deve ser feita no próximo dia útil pelo mesmo (se o solicitante necessitará do Ginásio antes do solicitado deverá vir nos horários de atendimento das 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00)
Art.10- Cabe ao Diretor de Esportes e aos membros da equipe diretiva a análise da autorização ou não da liberação do campo;
Art.11- Fica de responsabilidade do solicitante acender e apagar as luzes;

Art.12 - É proibido:
I. É expressamente proibido furar pra fixar suporte, colar fitas, cartazes ou qualquer utensilio que possa causar dano a pintura e a parede;
II. É proibido a montagem de palco metálico no ginásio;
III. É proibido arrastar qualquer tipo de móvel que cause atrito na quadra;
Art.13 - Se utilizado e cadeira ou mesa com pé metálico, deverá ser colocado um forro ou base de proteção na quadra.
Art. 14 - Se constatado má utilização ou qualquer dano na quadra ou restante do ginásio será de responsabilidade total do solicitante arcar com as despesas para a restauração.
Art 15 - Esse documento deve ser reconhecido firma pelo cartório, pelo solicitante.

Eu,__, inscrito no CPF/CNPJ sob n°,__, declaro estar ciente das normativas acima e me comprometo a seguir todas as orientações relacionadas a solicitação dos Ginásios e me responsabilizando por qualquer dano causado ao mesmo.

Data para o uso do Ginásio:__/__/__Data de entrega da chave:__/__/__Objetivo da Solicitação:

Assinatura – Requerente

Assinatura- Diretor/equipe

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:176D4523

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 143/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ERENILDA MIRANDA MAIA.

PROCESSO Nº. 21242/2022
EXTRATO Nº. 143/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ERENILDA MIRANDA MAIA
Matrícula: 600696
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B4FFA37B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.253 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERENILDA MIRANDA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 21242/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ERENILDA MIRANDA MAIA**, matrícula 600696, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93E9C447

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 144/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

PROCESSO Nº. 21242/2022
EXTRATO Nº. 144/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 600697
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:07BAB640

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.254 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 21242/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE**, matrícula 600697, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E5C0DA69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 145/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ROSANGELA SECON DA SILVA.

PROCESSO Nº. 20973/2022
EXTRATO Nº. 145/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROSANGELA SECON DA SILVA
Matrícula: 600698
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4D73DAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.255 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SECON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20973/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROSANGELA SECON DA SILVA**, matrícula 600698, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4712A9B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 146/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

PROCESSO Nº. 20817/2022
EXTRATO Nº. 146/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ
Matrícula: 600699
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9F195841

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.256 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20817/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ**, matrícula 600699, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5C01A77E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 147/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – CLEIDE NARA DONINI PEREK.

PROCESSO Nº. 22354/2022
EXTRATO Nº. 147/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLEIDE NARA DONINI PEREK
Matrícula: 600700
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:969FBA23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.257 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE NARA DONINI PEREK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22354/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CLEIDE NARA DONINI PEREK**, matrícula 600700, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D7DDF648

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 148/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – MAISA PLODECK CORDEIRO.

PROCESSO Nº. 22409/2022
EXTRATO Nº. 148/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO

Matrícula: 600701
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3D72C0A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.258 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAISA PLODECK CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22409/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MAISA PLODECK CORDEIRO**, matrícula 600701, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB6E97CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 149/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 20976/2022
EXTRATO Nº. 149/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600702
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 05/01/2023 a 04/04/2023.

Data: 04/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4A40BC40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE.

Palmeira, 04 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE**
Inscrição: 5323
Emprego público: FARMACÊUTICO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46ECD835

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - NAYLA NATHYENE FOLLADOR.

Palmeira, 04 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

NAYLA NATHYENE FOLLADOR

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:57C3C284

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.261 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21965/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C6EE965

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.262 DE 04/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, DJESSICA LUANA SCHUEBEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 92/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **DJESSICA LUANA SCHUEBEL**, matrícula 203976, a partir de 27/12/2022 até 24/06/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25C544C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.260 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22581/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E8E72792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.035

DECRETO Nº 4.035

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.938 de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.938 de 30 de dezembro de 2022, em nome de Francieli Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B3E3386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.036

DECRETO Nº 4.036

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.966 de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.966 de 30 de dezembro de 2022, em nome de Regiane Santos Teixeira Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5A0BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.037

DECRETO Nº 4.037

"Exonera Ewerson Martins da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EWERSON MARTINS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Publicas, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1FD0BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.038

DECRETO Nº 4.038

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.969 de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 3.969 de 30 de dezembro de 2022, em nome de Willian Pereira Alves dos Santos Morins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56CAAEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.027

PORTARIA Nº 6.027

"Designa Marcia Regina Scomasson para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARCIA REGINA SCOMASSON, matrícula: 7.445-1, para a função gratificada de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo FG-D, da Unidade de Gerenciamento de Programas, a partir de 01 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:766997BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.028

PORTARIA Nº 6.028

"Designa Karina Ribeiro Banques Mocelin para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN, matrícula: 9.922-1, para a função gratificada de Supervior Pedagogico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCF5505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.039

DECRETO Nº 4.039

"Nomeia Tasciane Cristine de Almeida Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VI, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A4DCCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2022

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2022; 3. Apresentação do serviço de saúde no CAICAVV – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência; 4. CEAF: Novos Medicamentos Especializados na Rede do SUS; 5. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos** – Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL). **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Vanessa de Oliveira Luchesi e Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Hiesa Cristina Mathias (Asilo São Vicente de Paulo), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Avani Florêncio Pedro Carneiro e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). **Ausentes com justificativa**: Cláudio Margarida (1ª Regional de Saúde), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP). **Convidados:** Paulo Henrique de O. Alves (População), Jéssica Teixeira Gonçalves, Franciele Antonieta dos Santos (Observatório), Fernanda dos Santos (Associação Jardim Iguaçu), Cleonice dos Santos Ferreira (FASP), Janaína dos Santos (FASP), Queila Nogueira (MPPR). O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. **José Dougiva (ABEAP):** - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1. Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - Justificativas: A Secretária Lígia por uma emergência não poderá participar e será representada pelo Macedo representando a Secretaria Municipal de Saúde; Cláudio Margarida – 1ª Regional de Saúde: Por estar trabalhando na Conferência de Saúde Mental em Curitiba; Eurimar Baioni – Instituto Peito Aberto: Por estar envolvida nas ações do "Outubro Rosa"; Cristiane Cavanha – CREFITO: Por motivo de saúde; e Silvano Fernandes – SISMUP: Por motivo de Saúde. Documentos Recebidos: Ofício nº 2.494/2022 – SEMSA: Solicitação de pauta. **José Dougiva (ABEAP):** - Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2022. Todos receberam? Vamos colocar em aprovação? Não havendo manifestação a ata foi aprovada. Passamos para o item 3. Apresentação do serviço de saúde no CAICAVV – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência. **Vanessa Luchessi:** - Cumprimentou a todos. "Estamos aqui para apresentar alguns dados de atendimento de saúde que são realizados dentro do CAICAVV (Centro de Atendimento Integrado à Criança e Adolescente Vítima e Testemunha de Violência, que foi inaugurado em dezembro de 2021. No Núcleo temos a Psicóloga Jéssica que é a Coordenadora, a Enfermeira Carla Neri e eu como Fonoaudióloga. Ele é composto por três Secretarias que são: Saúde, Assistência Social e Educação. O Centro foi idealizado pela COMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência), que existe desde 2017, ela é intersetorial e multiprofissional que observou a necessidade de ter um espaço para atendimento e evitar a vitimização desta demanda. O Centro foi inaugurado em dezembro de 2021, mas os atendimentos começaram em janeiro de 2022, regulamentado pela lei nº: 4.103 de 2021. Na nossa equipe temos a Coordenação que é exercida pela Janaína que é da Secretaria de Assistência Social, temos a equipe psicossocial que é formada pela Assistente Social Janaina, além dela nós temos no atendimento Psicológico, as Psicólogas Josiane e Lori Daiane, todas da Assistência Social. Na equipe de Saúde nós temos a Médica Pediatra Dra. Cyntia Guerios Digiovanni, a Enfermeira Carla Cristina Pires Neri, a Psicóloga Jéssica Teixeira Gonçalves que além de coordenar o grupo faz o atendimento e temos também a nossa equipe educacional formada por três Pedagogas que fazem a comunicação entre as escolas." **Jéssica Teixeira (CAICAVV):** - Cumprimentou a todos. "Eu vou falar sobre o fluxo de violência. As redes de proteção são as escolas, as Unidades Básicas, ESF, UPA, SAMU, Hospital Regional, Ambulatório de Psiquiatria/CAPS, CREAS/CRAS, Comunidade Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Delegacia Cidadã e Demanda espontânea, todos podem encaminhar casos de violência. A maioria dos nossos casos chegam através do Conselho Tutelar, no início fizemos demanda espontânea, mas não existia uma triagem de encaminhamento, fizemos uma mudança nesse fluxo colocando alguns departamentos do município para nos encaminhar, um deles é o Conselho Tutelar, primeiro eles encaminham para fazer o boletim de ocorrência e após encaminham ao CAICAVV, no CAICAVV o atendimento começa pela equipe psicossocial (eles fazem a avaliação social do caso), o Conselho Tutelar encaminha ao CAICAVV, mas também encaminha ao Ministério Público, eles encaminham ao CRAS, CREA, Família Acolhedora porque as vezes os casos não são nossos, e pra rede de saúde quando necessário. Quando existe a violência sexual até 72 horas os casos são encaminhados primeiramente ao Hospital Regional que após procedimentos irá seguir o fluxo. Após 72 horas os casos já são encaminhados ao Conselho Tutelar para seguir o fluxo. No fluxo do CAICAVV a equipe psicossocial é a porta de entrada do CAICAVV, o primeiro acolhimento é a abordagem familiar, esses casos recebemos do Conselho Tutelar, Vara da Infância, Ministério Público, NUCRIA, CRAS e CREAS. Tudo que tiver de fluxo que a rede de proteção recebe encaminha ao Conselho Tutelar e são eles que vão direcionar quando for caso CAICAVV, por isso é sempre importante que qualquer suspeita encaminha, porque é no Conselho Tutelar que eles fazem essa triagem e quando realmente existe a violência eles encaminham ao CAICAVV. Atendemos todo tipo de violência que gerou um trauma, um sofrimento emocional tanto da criança, adolescente ou da família, recebemos violência física, psicológica, sexual, maus tratos, abandono, negligência, bullying, perseguição de professor com aluno, tudo que causa um dano gera processo, e esse processo vem pra nós. A equipe psicossocial vai avaliar o caso e ver a necessidade de encaminhar para a equipe de saúde e pra equipe de educação, quando gera um problema de saúde mental ou físico é encaminhado para a equipe de saúde. A equipe de educação é o vínculo entre o centro e a escola tanto municipal quanto estadual. A equipe de saúde construiu esse protocolo para que os casos fossem encaminhados para que tivéssemos uma referência e uma contrarreferência, que esses casos fossem e retornassem pra nós. O encaminhamento é feito a rede de saúde e ao CAPS, vai estratificado e aí é feito o atendimento, muitas das vezes vamos lá discutir o caso, a Carla faz o contato com a Atenção Primária, até ele receber alta os casos são nossos. Fizemos um levantamento e os nossos dados de janeiro à setembro de 2022 foram 168 Prontuários abertos, 190 crianças e adolescentes foram atendidos (os números não batem porque muitas vezes acolhemos a família). De todos os casos 42% foram de Violência sexual, 23% Negligência, 13% Violência física. Esses casos foram encaminhados: 60% pelo Conselho Tutelar, 20% pela NUCRIA, 10% encaminhados pelos CREAS, e os demais pelo Ministério Público, Educação, etc. Atendimentos por faixa etária: De 0 à 4 anos: 15%, de 5 à 9 anos: 22%, de 10 à 13 anos: 33%, de 14 à 18 anos: 22%. Em relação ao autor da violência: 18% dos casos os agressores são os pais, 20% mãe, 15% padrasto, 13 % avós, tios, primos ou familiares. Dados de encaminhamentos em Saúde Mental: Psicologia do CAICAVV - 26% são atendidos no CAICAVV (baixo risco); Ambulatório de Psiquiatria foram encaminhados 13% (médio risco); CAPS foram encaminhados 04% (alto risco); 20% dos casos atendidos pela equipe de saúde (apresentaram automutilação, ideação ou tentativa de suicídio). Deixo aqui os nossos contatos: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, Antiga Mitra, em frente à praça dos Leões, telefone: 3721-1845, e-mail: caicavv@paranagua.pr.gov.br." **Vanessa Luchessi:** - "O nosso atendimento é de segunda à sexta em

horário comercial, o Conselho Tutelar atende 24 horas, então se alguém por acaso testemunhar um caso de violência vai ligar para o Conselho Tutelar que é o primeiro atendimento." **Nilson Nishida (CRF):** - "Esse material vai ficar no Conselho e se alguém precisar é só entrar em contato com a Valeska." **Jéssica Teixeira (CAICAVV):** - "Nós pretendemos estar sempre trazendo esses dados ao Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "Muito obrigado." **José Dougiva (ABEAP):** - Quero agradecer a presença da Queila representando o Ministério público e ao Diretor do Hospital Regional sempre presente. Passamos para o item 4. CEAF: Novos Medicamentos Especializados na Rede do SUS. **Nilson Nishida (CRF):** - "Vim falar um pouco sobre o CEAF que são medicamentos de alto custo e tem segmento de protocolo, na Farmácia da 1ª Regional nós seguimos o protocolo, são mais de 80 protocolos de saúde, não consideramos mérito restrito do SUS, mas de toda a rede de saúde do país, então aceitamos da rede privada e rede conveniada do SUS. Tivemos no final do ano passado e inicio desse ano a inclusão de vários medicamentos um exemplo é o medicamento para asma injetável (imunobiológico), caso a pessoa comece a tomar tem que tomar alguns cuidados como vacina, porque a tendencia de infecção é um pouco maior. No nosso Litoral descentralizamos aos municípios para que não precisassem vir à Paranaguá para a retirada desses medicamentos, em Paranaguá O Diretor já conversou com a Lígia, a gente deve transferir para o município, podemos até conversar com o CAPS e criar um cadastro pra que ele possa retirar diretamente no CAPS onde fica mais fácil pra retirar tanto a medicação básica quanto a especializada. Já temos isso em Curitiba para facilitar ao paciente e atendemos no CPM, o hospital fechou, mas a farmácia continua atendendo. Peço a vocês que orientem o paciente que vá a Regional de Saúde para que possamos auxiliá-lo. Tem algumas especialidades que não entregamos medicação, que é fornecido totalmente pelo serviço, uma delas é a oftalmologia, glaucoma não fazemos entrega de medicamento aqui, ele tem que ser encaminhado da Unidade de Saúde para o serviço especializado de oftalmologia onde ele vai ter o atendimento e os exames e lá receber a medicação, ele já ganha recurso do SUS para fazer todo esse procedimento." **Fernanda**: - "Você falou sobre o atendimento de oftalmologista, está tendo ali na Regional?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, é encaminhado para o serviço credenciado ao SUS, temos alguns atendimentos em Curitiba e Campo Largo, em caso de glaucoma só pode ser encaminhado para a Clínica de Olhos de Campo Largo. Outro medicamento que é encaminhado diretamente ao hospital de referência é a toxina botulínica que a gente usa para Distonia Cervical. Nós temos uma lista dos novos medicamentos da farmácia especializada, está tudo disponível no site do Governo do estado do Paraná, você pode procurar pela doença ou pelo protocolo, vou deixar a lista com a Valeska, se alguém tiver dúvidas ela pode procurar se tem na lista e poder encaminhar para a Regional também. Diferente da Básica a especializada tem que passar por auditoria e ter alguns exames, alguns medicamentos podem causar problema no fígado, então pedimos prova hepática pra identificar se o fígado está bem ou não, além da receita precisa alguns documentos, mas fornecemos a lista certa, quando entra protocolo novo a equipe já encaminhas as Sociedades para orientarem os médicos para que possam fornecer e atender o paciente tanto na rede privada quanto a do SUS. Ficamos à disposição de vocês." **José Dougiva (ABEAP):** - Passamos para o item 5. Assuntos Gerais. **Fernanda**: - "Eu tenho dúvida como usuária do CAPS, o que me deixa preocupada é sobre a busca ativa de internamento que está sendo colocado pra família estar ligando todos os dias no CAPS pra conseguir uma guia de internação." **Nilson Nishida (CRF):** - "Nós não fazemos a parte do serviço, mas a FASP faz, preciso que você formalize a denúncia para dar encaminhamento. A internação é mais dificultosa porque a Lei antimanicomial ela é familiar, teria que acionar alguém da família responsável por essa pessoa." **Fernanda (População)**: - "O posto encaminha para o CAPS ou o CAPS encaminha para o posto?" **Nilson Nishida (CRF):** - "O posto encaminha para o CAPS." **Fernanda**: - "No caso está acontecendo o contrário." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, é que ele retorna ao posto. É no posto que o tratamento deve ser continuado, toda questão do paciente tem que ser pela Unidade Básica de Saúde." **Daniele (População):** - "Eu procurei a Unidade de Saúde solicitando um encaminhamento para o Psicólogo e agendaram só para janeiro, olha a demora e a gente como não conhece fica pra lá e pra cá, é só isso que tenho pra falar." **José Dougiva (ABEAP):** - Obrigado. Nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:FB15832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2022

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022; 3. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples; 4. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral; 5. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Fraldas Geriátricas; 6. Indicação de representantes para a composição da equipe do Projeto de aproximação com as comunidades tradicionais insulares deste município no ano de 2023; 7. Demandas referentes a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde** - Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi e Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). **Convidados: -** Renata Victória Pons (CREAS), Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (HRL), Gisele de O. Cuch, Matsuko Mori (Conselho da Mulher). O Primeiro Secretário do Conselho o senhor Claudomiro Macedo iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, falou que devido à ausência do Presidente e do Vice na data de hoje estaria presidindo a reunião. Passou a palavra para a Segunda Secretária para a leitura da ordem do dia. **Sonia Resende (Pastoral da Criança):** - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1. Expedientes do Conselho. Justificativas: Eurimar Baioni – Instituto Peito Aberto; Hemerson Saqueta Barbosa – Hospital Regional do Litoral; Nilson Nishida – CRF: Por motivo de Saúde; Cristiane Cavanha – CREFITO: Por motivo de saúde; José Dougiva – ABEAP: Por motivo de saúde; Luiz Américo Delphim – SINDIPETRO. Documentos Recebidos: Ofício nº 2.770/2022 – SEMSA: Solicitação de pauta; Ofício nº 2.771/2022 – SEMSA: Encaminha Protocolos para análise e deliberação; Ofício nº 984/2022 – 4ª Promotoria de Justiça; Processo nº43.725/2022 – Referente a Conferência Municipal de Saúde; Convite para a entrega da Unidade Básica de Saúde da Ilha da Cotinga enviado pela SEMSA para que haja um representante nessa ocasião especial na Cotinga. Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022. Todos receberam?

Vamos colocar em aprovação? Não havendo manifestação a ata foi aprovada. Passamos para o item 3. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples. "Na verdade foram enviados três protocolos, o de Curativos Simples, o de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral e o de Dispensação de Fraldas Geriátricas, enviamos para que vocês possam ler e se por ventura existir alguma questão, como são protocolos e são documentos criados para padronizar a rotina dentro de uma Unidade de Saúde ou em qualquer outra esfera, então se espera que leiam e que se precisar fazer alguma alteração, trazer alguma informação nova pra nós para que possa contribuir na melhora desse documento. Alguém tem alguma dúvida, algum aspecto que vocês queiram colocar?" **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - Cumprimentou a todos. "Minha dúvida em relação a esse protocolo é se vocês já entregaram ou vão entregar aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Já foi entregue aos Conselheiros no dia 24 onde é feita a reunião das Comissões." **Renata Victória (CREAS):** - "Não é pra aprovação hoje?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim, está pra aprovação hoje." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "São duas reuniões que acontecem no Conselho? A primeira onde vocês entregaram esse protocolo e hoje pra aprovação?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Mas a plenária do Conselho com os convidados é aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Só participam da primeira reunião onde é distribuída a pauta e a documentação naquela reunião?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso, é determinado quais são os temas que serão tratados nesta reunião." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "E já entregam os documentos que vão ser aprovado aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Na verdade esses protocolos eles já estão sendo utilizados, já foi até trazido ao Conselho, mas por conta da pandemia eles ficaram guardados, então foram feitas alterações para a melhora desses documentos e estamos trazendo ao Conselho." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Entendi, mas por exemplo, nós que estamos aqui na qualidade de observadores, nós não tivemos acesso a esse documento e também não podemos opinar?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Na questão do voto só os conselheiros ou os suplentes é quem podem dar o voto." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Não vai ter debate?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Não, o que colocamos em questão aqui são os profissionais da área que conhecem o tramite disso e que possam trazer alguma contribuição." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Mas é que nós enquanto movimento social temos alguns questionamentos a fazer e não tivemos acesso ao protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Mas isso pode ser enviado, ele fica disponível no site da Prefeitura." **Renata Victória (CREAS):** - "Quem criou esse protocolo?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Os técnicos da Secretaria de Saúde." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - Cumprimentou a todos. "A questão que a Matsuko está trazendo é que isso aqui é uma plenária, sendo uma plenária todos os presentes aqui tem o direito de saber o que vai ser aprovado aqui e o conteúdo disso, então por mais que exista essa reunião anterior onde se define a pauta, o que ela está trazendo é que haja transparência no conteúdo desses protocolos pra que todos possam ouvir, por mais que eles não tenham direito a voto eles são ouvintes, fazem parte da comunidade e tem que haver essa transparência na discussão, eu acho que é essa discussão que ela está trazendo, e como usuários do SUS e representante do Conselho da Mulher e outras entidades que estão aqui que vão levar para suas comunidades o que está sendo discutido e aprovado aqui. As reuniões que acontecem na quinta-feira é aprovada a pauta pra ser deliberada aqui hoje, isso?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso, a pauta e a temática que será utilizada aqui." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "É construída a pauta." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "A pauta e toda a documentação que vai ser utilizada aqui." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "É isso Valeska." **Valeska (Secretária Executiva):** - "Isso." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "O que eles estão questionando é onde está esse protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "O protocolo é encaminhado aos conselheiros porque são eles que aprovam." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "A partir do momento que existe a possibilidade de ter participação de pessoas que não são conselheiras, mas que eu acho que devido a importância desse Conselho e dos assuntos que são deliberados para a saúde da população, é importante que nós que estamos aqui pra assistir tenhamos total conhecimento do que está sendo aprovado por este Conselho. O que me causou estranheza foi você falar que não está aberto para debate apenas pra votação, então a pergunta é: "Digamos que uma conselheira recebeu o protocolo e ela tem alguma discordância, ela vai votar a favor ou contra, mas sempre vai ter." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Não, tanto que eu disse que se alguém tiver alguma coisa que pudesse contribuir, acha que talvez possa ser modificado tem a palavra, porque o protocolo não é um documento que está fechado, em saúde tudo muda, então ele está aberto pra isso, agora primeiramente são os conselheiros quem decidem, está aberto pra população também, aí você pode fazer uma documentação e entregar direto pra Secretaria Municipal de Saúde." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - Cumprimentou a todos. "Nós lemos o protocolo, eu conversei com alguns colegas da assistência social e da nutrição que são citadas inclusive no protocolo também, e Macedo não existe alguém da gestão que possa explicar melhor pra gente, porque a gente está com algumas dúvidas, por exemplo, a respeito da atuação dos profissionais no que diz no protocolo, tem uma questão de pedido de cadastro único para as pessoas que vão utilizar, retirar as fraldas geriátricas, que foram coisas que a gente ficou em dúvida, mas eu tenho uma sugestão também como existe essa demanda da procura, da explicação desse protocolo pra população, eu não sei se todos os conselheiros aprovarem se a gente poderia disponibilizar esse protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Mas se tem dúvida como a Flávia vocês podem pedir vistas pra que vocês possam analisar e trazer isso na próxima reunião." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Então eu gostaria." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "É assim que funciona fica em aberto." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Eu acho que como profissionais e como equipe falta a gente discutir antes de aprovar." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "São os técnicos que vão fazer essa análise para colocar em aprovação. Vocês pedem vista e fazem um relatório para o Conselho, tem que justificar pra gente as alterações que possam solucionar pra nós." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Vamos fazer isso." **Renata Victória (CREAS):** - "Cumprimentou a todos. Gostaria de solicitar que fosse aberto um amplo debate sobre essa questão protocolo, pois enquanto Assistente Social da Assistência Social me preocupa muito essa questão de vincular renda ao atendimento, visto que o SUS na Constituição Federal é pra todos, além da demanda que a gente já tem que é enorme e que os profissionais não dão conta mais uma demanda será algo bem difícil de conseguir atender e acho que um critério para dificultar a população de ser atendida nos direitos dela, que é um direito básico, então a gente pede, eu sensibilizo aqui os conselheiros pra que seja feita um grande debate com os Conselhos da Mulher, com o Conselho da Comunidade, com todos os Conselhos da abertos pra que todas as secretarias tenham acesso e possam se posicionar em relações a isso, porque vocês estão citando além da Assistência, a Nutrição, então eu acho que a Assistência tem que dar o seu parecer, a Nutrição tem que dar o seu parecer antes que seja esse protocolo instituído." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim, eles estão abertos justamente pra isso, para que possam se manifestar e aí se for o caso fazer alguma alteração que seja necessária." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Todas as falas que sucederam aqui sobre os protocolos, eu senti a necessidade de fazer alguns esclarecimentos. Eu acho que ainda se confunde muito algumas terminologias, referências ao Serviço Social, com referência a Assistência Social, com referência ao profissional do Serviço Social que talvez esteja gerando algumas confusões. Eu acho muito importante a gente ter clareza disso para que a partir daí a gente consiga conversar um pouco mais sobre essas questões. Então Serviço Social é uma profissão de nível superior regulamentada por Lei, isso desde 1993. Assistente Social é um profissional que se forma em Serviço Social que está vinculado ao seu Conselho de classe. Assistência Social é uma política pública, assim como a Saúde é uma política pública, a educação é uma política pública, coincidentemente nessas três políticas públicas pode haver Assistentes Sociais que vão trabalhar e essas Assistentes Sociais vão atuar ou dentro das Secretarias, ou dentro das instituições, ou dentro dos serviços de acordo com as normativas legais previstas. A Assistência Social o que ela difere das políticas públicas, como por exemplo a saúde e a educação? A Assistência Social vai trabalhar em cima da LOAS que a assistência é de ela precisar, então tem que ter o teto médio de renda, porque só tem acesso quem realmente provar que precisa daquele serviço, já na saúde e na educação não, lá fala que é um direito de todos. O assistencialismo que também se confunde muito essa terminologia, é uma prática de benesse, de doação, essas

são as diferenças, porque estou trazendo isso? Porque nos três protocolos foram citados a Assistência Social, eu entendo que enquanto gestão, estudei sobre isso, tenho graduação em gestão em saúde, sei que é importante termos protocolos, fluxo de trabalho, mas enquanto Assistente Social e representante do CRESS eu não poderia deixar de me posicionar enquanto CRESS, uma vez que o Assistente Social foi citado nos três protocolos, então já que o Macedo falou que é possível a gente fazer essas ressalvas, essas alterações, eu tenho algumas observações. A questão do curativo eu gostaria de pedir que eu acho que foi um erro de digitação onde está escrito Assistente Social como função, como o papel do Assistente Social preencher formulário, essa é uma atividade meramente burocrática, o Assistente Social não pode fazer isso, apenas fazer isso, que a gente reflita sobre isso, então essa é uma questão que eu queria que fosse revista, tenho mais algumas sugestões, mas que será discutida na próxima reunião. Esse da dieta especial, em 2019 foi composto grupo de trabalho para construir um protocolo de dieta especial, esse protocolo está 85% pronto, eu o trouxe aqui impresso, porque está 85% pronto? Porque na época faltaram dois atores importantíssimo para esse grupo, que eram os nutricionistas e os médicos, então por isso que não foi terminado, mas eu gostaria de deixar aberto aqui para a plenária. Tudo isso aconteceu em 2019, em 2020 teve a pandemia, quando a gente se reuniu com a equipe o Paulo que é o Superintendente nos trouxeram a proposta de protocolo que a esse que vocês estão trazendo aqui hoje, em cima desse protocolo a equipe fez uma contra proposta que é uma minuta de lei que eu trouxe aqui também, adequando algumas situações inclusive sobre questões éticas, técnicas, sobre a questão da renda que vocês questionaram, a gente também já observou isso, não se preocupem, a gente já pontuou, então a gente tem uma proposta, uma segunda proposta que é essa minuta pra ser estudada e pode ser um protocolo ou pode ser uma minuta passível de conversa, mas acho importante a gente conversar e comparar esses protocolos. Esse modelo de protocolo que está sendo apresentado ao Conselho, é um modelo do município aqui próximo, acho que é Guaraqueçaba, e em Guaraqueçaba infelizmente não está funcionando esse modelo, ou seja, só pra gente ver e comparar o que seria realmente melhor para os usuários do SUS nesse sentido. Temos um protocolo de fraldas aprovado aqui dentro do Conselho que foi em 2018, temos uma resolução inclusive, então esse protocolo é o modelo que está aprovado pelo conselho é diferente daquele protocolo que está ali, e tem um protocolo aqui que foi adequado pra ver como está funcionando hoje, aqui não prevê as questões com relação à cadastro único, então a minha sugestão é que são assuntos bem complexos que requerem uma atenção cada um deles, porque cada um vai ter a sua demanda específica, a gente tem que verificar melhor e entender que tem um contexto, pra gente não tá de repente aprovando uma coisa que já está aprovada, então eu acho importante essas questões. Tem a questões éticas e técnicas do Serviço Social no protocolo, depois eu posso passar alguma coisa." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Escreva direitinho, porque o objetivo do protocolo é justamente isso, é melhorar a qualidade de vida dos usuários." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Eu vou deixar tudo com o Conselho. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "O protocolo não está fechado justamente pra isso, para que os técnicos do Conselho possam fazer as alterações necessárias." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Mandamos para o e-mail do Conselho?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "É melhor você fazer isso em documento para o Conselho, eles vão fazer um ofício e devolver para Secretaria." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Poderia sair daqui uma proposta de um grupo de trabalho com a participação dos conselheiros?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Fica a critério de vocês." **Renata Victória (CREAS):** - "Os conselheiros tinham essa informação desses protocolos anteriores?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Eles estão todos disponíveis no site da Prefeitura desde 2019, tudo que passa pelo Conselho que é aprovado vai direto para o site da Prefeitura, porque é uma questão para a população, não é só para o Conselho e está aberto vocês mediante como Conselho podem sugerir também." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Vários profissionais técnicos levantaram questionamentos, a Renata e eu nos propomos a entender melhor esse protocolo e contribuir de alguma forma trazendo a ponto de vista das mulheres periféricas, que tem dificuldade de acesso a esses benefícios, então é um debate muito importante que não podemos aprovar esse protocolo a toque de caixa sem um debate mais aprofundado devido a carência da população hoje em relação as questões financeiras de acesso a dieta, as fraldas, se não for fornecido pelo sus, pelo governo, então como que nós vamos debater com a população que é algo do interesse deles se não temos um debate, por exemplo, a Flávia se propôs a fazer umas observações, a Vanessa também, então eu gostaria muito que esse retorno que ela vão trazer através da elaboração que vão fazer que isso seja trazido e aprovado pela plenária após um debate." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Tem que entender que o Conselho tem um Regimento Interno, a gente procura atender aquilo que o Regimento específica pra nós, então esse formato que a gente tem utilizado ele abre a oportunidade justamente pra isso, como falei no início há a possibilidade dessa conversa, a possibilidade dessas intervenções que ela destacou, só que tem que ser documentado e enviado para o Conselho para que se possa analisar." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "O processo de análise final e aprovação é aqui nesse espaço?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim, lembrando que quem faz gestão é a Secretaria de Saúde, a Secretaria vai analisar essas propostas e aí ela vai dar o parecer se concorda, se está de acordo, se a Secretaria tem condições de realmente implantar isso, vai estar dentro de uma negociação pra ver se efetiva ou não." Passamos para o item 6. Indicação de representantes para a composição da equipe do Projeto de aproximação com as comunidades tradicionais insulares deste município no ano de 2023. O Conselho recebeu um ofício da 4ª Promotoria de Justiça aqui do Ministério Público de Paranaguá e eles querem a indicação de dois conselheiros que possam fazer as visitas e participar das reuniões. Foi lido o ofício na íntegra e colocou em aberto para que pudesse participar. As Conselheiros Flávia e Vanessa se prontificaram e vão representar o Conselho nesse projeto, duas conselheiras técnicas que vão contribuir muito para esse trabalho. Passamos para o item 7. Demandas referentes a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023. "Nós já conversamos na reunião passada a nossa Conferência que provavelmente será no mês de março do ano que vem, já estamos a todo vapor para esse evento bem importantes que é justamente as demandas do nosso município serem trazidas, e que a gente possa fazer uma excelente Conferência. A Secretária Lígia tinha me indicado para compor a Comissão da Conferência, mas por esse ano estarmos seguindo os mesmos moldes da Estadual a Mesa Diretiva ficará de fora da Comissão, por este motivo a Secretária Lígia designou a Giselle Loreni do Amaral Ferro para encaminhar as demandas como: licitação, compras e outras coisas relacionadas com esse evento. Precisamos de dois conselheiros representantes dos usuários e um representante do Trabalhador para começar a formar a Comissão, precisamos fazer uma resolução dessa Comissão. A conselheira Maria do Rocio se prontificou a uma das vagas, mas devido à falta de voluntariado e a plenário estar em número reduzido a pauta em questão foi adiada para a próxima reunião. Passamos para o item 8. Assuntos Gerais. Alguém quer a palavra? **Gisele Cuch (Superintendente da Central Municipal de Libras):** - Cumprimentou a todos. Falou da importância do Programa Censo 2022 do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência, Transtornos, Síndromes e Doenças Raras no âmbito do município de Paranaguá, solicitou a ajuda do Hospital Regional na coleta desses dados e pediu aos presentes a divulgação do Censo. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Destacando que para a próxima reunião se estiver pronto o ponto de vista tanto da Flávia quanto da Vanessa na questão dos protocolos e dos representantes que faltaram para compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência de Saúde." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Lembrando que tem resolução do protocolo de fralda que ainda está em vigor." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Mas como eu disse o protocolo é aberto, na saúde sempre vai haver alterações e mudanças e temos que ver isso com bons olhos porque é para a melhoria da qualidade do serviço e do atendimento dos usuários. Nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:776D3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Resolução n° 13 de 13 de dezembro de 2022,
do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022;

Resolve**:**

O Art. 1º Emitir parecer pela Aprovação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá de 2023 que será conduzida pela Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, assim constituída:

1. Conselheiros do Segmento de Usuários: - José Dougiva da Silva Costa – ABEAP (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro – Pastoral da Criança;

2. Conselheiros do Segmento de Trabalhadores da Saúde: - Nilson Hideki Nishida – CRF (Conselho Regional de Farmácia – PR);

3. Conselheiros do Segmento de Gestores: - Claudomiro Gomes Macedo SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde).

O Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0D9E1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Resolução n° 16, de 13 de dezembro de 2022,
do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022;

Resolve**:**

O Art. 1º Emitir parecer pela Aprovação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá de 2023 que será conduzida pela Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, assim constituída:

1. Conselheiros do Segmento de Usuários: - José Dougiva da Silva Costa – ABEAP (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro – Pastoral da Criança;

2. Conselheiros do Segmento de Trabalhadores da Saúde: - Nilson Hideki Nishida – CRF (Conselho Regional de Farmácia – PR);

3. Conselheiros do Segmento de Gestores: - Claudomiro Gomes Macedo SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde).

O Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:037AA4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Resolução n° 13 de 13 de dezembro de 2022,
do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022;

Resolve**:**

O Art. 1º Emitir parecer pela Aprovação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá de 2023 que será conduzida pela Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, assim constituída:

1. Conselheiros do Segmento de Usuários: - José Dougiva da Silva Costa – ABEAP (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro – Pastoral da Criança;

2. Conselheiros do Segmento de Trabalhadores da Saúde: - Nilson Hideki Nishida – CRF (Conselho Regional de Farmácia – PR);

3. Conselheiros do Segmento de Gestores: - Claudomiro Gomes Macedo SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde).

O Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F9C05BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Resolução n° 16, de 13 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022;

Resolve**:**

O Art. 1º Emitir parecer pela Aprovação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá de 2023 que será conduzida pela Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, assim constituída:

1. Conselheiros do Segmento de Usuários: - José Dougiva da Silva Costa – ABEAP (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro – Pastoral da Criança;

2. Conselheiros do Segmento de Trabalhadores da Saúde: - Nilson Hideki Nishida – CRF (Conselho Regional de Farmácia – PR);

3. Conselheiros do Segmento de Gestores: - Claudomiro Gomes Macedo SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde).

O Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:CFB8331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2022

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2022; 3. Apresentação do serviço de saúde no CAICAVV – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência; 4. CEAF: Novos Medicamentos Especializados na Rede do SUS; 5. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos** – Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL). **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Vanessa de Oliveira Luchesi e Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Hiesa Cristina Mathias (Asilo São Vicente de Paulo), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Avani Florêncio Pedro Carneiro e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). **Ausentes com justificativa**: Cláudio Margarida (1ª Regional de Saúde), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP). **Convidados:** Paulo Henrique de O. Alves (População), Jéssica Teixeira Gonçalves, Franciele Antonieta dos Santos (Observatório), Fernanda dos Santos (Associação Jardim Iguaçu), Cleonice dos Santos Ferreira (FASP), Janaína dos Santos (FASP), Queila Nogueira (MPPR). O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. **José Dougiva (ABEAP):** - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1. Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - Justificativas: A Secretária Lígia por uma emergência não poderá participar e será representada pelo Macedo representando a Secretaria Municipal de Saúde; Cláudio Margarida – 1ª Regional de Saúde: Por estar trabalhando na Conferência de Saúde Mental em Curitiba; Eurimar Baioni – Instituto Peito Aberto: Por estar envolvida nas ações do "Outubro Rosa"; Cristiane Cavanha – CREFITO: Por motivo de saúde; e Silvano Fernandes – SISMUP: Por motivo de Saúde. Documentos Recebidos: Ofício nº 2.494/2022 – SEMSA: Solicitação de pauta. **José Dougiva (ABEAP):** - Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2022. Todos receberam? Vamos colocar em aprovação? Não havendo manifestação a ata foi aprovada. Passamos para o item 3. Apresentação do serviço de saúde no CAICAVV – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violência. **Vanessa Luchessi:** - Cumprimentou a todos. "Estamos aqui para apresentar alguns dados de atendimento de saúde que são realizados dentro do CAICAVV (Centro de Atendimento Integrado à Criança e Adolescente Vítima e Testemunha de Violência, que foi inaugurado em dezembro de 2021. No Núcleo temos a Psicóloga Jéssica que é a Coordenadora, a Enfermeira Carla Neri e eu como Fonoaudióloga. Ele é composto por três Secretarias que são: Saúde, Assistência Social e Educação. O Centro foi idealizado pela COMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência), que existe desde 2017, ela é intersetorial e multiprofissional que observou a necessidade de ter um espaço para atendimento e evitar a vitimização desta demanda. O Centro foi inaugurado em dezembro de 2021, mas os atendimentos começaram em janeiro de 2022, regulamentado pela lei nº: 4.103 de 2021. Na nossa equipe temos a Coordenação que é exercida pela Janaína que é da Secretaria de Assistência Social, temos a equipe

psicossocial que é formada pela Assistente Social Janaina, além dela nós temos no atendimento Psicológico, as Psicólogas Josiane e Lori Daiane, todas da Assistência Social. Na equipe de Saúde nós temos a Médica Pediatra Dra. Cyntia Guerios Digiovanni, a Enfermeira Carla Cristina Pires Neri, a Psicóloga Jéssica Teixeira Gonçalves que além de coordenar o grupo faz o atendimento e temos também a nossa equipe educacional formada por três Pedagogas que fazem a comunicação entre as escolas." **Jéssica Teixeira (CAICAVV):** - Cumprimentou a todos. "Eu vou falar sobre o fluxo de violência. As redes de proteção são as escolas, as Unidades Básicas, ESF, UPA, SAMU, Hospital Regional, Ambulatório de Psiquiatria/CAPS, CREAS/CRAS, Comunidade Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Delegacia Cidadã e Demanda espontânea, todos podem encaminhar casos de violência. A maioria dos nossos casos chegam através do Conselho Tutelar, no início fizemos demanda espontânea, mas não existia uma triagem de encaminhamento, fizemos uma mudança nesse fluxo colocando alguns departamentos do município para nos encaminhar, um deles é o Conselho Tutelar, primeiro eles encaminham para fazer o boletim de ocorrência e após encaminham ao CAICAVV, no CAICAVV o atendimento começa pela equipe psicossocial (eles fazem a avaliação social do caso), o Conselho Tutelar encaminha ao CAICAVV, mas também encaminha ao Ministério Público, eles encaminham ao CRAS, CREA, Família Acolhedora porque as vezes os casos não são nossos, e pra rede de saúde quando necessário. Quando existe a violência sexual até 72 horas os casos são encaminhados primeiramente ao Hospital Regional que após procedimentos irá seguir o fluxo. Após 72 horas os casos já são encaminhados ao Conselho Tutelar para seguir o fluxo. No fluxo do CAICAVV a equipe psicossocial é a porta de entrada do CAICAVV, o primeiro acolhimento é a abordagem familiar, esses casos recebemos do Conselho Tutelar, Vara da Infância, Ministério Público, NUCRIA, CRAS e CREAS. Tudo que tiver de fluxo que a rede de proteção recebe encaminha ao Conselho Tutelar e são eles que vão direcionar quando for caso CAICAVV, por isso é sempre importante que qualquer suspeita encaminha, porque é no Conselho Tutelar que eles fazem essa triagem e quando realmente existe a violência eles encaminham ao CAICAVV. Atendemos todo tipo de violência que gerou um trauma, um sofrimento emocional tanto da criança, adolescente ou da família, recebemos violência física, psicológica, sexual, maus tratos, abandono, negligência, bullying, perseguição de professor com aluno, tudo que causa um dano gera processo, e esse processo vem pra nós. A equipe psicossocial vai avaliar o caso e ver a necessidade de encaminhar para a equipe de saúde e pra equipe de educação, quando gera um problema de saúde mental ou físico é encaminhado para a equipe de saúde. A equipe de educação é o vínculo entre o centro e a escola tanto municipal quanto estadual. A equipe de saúde construiu esse protocolo para que os casos fossem encaminhados para que tivéssemos uma referência e uma contrarreferência, que esses casos fossem e retornassem pra nós. O encaminhamento é feito a rede de saúde e ao CAPS, vai estratificado e aí é feito o atendimento, muitas das vezes vamos lá discutir o caso, a Carla faz o contato com a Atenção Primária, até ele receber alta os casos são nossos. Fizemos um levantamento e os nossos dados de janeiro à setembro de 2022 foram 168 Prontuários abertos, 190 crianças e adolescentes foram atendidos (os números não batem porque muitas vezes acolhemos a família). De todos os casos 42% foram de Violência sexual, 23% Negligência, 13% Violência física. Esses casos foram encaminhados: 60% pelo Conselho Tutelar, 20% pela NUCRIA, 10% encaminhados pelos CREAS, e os demais pelo Ministério Público, Educação, etc. Atendimentos por faixa etária: De 0 à 4 anos: 15%, de 5 à 9 anos: 22%, de 10 à 13 anos: 33%, de 14 à 18 anos: 22%. Em relação ao autor da violência: 18% dos casos os agressores são os pais, 20% mãe, 15% padrasto, 13 % avós, tios, primos ou familiares. Dados de encaminhamentos em Saúde Mental: Psicologia do CAICAVV - 26% são atendidos no CAICAVV (baixo risco); Ambulatório de Psiquiatria foram encaminhados 13% (médio risco); CAPS foram encaminhados 04% (alto risco); 20% dos casos atendidos pela equipe de saúde (apresentaram automutilação, ideação ou tentativa de suicídio). Deixo aqui os nossos contatos: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, Antiga Mitra, em frente à praça dos Leões, telefone: 3721-1845, e-mail: caicavv@paranagua.pr.gov.br." **Vanessa Luchessi:** - "O nosso atendimento é de segunda à sexta em horário comercial, o Conselho Tutelar atende 24 horas, então se alguém por acaso testemunhar um caso de violência vai ligar para o Conselho Tutelar que é o primeiro atendimento." **Nilson Nishida (CRF):** - "Esse material vai ficar no Conselho e se alguém precisar é só entrar em contato com a Valeska." **Jéssica Teixeira (CAICAVV):** - "Nós pretendemos estar sempre trazendo esses dados ao Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "Muito obrigado." **José Dougiva (ABEAP):** - Quero agradecer a presença da Queila representando o Ministério público e ao Diretor do Hospital Regional sempre presente. Passamos para o item 4. CEAF: Novos Medicamentos Especializados na Rede do SUS. **Nilson Nishida (CRF):** - "Vim falar um pouco sobre o CEAF que são medicamentos de alto custo e tem segmento de protocolo, na Farmácia da 1ª Regional nós seguimos o protocolo, são mais de 80 protocolos de saúde, não consideramos mérito restrito do SUS, mas de toda a rede de saúde do país, então aceitamos da rede privada e rede conveniada do SUS. Tivemos no final do ano passado e inicio desse ano a inclusão de vários medicamentos um exemplo é o medicamento para asma injetável (imunobiológico), caso a pessoa comece a tomar tem que tomar alguns cuidados como vacina, porque a tendencia de infecção é um pouco maior. No nosso Litoral descentralizamos aos municípios para que não precisassem vir à Paranaguá para a retirada desses medicamentos, em Paranaguá O Diretor já conversou com a Lígia, a gente deve transferir para o município, podemos até conversar com o CAPS e criar um cadastro pra que ele possa retirar diretamente no CAPS onde fica mais fácil pra retirar tanto a medicação básica quanto a especializada. Já temos isso em Curitiba para facilitar ao paciente e atendemos no CPM, o hospital fechou, mas a farmácia continua atendendo. Peço a vocês que orientem o paciente que vá a Regional de Saúde para que possamos auxiliá-lo. Tem algumas especialidades que não entregamos medicação, que é fornecido totalmente pelo serviço, uma delas é a oftalmologia, glaucoma não fazemos entrega de medicamento aqui, ele tem que ser encaminhado da Unidade de Saúde para o serviço especializado de oftalmologia onde ele vai ter o atendimento e os exames e lá receber a medicação, ele já ganha recurso do SUS para fazer todo esse procedimento." **Fernanda**: - "Você falou sobre o atendimento de oftalmologista, está tendo ali na Regional?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, é encaminhado para o serviço credenciado ao SUS, temos alguns atendimentos em Curitiba e Campo Largo, em caso de glaucoma só pode ser encaminhado para a Clínica de Olhos de Campo Largo. Outro medicamento que é encaminhado diretamente ao hospital de referência é a toxina botulínica que a gente usa para Distonia Cervical. Nós temos uma lista dos novos medicamentos da farmácia especializada, está tudo disponível no site do Governo do estado do Paraná, você pode procurar pela doença ou pelo protocolo, vou deixar a lista com a Valeska, se alguém tiver dúvidas ela pode procurar se tem na lista e poder encaminhar para a Regional também. Diferente da Básica a especializada tem que passar por auditoria e ter alguns exames, alguns medicamentos podem causar problema no fígado, então pedimos prova hepática pra identificar se o fígado está bem ou não, além da receita precisa alguns documentos, mas fornecemos a lista certa, quando entra protocolo novo a equipe já encaminhas as Sociedades para orientarem os médicos para que possam fornecer e atender o paciente tanto na rede privada quanto a do SUS. Ficamos à disposição de vocês." **José Dougiva (ABEAP):** - Passamos para o item 5. Assuntos Gerais. **Fernanda**: - "Eu tenho dúvida como usuária do CAPS, o que me deixa preocupada é sobre a busca ativa de internamento que está sendo colocado pra família estar ligando todos os dias no CAPS pra conseguir uma guia de internação." **Nilson Nishida (CRF):** - "Nós não fazemos a parte do serviço, mas a FASP faz, preciso que você formalize a denúncia para dar encaminhamento. A internação é mais dificultosa porque a Lei antimanicomial ela é familiar, teria que acionar alguém da família responsável por essa pessoa." **Fernanda (População)**: - "O posto encaminha para o CAPS ou o CAPS encaminha para o posto?" **Nilson Nishida (CRF):** - "O posto encaminha para o CAPS." **Fernanda**: - "No caso está acontecendo o contrário." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, é que ele retorna ao posto. É no posto que o tratamento deve ser continuado, toda questão do paciente tem que ser pela Unidade Básica de Saúde." **Daniele (População):** - "Eu procurei a Unidade de Saúde solicitando um encaminhamento para o Psicólogo e agendaram só para janeiro, olha a demora e a gente como não conhece fica pra lá e pra cá, é só isso que tenho pra falar." **José Dougiva (ABEAP):** - Obrigado. Nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom

Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0FAEDDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2022

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022; 3. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples; 4. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral; 5. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Fraldas Geriátricas; 6. Indicação de representantes para a composição da equipe do Projeto de aproximação com as comunidades tradicionais insulares deste município no ano de 2023; 7. Demandas referentes a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde** - Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi e Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). **Convidados: -** Renata Victória Pons (CREAS), Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (HRL), Gisele de O. Cuch, Matsuko Mori (Conselho da Mulher). O Primeiro Secretário do Conselho o senhor Claudomiro Macedo iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, falou que devido à ausência do Presidente e do Vice na data de hoje estaria presidindo a reunião. Passou a palavra para a Segunda Secretária para a leitura da ordem do dia. **Sonia Resende (Pastoral da Criança): -** Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1. Expedientes do Conselho. Justificativas: Eurimar Baioni – Instituto Peito Aberto; Hemerson Saqueta Barbosa – Hospital Regional do Litoral; Nilson Nishida – CRF: Por motivo de Saúde; Cristiane Cavanha – CREFITO: Por motivo de saúde; José Dougiva – ABEAP: Por motivo de saúde; Luiz Américo Delphim – SINDIPETRO. Documentos Recebidos: Ofício nº 2.770/2022 – SEMSA: Solicitação de pauta; Ofício nº 2.771/2022 – SEMSA: Encaminha Protocolos para análise e deliberação; Ofício nº 984/2022 – 4ª Promotoria de Justiça; Processo nº43.725/2022 – Referente a Conferência Municipal de Saúde; Convite para a entrega da Unidade Básica de Saúde da Ilha da Cotinga enviado pela SEMSA para que haja um representante nessa ocasião especial na Cotinga. Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022. Todos receberam? Vamos colocar em aprovação? Não havendo manifestação a ata foi aprovada. Passamos para o item 3. Protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Curativos Simples. "Na verdade foram enviados três protocolos, o de Curativos Simples, o de Dispensação de Dietas e Fórmulas Enteral e o de Dispensação de Fraldas Geriátricas, enviamos para que vocês possam ler e se por ventura existir alguma questão, como são protocolos e são documentos criados para padronizar a rotina dentro de uma Unidade de Saúde ou em qualquer outra esfera, então se espera que leiam e que se precisar fazer alguma alteração, trazer alguma informação nova pra nós para que possa contribuir na melhora desse documento. Alguém tem alguma dúvida, algum aspecto que vocês queiram colocar?" **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** Cumprimentou a todos. "Minha dúvida em relação a esse protocolo é se vocês já entregaram ou vão entregar aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Já foi entregue aos Conselheiros no dia 24 onde é feita a reunião das Comissões." **Renata Victória (CREAS): -** "Não é pra aprovação hoje?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Sim, está pra aprovação hoje." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "São duas reuniões que acontecem no Conselho? A primeira onde vocês entregaram esse protocolo e hoje pra aprovação?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Sim." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "Mas a plenária do Conselho com os convidados é aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Isso." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "Só participam da primeira reunião onde é distribuída a pauta e a documentação naquela reunião?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Isso, é determinado quais são os temas que serão tratados nesta reunião." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "E já entregam os documentos que vão ser aprovado aqui?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Na verdade esses protocolos eles já estão sendo utilizados, já foi até trazido ao Conselho, mas por conta da pandemia eles ficaram guardados, então foram feitas alterações para a melhora desses documentos e estamos trazendo ao Conselho." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "Entendi, mas por exemplo, nós que estamos aqui na qualidade de observadores, nós não tivemos acesso a esse documento e também não podemos opinar?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Na questão do voto só os conselheiros ou os suplentes é quem podem dar o voto." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "Não vai ter debate?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Não, o que colocamos em questão aqui são os profissionais da área que conhecem o tramite disso e que possam trazer alguma contribuição." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "Mas é que nós enquanto movimento social temos alguns questionamentos a fazer e não tivemos acesso ao protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Mas isso pode ser enviado, ele fica disponível no site da Prefeitura." **Renata Victória (CREAS): -** "Quem criou esse protocolo?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Os técnicos da Secretaria de Saúde." **Flávia Moreira (CRESS-PR): -** Cumprimentou a todos. "A questão que a Matsuko está trazendo é que isso aqui é uma plenária, sendo uma plenária todos os presentes aqui tem o direito de saber o que vai ser aprovado aqui e o conteúdo disso, então por mais que exista essa reunião anterior onde se define a pauta, o que ela está trazendo é que haja transparência no conteúdo desses protocolos pra que todos possam ouvir, por mais que eles não tenham direito a voto eles são ouvintes, fazem parte da comunidade e tem que haver essa transparência na discussão, eu acho que é essa discussão que ela está trazendo, e como usuários do SUS e representante do Conselho da Mulher e outras entidades que estão aqui que vão levar para suas comunidades o que está sendo discutido e aprovado aqui. As reuniões que acontecem na quinta-feira é aprovada a pauta pra ser deliberada aqui hoje, isso?" **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "Isso, a pauta e a temática que será utilizada aqui." **Flávia Moreira (CRESS-PR): -** "É construída a pauta." **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "A pauta e toda a documentação que vai ser utilizada aqui." **Flávia Moreira (CRESS-PR): -** "É isso Valeska." **Valeska (Secretária Executiva): -** "Isso." **Flávia Moreira (CRESS-PR): -** "O que eles estão questionando é onde está esse protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA): -** "O protocolo é encaminhado aos conselheiros porque são eles que aprovam." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher): -** "A partir do momento que existe a possibilidade de ter participação de pessoas que não são conselheiras, mas que eu acho que devido a importância desse Conselho e dos assuntos que são deliberados para a saúde da população, é importante que nós que estamos aqui pra assistir tenhamos total conhecimento do que está sendo aprovado por este Conselho. O que me causou estranheza foi você falar que não está aberto para debate apenas pra votação, então a pergunta é: "Digamos que uma conselheira recebeu o protocolo e ela

tem alguma discordância, ela vai votar a favor ou contra, mas sempre vai ter." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Não, tanto que eu disse que se alguém tiver alguma coisa que pudesse contribuir, acha que talvez possa ser modificado tem a palavra, porque o protocolo não é um documento que está fechado, em saúde tudo muda, então ele está aberto pra isso, agora primeiramente são os conselheiros quem decidem, está aberto pra população também, aí você pode fazer uma documentação e entregar direto pra Secretaria Municipal de Saúde." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - Cumprimentou a todos. "Nós lemos o protocolo, eu conversei com alguns colegas da assistência social e da nutrição que são citadas inclusive no protocolo também, e Macedo não existe alguém da gestão que possa explicar melhor pra gente, porque a gente está com algumas dúvidas, por exemplo, a respeito da atuação dos profissionais no que diz no protocolo, tem uma questão de pedido de cadastro único para as pessoas que vão utilizar, retirar as fraldas geriátricas, que foram coisas que a gente ficou em dúvida, mas eu tenho uma sugestão também como existe essa demanda da procura, da explicação desse protocolo pra população, eu não sei se todos os conselheiros aprovarem se a gente poderia disponibilizar esse protocolo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Mas se tem dúvida como a Flávia vocês podem pedir vistas pra que vocês possam analisar e trazer isso na próxima reunião." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Então eu gostaria." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "É assim que funciona fica em aberto." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Eu acho que como profissionais e como equipe falta a gente discutir antes de aprovar." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "São os técnicos que vão fazer essa análise para colocar em aprovação. Vocês pedem vista e fazem um relatório para o Conselho, tem que justificar pra gente as alterações que possam solucionar pra nós." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Vamos fazer isso." **Renata Victória (CREAS):** - "Cumprimentou a todos. Gostaria de solicitar que fosse aberto um amplo debate sobre essa questão protocolo, pois enquanto Assistente Social da Assistência Social me preocupa muito essa questão de vincular renda ao atendimento, visto que o SUS na Constituição Federal é pra todos, além da demanda que a gente já tem que é enorme e que os profissionais não dão conta mais uma demanda será algo bem difícil de conseguir atender e acho que um critério para dificultar a população de ser atendida nos direitos dela, que é um direito básico, então a gente pede, eu sensibilizo aqui os conselheiros pra que seja feita um grande debate com os Conselhos da Mulher, com o Conselho da Comunidade, com todos os Conselhos da abertos pra que todas as secretarias tenham acesso e possam se posicionar em relações a isso, porque vocês estão citando além da Assistência, a Nutrição, então eu acho que a Assistência tem que dar o seu parecer, a Nutrição tem que dar o seu parecer antes que seja esse protocolo instituído." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim, eles estão abertos justamente pra isso, para que possam se manifestar e aí se for o caso fazer alguma alteração que seja necessária." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Todas as falas que sucederam aqui sobre os protocolos, eu senti a necessidade de fazer alguns esclarecimentos. Eu acho que ainda se confunde muito algumas terminologias, referências ao Serviço Social, com referência a Assistência Social, com referência ao profissional do Serviço Social que talvez esteja gerando algumas confusões. Eu acho muito importante a gente ter clareza disso para que a partir daí a gente consiga conversar um pouco mais sobre essas questões. Então Serviço Social é uma profissão de nível superior regulamentada por Lei, isso desde 1993. Assistente Social é um profissional que se forma em Serviço Social que está vinculado ao seu Conselho de classe. Assistência Social é uma política pública, assim como a Saúde é uma política pública, a educação é uma política pública, coincidentemente nessas três políticas públicas pode haver Assistentes Sociais que vão trabalhar e essas Assistentes Sociais vão atuar ou dentro das Secretarias, ou dentro das instituições, ou dentro dos serviços de acordo com as normativas legais previstas. A Assistência Social o que ela difere das políticas públicas, como por exemplo a saúde e a educação? A Assistência Social vai trabalhar em cima da LOAS que a assistência é de ela precisar, então tem que ter o teto médio de renda, porque só tem acesso quem realmente provar que precisa daquele serviço, já na saúde e na educação não, lá fala que é um direito de todos. O assistencialismo que também se confunde muito essa terminologia, é uma prática de benesse, de doação, essas são as diferenças, porque estou trazendo isso? Porque nos três protocolos foram citados a Assistência Social, eu entendo que enquanto gestão, estudei sobre isso, tenho graduação em gestão em saúde, sei que é importante termos protocolos, fluxo de trabalho, mas enquanto Assistente Social e representante do CRESS eu não poderia deixar de me posicionar enquanto CRESS, uma vez que o Assistente Social foi citado nos três protocolos, então já que o Macedo falou que é possível a gente fazer essas ressalvas, essas alterações, eu tenho algumas observações. A questão do curativo eu gostaria de pedir que eu acho que foi um erro de digitação onde está escrito Assistente Social como função, como o papel do Assistente Social preencher formulário, essa é uma atividade meramente burocrática, o Assistente Social não pode fazer isso, apenas fazer isso, que a gente reflita sobre isso, então essa é uma questão que eu queria que fosse revista, tenho mais algumas sugestões, mas que será discutida na próxima reunião. Esse da dieta especial, em 2019 foi composto grupo de trabalho para construir um protocolo de dieta especial, esse protocolo está 85% pronto, eu o trouxe aqui impresso, porque está 85% pronto? Porque na época faltaram dois atores importantíssimo para esse grupo, que eram os nutricionistas e os médicos, então por isso que não foi terminado, mas eu gostaria de deixar aberto aqui para a plenária. Tudo isso aconteceu em 2019, em 2020 teve a pandemia, quando a gente se reuniu com a equipe o Paulo que é o Superintendente nos trouxeram a proposta de protocolo que a esse que vocês estão trazendo aqui hoje, em cima desse protocolo a equipe fez uma contra proposta que é uma minuta de lei que eu trouxe aqui também, adequando algumas situações inclusive sobre questões éticas, técnicas, sobre a questão da renda que vocês questionaram, a gente também já observou isso, não se preocupem, a gente já pontuou, então a gente tem uma proposta, uma segunda proposta que é essa minuta pra ser estudada e pode ser um protocolo ou pode ser uma minuta passível de conversa, mas acho importante a gente conversar e comparar esses protocolos. Esse modelo de protocolo que está sendo apresentado ao Conselho, é um modelo do município aqui próximo, acho que é Guaraqueçaba, e em Guaraqueçaba infelizmente não está funcionando esse modelo, ou seja, só pra gente ver e comparar o que seria realmente melhor para os usuários do SUS nesse sentido. Temos um protocolo de fraldas aprovado aqui dentro do Conselho que foi em 2018, temos uma resolução inclusive, então esse protocolo é o modelo que está aprovado pelo conselho é diferente daquele protocolo que está ali, e tem um protocolo aqui que foi adequado pra ver como está funcionando hoje, aqui não prevê as questões com relação à cadastro único, então a minha sugestão é que são assuntos bem complexos que requerem uma atenção cada um deles, porque cada um vai ter a sua demanda específica, a gente tem que verificar melhor e entender que tem um contexto, pra gente não tá de repente aprovando uma coisa que já está aprovada, então eu acho importante essas questões. Tem a questões éticas e técnicas do Serviço Social no protocolo, depois eu posso passar alguma coisa." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Escreva direitinho, porque o objetivo do protocolo é justamente isso, é melhorar a qualidade de vida dos usuários." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Eu vou deixar tudo com o Conselho. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "O protocolo não está fechado justamente pra isso, para que os técnicos do Conselho possam fazer as alterações necessárias." **Vanessa Lucchesi (CREFONO):** - "Mandamos para o e-mail do Conselho?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "É melhor você fazer isso em documento para o Conselho, eles vão fazer um ofício e devolver para Secretaria." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Poderia sair daqui uma proposta de um grupo de trabalho com a participação dos conselheiros?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Fica a critério de vocês." **Renata Victória (CREAS):** - "Os conselheiros tinham essa informação desses protocolos anteriores?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Eles estão todos disponíveis no site da Prefeitura desde 2019, tudo que passa pelo Conselho que é aprovado vai direto para o site da Prefeitura, porque é uma questão para a população, não é só para o Conselho e está aberto vocês mediante como Conselho podem sugerir também." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "Vários profissionais técnicos levantaram questionamentos, a Renata e eu nos propomos a entender melhor esse protocolo e contribuir de alguma forma trazendo a ponto de vista das mulheres periféricas, que tem dificuldade de acesso a esses benefícios, então é um debate muito importante que não podemos aprovar esse protocolo a toque de caixa sem um debate mais aprofundado devido a carência da população hoje em relação as questões financeiras de acesso a dieta, as fraldas, se não for fornecido pelo sus, pelo governo, então como que nós vamos debater com a população que é algo do

interesse deles se não temos um debate, por exemplo, a Flávia se propôs a fazer umas observações, a Vanessa também, então eu gostaria muito que esse retorno que ela vão trazer através da elaboração que vão fazer que isso seja trazido e aprovado pela plenária após um debate." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Tem que entender que o Conselho tem um Regimento Interno, a gente procura atender aquilo que o Regimento específica pra nós, então esse formato que a gente tem utilizado ele abre a oportunidade justamente pra isso, como falei no início há a possibilidade dessa conversa, a possibilidade dessas intervenções que ela destacou, só que tem que ser documentado e enviado para o Conselho para que se possa analisar." **Matsuko Mori (Conselho da Mulher):** - "O processo de análise final e aprovação é aqui nesse espaço?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Sim, lembrando que quem faz gestão é a Secretaria de Saúde, a Secretaria vai analisar essas propostas e aí ela vai dar o parecer se concorda, se está de acordo, se a Secretaria tem condições de realmente implantar isso, vai estar dentro de uma negociação pra ver se efetiva ou não." Passamos para o item 6. Indicação de representantes para a composição da equipe do Projeto de aproximação com as comunidades tradicionais insulares deste município no ano de 2023. O Conselho recebeu um ofício da 4ª Promotoria de Justiça aqui do Ministério Público de Paranaguá e eles querem a indicação de dois conselheiros que possam fazer as visitas e participar das reuniões. Foi lido o ofício na íntegra e colocou em aberto para que pudesse participar. As Conselheiros Flávia e Vanessa se prontificaram e vão representar o Conselho nesse projeto, duas conselheiras técnicas que vão contribuir muito para esse trabalho. Passamos para o item 7. Demandas referentes a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de 2023. "Nós já conversamos na reunião passada a nossa Conferência que provavelmente será no mês de março do ano que vem, já estamos a todo vapor para esse evento bem importantes que é justamente as demandas do nosso município serem trazidas, e que a gente possa fazer uma excelente Conferência. A Secretária Lígia tinha me indicado para compor a Comissão da Conferência, mas por esse ano estarmos seguindo os mesmos moldes da Estadual a Mesa Diretiva ficará de fora da Comissão, por este motivo a Secretária Lígia designou a Giselle Loreni do Amaral Ferro para encaminhar as demandas como: licitação, compras e outras coisas relacionadas com esse evento. Precisamos de dois conselheiros representantes dos usuários e um representante do Trabalhador para começar a formar a Comissão, precisamos fazer uma resolução dessa Comissão. A conselheira Maria do Rocio se prontificou a uma das vagas, mas devido à falta de voluntariado e a plenário estar em número reduzido a pauta em questão foi adiada para a próxima reunião. Passamos para o item 8. Assuntos Gerais. Alguém quer a palavra? **Gisele Cuch (Superintendente da Central Municipal de Libras):** - Cumprimentou a todos. Falou da importância do Programa Censo 2022 do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência, Transtornos, Síndromes e Doenças Raras no âmbito do município de Paranaguá, solicitou a ajuda do Hospital Regional na coleta desses dados e pediu aos presentes a divulgação do Censo. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Destacando que para a próxima reunião se estiver pronto o ponto de vista tanto da Flávia quanto da Vanessa na questão dos protocolos e dos representantes que faltaram para compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência de Saúde." **Flávia Moreira (CRESS-PR):** - "Lembrando que tem resolução do protocolo de fralda que ainda está em vigor." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Mas como eu disse o protocolo é aberto, na saúde sempre vai haver alterações e mudanças e temos que ver isso com bons olhos porque é para a melhoria da qualidade do serviço e do atendimento dos usuários. Nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9BAB3F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

Súmula: Exonerar a Assessora Especial do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a Sra. **Lais Rodrigues Perin**, do cargo de Assessor Especial, lotado na Diretoria de Programas e Projetos junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeada pela Portaria nº 024 de 29 de setembro de 2020; a partir de 10 de janeiro 2023, permanecendo na sua função até dia 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de Janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:026EC495

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista o que consta na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, sob o nº **2681** da edição do dia 04/01/2023, ***retifica*** **a numeração do contrato de rateio, conforme descrito abaixo:**
ONDE SE LÊ

CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

LEIA-SE:

CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

Paranavaí, 04 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AD838020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

Súmula: Exonerar a Assessora Especial do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a Sra. **Lais Rodrigues Perin**, do cargo de Assessor Especial, lotado na Diretoria de Programas e Projetos junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeada pela Portaria nº 024 de 29 de setembro de 2020; a partir de 10 de janeiro 2023, permanecendo na sua função até dia 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de Janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EB5C3534

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício de 2023, nos termos do Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI, inscrito no CPF n° 052.762.709-70, para exercer a função de "pregoeiro" nas licitações nas modalidades de "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e nomear o servidor abaixo, como membro da equipe de apoio:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C3CF03CC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53 – PRESIDENTE
DANILO ZANCO BELMONTE – CPF Nº 045.817.809-85 – MEMBRO
ELISABETE MARIA ANDREO DE OLIVEIRA – CPF Nº 803.917.379-53– MEMBRO
LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI – 052.762.709-70 - MEMBRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B1028D50

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°01/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Avenida Lázaro Figueiredo Vieira,220 Jardim São Vicente , CEP 87.709-330, neste ato representada por sua representante legal **Edna Marle Spigolon Abrão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Fomentoo , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº1380-1395), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Fomento n°01/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos a pessoas com neoplasia e suas famílias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.341/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 603/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 139.941,94, cujo 1º aditivo adicionou R$ 667,45 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 148.296,47 , totalizando o valor global do Termo para R$288.905,86 , conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO nº 01/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:455168AC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°10/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Martin Luther Kinh, 3355-Bloco 02 Jardim André Luiz , CEP 87.708-130, neste ato representada por seu representante legal **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº964-974), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°10/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.324/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 605/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 218.295,00 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 1.712,65 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97 neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 231.327,21 , totalizando o valor global do Termo para R$ 449.622,21 , conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED36DAD7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°11/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAI-CECAP** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Edivino Jakoswiak, 95 Conjunto Tânia Mara, CEP 87.708-254, neste ato representada por sua representante legal Josia Rodrigues dos Santos Junior**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de

2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº1174-1190), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°11/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.340/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 606/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 698.544,000 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 6.721,67 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 740.247,07 , totalizando o valor global do Termo para R$ 1.445.512,74 , conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:597EB1DF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°03/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GOES-Grupo Gotas de Esperança** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº03.622.828/0001-70, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Praça dos Expedicionários , 2070 Jardim São jorge , CEP 87.709-090, neste ato representada por seu representante legal **Edson Libano da Silva ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº1742-1752), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Fomento n°03/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes do HIV , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.342/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 614/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 139.941,94 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 111,56 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 148.296,47 , totalizando o valor global do Termo para R$ 288.349,97, conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO nº 03/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:41BAD876

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°05/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Associação Educacional dos Vigilantes Mirim Frei Rafael Mainka de Paranavaí** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº76.954.411/0001-88, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Avenida Tancredo Neves, 4455 Jardim Guanabara , CEP 87.706-35, neste ato representada por seu representante legal **José Rigoni Filho ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 2103-2127), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Fomento n°05/2022 tem por objeto a execução de Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens de 14 a 23 anos em situação de vulnerabilidade social , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.345/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 604/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 391.700,04 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 3.909,80 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$415.084,53 , totalizando o valor global do Termo para R$810.694,37 , conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO nº 05/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE45166C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°02/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Manoel Ribas, 2205 Jardim Ouro Branco , CEP 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal **Elton Aparecido Miranda ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº1549-1566), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Fomento n°02/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Inclusão Produtiva e capacitação para 90 pessoas em situação de vulnerabilidade social , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.342/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 614/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 149.922,43 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 268,71 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 158.872,79 , totalizando o valor global do Termo para R$ 309.063,94, conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO nº 02/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0BB0BA88

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°12/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Casas do Servo Sofredor** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.300.137/0001-30, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Heihachiro Niekawa, 854 Jardim Farroupilha , CEP 87.708-020, neste ato representada por seu representante legal **Kleiton de Jesus Ribeiro,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 410-424), todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°12/2022 tem por objeto a execução do Programa de Acolhimento para Reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativa , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 06/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, passando o vencimento do prazo para 31/12/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1.360/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 611/2022 de 27 de dezembro de 2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,97 referente a variação do INPC no período de Dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor original R$ 228.814,56 , cujo 1º aditivo adicionou R$ 1.796,44 , proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste de 5,97% neste 2º aditivo o valor original sem a utilização dos rendimentos, sendo R$ 242.474,79 , totalizando o valor global do Termo para R$473.085,79, conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.0007.2.581-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F6911130

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL - EDITAL Nº 005/CMDCA/2022

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público o **resultado do gabarito definitivo da prova objetiva e convocação para os exames de sanidade física e mental**, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes ao Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, conforme as necessidades do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR para o término do mandato de 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, após a verificação de regularidade das provas dos candidatos abaixo listados, **RESOLVE** publicar as mesmas conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
1.1 Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de pontuação, documento, nota preliminar na prova objetiva e situação.

NOME	DOCUMENTO	NOTA	APROVAÇÃO
Guilherme Bertolin Silva	12.398.841-8	73,34	Aprovado
Eliane de Oliveira Camargo	4.790.184-7	60,00	Aprovado
Regina Maria Iranaga Wassano	2.097.399-4	60,00	Aprovado

2. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

2.1 Ficam convocados os candidatos constantes no item 1.1 para a realização da etapa – exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica nos termos do at. 8º da Lei Municipal nº 4.298/2014.
2.2 O exame de sanidade física será realizado por profissional graduado em psicologia e medica psiquiatra.
2.3 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (por meio de entrevista e aplicação de no mínimo três testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, incluindo de personalidades), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
2.4 Os Exames de sanidade física e mental e aptidão psicológica serão realizados no dia 13 de janeiro de 2023, no período da tarde, a partir das 13h30min, se tratando de avaliação individual e em grupo com psicóloga.
2.5 A Avaliação médica com Psiquiatra será realizada no dia 18 de janeiro de 2023, no período da manhã a partir das 08h30min.
2.6 O local para realização dos exames será na Sede dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social de Paranavaí, situada na Rua Pernambuco, n°517, centro, Paranavaí-PR.
2.7 O não comparecimento no local determinado em data e horário especificamente previsto neste edital implicará em ELIMINAÇÃO do candidato.
2.8 Após a realização dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica a empresa responsável encaminhará relatório com resultado dos mesmos a Comissão Especial.
2.9 O resultado final dos exames de sanidade física e mental, e avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”, em edital publicado pela Comissão Especial em diário oficial do município.
2.10 O candidato que for considerado inapto aos Exames poderá apresentar recurso da decisão no e-mail conselhos@paranavai.pr.gov.br o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
2.11 Vencida a fase de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital homologando os nomes dos candidatos APTOS para as próximas fases do concurso.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 04 de Janeiro de 2023.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05960718

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar Aline Lopes de Sousa para gozo de férias a partir de 13/02/2023 à 14/03/2023, com retorno as atividades em 15/03/2023 conforme Of. Nº 14/2022 do Conselho Tutelar de Paranavaí enviado ao CMDCA em 07/12/2022.

Art. 2º Deliberar que o atendimento do Conselho Tutelar de Paranavaí no período de janeiro a fevereiro de 2023, seja realizado por quatro conselheiros tutelares sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, levando em consideração a atual inexistência de suplente, e o processo de escolha para Conselheiro Tutelar suplementar encontra-se em andamento com término previsto para 16/03/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de Janeiro de 2023.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38EF8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.478/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA SINHORINI, C.P.F. Nº. 105.866.359-39**, sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32CF3BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA SINHORINI, C.P.F. Nº. 105.866.359-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.478/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 18 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3897536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.479/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ANA PAULA FABRINI, C.P.F. Nº. 092.791.819-63,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.445/2022, no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:220F2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.480/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO, CPF nº 044.310.299-66,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.392/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:CBDD8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.240/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCO ANTONIO FABRINI, protocolado sob n° 157741/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO FABRINI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5503-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157741/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2023 e término em 14/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B1F8A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.241/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISELLI GARCIA PASQUALETTO, protocolado sob n° 156516/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISELLI GARCIA PASQUALETTO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5431, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº*156516/2022* .

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 16/01/2023 e término em 30/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8A782A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.242/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR SILVA DE CASTRO, protocolado sob n° 157711/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILMAR SILVA DE CASTRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5128, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157711/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/01/2023 e término em 04/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:794814C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.243/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER, protocolado sob n° 154648/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 8759-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154648/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 16/01/2023 e término em 27/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F7AC9424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.244/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSE PECETE, protocolado sob n° 153093/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE PECETE,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** Matrícula n° 7106-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *153093/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/01/2023 e término em 24/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F03BC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.245/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA, protocolado sob n° 156292/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *156292/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/01/2023 e término em 28/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:008AF203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.246/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS, protocolado sob n° 157728/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 4945-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157728/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 22/01/2023 e término em 29/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FEA120E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.247/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS, protocolado sob n° 152853/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6941-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *152853/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 23/01/2023 e término em 30/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:166D869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.248/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSEMARY DO AMARAL, protocolado sob n° 154414/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSEMARY DO AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8196-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2014 a 30/09/2019 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154414/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/01/2023 e término em 01/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50954F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (01 VEÍCULO DE PASSEIO E 01 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.476 DE 15 DE JUNHO DE 2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A Diretora de Compras Interina, no uso de suas atribuições, considerando a impugnação tempestiva interposta por meio da Plataforma BLL e o Memorando nº 008/2023 - SESAU, solicitando revisão do edital, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 125/2022- Aquisição de VEÍCULOS (01 VEÍCULO DE PASSEIO E 01 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Recurso Ministério da Saúde - Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 e Contrapartida do Município**.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 13 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção, anulação ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Oficial do Município e Plataforma BLL, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Diretora de Compras Interina
Decreto nº 24.330/2022

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:563AE814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PROCESSO Nº 82/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 4 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 14h, no Plenário de Sessões, no Edifício da Câmara Municipal de Pato Branco, sito à Rua Arariboia, 491, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 25/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços da proponente habilitada, referente ao Edital de Tomada de Preços 1/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de reforma, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Projeto Básico.** Conforme Resultado de Habilitação, restou habilitada para o certame a proponente **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.474.563/0001-36,** sem representante presente. Rubricados e analisados os documentos contidos no envelope, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.474.563/0001-36*** com o valor total de **R$ 510.244,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 5 (cinco) dias úteis, no site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco (www.patobranco.pr.leg.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovada àPresidente do Legislativo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 25/2022:

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Presidente

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO **-**
Membro

PAULO CESAR DIAS
-Membro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E9C1CFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2022. CONTRATO Nº 297/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - PROCESSO N° 307/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ICELAND -10 PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: contrato a locação de brinquedos recreativos, a serem instalados na Praça Presidente Vargas durante a realização do Natal 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Da supressão Com base no artigo 65, I, "b" c/c §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica suprimido 75% ao valor inicial do item 04 do contrato 297/2022. O valor da supressão será de R$ 18.525,00, o valor total do contrato passará para R$ 196.175,00.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

PAULO VICTOR GOMES CAMPOS **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C6D9C83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021, PROCESSO Nº 226/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme protocolo n.° 4.535/2022, as partes pactuam recomposição de preço, inicialmente contratado do itens 106 e 107, conforme planilha disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU **-**
Prefeito.

FERNANDO PARUCKER DA SILVA-
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B752E86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PROCESSO N.º 405/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 16/2022, que tem por objeto a Construção de Meu campinho – Bairro Planalto – Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.279,67 m², contendo: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Conforme Resultado de Habilitação, a empresa habilitada para o certame é: ***AMG Engenharia Eireli ME***, sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou seu cronograma físico financeiro, contendo apenas 90 (noventa) dias de execução. Considerando que o Edital preconiza o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Presidente da Comissão diligenciou junto à empresa, o prazo do cronograma. Após diligência, a empresa encaminhou à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o cronograma físico financeiro corrigido. Assim, com amparo no item 13.4 do edital: "*é*

falcultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários" e que o documento corrigido foi encaminhado, a empresa fica, portanto, ***CLASSIFICADA***. Os demais anexos foram apresentados conforme solicita o edital. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: AMG Engenharia Eireli ME*** com o valor total de ***R$ 740.193,94.*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O envelope nº 02, contendo a Proposta de Preço da proponente inabilitada, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias. A partir da homologação do certame, caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, este será inutilizado. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.. Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2373FDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 002/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 20/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:90FE2E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 003/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 22/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C46E255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 004/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta oftalmológica, no dia 26/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ED3B371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 005/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta de oftalmologia, no dia 27/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:04F1EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 006/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consulta de oncologia – Angelina Caron, no dia 28/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:04BBE741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 007/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta no Hospital de Clínicas, no dia 02/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FA681549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 008/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Angelina Caron, no dia 03/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AA085C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.805/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.805/2023 – de 04 de Janeiro de 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Sandra de Fatima Gomes Jadack– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;
Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2.023.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.641.2022 de 03 de janeiro de 2022.

Paço municipal, 04 de Janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46EBB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora Sonia Froelich, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ABB5CC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010/2023 – de 04 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Sandra de Fatima Gomes Jadack**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 3.888.833.1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 638.075.809-72, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 02/2023**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E01F78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Adriel Eduardo Bageti	Chefe do Dep. De Sistemas de Informações
Aliane Cristina Lavarda	Chefe do Dep. De Assistencia ao Educando
Anderson Adriano Meotti	Assessor de Comunicação
Carlos Francisco Gabiaiti	Auxiliar Administrativo
Claudio Rodrigues Teixeira	Chefe do Dep. De Compras
Indiomar Garcia Fornazari	Técnico Agropecuária
Jaques Gilvani Dalla Libera	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Jose Dorival Bandeira	Advogado
Jovane Kolln De Souza	Serviços Gerais
Luis De Paula	Chefe do Dep. De Serviços Rodoviários
Rafaela Lavarda	Secretario de Administração e Planejamento
Rodrigo Adelir Fritzen	Engenheiro Civil
Rodrigo Adelir Fritzen	Engenheiro
Stefany Moretto Kasmas	Chefe do Dep. De Contabilidade
Vanderlei Carpes	Auxiliar de Tributação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:03EF2E16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ESPORTES:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Cleverson Ricardo Pigoso	Secretário do Esporte
Sidnei Da Rocha Aquino	Técnico em Desporto
Danieli Cristina Ferrari	Técnico em Desporto
Helio Goncalves	Serviços Gerais
Raliska Aparecida Dos Santos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Valdir Henrique Correa	Assessoria Administrativa
Serlei De Fatima Primon De Oliveira	Serviços Gerais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:FB4C9EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Alexandro Giongo	Chefe do Dep. De Cultura e Esporte
Bruna Iolanda Chiari	Assistente Social
Danialison Salbego Gomes	Chefe do Dep. De Ensino Fundamental
Ionara De Fatima Karas	Chefe do Dep. De Promoção Social
Karoline Farah Serednicki Bagetti	Secretaria de Assistência Social
Leila Deyse Both	Psicóloga
Marli Schumann Engster	Serviços Gerais
Tania Lovis	Assistente Social
Valdane Locatelli	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2139DBE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/18).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Ailton Lazzarotto	Agente de Serviços Operacionais
Andrei Gripa	Agente de Serviços Operacionais
Antonio Machado de Almeida	Agente de Serviços Operacionais
Cleo Francisco Bageti	Serviços Gerais
Emerson Henz	Agente de Serviços Operacionais
Enedir Lobelein	Pedreiro
Eroni Marcos Lazzarotto	Pedreiro
Gabriel Alexandre Lamera Klemann	Agente de Serviços Operacionais
Gilberto Dos Santos	Operador de Máquinas
Jean Carlos de Vargas	Eletricista
Jucinei Rodrigues	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Marcos Jair De Souza	Motorista III
Mauro Cirineu Palharini	Serviços Gerais
Valderi Dos Santos	Operador de Maquinas

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:09A547A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/18).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Adair Terra	Operador de Máquinas
Eroni Zenati	Agente de Serviços Operacionais
Gilberto Henz	Serviços Gerais
Gisnei Vieira	Motorista III
Idimilsom Bageti	Secretário de Serviços Rodoviarios
Jean Franciso Fidriszwski	Operador de Máquinas
Joao Antonio Monteiro Da Cruz	Serviços Gerais
Juliano Mauricio Wendland	Mecânico
Mauri Neuhaus	Motorista III
Noel Batista Dos Santos	Serviços Gerais
Oelito Fernandes De Souza	Motorista III
Pedro Machado De Almeida	Operador de Máquinas
Tiago Freddi	Chefe do Dep. De Manutenção

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4C15CEC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ANA KELI DE AMARAL DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE**	02/01/2023 a 21/01/2023
LAURA LILIAN LYSIKE	**AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE**	02/01/2023 a 21/01/2023
MARIZANDRA ZANELLA	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**	02/01/2023 a 21/01/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de janeiro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F40B97C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NARA ALESSANDRA BLADT STREIT	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	02/01/2023 a 11/01/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de janeiro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E555A3C7

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº01/2023

RESOLUÇÃO Nº01/2023

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 09.01.2023 até 23.01.2023, a Servidora abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO

Juliana Delevati Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de Janeiro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D`Oeste

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:0D71B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 018, de 21 de outubro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2 º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2º quadrimestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de outubro de 2022.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4BF53A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 019, de 16 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Homologa composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR, assim constituída:
1. Segmento de Usuários do SUS: Jair Batista de Souza (Associação de Moradores de Palmitos).
2. Segmento de Trabalhadores de Saúde: Rosane David dos Santos.
3. Segmento de Gestores/Prestadores de Serviço: Gilmar Fabiano Nogueira.
Art. 2º A comissão organizadora contará com uma equipe de apoio técnico, administrativo, logístico e de infraestrutura da 15ª Conferência Municipal.
Parágrafo único: A equipe será composta por:
- Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Assessora de Assistência da Saúde;
- Fabíula Gabrielli Sura – Assessora de Gestão da Saúde (Secretária Executiva CMS);
- Marina do Carmo Stracke – Assistente Administrativo;
- Thais Maria Tschoeke – Odontóloga;
- Keila Fernanda Gurski - Assessora de Assuntos Comunitários.

Art. 3º É de responsabilidade da Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Saúde apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, em até 30 dias a partir da publicação desta resolução, o projeto da Conferência Municipal de Saúde, para a devida aprovação.
Parágrafo único – É responsabilidade da Comissão Organizadora, incluir no projeto a data e local da 15º Conferência Municipal de Saúde.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de dezembro de 2022.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:29BCA992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 020, de 16 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova data para realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR e Pré-conferências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a data de 16 de março de 2023 no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde e as datas das pré-conferências conforme segue:
Bairro Central na data de 24 de janeiro das 2023 com início às 18:00 horas;
Bairro Trigolândia: 26 de janeiro das 2023 com início às 18:00 horas;

Bairro Campo Novo: 02 de fevereiro de 2023 com início às 18:00 horas;
Bairro Poço Frio dos Souza: 07 de fevereiro de 2023 com início às 18:00 horas;
Bairro Aterrado Alto: 09 de fevereiro de 2023 com início às 18:00 horas;
Bairro Campina dos Maia: 31 de fevereiro de 2023 com início às 18:00 horas.
Parágrafo Único. Os locais da realização da Conferência e Pré-Conferências Municipais de Saúde serão definidos e divulgados posteriormente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de dezembro de 2022.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C4333A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição pasta para atividades pedagógicas e materiais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/01/2023. **Entrega das propostas**: a partir 05/01/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 17/01/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de janeiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8872DB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2786/2023

PORTARIA N.º 2.786/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal MARCIA CHAVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade n°7194956 SSP/PR e CPF n° 044.420.369-93, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora IV, Nível IV referência B-06 da função de diretora de Estabelecimento de Ensino, na Escola Municipal Primo Savoldi, deste Município. Conforme determina o Decreto N° 1040/2022 e avaliação edital n° 08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE2FD70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2787/2023

PORTARIA N.º 2.787/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 01 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal MARILENE SANDRA BLAUTH, portadora da cédula de identidade n°7.910.888-0 SSP/PR e CPF n° 053.456.659-66, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil IV, Nível IV referência B-07 da função de diretora de Estabelecimento de Ensino, no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro, deste Município. Conforme determina o Decreto N° 1040/2022 e avaliação edital n° 08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:26B65DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 01/2023

DECRETO: 01/2023

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2023, no atendimento do inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os Valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei Orçamentária Anual nº 909/2022, para o exercício em questão de acordo com o previsto na Lei do Plano Plurianual nº 829/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 897/2022.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento/PR, 04 de janeiro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A8000D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36/2022

DECRETO 36/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei 838/2021 no exercício de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 427.289,75 **(Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** conforme anexos.
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Dezembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A203E4BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 01/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação n°067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 2° semestre de 2021,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas, Prestação de Contas dos Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 2° semestre de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 04 de janeiro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:B55E4D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de informática para implantação e manutenção de Sistema de Contabilidade Publica, compras, planejamento, orçamento e transparência do RPPS.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 6 (seis) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2023 com término em 04 de julho de 2023.
DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 3.857,86 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Piraquara, 04 de janeiro de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4E69509F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.433/202

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação cujo objeto é a **Aquisição de placas personalizadas e letras em inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara** devido não divulgação do edital no portal da transparência do município, fica **ADIADA para o dia: 18/01/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 04 de janeiro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83625A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022,** que tem por objeto *materiais e equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR, disposto na Resolução Sesa n° 1.103/2021,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.134.879/0001-43, vencedora dos **itens 11 e 16** pelo valor total de **R$ 4.257,44** (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **ARGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.641.908/0001-94, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 2.176,00** (dois mil cento e setenta e seis reais); **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.322.621/0001-73, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 2.233,44** (dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); **ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604**, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.026.964/0001-37, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 871,92** (oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); **SANIGRAN LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 2878, Princesa do Mar, Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.153/0001-90, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 7.452,50** (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇAO LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 2878, Princesa do Mar, Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.153/0001-90, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 21.291,30** (vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos). **Itens Desertos:** itens 05, 06, 10, 12, 13, 14 e 17. **Itens Fracassados:** itens 02, 03 e 04.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7156265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.761/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022,** que tem por objeto *aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2687, Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.553.143/0001-72, vencedora dos **itens 01, 02, 04, 05, 06 e 09** pelo valor total de **R$ 74.817,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais); **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 900, Cristo Redentor, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.773.872/0001-70, vencedora dos **itens 03 e 17** pelo valor total de **R$ 3.636,50** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **J S DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 725, Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.152.913/0001-48, vencedora dos **itens 07, 08, 10, 12, 13, 14 e 15** pelo valor total de **R$ 76.605,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais); **J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, Pindorama/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.649.395/0001-65, vencedora dos **itens 11 e 20** pelo valor total de **R$ 20.612,96** (vinte mil, seiscentos e doze mil e noventa e seis centavos); **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA**, com sede na Rod. Governador José Richa, BR 476 9595, KM 29, Bela Vista, Adrianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.105.473/0001-30, vencedora dos **itens 18, 19 e 21** pelo valor total de **R$ 13.471,00** (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais); **STORE DO BRASIL EIRELI ME,** com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 776, sala 803, andar 08, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.990.290/0001-00, vencedora do **item 16** pelo valor total de **R$ 9.987,96** (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 199.130,42** (cento e noventa e nove mil, cento e trinta reais e quarenta de dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AE72F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 39.469/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM AVANCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.202.063/0001-01. - **Objeto**: locação de software especializado para uso como Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente. - **Valor global**: R$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 01/01/2024. **Data da assinatura:** 02/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:416B7B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 785/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
56	GUSTAVO MAXSUEL THEODORO DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:213D2561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Cirurgião Dentista 40 horas e Técnico em Saúde Bucal 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 004/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 002/2022-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 782/2022, SENDO CONSIDERADOS:
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	AUSENTE
18	RAFAEL STARON	AUSENTE
19	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F5E53C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 784/2022, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
09	ELIZA CARDOSO DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:47EBFE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 783/2022, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
64	SONIA APARECIDA DOMICIANO	AUSENTE
65	ZENI TEIXEIRA MARTINS	APTA
66	JORGE LUIZ CORDEIRO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AEFECDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de janeiro de 2023 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
57	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0CE62D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de janeiro de 2023 às 09h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
10	ANDRESSA MARCZAK DA COSTA	30/09/1988	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E220B500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.761/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.761/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022,** que tem por objeto *aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2687, Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.553.143/0001-72, vencedora dos **itens 01, 02, 04, 05, 06 e 09** pelo valor total de **R$ 74.817,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais); **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 900, Cristo Redentor, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.773.872/0001-70, vencedora dos **itens 03 e 17** pelo valor total de **R$ 3.636,50** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **J S DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 725, Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.152.913/0001-48, vencedora dos **itens 07, 08, 10, 12, 13, 14 e 15** pelo valor total de **R$ 76.605,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais); **J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, Pindorama/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.649.395/0001-65, vencedora dos **itens 11 e 20** pelo valor total de **R$ 20.612,96** (vinte mil, seiscentos e doze mil e noventa e seis centavos); **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA**, com sede na Rod. Governador José Richa, BR 476 9595, KM 29, Bela Vista, Adrianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.105.473/0001-30, vencedora dos **itens 18, 19 e 21** pelo valor total de **R$ 13.471,00** (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais); **STORE DO BRASIL EIRELI ME,** com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 776, sala 803, andar 08, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.990.290/0001-00, vencedora do **item 16** pelo valor total de **R$ 9.987,96** (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 199.130,42** (cento e noventa e nove mil, cento e trinta reais e quarenta de dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C55DBDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 39.469/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM AVANCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.202.063/0001-01. - **Objeto**: locação de software especializado para uso como Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente. - **Valor global**: R$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de

02/01/2023 e encerramento em 01/01/2024. **Data da assinatura:** 02/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45E8AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.698/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcelo Dembeyski**, do cargo de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:38742207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Cirurgião Dentista 40 horas e Técnico em Saúde Bucal 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 004/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 002/2022-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 782/2022, SENDO CONSIDERADOS:
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	AUSENTE
18	RAFAEL STARON	AUSENTE
19	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0A3E7681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 784/2022, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
09	ELIZA CARDOSO DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:495BC775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Institui Comissão de Licitações.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 51° §4° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
R E S O L V E
Art. 1°. *Designar a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.036.363-1 SSPPR, o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG n° 9.849.923-7 SSPPR e o senhor Diego Vinicius Ruckhaber, portador da cédula de identidade RG n° 12.685.090-5 SSPPR, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.*
Art. 2º. *Fica designado o senhor ROBERTO ALOYSIO GOERGEM, portador da cédula de identidade RG n° 7.540.983-4 SSPPR, e a senhora SANDRA ANDRÉA BUDEL portadora da cédula de identidade RG n° 5.796.190-2 SSPPR como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F41F0FEE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeira e da outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
R E S O L V E
Art. 1°. *Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade*

Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.036.363-1 SSPPR.
Art. 2º. *Ficam designados como equipe de apoio o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG n° 9.849.923-7 SSPPR, o senhor DIEGO VINICIUS RUCKHABER, portador da cédula de identidade RG n° 12.685.090-5 SSPPR, e o senhor ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, portador da cédula de identidade RG n° 7.540.983-4 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxilio necessário a Pregoeira nas realizações das licitações na modalidade pregão.*
Paragrafo Único. *Fica o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES designado como substituto da Pregoeira.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5C4BE44B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01, DE 04 JANEIRO DE 2023.

Designa o Presidente Abrahão Marques a efetuar o movimento financeiro da Câmara, juntamente com o servidor encarregado do setor.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Presidente da Câmara Municipal o senhor Abrahão Marques, portador do RG nº 8.772.723-8 SSP/PR, juntamente com o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, Contador, portador do RG n° 7.792.684-4 SSP/PR, conforme dispõe o Art. 17, § 1º, inciso LIII do Regimento Interno da Câmara, para ordenar as despesas da Câmara Municipal, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – popança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferências por meio eletrônico, juntamente com o servidor encarregado pelo movimento financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua validade até a data de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

DORA CARDINAL MARTINS
Vice-Presidente

FABIO LEOMAR SCHIRMANN
1° Secretário

IVANETE KUHN
2° Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AE196EB5

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 002/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.291,20 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:914C8DEC

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 19.989,59 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9A856AA7

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados

às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2FB30A94

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C905FEFD

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 006/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.169,50 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5F3687E6

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 007/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1DF530EA

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 006/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.169,50 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D111A842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 025/2023

Portaria 025/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Revoga Portaria 022/2023".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 022/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6A6EBBE6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 027/2023

Portaria 027/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-17 CHEFE DA SEÇÃO DE ATAS E ARQUIVO/NILTON DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1610F5BD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 026/2023

Portaria 026/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/RENATA DONATO CORREIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:07BFD9B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 21/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por lote/item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=&estado=PR&idMunicipio=2002&status= .**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0A964424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado INSCRITO NO CNPJ:17.531.702/0001-02, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 18391/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 281/2021 em 12 (doze) meses, ato justificado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, solicitação no protocolo nº 18391/2022 e conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93. Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 23/11/2023.**

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1013F5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 EXTRATO CONTRATO 001/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELINI PAIVA**, inscrita no **CNPJ nº 18.499.902/0001-80 a** seguir denominada **CONTRATADA**.
O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de suportes com placas de sinalização, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 14.143,50 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos**) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6BBF0411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.952.569/0001-18**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de suportes com placas de sinalização, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**".**Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 47.959,60 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FCE36A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 14.137.396/0001-28** a seguir denominada **CONTRATADA**.
O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de suportes com placas de sinalização, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**".
Valor Contratual: Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais**) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93,

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2023

.FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:46E220C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.383, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 89, da Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. É assegurado ao servidor estável o direito a licença para desempenho de mandato no sindicato representativo de sua categoria, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 98, inciso VII, alínea 'c', desta Lei.
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D68D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 282- CMS

Ata .282 Aos sete dias do mês de desembro de dois mil e vinte dois realizamos a reunião no centro praia, aguardando o tempo regimental a presidente do conselho agradeceu a presença dos presentes e fez um breve relato da pauta, e que prioritariamente atenderíamos o relatório físico financeiro da secretaria de assistência ,passando assim a palavra para técnica de gestão da secretaria ,a presentou para aprovação dos presente s deduas deliberações , em seguida passou a fazer um relato detalhado do relatório aos presente salientando a importância de ter na secretaria um contador para acompanhar as contas da pasta .Repassou para a presidente copia do relatório para que a mesma possa

juntamente com os demais conselheiros possa analisarcom tranquilidade.
A presidente agradeceu a todos e a pedido do secretário convocou a próxima reunião ordinária para o dia 09 de janeiro.
Eu, Gilberto Belarmino secretário executivo do CMAS, redigi esta ata e assino com os demais presentes na reunião.

Nome completo	Representante	Assinatura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB5BA6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA CMAS

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

09-JANEIRO
06-FEVEREIRO
06-MARÇO
03-ABRIL
08-MAIO
05-JUNHO
03-JULHO
07-AGOSTO
04- SETEMBRO
02- OUTUBRO
06- NOVEMBRO
04- DEZEMBRO

Obs: as reuniões ordinárias acontecerão na primeira segunda feira do mês, as 9:00 hr no Centro PRAIA, sempre presencial.
As reuniões de caráteres extraordinárias serão convocadas em até 24 horas antes em regime on line..

GILBERTO BELARMINO
Secretário Executivo do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:021EE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10756/2023 DE 04/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10756/2023 de 04/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
355 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5253D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.757 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Súmula:"Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **LEOTENIR APARECIDA DE AGUIAR SILVA**, conforme consta no Decreto nº. 10.248 de 21 de julho de 2021, para o cargo de CD – Chefe de Divisão de Executivos Fiscais da Procuradoria Geral do Município de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a)

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:589F32E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.758 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RODRIGO CHAVES MARCZUK,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.099.476-7 PR** e **CPF nº 022.784.949-37** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE803FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.759 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **KALEU MATHIAS SILVA ALVES** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 12683979-0 PR e CPF n. º 092.588.239-90 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C755B48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.760 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FI**LHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE ALVARÁS E IPTU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALESSANDRA MIRANDA PONTES,** brasileiro, portador do RG nº 13.751.849-0 PR e CPF n. º 089.163.709-57 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66138CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA N°001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº001/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a suspensãodo Processo Administrativo nº1247/2022 referente à Concorrência nº001/2022, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, totalizando 3.975,10m², em uma extensão de 599,00m nas ruas Antônio Gonçalves (entre Rua Sete de Setembro e Rua Vicente Machado), Rua Sete de Setembro (entre Rua Antônio Gonçalves e ao final da rua), Rua Rui Barbosa (entre Rua Manoel Ribas e Rua Duque de Caxias) e Rua Duque de Caxias (entre Rua Rui Barbosa e Rua Iguaçu), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital. Fica **SUSPENSA**a Concorrência n°001/2022 para a retificação do edital. O aviso com nova data da sessão pública para abertura dos envelopes n°001 e n°002 referente à Concorrência nº001/2022 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, além dos diários oficiais.

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E0C21F6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°068/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 068/2022:

FG DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41 com os lotes: 2, 3, 22, 28, 29, 60, 61, 62, 63, 64, 88, 90, 93, 97, 104, 107, 109, 110, 111, 119, 134, 137 e 140 no valor total de R$48.627,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais).

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME CNPJ: 16.984.454/0001-84 com os lotes: 26, 53, 82 e 94 no valor total de R$37.524,50 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 1, 4, 5, 6, 12, 13, 21, 23, 24, 27, 32, 33, 39, 41, 51, 54, 55, 66, 67, 69, 70, 83, 84, 91, 92, 95, 98, 99, 100, 101, 108 e 117 no valor total de R$112.588,61 (cento e doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95 com os lotes: 11, 49, 56, 79, 80, 81, 123, 124, 125, 126, 130 e 143 no valor total de R$19.097,54 (dezenove mil e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 20, 85 e 132 no valor total de R$2.677,78 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/0001-61 com os lotes: 57 e 86 no valor total de R$4.785,58 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

FADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 37.891.979/0001.45 com os lotes: 105 e 106 no valor total de R$5.522,70 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 9, 10, 15, 34, 35, 36, 43, 47, 58, 78, 87, 102, 103 e 144 no valor total de R$15.428,32 (quinze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ: 28.362.472/0001-03 com os lotes: 14, 40, 45, 89, 114, 121, 135, 136 e 139 no valor total de R$12.094,51 (doze mil e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

H R CARLONE CNPJ: 30.126.408/0001-75 com o lote: 113 no valor total de R$4.502,40 (quatro mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 29.755.673/0001-33 com os lotes: 16, 17, 19, 37, 50, 75, 76, 112, 115, 116 e 142 no valor total de R$23.475,12 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 18, 25, 30, 38, 44, 48, 52, 59, 65, 74, 77, 96, 118, 120, 122, 127, 128, 129, 138 e 141 no valor total de R$17.315,08 (dezessete mil e trezentos e quinze reais e oito centavos).

OMEGA LTDA CNPJ: 48.041.877/0001-57 com os lotes: 7, 8, 46 e 71 no valor total de R$11.788,10 (onze mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

M.TESTA CONFECCAO ME CNPJ: 23.829.339/0001-09 com o lote: 68 no valor total de R$547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ CNPJ: 32.362.306/0001-84 com os lotes: 73 e 133 no valor total de R$1.116,15 (um mil e cento e dezesseis reais e quinze centavos).

Item deserto: 72

Itens fracassados: 31, 42 e 131

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:16A488E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

O Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022, em conformidade com o Edital de Convocação nº 053/2022 de 27 de dezembro de 2022.

C O N T R A T A:

Natani Isabeli de Moura de Souza, Portador do RG nº 9.774.588-9 SESP/PR, CPF nº 065.684.579-14, para o cargo de ***214-Enfermeiro(a) TSS,*** *Classificado em 5º lugar através do PSS nº 001/2022*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02/01/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:753E793D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

O Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022, em conformidade com o Edital de Convocação nº 052/2022 de 23 de dezembro de 2022.

C O N T R A T A:

Marlene Neves Paulino Zanoni, Portador do RG nº 8.763.073-4 SESP/PR, CPF nº 979.183.939-53, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem TSS,*** *Classificado em 2º lugar através do PSS nº 001/2022*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03/01/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:72DFBBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PORTARIA 03

PORTARIA Nº 03/2023

Súmula: DESIGNA PRESIDENTE, PRESIDENTE SUBSTITUTO E MEMBROS

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Resolve:
ART. 1° Designar como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício 2023, **CARLA SORAYA BORSATTO**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53.
ART.2º Designar para **Presidente Substituto Leandro Lopes dos Santos**, Servidor Público Municipal, CPF 660.978.949-53.
ART. 3° Designar os servidores abaixo citados para Membros da Comissão Permanente de Licitação:
EDER VIANA DA SILVA - CPF N° 045.940.419-90
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA – CPF 075.749.719-51
RENAN ALVES DAINEZI – CPF 057.674.869-21
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO – CPF 925.244.359-20
ART. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 04 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BD4CFB52

LICITAÇÃO
PORTARIA 04

PORTARIA Nº 04/2023

Súmula: DESIGNA PREGOEIRA, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Resolve:
ART. 1° Designar como **PREGOEIRA** oficial do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício 2023, **CARLA SORAYA BORSATTO**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53.
ART.2º Designar para **Pregoeiro Substituto Leandro Lopes dos Santos**, Servidor Público Municipal, CPF 660.978.949-53.
ART. 3° Designar os servidores abaixo citados para comporem a equipe de apoio:
EDER VIANA DA SILVA - CPF N° 045.940.419-90
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA – CPF 075.749.719-51
RENAN ALVES DAINEZI – CPF 057.674.869-21
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO – CPF 925.244.359-20

ART. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 04 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EEBDD7A3

RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: Readaptação Funcional.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 23 do Regime Jurídico Único - Lei 069/2003, que trata da Readaptação Funcional;

CONSIDERANDO a Perícia Médica Oficial do Município no qual concluiu que o Servidor deverá ser readaptado;

RESOLVE:

Art. 1º. – Readaptar o servidor LEONARDO DOS SANTOS no cargo de Motorista, para desempenhar as atribuições do mesmo, sem vantagem ou prejuízo sobre o vencimento básico, a partir de 04/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D9E07F08

RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº. 002/2023

SÚMULA: Readaptação Funcional.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 23 do Regime Jurídico Único - Lei 069/2003, que trata da Readaptação Funcional;

CONSIDERANDO a Perícia Médica Oficial do Município no qual concluiu que o Servidor deverá ser readaptado;

RESOLVE:

Art. 1º. – Readaptar o servidor CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA ALBIERI no cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar as atribuições do mesmo, sem vantagem ou prejuízo sobre o vencimento básico, a partir de 05/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0788E8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia Pregoeiros, Equipe de Apoio para licitação modalidade pregão, e Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023.”

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:
I – Pregoeiros:
NADIA DE CÉSAR SANKIO
VANDERLEI RIBAS PINTO
VERONICA DOS ANJOS
MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN

II – Equipe de Apoio:
NADIA DE CÉSAR SANKIO
VANDERLEI RIBAS PINTO
JUCELITA ESTER MIKA
RODRIGO MEINELECKI
VERONICA DOS ANJOS
MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN

Parágrafo único – Tanto os pregoeiros quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL fica composta dos seguintes membros para o exercício de 2023:

I - VANDERLEI RIBAS PINTO Rg. 8.777.851-7/PR Presidente
II – MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN Rg. 8.082.692-3/PR Secretário

III – JUCELITA ESTER MIKA Rg. 10.389.630-4/PR Membro
IV - VERONICA DOS ANJOS Rg. 5.288.433-0/PR Suplente

Parágrafo único O membro suplente substituirá qualquer um dos titulares.

Art. 3º Fica determinado que nas ausências do Presidente sua substituição será feita pela Secretária da CPL.

Art. 4°. Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90372B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DIRETA N° 50/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DIRETA N° 50/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL no valor total de R$ 1.199,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Nove Reais), conforme protocolo 14311/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
GRAFINORTE S/A – CNPJ: 03.758.336/0001-06

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:437D9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DIRETA N° 49/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DIRETA N° 49/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme protocolo 14383/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, V da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
TATIANE KARPIN DE MATTOS SILVA – CNPJ: 41.529.091/0001-34

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4D731767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE-PR
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04 de janeiro de 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/01/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D’Oeste, 04 de janeiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1AED625E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 19 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
6º	CLAUDINEI MANENTI	27/12/1983	77,75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de janeiro de 2023, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:30D0285A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 19 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
6º	JULIANO SCHLICKMANN	10/08/1986	81.50
7º	PAULO CESAR DA SILVA	21/02/1973	81.25

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 19 de janeiro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BB27BAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO 420/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:85DFC732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PALINI E ALVES LTDA, CNPJ sob o nº 49.393.549/0001-82
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO 420/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:8B31E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, Cep.: 85770-000, Município de Realeza – PR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO 420/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:2276DFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA LOTAÇÃO DE VALMIR JOSE DE SOUZA

DECRETO N°: 003/2023

SÚMULA: ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a lotação do Secretario Municipal VALMIR JOSE DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº: 71531040 e inscrito no CPF sob nº: 026.894.919-07, da Secretária de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo para a Secretária de Viação Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 03/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:ED14B9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA EMERSON SEMCHECHEN

DECRETO N°: 004/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº. EMERSON SEMCHECHEN, brasileiro, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador da cédula de identidade nº: 77040064 e inscrito no CPF sob nº: 030.977.959-60.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 03/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:03F1A4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA CONFORME CONVENIO Nº 1151/2022 CELEBRADO ATRAVES DA SEDU E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** das proponentes: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI inscrita no CNPJ Nº 34.131.546/0001-01, com a importância de R$ 869.900,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:29A507E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2023

Institui ajuda de custo, a ser fornecida pelo município após celebrar o termo aditivo ao termo de adesão e compromisso do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º - O valor mensal de ajuda de custo a ser pago ao médico bolsista lotado no Município de Rio Azul será de R$1.100,00 (mil e cem reais), conforme definido pelo Ministério da Saúde e registrado na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º - A ajuda de custo referida no artigo anterior será paga aos médicos participantes com atuação no município, mediante deposito em conta corrente informada pelo profissional.

Art. 3º - O pagamento da referida ajuda de custo tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de natureza direta com o município.

Art. 4º - O médico participante perderá o direito da complementação pecuniária nas seguintes circunstâncias:
I – abandono ou desistência do programa;
II – transferência ou desligamento do município.

Art. 5º - A ausência das atividades do programa injustificada por 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação nacional do programa (ADAPS).

Art. 6º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do município ao Programa Médicos para o Brasil serão custeadas pelo município até o encerramento do programa ou alteração do Termo Aditivo ao termo de adesão e compromisso dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 03 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:73EFE7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 018/2023- SMS

PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a listagem com os nomes dos candidatos inscritos e que tiveram suas inscrições deferidas para a realização de estágio conforme Edital de Estágio remunerado 01/2022, conforme item 5.8.1, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a listagem com os nomes dos candidatos inscritos e que tiveram suas inscrições deferidas para a realização de estágio conforme Edital de Estágio remunerado 01/2022, conforme item 5.8.1;

1- CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO, CPF 104 032129/10. Curso: Enfermagem, período: 3º.

2- EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA, CPF 109.824.839-29. Curso: Enfermagem, período: 9º.

3- GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO, CPF 117.741.749-95. Curso: Enfermagem, período: 9º.

4- LUCAS GABRIEL CHEVÔNICA DA SILVA, CPF 110.487.779-10. Curso: Enfermagem, período: 8 º.

5- SIDINEIA PIMENTA DA SILVA, CPF 092.503.759-13. Curso: Enfermagem, período: 8º.

6- VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES, CPF 105.409.999-54. Curso: Enfermagem, período: 8º.
Art. 2º- Ficam convocados os candidatos mencionados no art. 1º desta Portaria, para a realização das entrevistas, no dia 11 de janeiro de 2023, com início às 08:00 horas. O candidato deverá comparecer munido de documento pessoal com foto.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:020BC3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 003/2023- RH

PORTARIA Nº. 003/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ARNE SILVA SANT ANA KASAYA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FONOAUDIÓLOGO, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2021 à 27/05/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5147F261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 004/2023- RH

PORTARIA Nº. 004/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4EE04359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 005/2023- RH

PORTARIA Nº. 005/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ALINE CRISTIANE DE LIMA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022, a partir do dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6E694F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 006/2023- RH

PORTARIA Nº. 006/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:282BB2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 007/2023- RH

PORTARIA Nº. 007/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8A589816

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 008/2023- RH

PORTARIA Nº. 008/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIOZOFER TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2021 à 20/06/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2150628B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 009/2023- RH

PORTARIA Nº. 009 /2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora desta municipalidade, lotado no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:298CBE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 010/2023- RH

PORTARIA Nº. 010/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EBER RAFAEL BORGES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 24/09/2020 à 23/09/2021, com inicio no dia 04 de Janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C1B5710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 011/2023- RH

PORTARIA Nº. 011/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2021 à 21/06/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4FE39E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 012/2023- RH

PORTARIA Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELBE EDUARDO FERREIRA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de BIOQUIMICO, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2021 à 20/11/2022, a com data de início em 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C825593C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 013/2023- RH

PORTARIA Nº. 013/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIAS JOSÉ ALVES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2020 à 25/05/2021, com inicio no dia 04 de Janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BE9B0DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 014/2023- RH

PORTARIA Nº. 014/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIEL GONCALVES DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao

período aquisitivo de 14/09/2021 à 13/09/2022, com inicio no dia 04 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:579666BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 015/2023- RH

PORTARIA Nº. 015/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILSON DO AMARAL BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9117AE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 016/2023- RH

PORTARIA Nº. 016/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019, a partir do dia 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1D05B0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 017/2022- RH

PORTARIA Nº. 017/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:38EB6C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 019/2022- RH

PORTARIA Nº. 019/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHEVÔNICA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a partir do dia 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B94DCD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 020/2023- RH

PORTARIA Nº. 020/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELI ALVES DE MORAES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2021 à 06/03/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:39E37AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 021/2023- RH

PORTARIA Nº. 021/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUZELI GONCALVES DE GODOI DUBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2021 à 24/02/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:09491B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 022/2023- RH

PORTARIA Nº. 022/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ CORREA FILHO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PADEIRO, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2020 à 25/05/2021, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5BE11FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 023/2023- RH

PORTARIA Nº. 023/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VIVIANE PONTES DA SILVA , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2021 à 21/09/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B509EA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 024/2023- RH

PORTARIA Nº. 024/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DEOLINDA MARTINS LOPES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2021 à 17/03/2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E9F3EC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 025/2023- RH

PORTARIA Nº. 025/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a partir do dia 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4A10669F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Modalidade: Tomada de Preços 001/2021. **Objeto**: Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/1993. **Motivo:** aditivar quantitativamente os itens 01, 02, 03 e 05 do contrato em 25% e, o item 09 em 16,67%. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor:** R$ 142.777,56. **Prazo de Execução**: Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da assinatura:** 02/01/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2F009719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 004/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Rizolete Aparecida Grohs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, a empregada pública **Rizolete Aparecida Grohs,** com matrícula nº 10146-0/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação; admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA0CEA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAULO SERGIO ZALEWSKI - CNPJ/MF sob n.º 041.790.449-51, neste ato representada por PAULO SERGIO ZALEWSKI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 204/2022. OBJETO: Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico. Vigência: 23/12/2022 até 23/01/2023. Execução: 30 dias. Preço: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). Recursos:08.002.0027.0812.0011.2078.3339036060000000000-732 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/12/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C2EC80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - PMR. PROCESSO Nº 07/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para a produção de leite de soja, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 108.689,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8A6FAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - PMR. PROCESSO Nº 08/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de equipamentos de movimentação de cargas, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 10.269,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 19/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE5CEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PMR. PROCESSO Nº 10/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de emissão de laudos de raio-x, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 10.269,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 20/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D5BCB883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 210/2022

CONTRATO Nº 210/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito Centro, CEP 86.200-000, na cidade de IBIPORÃ – PR, **felipe@easyupeducacao.com.br**, telefone (43) 3379.9900 e (43) 98443.5301, neste ato, representada pelo Sr. **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.392.434-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, residente e domiciliado na cidade de IBIPORÃ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a realização de curso de informática e operador de mídias sociais para aplicação do Projeto Melhor Idade Conectada, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 211/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 08/12/2022.

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL R$)	VALOR ANUAL (R$)
SERV.	06	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de CURSO DE INFORMÁTICA e OPERADOR DE MÍDIAS SOCIAIS PARA APLICAÇÃO DO PROJETO MELHOR IDADE CONECTADA. INFORMÁTICA: Introdução a Informática; Personagens e História da Informática; Tipos de mouses; Tipos de conexões de mouses; Os componentes do computador; Uso do Teclado; Funcionamento do computador; O que precisamos saber ao comprar um computador; Utilização do pendrive; Windows - Sistema Operacional; Área de trabalho; Ícones; Atalhos; Barra de tarefas; Relógio; Criação de pastas e arquivos; Renomear pastas e arquivos; Excluir pastas e arquivos; Trabalhando com a lixeira; Teclas de atalho. OPERADOR DE REDES	R$ 2.397,00	R$ 14.382,00
TOTAL R$ 14.382,00				

Cláusula SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O prazo de execução dos serviços é constante no descritivo do item.
2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste edital.
3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL. Desenvolver as aulas conforme conteúdo formativo; O professor precisa ser licenciado em Educação Física e ter o curso de pós graduação em dança presencial, comprovando através de diploma emitido por entidade competente; Definir, em comum acordo com a responsável do contratante, a data e horário para a realização das atividades propostas; Cumprir o cronograma acordado com a contratante; Fornecer material necessário para as aulas; alimentação, transporte e hospedagem para o professor que irá ministrar as aulas; Responsabilizar-se pelos encargos tributários.
4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
7. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma

hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
8. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
9. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
10. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
18. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais (insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas) para a realização do curso, bem como o material didático e os certificados.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
23. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
25. A Contratada deverá manter durante todo o curso a postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias, Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso, Definir, em comum acordo com o responsável do contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Certificar os concluintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Local: CRAS, no horário e dia estabelecido pela coordenadora de acordo com as necessidades do Programa; No prazo de máximo 05 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3. A adjudicatária prestar a contento o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigandose a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência e do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 14.382,00** (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais) dividido em 06(seis) parcelas mensais, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DAS PENALIDADES

1- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações
. 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de

defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções. 15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado pelo período de 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato é de14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial Nº 211/2022.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

O profissional designado receberá os produtos, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.02 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente;

082410010.6.055.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EFED889F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 03 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, **BARBARA REGINA PANSERA** matrícula nº 1426, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FD9FFC25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 04 de janeiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **BARBARA REGINA PANSERA** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-3 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.***.***-30, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO,** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30DE2D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Coordenadora e Supervisora da Dengue do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, à partir de 04 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal **BARBARA REGINA PANSERA**, matrícula nº 1507, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, como Coordenadora e Supervisora da Dengue do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 324 de 08 de dezembro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7D54FDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 10 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2EC02F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 03 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AD259F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI (1297),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 16 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2020 a 03.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65CCE92D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022- EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
Edital nº 004/2023
O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da portaria nº 356, de 26 de dezembro de 2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2022 e 02/2022.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.
Edital de Abertura nº 001/2022.

LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.
Edital de Abertura nº 002/2022.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.
Edital nº 02/2022.

LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.
Edital nº 003/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 04 de janeiro de 2023.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos do Município de Salgado Filho - PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:260EF5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023 PROCESSO 01/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para obra de Complementação do Almoxarifado Central, com área construída de 430,00 m² do município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7B25B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO 02/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola com recursos estaduais convenio SEAB 547/2021. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B376926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO 03/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0km pra secretaria municipal de saúde com recursos estaduais, resolução SESA Nº 254/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DD6CCE5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 485-2023

DECRETO MUNICIPAL N.º485, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA:- Determina prazo para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado como prazo final o dia 06 de fevereiro de 2023 para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo referente ao ano de 2023.

Parágrafo Único: A opção de não pagamento da cota única da Taxa de Coleta de Lixo autoriza o município encaminhar a cobrança junto à fatura de água e/ou esgoto conforme convênio com a SANEPAR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5275C143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 008/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C6E41FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de janeiro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C668D97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **HAMILTON PATRI**, matrícula 3400, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de janeiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B18B6CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 003/2023, no dia 04/01/2023, que concedeu a aposentadoria sob nº 205.019.417-4 pelo INSS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 05 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal **LUCIA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 5.693.271-2/SSPPR e CPF/MF sob nº 018.955.139-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de SERVETE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:87B47C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 004/2023, no dia 04/01/2023.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 05 de janeiro de 2023, o servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, portador da cédula de identidade RG. 10.125.073-3/SSPPR e do CPF n. 061.578.629-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B6B336EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, para deslocamento até a cidade de Cambé - PR, com o objetivo de tratar sobre de assunto sobre o ROLO COMPACTADOR BOMAG de propriedade do município de Santa Amélia, que se encontra em conserto na Empresa União Equipamentos Ltda., no dia 05 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D457215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **LORIMAL APARECIDA CORREA**, matrícula 3510, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60D1A291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº 001/2023

PORTARIA-SCP Nº 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo SAMAE, durante o exercício de 2.023, assim composta:

Presidente: Evander Natalino Sestar Sudario – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais – CPF 093.412.049-84
Membro: Cleiton de Brito – Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto – CPF. 051.785.039-70
Membro: Gabriel Antonio Lacerda – Chefe de Divisão de Água e Esgoto – CPF. 100.332.829-60

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DBA99BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº 002/2023

PORTARIA-SCP Nº 002/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Recebimento de Bens, durante o exercício de 2.023, assim composta:

Presidente: Gabriel Antonio Lacerda – Chefe de Divisão de Água e Esgoto – CPF 100.332.829-60
Membro: Evander Natalino Sestar Sudario– Agente Auxiliar de Serviços Operacionais –CPF 093.412.049-84
Membro: Cleiton de Brito – Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto – CPF 051.785.039-70

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1CC4374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº 003/2023

PORTARIA-SCP Nº 003/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o art. 2º do Decreto nº 1.233/2015 de 23 de Setembro de 2.015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE, os servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
Cleiton de Brito	Agente Auxiliar de Serviços Operacionais/Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto	8.367.310-9
Ricardo Antonio Silva	Agente de Administração	5.107.446-7
Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves	Agente de Administração	4.364.741-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D20DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº 004/2023

PORTARIA-SCP Nº 004/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS

MUNICIPAIS Nºs 904/2017 e 1000/2021 E O ART. 60 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E NOS ARTIGOS 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64,

RESOLVE:

Art. 1º) - Autorizar a emissão de Notas de Empenho em nome do Sr. Cleiton de Brito, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, – CPF 051.785.039-70, para atender ao pagamento pelo REGIME DE DESPESAS, através do formulário de Solicitação de Adiantamento, Anexo I da Lei Municipal nº 907/2017, durante o exercício de 2023.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FA83884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 006/2023

PORTARIA-SCP Nº. 006/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG–II-9, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5A64B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 007/2023

PORTARIA-SCP Nº. 007/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Evander Natalino Sestar Sudario**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/III/7, **20 (vinte) dias de férias**, no período de 04/01/2023 à 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8ACABEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 008/2023

PORTARIA-SCP Nº. 008/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Ricardo Antonio Silva**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/15, 20 (vinte) dias de férias, no período de 16/01/2023 à 04/02/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33ADB310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 009/2023

PORTARIA-SCP Nº. 009/2023

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Senhor **Edimar Covre**, ocupante do Cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo 0022/CC/1, 20 (vinte) dias de férias, no período de 04/01/2023 à 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.
Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0AD7ED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1684/2023

PORTARIA N.º 1684/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor SR. CLEBERSON COLLI, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor SR. CLEBERSON COLLI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.001.962-9 e CPF/MF sob o n° 279.249.648-78, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 09 de janeiro de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 08 de fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:76A58E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES

PORTARIA Nº 14.135
Data: 04.01.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº RG.**	**PERIODO**
LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES	10.501.227-6	27.12.2022 a 24.02.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0D634185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, ANDRE BRANDALIZE DE ALMEIDA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 14.136
Data: 04.01.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **ANDRE BRANDALIZE DE ALMEIDA,** RG n. 13.908.022-0, do cargo temporário de Operador de Máquina Rodoviária, a partir de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C470F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.137 CONC 13

PORTARIA Nº 14.137
Data: 03 de janeiro de 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preços nº 13/2022, de 07 de novembro de 2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 13.924,25m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, com recursos Estado do Paraná/Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU, Convênio nº 454/2022 e recursos do próprios Município, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
FEG – ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	R$ 1.460.337,97

TOTAL HOMOLOGADO	R$ 1.460.337,97

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:96EBFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 14.139
Data: 04.01.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. RG.**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8.378.225-0	1º	02/08/2010 A 01/08/2015	03.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B4B5DD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 266/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº25/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), na Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 6,01 (seis reais e e um centavo) do Contrato em epígrafe para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 06/03/2023.

Prazo de Vigência: 06/03/2023.

Data da Assinatura: 04/01/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:415F2D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2023 DATA: 04/01/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA	Farmacêutico	04/01/2023 à 03/02/2023	03/02/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:731E573B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2023 DATA 04/01/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo 16/12/2014 a 15/12/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 04 de abril de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9AF611D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023 DATA: 04/01/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando a mesmo a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
831-1	VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA	Técnico de Enfermagem	03A	03B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C2997285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113/2022- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula Terceira do preço e condições de pagamento que passa de R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais), para R$ 23.220,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte reais) até término do contrato.
Altera a Clausula Quarta da duração e crédito orçamentário que passa de 03(três) de janeiro de 2023, para 02 (dois) de fevereiro de 2023.
Altera a Clausula Oitava da execução dos serviços que passa de 1 (mês), para 2(dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 23 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B29A1AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 066/2022.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 066/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 216.000,00

São José das Palmeiras, 23/12/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4631A857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 066/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021).
A Empresa vencedora foi: MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FF1DA196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO:MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 23 de dezembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8D3C0DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 066/2022.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 066/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 216.000,00

São José das Palmeiras, 23/12/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:13BB1284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, no estado de Paraná, através da Presidente da CPL, a Senhora Eliane dos Santos Moreira Lourenço, com base na lei 8.666/93 torna público e oficial como FRACASSADA a presente licitação Tomada de Preços nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural n° 108, gleba São José – Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, em razão de não acudirem interessado (s) tendo em vista a desistência do primeiro colocado.

São José das Palmeiras-PR, 22 de dezembro de 2022.

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Presidente CPL

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0E32E9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 002/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Aparecida Conceição Santana Ribeiro	60251	Secretária de Finanças	2021 a 2022	05/01/2023 a 24/01/2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4C5F3348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 005/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fernanda Souza Pereira	61181	Auxiliar Administrativo	2021 a 2022	16/01/2023 a 14/02/2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D97798CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 006/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 006 de 04 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
CPF: 080.840.889-55	RG: 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Buscar paciente Leandro de Sena de alta no Hospital São Camilo em Ponta Grossa/Pr.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 04 de janeiro de 2023	Retorno: 05 de janeiro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2CD43D58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 04 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B3F56793

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período do segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 04 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:191DE6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 05 de janeiro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Lei nº 01 e 02 de 2023.

São Pedro do Paraná, 04 de janeiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:20A3C1AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

MAURILIO CARAVIERI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.609.081/0001-94, serão movimentas pelos seguintes servidores:

Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matricula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Juntamente com o Senhor MAURILIO CARAVIERI, portador do RG 37388319 e do CPF/MF 600.427.299-04, **Presidente da Câmara Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de

cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 04(quatro) do mês de janeiro de 2023.

Registre-se Publique-se

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:131D2386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 236/2022

Súmula: Cancela Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº4404/2022,

DECRETA:

Art. 1º- Cancela a partir do dia 20 de dezembro de 2022, a licença sem vencimento da servidora municipal, SILMARA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 6.748.168-2, CPF.nº 026.969.649-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº219/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3AD8EA4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Sebastião da Amoreira - Pr, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal n.º 13.303/2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo (a) Pregoeiro (a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.

§ 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.

§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno para o desempenho das suas funções.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro (a).

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 7º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 9º deste Decreto.

§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 10. O Executivo Municipal adota os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 7.983/2013, e na Portaria Interministerial N.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 16. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal N.º 8.420/2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 17. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - pessoas que residem no Município;
II - mulheres vítimas de violência doméstica;
III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 18. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 19. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
Art. 20. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – a atribuição de leiloeiro será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 22. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 23. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa N.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria N.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 24. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 25. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO
Art. 26. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 27. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA
Art. 30. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 31. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:
I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;

II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
III - Realização da pesquisa de preços;
IV - Autorização da solicitação de compra pelo Chefe do Executivo;
V – Analise jurídica e do departamento de controle interno;
VI - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;
VII - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta pelo Departamento de Compras;
VIII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;
IX - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;
X - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;
XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;
XII - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;
XV - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 32. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor;
III - em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 39. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.

Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO
Art. 40. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 41. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 42. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Artigo 87 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 43. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 44. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 45. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 46. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 47. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 48. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 50. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES
Art. 51. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido nos próprios autos do procedimento licitatório, pela CPL do Município.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 52. O Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 53. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Art. 54. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 55. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 56. O Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 58. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/2002 no prazo previsto no Artigo 193 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 59. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FE708794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

SÚMULA: *Aprova as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021 com período para preenchimento do SIFF até 01/02 e 06/02/2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerandoa deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021 com período para preenchimento do SIFF até 01/02 e 06/02/2023.

Fundo Estadual	Repasse	Data Prazo	Período Prestação
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	01/02/2023	2° semestre de 2021
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	06/02/2023	1° semestre de 2021

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Sapopema(PR), 03 de janeiro de 2023.

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E0A659F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

SÚMULA:Aprova a Publicação do edital do Programa de Transferência de Renda denomidado "Frente de Trabalho" que possui caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar o problema social existente no município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1052/2017, considerandoa deliberação da plenária em 04/01/2023.
RESOLVE:
Art.1º-Aprovara Publicação do edital do programa de transferência de renda denomidado "Frente de Trabalho" que possui caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar o problema social existente no município.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o beneficiário do programa receberá uma bolsa de auxílio-desemprego, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhados.
As inscrições serão do dia **09/01/2023 à 19/01/2023 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 04de janeiro de 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4AE1657F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 181/2023 – CMDCA

ATA n.º 181/2023 – CMDCA

Ata da reunião dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, às 11h00 horas, através de vídeo conferencia, realizou-se reunião deste conselho para aprovar as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021 com período para preenchimento do SIFF até 01/02 e 06/02/2023.

Fundo Estadual	Repasse	Data Prazo	Período Prestação
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	01/02/2023	2° semestre de 2021
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	06/02/2023	1° semestre de 2021

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B2B666BB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 215/2023

Ata n.º 215/2023
Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 04dias do mês de janeiro de 2023, às 11h00 horas, através de vídeo conferencia, realizou-se reunião deste conselho para aprovar a Publicação do edital do Programa de Transferência de renda denomidado "Frente de Trabalho" que possui caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar o problema social existente no município. O referido programa consiste em oferecer trabalho temporário, sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência.

O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o beneficiário do programa receberá uma bolsa de auxílio-desemprego, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhados.
As inscrições serão do dia**09/01/2023 à 19/01/2023 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC11B788

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.
Faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.
1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.
f) Será permitido a contratação de apenas 01 (um) membro de cada família;
g) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
h) Estar com CPF regularizado

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social(ao lado do correio), do dia**09/01/2023 à 19/01/2023 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, **é imprescindível**que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequênciasde eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017e sua alteração na Lei 1295/2022.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:
4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f)Certificado de Reservista;
g)Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i)Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k)Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l)Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.
5.2O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

a)Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$900,00 (novecentosreais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.**
6.2É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3O Pagamento será mensal.
6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1O contratado deverá cumprir carga horária diária de**07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,**sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.**
8.2O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 04de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:483B7861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.531/2023

SÚMULA–: EXONERA ESCRITURÁRIO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 15952.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Maria Katiane de Araujo, brasileira, matrícula funcional de n.º 14681, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 009.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3B911D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.532/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor CLAUDECIR DA SILVA DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1138-1, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 21/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1E302AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.534/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Sandra Fátima dos Santos, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional de n.º 18911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F659510B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.535/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares antecipadas, a partir de 26/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Sonia Maria Machado	Departamento de Cultura	03/03/2022 a 02/03/2023
Sonia Soares Amaral	Departamento de Cultura	02/02/2022 a 01/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:55638164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.536/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor VALDICLEI DE MELO BRUGGER, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15691, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DA26ADD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.4537//2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1465-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Departamento de Indústria, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 26/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7D93B2DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001-2023 - COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 47/49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando que não houve nenhuma Indicação por parte das lideranças Partidárias, respeitando a proporcionalidade partidária e atendendo a necessidade da formação das Comissões Permanentes:-
HOMOLOGA a composição das seguintes Comissões:-
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Presidente
MDB MARIANE LUPINACCI - Relator
PSD JOSÉ MIRANDA SOBRINHO - Membro

ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

MDB JOÃO BATISTA VAZ - Presidente
PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator
PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Membro

SERVIÇOS PÚBLICOS

MDB MARIANE LUPINACCI - Presidente
PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator
MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

PSB VANDERLEIA APª DE A. NUNES - Presidente
MDB JESSÉ BRIZOLA- Relator
PSD CELSO ROMUALDO DOS SANTOS- Membro

URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PSD ANARIO ALVES FILHO - Presidente
PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Relator
MDB JESSE BRIZOLA - Membro

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

PSD JOSÉ MIRANDA SOBRINHO - Presidente
PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Relator
MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

Gabinete da Presidência em, 04 de Janeiro de 2023.

Hillebrand de Boer - Presidente
Jessé Brizola - Vice-Presidente
Abeijes de Paula - 1º Secretário
Vanderleia Apª de Azevedo Nunes - 2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C25F51A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002-2023

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** encarregada de proceder às licitações no ano de 2023, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:-
Elise Francine Branco, devidamente inscrita no CPF/MF nº 366.596.208-00.

MEMBROS:-
Bruna Félix da Silva, devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.780.549-58.
Luciane Aparecida Vieira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 003.973.609-16.
Luciene dos Santos Pontes, devidamente inscrita no CPF/MF nº 384.009.118-73.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 04 de Janeiro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
-2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BD619584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

DECRETO Nº 1.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS- FUNDEB) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: DENIZE MOREIRA BASTOS
SUPLENTE: EDINA PEREIRA DOS SANTOS

TITULAR: ARIELE NEVES
SUPLENTE: ODAIR JOSÉ KLASSMANN

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIELEN CIRILO MEZADRI
SUPLENTE: ROCELINE RUTINA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: TAÍS RUTINA FARAGO
SUPLENTE: ESTELA VIRGINIA MENDES BARBATO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: KARINA FOGAÇA MENDES
SUPLENTE: CLAUDETE LIMA SANTOS

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: NEUSA MARCIA SCHEID
SUPLENTE: CLAUSNEI SIMA
TITULAR: MARCO AURELIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: PHELIPE HRYNIEWICZ DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: JOCIEL CHICORA
SUPLENTE: RAFAEL ALBERTO BRESSAN RUTINA

TITULAR: SHARA CRISTINA TYSKI OLIVEIRA
SUPLENTE: OSVALDO RESNER JUNIOR

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JESSICA DE SOUZA
SUPLENTE: CECÍLIA DE FÁTIMA ANTUNES

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES
SUPLENTE: MARIZE MARIA HOFFMANN

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: CLAUDINEI DE SOUZA
SUPLENTE: FLAVIA CHIMALESKI P. VIDAL

Art. 2º A comissão está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções, de 01 de janeiro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:71E0EDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 516/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EDVALDO ALVES SOARES 52956466968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.698.749/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE CARLOS DE SOUZA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA DOS CORACOES, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de pintura de embarcações fluviais, faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes, painéis em lata, quadras esportivas e pintura viária, Pregão N° 199/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **222.535,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Edvaldo Alves Soares 52956466968
EDVALDO ALVES SOARES

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9C0CCFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.027.024/0001-65**.

DOMICÍLIO: RUA KAMP-BORNHOFEN, 98 CASA 08 - CEP: 89032457 - BAIRRO: PASSO MANSO, Blumenau/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme, do Pregão 196/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **93.704,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Brudertec Informatica e Sistema de Seguranca LTDA
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5C86A04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.027.024/0001-65**.

DOMICÍLIO: RUA KAMP-BORNHOFEN, 98 CASA 08 - CEP: 89032457 - BAIRRO: PASSO MANSO, Blumenau/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme, do Pregão 196/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **93.704,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Brudertec Informatica e Sistema de Seguranca LTDA
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:730EEB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** matrícula Nº 11860, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 15/12/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/01/2023 a 24/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8261D506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 023/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELE

NASCIMENTO BALDUINO SANCHES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES,** matrícula Nº 1188, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **05/01/2023 a 03/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DA52E9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 024/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO VILAR ALVES,** matrícula Nº 11282, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 24/03/2019 a 23/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **05/01/2023 a 03/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EE31308D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LINA MARIA ERNESTO DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LINA MARIA ERNESTO DA SILVA,** matrícula Nº 12015, ocupante do cargo efetivo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/01/2023 a 01/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:65A6269B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ADEMILSON ALVARES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ADEMILSON ALVARES,** matricula nº 1021, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/01/1999 a 03/01/2004 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Janeiro de 2023 a 03 de Abril de 2023 (04/01/2023 a 03/04/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE02C9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA,** matricula nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2019 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Janeiro de 2023 a 04 de Abril de 2023 (05/01/2023 a 04/04/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BACC0607

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA FABIANA MARTINS CALIRIO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **FABIANA MARTINS CALIRIO,** matricula nº 11208, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 02 de Janeiro de 2023 a 01 de Abril de 2023 (02/01/2023 a 01/04/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B7C66810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor **André Ricardo Olegário**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n. 082.773.569-35, portador do RG sob nº. 8.516.715-4, residente e domiciliado a Rua Guadalajara nº. 106, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 09 a 29 de janeiro de 2023,** sendo 10 (dez) dias em pecúnia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:5A4098F1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Elza Maria da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob n. 801.756.869-04, portadora do RG sob nº. 4.052.339, residente e domiciliada a Rua D, nº. 435, Bairro BNH, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Suprimentos e Limpeza, Símbolo CC-06 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 09 a 29 de janeiro de 2023,** e 10(dez) dias em pecúnia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:A675C9ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Talita Caroline Carvalho Lima, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob n. 104.197.959-28, portadora do RG sob nº. 1.315.034-66, residente e domiciliada a Rua Paulo Furtado Lucena, nº. 30, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 09 a 29 de janeiro de 2023** e 10 (dez) dias em pecúnia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:798E930F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Patrícia Aparecida Prudêncio Falkoswki, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob n. 036.667.669-51, portadora do RG sob nº. 8.911.979-0, residente e domiciliada a Av. Presidente Costa e Silva nº. 566, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 09 a 29 de janeiro de 2023** e 10 (dez) dias em pecúnia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:099CC224

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Pedro Henrique Sonego, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n. 078.391.909-36, portador do RG sob nº. 9.559.308-9, residente e domiciliado a Rua José Costa Peres, nº. 150, no Jardim Ecoville III, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Símbolo CC-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, que serão gozadas 15 (quinze) dias no período de 09 a 23 de janeiro de 2023**, e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:6843E0DD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Constituí Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação, para atuar no Poder Legislativo, com a função elaborar, receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e procedimentos relativos a licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal, ficando constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR FARIAS – CPF: 799.390.829-91- RG. 4.742.587-5
SECRETÁRIO: ALCENIA MAY – CPF: 048.150.569-51 – RG. 8.147.582-2
MEMBRO: MARCOS ROGÉRIO COSTA – CPF: 321.255.108-98 – RG. 37.500.431-2
MEMBRO: DEBORA LUZETTI GOMES – CPF. 042.939.689-97 – RG. 9.305.346-0

Art. 2º. Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:C41D6A50

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 3º , IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. PAULO CÉSAR FARIAS – CPF: 799.390.829-91 e RG. 4.742.587-5, servidor Efetivo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para responder pelas funções de PREGOEIRO do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos servidores Municipais ALCENIA MAY – CPF: 036.666.329-12, RG. 8.147.582-2, MARCOS ROGÉRIO COSTA – CPF: 321.255.108-98 e RG. 37.500.431-2 e DEBORA LUZETTI GOMES, CPF. 042.939.689-97 e RG. 9.305.346-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:3B7A5E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 3º , IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. PAULO CÉSAR FARIAS – CPF: 799.390.829-91 e RG. 4.742.587-5, servidor Efetivo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para responder pelas funções de PREGOEIRO do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos servidores Municipais ALCENIA MAY – CPF: 036.666.329-12, RG. 8.147.582-2, MARCOS ROGÉRIO COSTA – CPF: 321.255.108-98 e RG. 37.500.431-2 e DEBORA LUZETTI GOMES, CPF. 042.939.689-97 e RG. 9.305.346-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:2B1E55A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Constituí Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação, para atuar no Poder Legislativo, com a função elaborar, receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e procedimentos relativos a licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal, ficando constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR FARIAS – CPF: 799.390.829-91- RG. 4.742.587-5
SECRETÁRIO: ALCENIA MAY – CPF: 048.150.569-51 – RG. 8.147.582-2
MEMBRO: MARCOS ROGÉRIO COSTA – CPF: 321.255.108-98 – RG. 37.500.431-2
MEMBRO: DEBORA LUZETTI GOMES – CPF. 042.939.689-97 – RG. 9.305.346-0

Art. 2º. Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:0F02A7D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO N° 16/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 016/2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DEBORA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 048.978.289-29, neste ato denominado EMPREGADA, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 07/01/2023 e término em 05/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de janeiro de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregada

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4E0B3A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2023 à 11 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor**GABRIEL MACHADO ALVES**,matrícula nº 1670, portador da cédula de identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2023**.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1B3CF6BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias ao servidor Gerson de Melo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023, ao servidor **GERSON DE MELO,** matrícula nº 31-1, portador da cédula de identidade com RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 27 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 04 de janeiro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:49669F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 04 de janeiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCELA BALTAZAR CORREIA DA CRUZ	046.011.929-00	40,00	13º
ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	020.400.452-79	40,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B7370EA9

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO – COMMAT N.º 01/2023

Súmula: aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina (COMMAT)

No uso das atribuições previstas na legislação aplicável, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina (COMMAT) publica a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina (COMMAT) (em anexo).
Art. 2º – Esta resolução regula as atividades e atribuições do COMMAT, instituído pela Lei Municipal nº 276/2009, alterada pela Lei Municipal nº 528/2022.

Tomazina, 04 de janeiro de 2023.

URIAS DE MOURA BUENO NETO
Presidente do COMMAT

ANEXO
Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina.

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina (COMMAT) tem como objetivos dar suporte à prefeitura para o cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente, visando alcançar seus objetivos.
Art. 2º – As funções do COMMAT devem ser direcionadas para melhorar a qualidade ambiental do município, visando promover ações que regulem as atividades em âmbito municipal, para que tenham os menores impactos ambientais negativos possíveis.

Capítulo II
Da Organização

Art. 3º – O COMMAT, tem a seguinte organização:
I – Presidência;
II – Vice-presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Plenário;
V – Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias;
Art. 4º – A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos em reunião ordinária do Conselho:
§ 1º – O mandato será válido por 02 (dois) ano, sendo permitida a recondução.
§ 2º – Na ausência do Presidente e do Vice–Presidente, o Secretário Executivo assumirá a Presidência.
Art. 5° – A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Plenário;
Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será definida em reunião ordinária, com mandato de 02 (dois) anos de duração assim como a Presidência, podendo ser reconduzida.
Art. 6º – O Plenário é o órgão de deliberação do COMMAT, composto por 08 (oito) conselheiros incluindo o presidente.
§ 1º – O Plenário contará com as Câmaras Técnicas permanentes e ou temporárias, estabelecidas pelo COMMAT, tendo como finalidade a formulação de atos normativos bem como a emissão de pereceres técnicos voltados ao meio ambiente;
§ 2º – A constituição de cada Câmara Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento;

§ 2º – Especialistas externos ao COMMAT poderão fazer parte das Câmaras Técnicas formadas.

Capítulo III
Das Atribuições e Competências

Art. 7º
– O COMMAT, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei Municipal nº 276/2009 alterada pela Lei Municipal nº 528/2022 é atribuído de funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas tendo como finalidade:
I – Elaborar, assessorar e propor em âmbito municipal, as diretrizes de políticas públicas para o meio ambiente e os recursos ambientais;
II – Deliberar sobre normas e padrões visando a manutenção de um ecossistema equilibrado, garantindo os recursos naturais para as presentes e futuras gerações;
III – Garantir a transmissão das informações inerentes ao meio ambiente para a população tomazinense;
IV – Propor, respeitando–se os marcos legais estadual e federal, projetos de lei, decretos, portarias e normas visando a preservação e conservação do meio ambiente;
V – Realizar convênios e acordos de cooperação técnica com as entidades públicas e privadas, como instituições de ensino, visando a conservação, preservação, manutenção do meio ambiente bem como o desenvolvimento de técnicas e atividades econômicas voltadas ao desenvolvimento sustentável;
VI – Utilizar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de maneira consciente, visando melhorar a qualidade ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos tomazinenses.

Seção I – Da Presidência

Art. 8º – Compete ao Presidente:
I – Dirigir os trabalhos do COMMAT, bem como convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – Propor a Criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
IV – Encaminhar as deliberações do Conselho ao prefeito, para formalizar os atos administrativos necessários;
V – Dirigir as sessões ou suspendê-las;
VI – Estabelecer através de Resoluções, Normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho;
VII – Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
VIII – Delegar atribuições de sua competência.

Seção II – Da Vice-presidência

Art. 9º – Compete ao Vice–Presidente Substituir o Presidente quando estiver ausente, exercendo assim suas atribuições.

Seção III– Da Secretária Executiva

Art. 10 – Compete ao Secretário Executivo desempenhar atividades de gabinete, apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes ao conselho.

Seção IV– Do Plenário

Art. 11 – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.
Art. 12 – Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I – Proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMMAT;
II – Proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III – Proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º – As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, quando for o caso, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. Findo o prazo regimental, dar–se–á a inclusão automática da(s) proposta(s) na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º – As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva, corrigi-las, ordená-las e indexa-las.
Art. 13 – As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 14 – Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III – Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;
Art. 15 – Compete ao Plenário:
I – Elaborar e propor as normas, resoluções e outros atos normativos voltados a manutenção, preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente sempre em consonância com a legislação vigente;
II – Propor a celebração de convênios e acordos as entidades públicas e privadas visando a melhoria da qualidade ambiental do município;

III – Discutir propostas apresentadas pelos conselheiros;
IV – Manifestar–se sobre os processos de Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras, dando parecer técnico, se possível, sobre os Estudos e Relatórios de Impactos Ambientais nas audiências públicas;
V – Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário ou da Câmara Técnica que integrar sem justificativa a ser submetida ao Presidente do COMMAT;
VI – Colaborar com a elaboração e atualização do zoneamento ambiental do município visando adequar a urbanização ao meio ambiente;
VII – Promover junto ao poder executivo ações de educação ambiental, com objetivo de preservação e conservação da fauna, flora, recursos ambientais renováveis e não renováveis do município;

Seção V – Das Câmaras Técnicas

Art. 16 – Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º – O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, compostas integralmente ou não, por conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2° – As Câmaras Técnicas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando–os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3° – As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando–se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo necessariamente 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário.
§ 4° – Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5° – Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e/ou afinidade das instituições diretamente interessadas no assunto a ser discutido.
Art. 17 – As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 18 – As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.
Art. 19 – Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros.

Capítulo IV
Do Funcionamento

Art. 20 – As reuniões ordinárias do COMMAT serão realizadas em função da demanda de qualquer membro do conselho, sendo oficializada pelo presidente que realizará a convocação via e–mail ou por outro meio de comunicação.
§ 1º – A convocação deverá ser realizada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência;
§ 2º – Caso haja situação de emergência seja ela qual for, poderá ser realizada a convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
§ 3º – As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou então de maneira remota (por vídeo conferência) afim de flexibilizar e facilitar a participação dos membros.
§ 4º – Caso os conselheiros (titulares e/ou suplentes) não estejam em maioria simples, será realizada uma nova chamada no início da reunião, por conseguinte após 15 minutos se ainda não houver quantidade suficiente para a realização da reunião ocorrerá uma nova chamada buscando atingir a presença mínima de 30% dos conselheiros (titulares e/ou suplentes). Por fim se não houver a quantidade mínima para a realização da reunião, esta será adiada.
§ 5º – Será necessária a participação de 2/3 os membros do conselho para assuntos especiais como: Orçamento Anual da Secretaria ou Diretoria de Meio Ambiente; Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Alterações no regimento.
Art. 21 – Cada membro efetivo ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.
§ 1º – Os suplentes terão direito à voz, mesmo na presença do seu titular;
§ 2º – As votações serão abertas;
§ 3º – Na ausência do conselheiro titular, este será substituído pelo seu suplente.
Art. 22 – As reuniões serão abertas, ressalva-se os casos que o conselho decidir o contrário.
Art. 23 – Poderão ser convidados para as reuniões e atividades técnicas do conselho: representantes da sociedade civil, representantes de entidades públicas e privadas.
Art. 24 – Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:
I – Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMAT;
II – Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
III – Apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do COMMAT;
IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
V – For substituído pela sua entidade representativa, mediante oficio e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.
Parágrafo Único – A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, será por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.
Art. 25 – Toda reunião será transcrita em forma de ata onde obrigatoriamente os conselheiros e convidados deverão assina-la.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 26 – Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando–as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2°. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 27 – A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 28 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.
Art. 29 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B400850A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 004/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) **PAMELA NOGUEIRA DE MORAES**, portador(a) do RG nº 10.184.522-2 SSP/PR, CPF nº 069.009.149-42, do Cargo de "FISCAL GERAL", nomeado(a) pela Portaria de nº 082/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7A3F32AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 005/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de janeiro/2023.

NOME	CPF
VALMIR CLARO DA SILVA	024.743.849-95

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBBDCBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Pública N° 001/2022, o resultado do julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ N° 03.030.002/0001-11
SITUAÇÃO: HABILITADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 27.629.533/0001-93
SITUAÇÃO: HABILITADA

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Posto isto, pelo fato da empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA não apresentar renúncia expressa a interposição de recurso, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso, conforme item n° 13.11 e 13.12 do edital, caso não haja interposição de recurso, designo desde já a data de abertura dos envelopes N° 02 da proposta de preços para o dia 12/01/2023 às 09:00.
Sem mais para o momento.

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de janeiro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C31E207B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 12 de JANEIRO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes n° 02 da Proposta de Preços referente a **CONCORRÊNCIA N° 001/2022.**

Empresas Habilitadas: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ N° 03.030.002/0001-11 e POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 27.629.533/0001-93

Inabilitações e Desclassificações: NÃO HOUVE

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3D7E6389

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 78/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora **ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ N° 32.534.171/0001-97** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de Janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DD3E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5199/2023

Data: 04/01/2023

SÚMULA: Re-Ratifica o Decreto nº 5197/2023 de 02/01/2023 que Declarou situação de emergência e excepcionalidade no serviço saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 5197/2023 de 02/01/2023 que Declarou situação de emergência e excepcionalidade no serviço saúde do município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação>.
.....Art. 1º Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a abertura de processo licitatório, para a contratação emergencial de serviços profissionais de 01(um) médico com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até que o Município seja contemplando no Programa Médicos pelo Brasil, não podendo ultrapassar a 02(dois) anos.
Parágrafo único. O valor máximo mensal do processo licitatório não poderá ultrapassar a R$ 16.466,59 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, o valor inicial pago a servidor deste cargo e com a mesma carga horária.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8820BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5200/2023

Data 04/01/2023

Súmula. Exonera, a pedido, servidora ocupante de Cargo em Comissão**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Izabete da Silva Deezbacher**, portadora do CI/RG nº 6.816.245-9 SSP/PR e do CPF nº 015.229.699-934, ocupante de Cargo em Comissão de Diretora de Divisão de Vigilâncias Sanitária.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3076/2017 de 28/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2DA3D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5201/2023

Data 04/01/2023

Súmula. Revoga o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3658/2019 de 24/07/2019**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica revogado o Parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 3658/2019 de 24/07/2019, que atribuiu carga horária suplementar de 20(vinte) horas semanais, para servidor **Andre Eleandro Ventura**, para responder como autoridade Sanitária pelo serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 3658/2019 de 24/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0AC725CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AVISO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º7/2022

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Ação Social, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 7/2021, cujo objeto é o Credenciamento para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não havendo manifestação de recurso, torna apta a empresa: **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE – ALITUNAS -, inscrita no CNPJ: 44.895.922/0001-80**.
Tunas do Paraná, 02 de janeiro de 2022.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67EE6769

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 637.180,00 (seiscentos e trinta e sete mil e cento e oitenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 44.840,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 219.990,00
3.1.90.16.00.00 1038 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 44.315,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 26.935,00
3.1.90.16.00.00 1038 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 109.605,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 191.495,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

101 – Transferências do Fundeb 70%.
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60E751A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 59.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 640,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 170,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 7.275,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 785,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 6.445,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.610,00
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 8.825,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.000,00
06.002.12.366.0017.2016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:330ED2A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte reais) destinados ao reforço das seguintes dotação orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 40,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.100,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 1057 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 70,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.750,00

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.210,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 10.350,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 1.100,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 8.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 17.950,00
- 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 10.350,00
- 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb..... R$ 5.750,00
- 1057 – Aux. Financ. Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123..... R$ 70,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D55CCDFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.050,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 9.200,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 15.200,00
3.3.90.47.00.00 504 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 50,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 95.600,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 37.4000,00
- 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 95.600,00
- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciáiras..... R$ 115.050,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22CA44DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 07-2022

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA n.º 07/2022, cujo objeto é Credenciamento para Seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, estando credenciada a empresa:
ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE – ALITUNAS, inscrita no CNPJ: 44.895.922/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:443096FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 18/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Tomada de Preço N° 18/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ. Determino, nesta

oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:769DFB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TURVO PARANÁ
CNPJ:78.279.973/0001-07
EMPRESA CONTRATADA:ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:00.502.754/0010-30
ENDEREÇO DA CONTRATADA:Rua Vinte e Um de Abril, Nº 417 –SARANDI/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº:09/2022
CONTRATO:98/2022
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$ 579.468,57 (quinhentos e setenta e nove mil.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO BETTEGA II.
O município de Turvo possui Licença Ambiental Prévia para a implantação do Parque Industrial Antônio Bettega, local que será instalada a rede de energia.
Dentro do que era previsto, após o protocolo de pedido da licença de instalação para o IAT, órgão ambiental solicitou complementação de documentos e informações para atender novas resoluções da legislação ambiental vigente. Desta forma, um novo prazo foi concedido para o município de Turvo para a realização da complementação. Todas as adequações de projetos e informações solicitadas pelo IAT estão sendo atendidas e diante a este panorama aguardamos o deferimento da licença ambiental de Instalação para a continuidade das atividades, não podendo ser realizada nenhuma obra.
Sendo assim suspendemos a execução no prazo de 60 dias a contar dessa data, sem mais para o momento, firmamos o presente termo.

Turvo, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C9448B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 18 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 18 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 3.776,65 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:23F76BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI (CNPJ N° 22.087.311/0001-72),** para realizar a revisão em dois equipamentos, sendo Rolo Compactador XCMG e Escavadeira Hidráulica XCMG, no valor de R$ **20.166,00**(vinte mil, cento e sessenta e seis reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4F53BE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI (CNPJ N° 22.087.311/0001-72)
Objeto: Realizar a revisão em dois equipamentos, sendo Rolo Compactador XCMG e Escavadeira Hidráulica XCMG**.**
Valor: R$ **20.166,00**(vinte mil, cento e sessenta e seis reais)
Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: A presente contratação faz-se necessária frente aimportânciade manter as máquinas em bom funcionamento para atender as demandas de serviços da secretaria, e a revisão periódica é fundamental para manter a garantia dos equipamentos nos termos

contratadosA presente contratação faz-se necessária frente a importância de manter as máquinas em bom funcionamento para atender as demandas de serviços da secretaria, e a revisão periódica é fundamental para manter a garantia dos equipamentos nos termos contratados. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:36CCDF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2023

PORTARIA N˚. 18/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias, concedidas através da portaria nº 837/2022 e portaria nº 878/2022, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:

I.Adalgisa Ferreira, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
II.Daniele Sochodoliak Lima, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
III.Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
IV.Emerson Grando, de 12/01/2023 à 26/01/2023, 15 dias.
V.Emerson José Rodrigues, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
VI.Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
VII.Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
VIII.Juliane da Cruz, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
IX.Mayra Ribas da Silva Borecki, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
X.Nariany Pollyanne da Silva, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
XI.Raquel Correa dos Santos, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
XII.Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
XIII.Samuel Camargo Batista, de 12/01/2023 à 26/01/2023, 15 dias.
XIV.Suzana Barbosa, de 17/01/2023 à 31/01/2023, 15 dias.
XV.Valdecir da Silva, de 12/01/2023 à 26/01/2023, 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F8F54B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2023

PORTARIA N. 19/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Simone de Oliveira de Andrade, inscrita no CPF nº 054.122.789-06, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º – Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares da servidora mencionada no art. 1º desta portaria. No período de 22 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1632AD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2023

PORTARIA N˚. 20/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário dias das férias concedidas através da portaria nº 837/2022 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I.Emerson Grando, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias).
II.Francisco Carlos dos Santos, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias).
III.Jamilson Cordeiro, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias)
IV.Lucas Abreu Cruz, no período de 22 a 31 de janeiro de 2023, (10 dias).
V.Oseas Paulin Garcia, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias).
VI.Samuel Camargo Batista, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias).
VII.Tiago Kuchla, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2023, (10 dias).
VIII.Valdecir da Silva, no período de 27 a 31 de janeiro de 2023, (05 dias)

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:97C10CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 16/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 04 de janeiro de 2023, na edição n° 2681, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 16/2023, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 16/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal Nº 24/2009, conforme o Edital 01/2022 do Concurso de Remoção bem como o teor do Memorando Nº 205/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Silvia Seiffertt de Almeida, inscrita no CPF nº 032.066.689-13, ocupante do cargo efetivo de Professora, LF02, para o Cmei Irmã Ancila.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C5CC5263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos de educação infantil.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 19 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 19 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 217.487,19 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:77D6FDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos personalizados e confecção de crachás.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 20 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 26.139,20 (vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C83916B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 20 de janeiro de 2023.

Início da Sessão: 20 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 61.393,06 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:825C1233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 04/2023

Data 04/01/2023

Súmula. Nomeia Membros da Unidade Gestora de Transferência – UGT do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Unidade Gestora de Transferência - UGT do Município de Verê, Estado do Paraná para o exercício de 2023, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elizandro Daroz	126880	Presidente
Pâmela Luana Mass	126877	Membro
Bruno Bortolino Carini	126976	Membro

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E98FCB17

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PARAISO DO NORTE - 2023
Contrato de Rateio nº 15/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.476.556/0001-58, com sede à AV. Tapejara, 88, CENTRO, Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito de Paraiso do Norte, Agrônomo, brasileiro, Casado, RG 930.047-3, CPF: 464.266.989-20, endereço na Avenida Tapejara, nº 88, centro, Paraiso do Norte, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.306,72 (trinta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.108,89 (três mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte

Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.306,72	
TOTAL	37.306,72	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal de Paraíso do Norte

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado

RG: 1.025.841-3
2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:62551138

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO/2022

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	425/2022				
Contratado:	PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.798.997/0001-09				
N° Licitação:	36/2021	**N° Processo:**	159/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.				
Data da Assinatura:	05/12/2022				
Valor:	507.999,36				
Vigência:	07/01/2023 a 07/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	426/2022				
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35				
N° Licitação:	187/2022	**N° Processo:**	267/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.				
Data da Assinatura:	01/12/2022				
Valor:	141.008,89				
Vigência:	01/12/2022 a 30/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	427/2022				
Contratado:	CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
N° Licitação:	184/2022	**N° Processo:**	264/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS				
Data da Assinatura:	01/12/2022				
Valor:	268.931,10				
Vigência:	01/12/2022 a 30/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	428/2022				
Contratado:	JEBAHI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.950.431/0003-20				
N° Licitação:	186/2022	**N° Processo:**	266/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.				
Data da Assinatura:	01/12/2022				
Valor:	25.168,24				
Vigência:	01/12/2022 a 30/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	429/2022				
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	189/2022	**N° Processo:**	269/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS				
Data da Assinatura:	05/12/2022				
Valor:	2.697.346,27				
Vigência:	02/01/2023 a 02/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	430/2022				
Contratado:	BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0003-74				
N° Licitação:	191/2022	**N° Processo:**	272/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	15/12/2022				
Valor:	137.012,88				
Vigência:	21/12/2022 a 21/12/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				

N° Contrato:	431/2022				
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26				
N° Licitação:	192/2022	**N° Processo:**	273/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS				
Data da Assinatura:	20/12/2022				
Valor:	115.793,98				
Vigência:	09/01/2023 a 09/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	432/2022				
Contratado:	HELOISA VOITENA				
CNPJ/CPF:	48.677.841/0001-64				
N° Licitação:	193/2022	**N° Processo:**	274/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	20/12/2022				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	26/12/2022 a 26/12/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	433/2022				
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65				
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:**	278/2022	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição emergencial de medicamentos para suprir as necessidades dos municípios consorciados.				
Data da Assinatura:	27/12/2022				
Valor:	11.834,51				
Vigência:	27/12/2022 a 27/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	434/2022				
Contratado:	ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	48.778.350/0001-00				
N° Licitação:	195/2022	**N° Processo:**	277/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	27/12/2022				
Valor:	491.520,00				
Vigência:	27/12/2022 a 27/12/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	435/2022				
Contratado:	KELLY CLAUDIA LAMPERT				
CNPJ/CPF:	063.753.709-22				
N° Licitação:	197/2022	**N° Processo:**	280/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.				
Data da Assinatura:	29/12/2022				
Valor:	33.600,00				
Vigência:	03/01/2023 a 02/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	42		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	01/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	454/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26				
N° Licitação:	30/2021	**N° Processo:**	140/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DEFERIDO - INCLUSÃO ITEM 033				
Data do Aditivo:	01/12/2022				
Valor:	61.968,00				
Vigência:	04/01/2022 a 03/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	464/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55				
N° Licitação:	30/2021	**N° Processo:**	140/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DEFERIDO - INCLUSÃO ITEM 038				
Data do Aditivo:	01/12/2022				
Valor:	91.392,00				
Vigência:	04/01/2022 a 03/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	418/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				

CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30				
N° Licitação:	182/2022	**N° Processo:**	261/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	SUPRESSÃO DE SALDO				
Data do Aditivo:	02/12/2022				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	28/11/2022 a 27/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	303/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	R. A. CATTUCI - EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.697.927/0001-62				
N° Licitação:	23/2021	**N° Processo:**	120/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO				
Data do Aditivo:	02/12/2022				
Valor:	109.310,00				
Vigência:	23/08/2021 a 23/08/2023	**Nova data final do contrato:**	23/08/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	304/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	27.250.886/0001-88				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DEFERIDO - INCLUSÃO ITEM 288				
Data do Aditivo:	05/12/2022				
Valor:	19.800,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	361/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	32.635.445/0001-34				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DEFERIDO - INCLUSÃO ITEM 289				
Data do Aditivo:	05/12/2022				
Valor:	14.175,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	142/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.782.570/0001-30				
N° Licitação:	12/2022	**N° Processo:**	92/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 008-009				
Data do Aditivo:	07/12/2022				
Valor:	258.600,00				
Vigência:	19/05/2022 a 19/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	220/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	09.285.687/0001-23				
N° Licitação:	112/2017	**N° Processo:**	175/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	08/12/2022				
Valor:	1.105.000,00				
Vigência:	11/12/2017 a 11/12/2023	**Nova data final do contrato:**	11/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	249/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA				
CNPJ/CPF:	15.086.201/0001-20				
N° Licitação:	59/2019	**N° Processo:**	117/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	08/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/12/2019 a 12/12/2023	**Nova data final do contrato:**	12/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	10		
Contratado:	EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37				
N° Licitação:	65/2018	**N° Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	08/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/12/2018 a 11/12/2023	**Nova data final do contrato:**	11/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	512/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	12.271.107/0001-53				
N° Licitação:	107/2021	**N° Processo:**	185/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	09/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/12/2021 a 12/12/2023	**Nova data final do contrato:**	12/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	296/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CAPPOANI E AMORIM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	39.481.070/0001-44				
N° Licitação:	65/2020	**N° Processo:**	150/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	09/12/2022				
Valor:	67.200,00				
Vigência:	14/12/2020 a 13/12/2023	**Nova data final do contrato:**	13/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	518/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA				
CNPJ/CPF:	42.995.189/0001-40				
N° Licitação:	113/2021	**N° Processo:**	193/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/12/2021 a 20/12/2023	**Nova data final do contrato:**	20/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	517/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56				
N° Licitação:	112/2021	**N° Processo:**	192/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/12/2021 a 20/12/2023	**Nova data final do contrato:**	20/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	99		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	384/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS				
CNPJ/CPF:	42.910.205/0001-54				
N° Licitação:	89/2021	**N° Processo:**	157/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/10/2021 a 04/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELLI - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	07.253.603/0001-44				
N° Licitação:	84/2017	**N° Processo:**	129/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	80		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2019	**Aditivo:**	14		
Contratado:	LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21				
N° Licitação:	24/2019	**N° Processo:**	58/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 12/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	10		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	450.000,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	422/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	08.273.251/0001-51				
N° Licitação:	38/2022	**N° Processo:**	248/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/12/2022 a 30/11/2023				

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	6/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	S. V. DALLASTRA FAVERO				
CNPJ/CPF:	40.932.116/0001-83				
N° Licitação:	42/2021	**N° Processo:**	179/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/01/2022 a 17/01/2024	**Nova data final do contrato:**	17/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	290/2021	**Aditivo:**	9		
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97				
N° Licitação:	68/2021	**N° Processo:**	125/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/08/2021 a 05/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	19/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	40.396.445/0001-57				
N° Licitação:	4/2021	**N° Processo:**	5/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	20/01/2021 a 19/01/2024	**Nova data final do contrato:**	19/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	514/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72				
N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:**	187/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	15.803,28				
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2024	**Nova data final do contrato:**	03/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	446/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS				
CNPJ/CPF:	40.605.085/0001-56				
N° Licitação:	95/2021	**N° Processo:**	168/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/10/2021 a 26/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	3/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	L W CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	44.641.949/0001-46				
N° Licitação:	3/2022	**N° Processo:**	3/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	10/01/2022 a 28/02/2023	**Nova data final do contrato:**	28/02/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	237/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CAROLINE DE MOURA VENDRUSCULO EIRELI				
CNPJ/CPF:	37.943.726/0001-78				
N° Licitação:	133/2022	**N° Processo:**	191/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/09/2022 a 01/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	33		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15				
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 12/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2021	**Aditivo:**	9		
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97				
N° Licitação:	36/2021	**N° Processo:**	71/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/05/2021 a 04/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	306/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67				

N° Licitação:	38/2020	**N° Processo:**	147/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	114.042,12				
Vigência:	01/01/2021 a 02/01/2024	**Nova data final do contrato:**	02/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	224/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	10.638.745/0001-34				
N° Licitação:	115/2017	**N° Processo:**	182/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	150.000,00				
Vigência:	09/01/2018 a 28/12/2023	**Nova data final do contrato:**	28/12/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	523/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	SAITO MENDES CLINICA MEDICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	37.121.283/0001-30				
N° Licitação:	116/2021	**N° Processo:**	196/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	03/01/2022 a 02/01/2024	**Nova data final do contrato:**	02/01/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19				
N° Licitação:	66/2017	**N° Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRESCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	380.000,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	81		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	472/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA				
CNPJ/CPF:	35.617.632/0001-83				
N° Licitação:	38/2021	**N° Processo:**	165/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	SUPRESSÃO CHOPINZINHO E ITAPEJARA				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	37.994,00				
Vigência:	26/11/2021 a 26/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	3/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	C. CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.984.006/0001-40				
N° Licitação:	3/2018	**N° Processo:**	3/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRESCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	26/01/2018 a 27/01/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	28		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:**	151/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRESCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	22/12/2022				
Valor:	1.086.000,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2023				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:809BF74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO CACS-FUNDEB

Ata da Posse Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB — Município de Chopinzinho - Paraná

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às 8 horas, realizou-se no auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, reunião de posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionals da Educação — CASC/FUNDEB, atendendo ao disposto na Lei n° 3886/2021, e no Decreto n° 404/2022 de 02 de dezembro de 2022, reunidos deu-se início a cerimônia de posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB — do Município de Chopinzinho, PR, para a gestão 2023/2026. Compuseram a mesa de abertura da cerimônia de posse, a Secretária Municipal de Educação, Professora Mari Lúcia Lazarotto, a Coordenadora pedagógica Zeloir Scabenl Mendes, a Pedagoga Kelli Casagrande e Roseli Aparecida Scolari Lorenz, relatora da Ata. A Sra. Mari Lucia deu as boas vindas aos novos conselheiros, onde fez uma breve introdução sobre o FUNDEB e as principais atribuições do CACS-FUNDEB, sobre a importância da participação de todos nas reuniões de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, apresentou também conforme a legislação as atribuições e competências deste conselho e na sequência , fez a leitura do Decreto n° 404/2022 de 02 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026, com a seguinte composição: I) representante do Poder Executivo: Titular o (a) Sr (a) Marcia Antonia Peruzo Scapinello Romite , Suplente Sra Katia Vanessa KuhT Pletsch, representante da Secretaria Municipal de Educação como Titular a Sra Simone Biava, Suplente Sra Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, II) representante dos profissionals do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino: Titular Sra Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Suplente o Sra Helaine Terezinha Godois de Oliveira III) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes ã rede municipal de ensino: Titular a Sra Rafaela Morandi, Suplente a Sra Eliane Trentin IV) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente: Titular o Sr. Vinicius Hailler e Suplente o Sra Marcieli C. Santos Bonissoni V) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino: lº Titular a Sra. Ana Priscila Santos Valadão lº Suplente a Sra Mirian Dutra Ceni Lazari, 2º Titular Sra. Ke1l1 CUollne de Campos e 2º Suplente a Sra. Margarete Kaiser Damski, VI) Representantes do Conselho Municlpal de Educação: Titular Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli e Suplente a Sra. Adrleli Vanessa Franklin. VII) representantes do Conselho Tutelar: Titular o Sr. Anderson José Damacedo e Suplente o Sr. Claudecir Gonçalves. VIII) 02 Representantes das organizações da Sociedade Civil, sendo lº titular a Sra. Helena de Fátima Wilsen e Suplente a Sra. Elidia Giusti, 2 Titular Sra. Glaudia Fiorentin Dedordi Ludwig e suplente a Sra. Giseli Aparecida Bernart e IX) — 02 representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: lº Titular o Sra. Ana Rosa da Silva e Suplente o Sra.Lurdes Rodrigues Galvão, 2º Titular o Sr. Rafael Girardi e Suplente o Sr. Otâvio Richetti, de acordo com o Decreto n‘ 404/2022. Após a apresentação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB, do município de Chopinzinho a Secretária Municipal de Educação Sra Mari Lucia Lazarotto convidou os membros do

Conselho a assinarem o termo de posse. Aberta a sessão a Secretária Municipal de Educação Sra. Mari Lucia Lazarotto fez a leitura do Art. 11. *e parágrafo único, Da Lei n° 3886, 29 de Março de 2021. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal. Parãgriifo* ***Cínico.*** *O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice- Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselhefros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.* Em sequencia foi procedido a Eleição do Presidente, do Vice-presidente do CACS-FUNDEB. A Secretária Sra. Mari Lucia Lazarotto deixou a palavra aberta para a candidatura a presidente do Conselho onde se apresentou como candidata somente a Professora Sra. Rafaela Morandi do Segmento de Diretores Escolares, não houve mais candidatos, sendo eleita por unanimidade. Em seguida a presidente deixou aberta a palavra para a candidatura de vice presidente, onde se colocou a disposição a Sra. Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares do Segmento dos profissionais da Educação, sendo aprovada por todos os presentes. Logo após a Presidente escolheu como secretária do Conselho a Sra. Ana Priscila Santos Valadão. Em seguida foi realizada a posse da Presidente eleita Sra. Rafaela Morandi, Vice presidente Sra. Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares e Secretária Sra. Priscila Santos Valadão para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026. Fazendo uso da palavra a presidente agradeeeu o apoio e confiança dos demais conselhelros onde também fizeram uso da palavra a vice presidente e a secretária do conselhO. A Vlce presidente substituirá a presidente em suas faltas e impedimentos. Terá como secretária a Sra. Ana Priscila Santos Valadão. O local das reuniões será no Passo Municipal, conforme combinado será sempre às 8 horas em cronograma a ser definido. Em seguida o Prefeito Edson Luiz Cenci chegou e deu as boas vindas ao novo Conselho se colocando a disposição sempre que necessário para maiores informações sobre o FUNDEB. Nada mais havendo a tratar a Sr(a). Mari Lucia Lazarotto agradeeeu a presença de todos e encerrou a primeira reunião de posse e eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica — CACS-FUNDEB, cuja Ata eu, Roseli Aparecida Scolari lavrei e segue assinada por mim, pela Coordenadora Pedagógica, pela Secretária de Educação e acompanhada do Termo dez Poss e Presença sslnado pelos novos conselheiros.

Ata da Posse Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB — Município de Chopinzinho — Paraná
TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, tomam posse os membros do €’onseIho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da **Educação** — **CACS** — FUNDEB do município de Chopinzinho, conforme Decreto n° 404/2022 de 02 de dezembro de 2023.

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:		Assinatura
Titular	Marcia Antonia Peruzzo Scapinello	
Suplente	Katia **Vanessa** Fuhr Pletsch	
Titular Simone Biava		
Suplente Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo		

b) Representantes dos Profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:		Assinatura
Titular	Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares	
Suplente	Helaine Terezinha Godois de Oliletra	*t

c) Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino		Assinatura
Titular	Rafaela Morandi	
Suplente	Eliane Trentin	

Titular	Vinicius Hailler	
Suplente	Marcieli C. Santos Bonissoni	

e) Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino:		Assinatura
Titular	Ana Priscila Santos Valadão	

Suplente	Mirian Dutra Lazari	
Titular	Kelli Caroline de Campos	
Suplente	Margarete Kaiser Damski	

g) Representantes do Conselho Municipal de Educação		Assinatura
Titular	Fabiana Cristina Brum de Carli	
Suplente	Adrieli Vanessa Franklin	

h) Representantes do Conselho Tutela		Assinatura
Titular	Anderson Jose Damacedo	
Suplente	Claudecir Gonçalves	

Ç Representantes das Organizações da Sociedade CÍVÍI		Assinatura
Titular	Helena de Fatima Wilsen	
Suplente	Elidia Giusti	
Titular	Glaucia Fiorentin Dedordi Ludwig	
Suplente	Giseli Aparecida Bernart	

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública		Assinatura
Titular	Ana Rosa da Silva	
Suplente	Lurdes Rodrigues Galvão	
Titular	Rafael Girardi	
Suplente	Otavio Richetti Vieira	

Chopinzinho/PR, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F54A90D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 96/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
20 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
55 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
419 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	

421 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
124 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
196 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
305 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
Total Suplementação:			**342.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	305.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	35.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.03.00000000	Fonte: 1000	2.500,00
Total da Receita:		**342.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7288DB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 97/2022 de 28/11/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
55 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
213 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
242 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
243 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
249 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação:			**161.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
79 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
218 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.500,00
219 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			**161.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D8978025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 98/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.04.122.0005.2.006.		Contribuições a Entidades Micro-Regionais	
31 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.770,57
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
425 - 3.3.90.14.00.00	5494	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
204 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
207 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.729,43
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
318 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	195.500,00
Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1001	4.500,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2F9CE606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 99/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 436.927,44 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
107 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
143 - 3.3.90.30.00.00	5934	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
385 - 4.4.90.52.00.00	33796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227,44
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
209 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
230 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**436.927,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.04.00000000	Fonte: 1000	65.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	15.800,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	58.000,00
Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1000	17.400,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	35.000,00
Receita:1.9.2.2.99.03.04.00000000	Fonte: 1000	101.000,00
Receita:1.9.2.2.99.04.04.00000000	Fonte: 1000	38.800,00
Receita:1.9.9.9.99.21.01.00000000	Fonte: 1000	12.676,00
Receita:1.9.9.9.99.21.02.00000000	Fonte: 1000	22.868,00
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	6.260,00
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	6.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	13.600,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	38.596,00
Receita:1.3.2.1.01.01.31.00000000	Fonte: 31796	227,44
Receita:1.3.2.1.01.01.24.00000000	Fonte: 5934	700,00
Total da Receita:		**436.927,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DD3EE73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 101/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.300,00 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
85 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00

05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
124 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
196 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
213 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.300,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
227 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
266 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Total Suplementação:			**325.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
79 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
218 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.300,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
228 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT	
09.001.04.121.0005.1.073.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**325.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:09B61266

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1/2023

DECRETO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

20 de fevereiro	Carnaval, ponto facultativo
21 de fevereiro	Carnaval, ponto facultativo
6 de abril	Quinta-feira Santa, ponto facultativo
7 de abril	Paixão de Cristo, feriado nacional
21 de abril	Tiradentes, feriado nacional
1º de maio	Dia do Trabalho, feriado nacional
8 de junho	*Corpus Christi*, ponto facultativo
9 de junho	Ponto facultativo
28 de julho	Fundação do Município, feriado municipal (Lei Orgânica)
7 de setembro	Independência do Brasil, feriado nacional
8 de setembro	Ponto facultativo
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional
13 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do Servidor Público, ponto facultativo (Lei nº 323/1994)
2 de novembro	Finados, feriado nacional
3 de novembro	Ponto facultativo
15 de novembro	Proclamação da República, feriado nacional
20 de novembro	Consciência negra, feriado municipal (Lei nº 653/2010)
27 de novembro	Padroeira, feriado municipal (Lei nº 654/2010)
25 de dezembro	Natal, feriado nacional

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 4 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2AF12E82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2138/2023

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.549.809-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.474.959-90
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Flávia Cristina Gonçalves Meira	030.912.669-07
Saúde	Cecília Taiza Tres de Moraes	046.251.849-32
Desenvolvimento Econômico	Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.440.289-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1589/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 01 dejaneiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:22F1156E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2139/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da 1ª equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de Membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os Processos Licitatórios do Município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Rosângela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Suzane Ribeiro Azevedo	5773	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 9, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecero pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIROde que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6 °Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1766/2022.

Art. 10°Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 dejaneiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5FF98386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2141/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e da 3ª equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Patrícia Daiane Moraes de Souza	9233	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Pollyanne Alves Tomas e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecero pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doPREGOEIROde que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1768/2022.

Art. 10°Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 dejaneiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:737FAB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2142/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido no Art. 21 e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem aComissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Rossana Amélia Martins	2152	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
2.	Secretário	Renato Hiran Ausek	8089	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
5.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03

Art. 2º Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiaisfarão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da comissão deverão permanecer atentos durante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4° Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 7º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1769/2022.

Art. 8°Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:03BA70AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2143/2023

SÚMULA:Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Considerandoa Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Pollyanne Alves Tomas e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
	Equipe de Cotação de Preços	Léryda PatriciaGonçalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Nomear aservidoraabaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
6.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4º Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6ºA formação da estimativa de preços terá como base:

I - Preços constantes de bancos de preços públicos;

II - Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III - Preços de tabelas de referência;

IV - Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

V - Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI - Pesquisas junto a fornecedores.

§1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

§2ºA composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado

§3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

§5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 dejaneiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9FBFCDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2147/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2023:

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
Presidente	Rossana Amélia Martins	2152	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
Secretário	Renato Hiran Ausek	8089	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
Membro	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03

Art. 2ºA Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 1438/2022.

Art. 6º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:068F4BB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 534/2022 CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2022 - PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2681 EM 04/01/2023

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2022
CONTRATO 534/2022
ID: 8962

Contratada: PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ: 18.091.212/0001-97

ORIGEM	**Contrato N° 534/2022 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**PGC Engenharia de Obras Ltda**
CNPJ	**18.091.212/0001-97**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR	**R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA	**27 de dezembro de 2022 a 15 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**27 de novembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2022
CONTRATO 534/2022
ID: 8962

Contratada: PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ: 18.091.212/0001-97

ORIGEM	**Contrato N° 534/2022 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**PGC Engenharia de Obras Ltda**
CNPJ	**18.091.212/0001-97**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR	**R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA	**27 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**27 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2022
CONTRATO 534/2022
ID: 8962
Contratada: PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ: 18.091.212/0001-97

ORIGEM	**Contrato N° 534/2022 -PMS**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**PGC Engenharia de Obras Ltda**
CNPJ	**18.091.212/0001-97**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR	**R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA	**27 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2024**
ASSINATURA	**27 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5A3502FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nºN 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmo critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4231D1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1- **CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no **dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

2 - O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

3 - O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

4 - Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

5 - Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

6- Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

7- O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital 002/2022.

8 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

9 -Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL

Class.	Nome do Candidato – Ampla Concorrência	R.G.
1	DEBORA CRISTINA PEREIRA BARROS DA COSTA	48546765 / PR
2	GIULIA MICHELI MELO FINGER CHACHARSKI	666331133 / SP
3	ARISSA CRISTINA FURTADO DA PENHA	283920791 / RJ
4	MAYARA CAROLINE SOUZA MACHADO	96282362 / PR
5	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	144085817 / PR
6	LO RUAMA RAMOS BONFIM	136847210 / PR
7	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	134015993 / PR
8	LUCIANA OTTO	93838130 / PR
9	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	5457036 / SC
10	JENIFFER NATALIA RAMOS PIMENTEL	127163979 / PR
11	CRISTIANE MARIA MOZER	42904708 / PR
12	FABIANE LETICIA FARIA	136842080 / PR
13	ALAN JONATHAN IVANKIO	126681003 / PR
14	DANIELE CARDOSO LEITE	103920833 / PR
15	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	77287957 / PR
16	JUSSARA OTT BANDEIRA DOS PRAZERES	94941105 / PR
17	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	105801920 / PR
18	LORENA RODRIGUES ORTIZ	132972745 / PR
19	LHAIS TACIANE FONTINELI	110628250 / PR
20	THAMIRIS KAPPELLER BORTOLAN ROCHA	142306263 / PR
21	ARIANE FÉLIX DE ALMEIDA	144041046 / PR
22	CLEIDINEIA LOURENÇO DA SILVA	798831802 / PR
23	ALEXANDRA GASPARIN DE OLIVEIRA MARTINS	87639320 / PR
24	JOYCELAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	141484737 / PR
25	MONIQUE DA SILVA	147958641 / PR
26	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	90223631 / PR
27	GABRIELA LUPE DA SILVA	123835468 / PR
28	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARGO	100786230 / PR
29	EMILIA ALBERGONI PORTO	136995057 / PR
30	JOSIBEL PEREIRA MACHADO	51946340 / PR
31	JOSIANE MACHADO CIRINO DE SOUZA	147075138 / PR
32	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	84186147 / PR
33	ANA JULIA DOS SANTOS DE MELLO	144987810 / PR
34	BEATRIZ FERREIRA NUNES DE ALMEIDA	127181802 / PR
35	MARILENE FLORENCIO MOZER	139700058 / PR
36	DEBORA DE PAULA MOREIRA	132470570 / PR
37	ELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	101417123 / PR
38	CAROLINE SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	133154183 / PR
39	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	126268505 / PR
40	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	127963045 / PR
41	VALÉRIA LOUISE SANTOS DE OLIVEIRA	147131720 / PR
42	MILENA MARCHE DE MORAES	145274168 / PR
43	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	83686626 / PR
44	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	129584025 / PR
45	INGRID PEPLOW	6394807 / MG
46	LETÍCIA RODRIGUES KLEINA BUENO	105813899 / PR
47	REGIANE DOS REIS ARAÚJO	107864075 / PR
48	ANA ISABELE BREGESKI	129769505 / PR
49	EVANISE MARIA GUSSO	87126412 / PR
50	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	126113048 / PR
51	SOELI DE OLIVEIRA	128798188 / PR
52	GABRIELLY MORENO PERCICOTTI	159457281 / PR
53	EMANUELLI DEZENTINIK DA CRUZ	131171765 / PR
54	ARIELLY DALAZUANA	140388289 / PR
55	ROSA THAIS CIRIACO DA SILVA	137445557 / PR
56	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA	140781967 / PR
57	TAYNA ALBUQUERQUE DUTRA	128302700 / PR
58	EVELLYN ELIZA FRAGATI LEMOS	126437056 / PR
59	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	80402473 / PR
60	ELENICE APARECIDA DAVID	50251160 / PR
61	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	152496621 / PR
62	BRUNA LEAL DE LARA	107840575 / PR
63	NICOLY APARECIDA MARTINS VAZ	143938573 / PR
64	CLEONICE FARIA GUILHEN	53389538 / PR
65	SANDRIELLY STREIDENBERGER	140678163 / PR
66	DHENEFER TAINARA DO NASCIMENTO VIANA	156417904 / PR
67	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	134968265 / PR
68	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	45165930 / PR
69	VÂNIA RIBEIRO LEITE	81828890 / PR
70	GIOVANNA CAMILE POVIDAIKO	155858826 / PR
71	RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	96407815 / PR
72	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	88055144 / PR
73	FRANCIELE EZIQUIEL VERNER	107438637 / PR

74	DENISE COSTA DA CRUZ	87765920 / PR

Class.	Nome do Candidato – Afrodescendentes	R.G.
1	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	97425353 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
ATENDENTE INFANTIL

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 002/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:04DE6433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1-**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS,** a comparecer no **dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 005/2022.

2-O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

3-O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.

4-Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

5-Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

6-Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 005/2022.

7-O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 005/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 edital 005/2022.

8-Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

9-Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2022
Dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS

Class. Ampla Concorrência	Class. Afro Descendente	Class. P.c.D.	Nome do Candidato	Número/UF do R.G.
1			FRANCIELE GOMES VAZ	123445805 / PR
2			FERNANDA VIVI DOS SANTOS	134307218 / PR
3			GLAUCIA OTTO	88446720 / PR
4			ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	87248372 / PR
5			JESSICA SANTANA ALVES	124121620 / PR
6			FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	105168314 / PR
7			SUSANA ANDRÉIA DOS PASSOS	45551881 / PR
8			ANA CLAUDIA VOTRI	93528123 / PR
9			CINTIA REGINA MALUF DA SILVA	42572926 / PR
10			DENISE CRISTINA PACHECO	56758488 / PR
11			STELLA VIEIRA RADUY	87549992 / PR
12			SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	69434070 / PR
13			RAFAEL DOS SANTOS	81964548 / PR
14			RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	51331702 / PR
15			REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	96578695 / PR
16			THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	100051699 / PR
17			MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	90390600 / PR
18			FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO	104143164 / PR
19			ALESSANDRA DE FÁTIMA TOMITA DE ALMEIDA	93094263 / PR
20			ROSIANE SEHNEN ARAUJO	91976439 / PR
21			IZABEL THAIS LOPES	89377455 / PR
22			CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	105150849 / PR
23			THIAGO EVALDO ROSA	88129458 / PR
24	1		LUIZ FELIPE PEREIRA	128894772 / PR
25			ANA CARINA DE ANDRADE	76919399 / PR
26			MIRIAN MELO DA COSTA	96070705 / PR
27			ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	51418824 / PR
28			CLAUDIANO MARCOS MACIEL	98376348 / PR
29			KETORA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	102392469 / PR
30			LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	102973356 / PR
31			HELENE MARTINS	96685769 / PR
32			JESSICA PAVONI CORDEIRO	104965970 / PR
33			LETICIA SCHLICHTING	102392795 / PR
34			DIONE PEREIRA LESSNAU	130990614 / PR
35			HARIANE PENNY DE LELLIS	110988451 / PR
36			PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	73294410 / PR
37			ALINE FÉLIX DE ALMEIDA	124608139 / PR
38			LILIANE LOPES DOS SANTOS	592401844 / SP
39			DENISE ADRIANA MACARIO	77242651 / PR
40			KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	81066655 / PR
41			ELLEN JAQUES DA CUNHA PACHECO	85177320 / PR
42			CAROLINE SBALQUEIRO	79658723 / PR
43			SUELEN FERNANDA SEMICEK	96289561 / PR
44			KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES	68750938 / PR
45			MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	59245538 / PR
46			MARINEIS LAZARINI	52116600 / PR
47			JAMILLE CRISTOFOLINI	75145071 / PR
48			FABIA REZENDE PINTO	75791615 / PR
49			FRANCIELE CORTIANO	88937040 / PR
50			WELBERTON CECCON BARROS	111451257 / PR
51	2		VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	131370423 / PR
52			QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	76792658 / PR
53			MAYARA BARBOSA LULA	083931021983 / BA
54			ANDRIELI FERNANDES HORST	95102280 / PR
55			ROSANE RIBEIRO DA SILVA	93772024 / PR
56			KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	133536825 / PR
57			LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	110625995 / PR
58			MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA SGODA	85984225 / PR
59			NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	125109683 / PR
60			IVAN MARÇAL PEREIRA	83557630 / PR
	3		LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	60433763 / PR
61			MICHELE CRISTINE MANOSSO	107876189 / PR
62			ELAINE GÓIS DA SILVA CASTRO	97827184 / PR
63			BRUNA GESSICA CENEDEZE	110989407 / PR
64			LUCIANA MARIA UCHOA FERREIRA RUPPELL	44508974 / PR
65			LILIANE APARECIDA MUNIZ	162033328 / SP
66	4		EDERTON DOS SANTOS LISBOA	130926185 / PR
67			DAIANI CRISTINA MOHA	93771990 / PR
68			FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	59289012 / PR
69			FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA DE AUGUSTINHO	103707951 / PR
70			SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER	123229126 / PR
71			ELIZA BEATRIZ DE ABREU	129608404 / PR
72			GLÓRIA DOS SANTOS SILVA	64343238 / PR
73			JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	84428469 / PR
74			ANA PAULA GOES BRAVO	91133741 / PR
75			EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	87786161 / PR
76			ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	137581167 / PR

77			FLAVIA GASPARIN	106850569 / PR
78			CARLA DE MORAIS RIBEIRO	126779763 / PR
79			JONAS DA SILVA AZEVEDO	0460687420124 / MA
80			DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	137621738 / PR
81			LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	124422434 / PR
82			KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	72416511 / PR
	5		LUCAS DOS SANTOS SILVA	136677683 / PR
83			KAUANE DA SILVA	137443813 / PR
84			ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO	128481478 / PR
85			FLAVIA SOARES VIANA	128440500 / PR
86			PATRICIA STUART	76162638 / PR
87			ESTEPHANY ZERGER GONÇALVES FIORE	104498361 / PR
88			AÉCIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	103167035 / PR
89			LETICIA RUTZ RIBEIRO	97460558 / PR
90			LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	82971742 / PR
91			ELIZAINE REZENDE PINTO	84986518 / PR
92			JOSÉ ALVES LUIZ JÚNIOR	134278528 / PR
93			GREIKA FAVILE	126780923 / PR
94			YASMIN ARAÚJO FERNANDES	134754150 / PR
95			CLARISSE PEREIRA CANCIAN	51793277 / PR
96			LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	128223703 / PR
97			FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO	103926718 / PR
98			EUNICE GUEDES DE LIMA	51154754 / PR
99			CAMILA OLIVEIRA TABORDA	94839033 / PR
100			GINALEIDE PEREIRA DA SILVA	100002361 / PR
101			JHONATAN DA SILVA FONSECA	123579330 / PR
102			HELDER PATRICIO DE AVILA	152078165 / PR
103			ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	90277782 / PR
104			JULIANA TORATTI FUZATO POLIDÓRIO	474365165 / SP
105			CASSIA IZAURA MILINSKI	73136822 / PR
106			VANIA MATILDE AMORIM MULLER	79318400 / PR
107			REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	131887248 / PR
108			ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	96744218 / PR
109			MAYARA CRISTYNA SEMANN	87017400 / PR
110			ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA	141517880 / PR
111			EMANUELLE CAROLINE ZINHER	144490843 / PR
112			PRISCILA GOBI DOS SANTOS	75239459 / PR
113			LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	127028745 / PR
114			INGRID ALVES RAMOS	136907395 / PR
115			RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	87452263 / PR
116	6		VERIDIANE CRISTINA BENATO	82453318 / PR
117			ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	74081541 / PR
118			ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	60683182 / PR
119			TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	128881484 / PR
120			SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	87089142 / PR
121			SANDRA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	89609577 / PR
122			ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	1995138 / PI
123			GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO	127920338 / PR
	7		GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	132254800 / PR
124			FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	97585865 / PR
125			DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	96898943 / PR
126	8		VÂNIA KUSS PESSOA	92627055 / PR
127			RENATA CRISTINA SINGER BARBOSA	68856299 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS

Conforme Edital nº 005/2022, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 15.4 no Edital 005/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E1247AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1-**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no **dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 005/2022.

2-O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

3- O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

4- Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

5- Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

6- Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 005/2022.

7- O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 005/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 Edital 005/2022.

8-Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

9 -Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2022
Dia 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Class. Ampla Concorrência	Class. Afro Descendente	Class. P.c.D.	Nome do Candidato	Número/UF do R.G.
1			THAIZ KICHIJANOVSKI	98758178 / PR
2			GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	262586 / AC
3	1		MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA	154406085 / PR
4			SILVANIA RIBEIRO DUARTE	159126838 / PR
5			CAROLINE ALVES TEIXEIRA	125612709 / PR
6			ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO	73797322 / PR
7			FRANCIELE DE SOUZA MARIA	109620680 / PR
8			CLAUDIANE CRISTHINA SIMÕES	51488288 / PR
9			MILENI GOMES DE QUEIROZ	86047764 / PR
10			EMILY SANTOS GOMES	11430135 / BA
11			GLAUCIA REGINA BUENO	85908820 / PR
12			JHENEFER CRISAN ORTIZ	108138645 / PR
13			THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	97371555 / PR
14			MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	361396089 / SP
15			GISELE KALCKMANN ARAUJO SILVA	85768972 / PR
16			LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	79358975 / PR
17			NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	99201681 / PR
18			ELAINE OLIVEIRA LANDIM DE MELO	124875480 / PR
19			JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	103382572 / PR
20			MICHELE BARBARA FERNANDES	103954169 / PR
21			SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	128451269 / PR
22			STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	126169132 / PR
23			MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO	1081375205 / PR
24			SABRINA CRISTINY PIRES GRANDI	134748001 / PR
25			ALINE BALLES CZARNESKY	62400536 / PR
26			PATRÍCIA MENDES RODRIGUES	88480589 / PR

27			CAMILA DE GOES GUITTI LUPPI	53263038 / PR
28			ANDRESA DOS SANTOS SILVA	6344165 / PA
29			JULIANA CARLESSO VAZ CORRÊA	124350891 / PR
30			ADRIANA APARECIDA MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI	75279442 / PR
31			ELÍSIA SAVAGIN AVILA CEZAR	67815254 / PR
32			NEUSELI SALUSTIANA FARIA	63494372 / PR
33			KLEIDES DA SILVA VIANNA	82745653 / PR
34			JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD	100694360 / PR
35			NICOLLE WOICHIK VENDRECHOVSKI	136301586 / PR
36			OLGA SEIXAS BRANDÃO	157136518 / PR
37			INGRYD DA SILVA NOVAES	101979385 / PR
38			MARICLEA CORDEIRO PRATES DOS SANTOS	78694548 / PR
39			LENI MONTEIRO DE SOUZA	89634245 / PR
40			CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	134026510 / PR
41			GABRIELLE CORDEIRO	126755295 / PR
42			VANESSA FERREIRA ZILZ	91069024 / PR
43			FABIANA KNOFF FREITAS	68297869 / PR
44			GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA	93706846 / PR
45			ELLEN CRISTIANE DA CRUZ BARBOSA	100935830 / PR
46	2		LUCIANA BATISTA	87032124 / PR
47			MAYNDRA MARGARETE COELHO KRAUCHUKI	105824823 / PR
48			LETÍCIA LYSLÉA BATISTA	103937507 / PR
49			JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	64087185 / PR
50			JESSICA RODRIGUES DE FARIA	126646283 / PR
51			RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	97498520 / PR
52			NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA	124124670 / PR
53			ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	73130913 / PR
54			QUEILA DE SOUZA	111478619 / PR
55			RAFAELA MAZAROTTO	76309396 / PR
56			CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI	152530137 / PR
57			ALESSANDRA FERRAZ JUNQUEIRA DE CASTRO	127252319 / PR
58			LARISSA DE SOUZA MARTINS	569794298 / SP
59			JANAINA DA SILVA DE ANDRADE	102601769 / PR
60			ELIZIANE CAROLINE DE FARIA KOHL	135602213 / PR
61			MARIELE DE ABREU OLIVEIRA	101525368 / PR
62			ELISMARA APARECIDA MARIANO PEREIRA	87248437 / PR
63			AMABILE MENEGASSO	78480351 / PR
64			JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	80253834 / PR
65			ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI	68251800 / PR
66			TATIANI RIBEIRO DE PAULA	102012844 / PR
67			CRISTINA DE CAMARGO DE CASTRO	79080080 / PR
68			CRISTIANE DALPONTE PIUCO	107890386 / PR
69			BIANCA MOREIRA DE MELO	104330525 / PR
70			EDIANE ESMANHOTO	93161378 / PR
71			CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER	129763213 / PR
72			AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA	92211380 / PR
73			MARIA LETÍCIA DA SILVA DIAS AGUILAR	104916384 / PR
74			BEATRIZ MARIA ALVES	90406230 / PR
75			GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	80222220 / PR
76			ANNA JULIA FERREIRA	139248538 / PR
77			CAROLINE DOS SANTOS PINTO	128321934 / PR
78			PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	372205355 / SP
79			DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	104686567 / PR
80			SOLANGE MARTINS BAPTISTA	84065900 / PR
81			ROSENILDA MARIA SABADIN	76362688 / PR
82			JACKELINE KUSKOSKI	99796685 / PR
83			JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA	124684013 / PR
84			RENATA DE OLIVEIRA MAREGA	128445528 / PR
85			JAQUELINE DA SILVA	102601750 / PR
86			ADRIELI KARIN GASPARIM DE CRISTO	93718690 / PR
87			ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	107856200 / PR
	3		FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	84318612 / PR
88			VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	85752820 / PR
89			LUANA IARA DOS SANTOS	91896095 / PR
90			DÉBORA DE FARIA	86251396 / PR
91			ALICIANE ALINY DA COSTA	129422726 / PR
92			MICHELLE POSTAI	67788397 / PR
93			ROSENILDA SALES DIAS	92073785 / PR
	4		DANIELE CRISTINA DA SILVA	107215590 / PR
	5		VANEIDE VIEIRA FERREIRA	55654255 / PR
94			HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	97365334 / PR
95			MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO CARDOSO	145990777 / PR
96			DÁFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	88446020 / PR
97			HEMELIZA REBECA DA SILVA	109631752 / PR
98			GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	69807470 / PR
99			ADRIANA PAZ DA SILVA	81874433 / PR
100			LIRIENE SUSAN BAUER	80891660 / PR
101			JAMILLE MISAKY VALENGA MOSHIRI	123567447 / PR
	6		MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	137408848 / PR
102			CARINA DE FATIMA GUSSO FARIA	68830710 / PR
103			DENISE MARQUES RODRIGUES	140869384 / PR
104			AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	145996708 / PR
105			ROSELI FERREIRA GONÇALVES DE DEUS	85704141 / PR
106			FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	80134606 / PR
	7		ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	79597821 / PR
107			VANESSA DE FATIMA CUNICO	103963400 / PR
108			PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA	85050443 / PR
109			MILENE SIQUEIRA DE GODOI	133419039 / PR
110			JENNIFER KAZUE WAKASUGI	109699659 / PR

111			JULIA DE FATIMA CURUPANA	129245824 / PR
112			NOEMI SARAIVA DIAS	105718250 / PR
113			CAROLINE STIVAL TULIO	104537626 / PR
114			KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	106371571 / PR
115			CRISTIANE PATRÍCIA CAVALI	87892700 / PR
	8		DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO	65991594 / PR
116			JACINTA MARIA OBEZUTE	107877436 / PR
117			REGINA ROSANGELA GÓIS DA SILVA	56570268 / PR
118			JUCELIA MORAIS DOS SANTOS	78407107 / PR
119			SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	103832225 / PR
120			IVONE SEMCZYSZYN	93408896 / PR
121			WILENE DE SA PEREIRA	138581993 / PR
122			ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	97178828 / PR
123			KARINA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO	141308114 / PR
124			CAMILA MARÇAL DE MELO	97778272 / PR
125			MURIELLE JAQUELYNE FARIA PISKE	133378502 / PR
126			VIANEIS RODRIGUES PEREIRA	98970541 / PR
127			IZABELLY DE SOUZA DA SILVA	140528218 / PR
128			FABIANA SALES DE OLIVEIRA	89024471 / PR
129	9		FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	521787579 / SP
130			GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	101335917 / PR
131			FERNANDA PAULA DA SILVA	2097626135 / RS
132			ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	160509082 / PR
133			JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM	4768744 / RR
	10		CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS	89609925 / PR
134			THAYNÁ INDIANARA HEY	107906991 / PR
135			JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	9628168 / PR
136			RAMONA CANDIDO PEREIRA NADOLNY	141779109 / PR
137			ROSENEI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	42985813 / PR
138			LETHICIA ALESSI DUGONSKI	129888520 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 15.4 no edital 005/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FAF62CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023

1. DO PREÂMBULO
1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** torna público que dará início ao processo que visa obter PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA, conforme ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos;

2. DO EMBASAMENTO LEGAL
2.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes obedecem às disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022, de 1º de julho de 2022, e demais normas complementares e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste procedimento, a contratação de PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2023, mediante pagamento em dinheiro, com contrapartida conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I;
3.2. Para fins deste instrumento, considera-se:
3.2.1. PATROCÍNIO: a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da

aquisição do direito de associação da imagem do evento "Carnaval do Município de Antonina 2023", enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;
3.2.2. OBJETIVOS DO PATROCÍNIO: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador;
3.2.3. PATROCINADO: pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;
3.2.4. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: A exploração publicitária das marcas deverá obedecer aos princípios estabelecidos no Anexo III – Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval Antonina 2023;
3.2.5. O valor mínimo e máximo de Patrocínio que integrará o objeto do Contrato de Patrocínio decorrente deste chamamento é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respectivamente.
3.2.6. Os patrocínios serão divididos em três categorias:
3.2.6.1. Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 500.000,01 e R$ 1.000.000,00.
3.2.6.2. Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 250.000,01 e R$ 500.000,00.
3.2.6.3. Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 50.000,00 e R$ 250.000,00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO
4.1. Poderão participar deste certame patrocinadores que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.
4.2. Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
4.3. Os participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente desta licitação.
4.4. Serão permitidas propostas por pessoa jurídica única, com possibilidade de exploração de marca e redistribuição de cotas, conforme disposto no item 4.5.
4.5. Será permitida a redistribuição da exploração publicitária prevista neste edital em seu Anexo I – Termo de Referência, para, no máximo 09 (nove) patrocinadores detentores de cotas repassadas, que terão direito de exposição de acordo com a redistribuição proposta pelo vencedor do certame, com a condição de apresentação das respectivas anuências para exploração das demais marcas.
4.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 25 de janeiro de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: cultura@antonina.pr.gov.br até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2023.
4.6.1. As inscrições podem ser encerradas ou suspensas a qualquer momento, desde que tenha se arrecadado o valor total estimado para a realização do projeto, ou a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
4.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.
4.8. Os candidatos deverão anexar na sua inscrição, além da proposta de patrocínio, declarando o valor do aporte e a categoria a qual tal aporte se encaixa, os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:
a) Documento de identidade: podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Anexos a esse edital assinados: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
f) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado.
g) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado.
h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o este chamamento público, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas por escrito e protocoladas diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data de publicação deste chamamento no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de decadência do direito.
5.2. Caberá a Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista de encerramento do chamamento.
5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o encerramento do chamamento.
5.4. As decisões das impugnações serão divulgadas em Diário Oficial.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br
6.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.
6.3 Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
6.4. Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
6.5 Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

7.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente chamamento público, sem que isso represente motivo para que os participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
7.3. Os patrocinadores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas ofertas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7.4. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital.
7.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento, é competente, por disposição legal, o foro do Município de Antonina.
Antonina, 02 de janeiro de 2023
Thiago Afonso de Souza
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PATROCÍNIO DO CARNAVAL ANTONINA 2023

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o PATROCÍNIO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA - 2023, obtendo a PATROCINADORA como contrapartida, o direito de exploração publicitária do seu nome ou da sua logomarca atendendo obrigatoriamente as regras dispostas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências descritas neste instrumento e no Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval Antonina 2023 – ANEXO III do Edital.
1.2. Para o evento a ser realizado no ano de 2023, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico prevê a realização de 5 dias de festividades, entre 17 e 21 de fevereiro, as quais se realizarão na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa.
1.3. O público estimado é de 250.000 (duzentas e cinquenta mil pessoas) rotativos de participantes durante os cinco dias de programação.

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A competência para a definição das diretrizes e premissas às quais a PATROCINADORA estará submetida é da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico sendo as demais Secretarias, órgãos e entidades da administração envolvidas em todas as atividades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação.
2.2. Para a execução do objeto do contrato, a PATROCINADORA deverá observar as seguintes diretrizes:
a) Ao longo do período do Carnaval, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos, escolas de samba e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita;
b) É expressamente vedada a concessão de incentivos fiscais e tributários à PATROCINADORA não previstos na legislação.
c) Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como garantida à acessibilidade
d) Estima-se o credenciamento de até 100 (cem) ambulantes, para atuação durante a programação de cinco dias do Carnaval da cidade de Antonina.
e) A criação de vias para geração de oportunidades de trabalho, como por exemplo, através do credenciamento legalizado de ambulantes, para vendas de produtos da marca da PATROCINADORA e suas associadas, se for o caso.
f) É vedada a comercialização de garrafas ou outros artefatos de vidro por promotores de venda, no perímetro e nas proximidades da Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, ao longo do período compreendido pelo Carnaval de Rua, sob pena de apreensão dos produtos, entre outros encargos;
g) O valor da quota de patrocínio deverá ser pago, na forma prevista na Minuta de Contrato de Patrocínio, do qual igualmente é parte integrante este Termo de Referência, em pagamento único conforme a cota escolhida pelo patrocinador:

Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 500.000,01 e R$ 1.000.000,00.
Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 250.000,01 e R$ 500.000,00.
Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 50.000,00 e R$ 250.000,00.

3. CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA
3.1. A empresa vencedora do certame e suas eventuais consorciadas se for o caso, terá como contrapartida o direito de divulgação de sua marca, obedecendo às regras constante do Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval de Antonina 2023, respeitada a legislação aplicável.
3.2. As contrapartidas referentes à publicação e divulgação das marcas patrocinadoras em materiais impressos e digitais, bem como as demais ativações das marcas, deverão respeitar as orientações constantes no ANEXO III - Guia Conceitual de Comunicação Visual para do Carnaval de Antonina 2023.
3.3. A produção e instalação dos materiais de comunicação visual de que trata o subitem 3.2, deverão atender ao ANEXO III - Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores da Cidade no Carnaval de Rua 2023.

PATROCÍNIO DIAMANTE – Exposição de banner da marca oficial e única em tamanho grande na avenida do samba, logo em tamanho grande e único nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo única presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

PATROCÍNIO OURO – Exposição de banner da marca em tamanho grande na avenida do samba, logo em tamanho grande nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

PATROCÍNIO PRATA – Exposição de banner da marca em tamanho médio na avenida do samba, logo em tamanho médio nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

4. DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal será a responsável pela fiscalização das obrigações contidas no Contrato de Patrocínio para a realização do Carnaval Antonina 2023.
4.2. A Prefeitura Municipal contará com equipes de fiscalização do Contrato de Patrocínio com a especial finalidade de comprovar a efetividade das entregas pactuadas entre as partes.

4.3. A Prefeitura Municipal emitirá relatório de fiscalização, consubstanciando a realidade dos fatos averiguados.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. A vigência do Contrato de Patrocínio se inicia com a assinatura do contrato e se encerra em 90 (noventa) dias após o encerramento do evento (21 de fevereiro de 2023).
5.2. A critério da Administração o prazo poderá ser alterado e comunicados ao contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, que deverá interpretar as regras aqui previstas e basear as suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE ITENS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (TOTAL E CUSTO)

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DIÁRIA	VL UNITÁRIO	VL. TOTAL
GRADES	800	2	R$ 13,38	R$ 21.408,00
KIT LANCHE	500	5	R$ 13,49	R$ 33.725,00
SEGURANÇA	40	5	R$ 386,34	R$ 77.268,00
CAMISETA BÁSICA	1000	1	R$ 23,55	R$ 23.550,00
ÁGUA MINERAL	150	1	R$ 35,99	R$ 5.398,50
BOMBEIRO CIVIL	250	1	R$ 263,12	R$ 65.780,00
TORRE DE OBSERVAÇÃO	20	1	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	50	5	R$ 246,00	R$ 61.500,00
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS DA AVENIDA	1	5	R$ 76.000,00	R$ 380.000,00
DIVULGAÇÃO	1	1	R$ 22.170,50	R$ 22.170,50
MINI TRIO ELÉTRICO PARA DESFILES	1	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
ESTÚDIO PARA GRAVAÇÃO DOS SAMBAS ENREDO	1	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
BANDA MUSICAL PARA BAILE PÚBLICO	5	1	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
SUBSÍDIOS PARA AS ESCOLAS	4	1	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
DIREITOS AUTORAIS (ECAD)	1	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/COPEL)	1	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
DECORAÇÃO DA AVENIDA	1	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
LOCUTOR PARA A AVENIDA	1	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
PREMIAÇÃO PARA O REI E A RAINHA	2	1	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
TROFÉU PARA AS ESCOLAS	4	1	R$ 300,00	R$ 1.200,00
PREMIAÇÃO PARA AS ESCANDALOSAS	1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R$ 1.000.000,00

ANEXO III
GUIA DE ATIVAÇÃO DA MARCA
CARNAVAL ANTONINA 2023

Disponível no link abaixo:
https://drive.google.com/file/d/1vAVy4xmfuKnvB58bxJTLRI5dzJkvMxov/view?usp=sharing

Ou no QRCode:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO
O Patrocinador ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., estabelecido na..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal..... portador do RG nº ..... e do CPF nº....., apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais Anexos:

VALOR DE OFERTA DE PATROCÍNIO R$_____,_____ (VALOR POR EXTENSO)		
COTA (assinale)		
DIAMANTE	**OURO**	**PRATA**

a) No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.
b) A(s) proponente(s) declara(m) que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei que integrarão o ajuste correspondente.
(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa e CNPJ)
Nome: R.G.:
Cargo:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Patrocinador ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrado e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Antonina.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O patrocinador ....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

I. Inexiste Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos.
II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III. Cumpre, com rigorosa observância, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

O patrocinador....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, COMPROMETE-SE, a PATROCINAR o valor de R$_____ (por extenso) do valor do contrato a ser celebrado para Patrocínio do Carnaval de Antonina 2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa Patrocinadora
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Pelo presente TERMO DE PATROCÍNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa _____, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio do "CARNAVAL DE ANTONINA 2023", nos termos do Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no aporte de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para ser utilizado na realização do Carnaval de Antonina 2023, tendo como cota de patrocínio a categoria [nome da categoria]

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:
a) O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, ____, de _____ de 2023.

_____
Município de Antonina
Representado por

_____
Empresa

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F4EAC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.382/0001-70, com sede na Rua José Tondato, nº 325 – Jardim das Torres II, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.345.258-5, inscrito no CPF/MF sob nº 103.826.438-36, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, firmado em 31/03/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022-PMA com término em data de 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 001/2022-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 019/2022, de 29/11/2022, conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	1.000,00	13.200,00
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	300,00	4.500,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	600,00	9.000,00
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	50,00	750,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	150,00	2.250,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	150,00	2.250,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	150,00	2.250,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	750,00	8.550,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	130,00	1.950,00
TOTAL	**3.280,00**	**44.700,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 29 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ANTÔNIO CARLOS DA SILVA*
Prefeita Municipal	Pres. Assoc. Liberdade Dtos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:56E37DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2022**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 09/01/2023 a 10/01/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Giovana Carla Oliveira Shwingel	11.058.849-6	85	1º lugar
- Sabrina Luiza da Silva	12.475.286-8	80	2º lugar
- Jaqueline Leal de Paula	13.985.789-5	75	3º lugar
- Ketlin da Silva Hubscher	15.198.086-4	74	4º lugar
- Bruna Batista da Silva	12.488.248-6	60	5º lugar

CURSO: BIOMEDICINA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Mayara Barbieri Tondato	14.965.056-3	90	1º lugar
- Bianca Rodrigues Corrêa	14.535.899-0	80	2º lugar
- Isnard Tadeu Dias dos Santos	14.011.682-3	65	3º lugar

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Natália Fanelli de Oliveira	15.099.575-2	87	1º lugar
- Danilo Carvalho Ferreira	15.198.726-5	62	2º lugar

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Eliziê Melk Cruz	14.468.891-0	75	1º lugar
- Thais de Andrade Duarte Lima	45.694.676-7	75	2º lugar
- Andrea Oliveira Santos de Figueiredo	16.058.356-8	72	3º lugar
- Isabela Eduarda dos Santos Machado	15.188.072-0	70	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C462AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 18 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	18 DE JANEIRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 332.224,32(TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
LOCAL DE EXECUÇÃO	CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO DEEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:874868DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº. 001/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART . 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.967.861,60 (cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02/01/2023.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 04 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
BelaVistadaCaroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1451-0562-589	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 01/2023 de 01/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 405 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3782 - CONVº TRATOR SEAB - Superávit - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582449	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.201,07	
Total da Despesa:				1.201,07	0,00
Despesa 407 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3929 - Bloco de Investimentos - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582450	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2,06	
Total da Despesa:				2,06	0,00
Despesa 408 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582451	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	949,23	
Total da Despesa:				949,23	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.152,36	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.152,36	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2.22 - Transporte Escolar
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)- Super

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582438	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.227,49	
Total da Despesa:				18.227,49	0,00

Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas
Despesa 384 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 2.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/202	582390	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	148.998,61	
Total da Despesa:				148.998,61	0,00

Despesa 388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Superávit - 2.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	286.528,01	
Total da Despesa:				286.528,01	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582448	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	196.900,95	
Total da Despesa:				196.900,95	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				650.655,06	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				650.655,06	0,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 2 - Saúde em Dia
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde
Despesa 390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - Super

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582441	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	961,19	
Total da Despesa:				961,19	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				961,19	0,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 2 - Saúde em Dia
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde
Despesa 391 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - Super

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582439	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	29.051,10	
Total da Despesa:				29.051,10	0,00

Despesa 392 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582440	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 393 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582442	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.918,06	
Total da Despesa:				14.918,06	0,00

Despesa 398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3499 - Gestão do SUS - Superávit - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582447	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.710,84	
Total da Despesa:				1.710,84	0,00

Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde
Despesa 385 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit -

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582394	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.877,12	
Total da Despesa:				22.877,12	0,00

Despesa 401 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávi

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582467	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	742.730,55	
Total da Despesa:				742.730,55	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 2 - Saúde em Dia
Ação: 2.35 - Farmácia Básica
Despesa 397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3498 - Assistência Farmacêutica - Superávit - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582446	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.701,12	
Total da Despesa:				5.701,12	0,00

Despesa 399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávi

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582465	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582443	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582444	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 396 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582445	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.548,29	
Total da Despesa:				10.548,29	0,00
Despesa 400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - Superávi					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582466	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	69.000,00	
Total da Despesa:				69.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				985.537,08	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				986.498,27	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582436	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.813,24	
Total da Despesa:				7.813,24	0,00
Despesa 411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582454	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582455	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.168,90	
Total da Despesa:				35.168,90	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				87.982,14	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Superávit - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582456	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.689,28	
Total da Despesa:				13.689,28	0,00
Despesa 414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582457	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.006,34	
Total da Despesa:				5.006,34	0,00
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher					
Despesa 387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19)					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582437	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.428,96	
Total da Despesa:				3.428,96	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.124,58	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				110.106,72	0,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582462	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	160.000,00	
Total da Despesa:				160.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				160.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				160.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Despesa 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582461	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Despesa 425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				55.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				55.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural
Despesa 404 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3782 - CONVº TRATOR SEAB - Superávit - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582469	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	360.000,00	
Total da Despesa:				360.000,00	0,00

Despesa 420 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582471	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400.000,00	
Total da Despesa:				400.000,00	0,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural
Despesa 415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582458	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00

Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582459	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	55.000,00	
Total da Despesa:				55.000,00	0,00

Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 13 - Industrialização
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização
Despesa 424 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582475	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	38.715,00	
Total da Despesa:				38.715,00	0,00

Despesa 426 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582476	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.323.715,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.323.715,00	0,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582452	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582453	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.182,75	
Total da Despesa:				5.182,75	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.182,75	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.182,75	0,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/202	582473	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	631.739,31	
Total da Despesa:				631.739,31	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos					
Despesa 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3166 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582468	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	315.522,37	
Total da Despesa:				315.522,37	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582460	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	800.000,00	
Total da Despesa:				800.000,00	0,00
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582474	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3804 - Convº SEAB - Estrados Rurais - Pavimentação Poliédrica - Superávit - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582470	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.289,76	
Total da Despesa:				7.289,76	0,00
Despesa 418 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/202	582472	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	600.000,00	
Total da Despesa:				600.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.654.551,44	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.654.551,44	0,00
Total do Fundamento:				5.967.861,60	0,00
Total Geral:				5.967.861,60	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7D696DF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	753.500,00	753.500,00	940.719,63	124,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	163.189,49	119,99
IPTU	120.000,00	120.000,00	136.023,60	113,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	27.165,89	169,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.500,00	254.500,00	193.176,77	75,90
ITBI	250.000,00	250.000,00	191.785,95	76,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	1.390,82	30,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	177.874,61	144,61
ISS	120.000,00	120.000,00	173.699,69	144,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	4.174,92	139,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	406.478,76	169,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.165.000,00	14.165.000,00	19.505.663,55	137,70
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	14.763.410,56	141,96
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	6.524,07	130,48
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	425.403,13	137,23
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	4.261.436,57	125,34
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	48.889,22	97,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.918.500,00	14.918.500,00	20.446.383,18	137,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.481.400,00	2.496.115,52	2.434.067,30	97,51	2.434.067,30	97,51	2.434.067,30	97,51	0,00
Despesas Correntes	1.480.400,00	2.348.745,52	2.286.697,30	97,36	2.286.697,30	97,36	2.286.697,30	97,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	147.370,00	147.370,00	100,00	147.370,00	100,00	147.370,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	807.625,00	1.325.994,02	1.325.715,67	99,98	1.325.715,67	99,98	1.325.715,67	99,98	0,00
Despesas Correntes	806.625,00	1.324.994,02	1.324.994,02	100,00	1.324.994,02	100,00	1.324.994,02	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	721,65	72,16	721,65	72,16	721,65	72,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	151.000,00	207.706,98	207.610,36	99,95	207.610,36	99,95	207.610,36	99,95	0,00
Despesas Correntes	151.000,00	207.706,98	207.610,36	99,95	207.610,36	99,95	207.610,36	99,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	92.000,00	70.047,80	76,14	70.047,80	76,14	70.047,80	76,14	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	92.000,00	70.047,80	76,14	70.047,80	76,14	70.047,80	76,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	44.237,36	40.194,37	90,86	40.194,37	90,86	40.194,37	90,86	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	44.237,36	40.194,37	90,86	40.194,37	90,86	40.194,37	90,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.000,00	211.824,92	199.120,99	94,00	199.120,99	94,00	199.120,99	94,00	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	203.469,92	190.765,99	93,76	190.765,99	93,76	190.765,99	93,76	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	8.355,00	8.355,00	100,00	8.355,00	100,00	8.355,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.764.025,00	4.377.878,80	4.276.756,49	97,69	4.276.756,49	97,69	4.276.756,49	97,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.276.756,49	4.276.756,49	4.276.756,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.276.756,49	4.276.756,49	4.276.756,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.066.957,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.209.799,01	-------	1.209.799,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,92**	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.066.957,48	4.276.756,49	1.209.799,01	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	1.209.799,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.174,00	1.088.174,00	2.093.995,90	192,43
Proveniente da União	964.174,00	964.174,00	973.629,42	100,98
Proveniente dos Estados	124.000,00	124.000,00	1.120.366,48	903,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	82.352,84	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.088.174,00	1.088.174,00	2.176.348,74	200,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.400,00	1.973.300,84	1.805.426,91	91,49	1.805.426,91	91,49	1.805.426,91	91,49	0,00
Despesas Correntes	763.400,00	1.762.440,91	1.618.426,91	91,83	1.618.426,91	91,83	1.618.426,91	91,83	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	210.859,93	187.000,00	88,68	187.000,00	88,68	187.000,00	88,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	182.574,68	85,26	182.574,68	85,26	0,00
Despesas Correntes	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	182.574,68	85,26	182.574,68	85,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	17.871,81	8.907,10	49,84	8.907,10	49,84	8.907,10	49,84	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	11.871,81	3.550,10	29,90	3.550,10	29,90	3.550,10	29,90	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.300,00	229.537,51	92.000,19	40,08	92.000,19	40,08	92.000,19	40,08	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	174.694,05	87.257,21	49,95	87.257,21	49,95	87.257,21	49,95	0,00
Despesas de Capital	32.300,00	54.843,46	4.742,98	8,65	4.742,98	8,65	4.742,98	8,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.096.174,00	2.455.001,08	2.088.908,88	85,09	2.088.908,88	85,09	2.088.908,88	85,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.247.800,00	4.469.416,36	4.239.494,21	94,86	4.239.494,21	94,86	4.239.494,21	94,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	996.949,00	1.540.134,94	1.508.290,35	97,93	1.508.290,35	97,93	1.508.290,35	97,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	225.578,79	216.517,46	95,98	216.517,46	95,98	216.517,46	95,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.300,00	321.537,51	162.047,99	50,40	162.047,99	50,40	162.047,99	50,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.150,00	64.387,36	40.194,37	62,43	40.194,37	62,43	40.194,37	62,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.000,00	211.824,92	199.120,99	94,00	199.120,99	94,00	199.120,99	94,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.860.199,00	6.832.879,88	6.365.665,37	93,16	6.365.665,37	93,16	6.365.665,37	93,16	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	964.174,00	1.018.109,53	822.290,05	80,77	822.290,05	80,77	822.290,05	80,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.896.025,00	5.814.770,35	5.543.375,32	95,33	5.543.375,32	95,33	5.543.375,32	95,33	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1947-2023-087). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:24.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BE7D28C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.563.797/0001-30, sita na RUA FELIPE SCHMIDT , 321 SALA 404 EDIF. CARLOS MEYER - CEP: 88010000 - BAIRRO: CRNTRO - Florianópolis/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CAMILLA MULLER FETTER, portador (a) do Cpf sob nº091.264.979-80, domiciliada na AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA, 1302 APTO 101 - CEP: 88010000 - BAIRRO: COQUEIROS - Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 708,00 (setecentos e oito reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/12/2022.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total

1	1	13202	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PLATAFORMA ONLINE, QUE PODE SER ACESSADA EM QUALQUER COMPUTADOR (SEM A NECESSIDADE LICENÇAS DE USO EM UM NUMERO LIMITADO DE MAQUINAS) CONTENDO ASA SEGUINTES FUNÇÕES: ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO PARA ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DIETA '' NORMAL E ESPECIAL'', CALCULO DO VALOR NUTRICIONAL DE RECEITAS E DE CARDÁPIOS DIVERSOS; CADASTRO DE ALIMENTOS E ELABORAÇÃO DE RECEITAS E FICHAS TÉCNICAS; CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES COM NÚMEROS DE ALUNOS, TURNOS DE FUNCIONAMENTO, MODALIDADE DE ENSINO; MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS POR ESCOLA E FORNECER POR PERÍODOS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO; CONTROLE DE QUANTIDADES E VALORES FINANCEIROS DOS ALIMENTOS POR FORNECEDOR E POR UNIDADES ESCOLARES; CADASTRO DE ALIMENTOS E CONTROLES DE QUANTIDADES E VALORES FINANCEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR; CÁLCULOS DOS VALORES FINANCEIROS DAS REFEIÇÕES SERVIDAS POR ALUNO; RELATÓRIOS DIVERSOS SOBRE RECEITAS, CONTROLE DE ALIMENTOS, CARDÁPIOS, ANÁLISE DE CARDÁPIOS; ANALISE COMPLETA DE CARDÁPIOS (MICRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE, COM ADEQUAÇÃO); CÁLCULOS NUTRICIONAIS DE CARDÁPIO POR DIA E MEDIA SEMANAL COM ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE; IMPRESSÃO DE CARDÁPIOS EM FORMATAÇÃO ADEQUADA (IMPRESSÃO EM FOLHA A4) COM TODAS ASA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O SISTEMA DEVE TER UM BANCO DE DADOS COM AS TABELAS DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ALIMENTOS. DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ONLINE VIA EMAIL E APLICATIVOS DE ÁUDIO/VÍDEO, E POR TELEFONE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SETOR, EM TEMPO INTEGRAL (SEGUNDA A SEXTA 8H AS 17H).	MES	3,00	236,00	708,00
TOTAL							708,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CAMILLA MULLER FETTER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D227DC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATO DELEGATÓRIO

Cafeara, 04 de janeiro de 2023

OFÍCIO 03/2023

ATO DELEGATÓRIO
Sr. Gerente,

O presente ofício tem a finalidade de comunicar que os servidores relacionados abaixo estão autorizados a realizar as transações abaixo, em conjunto de dois, conforme:

Nome: Joelmir Batista Soares CPF: 042.704.769-23
Nome: Udison Estevão de Sá Dias CPF: 122.290.709-75

Transações autorizadas:

009	Emitir cheque
010	Abrir contas de depósito
011	Autorizar cobrança
018	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonários de cheques
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheque
047	Requisitar cartão eletrônico
048	Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferências por meio eletrônico

117	Efetuar movimentação financeira no RPG
118	Consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos
119	Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126	Emitir comprovantes
128	Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
133	Encerrar contas de depósito
137	Consultar Obrigações do DDA via BB Digital pj
149	Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços
***	Delegar poderes de consulta a saldos, extratos e comprovantes a outros servidores

Contas autorizadas: **14843-1 18636-8**

Todas as contas vinculadas ao CNPJ 02.074.206-0001/91 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

JOELMIR BATISTA SOARES

_____

CPF: 042.704.769-23

UDISON ESTEVÃO DE SÁ DIAS

_____

CPF: 122.290.709-75

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C4E4B596

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2181/2022 - ANEXO

Fundo de Previdência Municipal de Cafeara - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 64 - Decreto 2181/2022 - 19/12/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.002,39	-96.002,39
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-96.002,39**	**-96.002,39**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-96.002,39**	**-96.002,39**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E52671D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 158/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
10	40	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Suplementar	21.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso llI (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1	FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA	
1.001	FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA	

09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES		
20	40	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cancelar	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D93469F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e o **ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.555.054/0001-49, com sede na RUA JOSE MARTINS VIEIRA, CENTRO, Município de FAXINAL, - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) MOACIR POMINI,** inscrito no CPF n.º090.182.479-87, residente e domiciliado na cidade de FAXINAL/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, referente ao processo de **Inexigibilidade nº 002/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratuais serão reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Mês	06	Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, correspondente a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, em um período de 12 meses, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, com início em 20/01/2022.	R$2.500,00	R$ 15.000,00
02	Mês	12	Referente ao alojamento de uma criança/adolescente na entidade (R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).	R$ 1.212,00	R$ 14.544,00

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 70.488,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de dezembro de 2022

Município De Califórnia	Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini
CONTRATANTE	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MOACIR POMINI***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB420A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
3º COMUNICADO PARA O JORNAL DE JANEIRO 2023

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo nomeados para que compareçam nessa secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados as **GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais.
O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis.
Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.

Para maiores esclarecimentos: 3676-8142.

3º Comunicado para o Jornal de JANEIRO 2023

NOME DO FALECIDO	DATA DE FALECIMENTO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	GAVETA
PAULO CHOMECHEN	29/10/2016	7245	464
MANOEL MESSIAS DA SILVA	09/11/2016	7251	465
ERNESTO LINS	10/11/2016	7252	466
DANIEL FELIX SANTOS	15/12/2016	7271	472
ELOEL R. DE JESUS SANTOS	16/12/2016	7272	473
ROSELI MOREIRA ROSA	30/12/2016	7281	475
JULIANA DE SOUZA GODOI	16/01/2017	7286	476
JHONATAN SILVA DE MATOS	05/02/2017	7290	477
ALISSON GUILHERME FRANÇA	06/02/2017	7292	478
BASILIO KOLOCHE	15/02/2017	7297	482
CARLOS ALBERTO LOPES	18/02/2017	7299	484
CARLOS ALBERTO FINOTTI	04/03/2017	7303	485
NATIMORTO DE PAOLA M. DE O	08/03/2017	7305	332
LUIZ CARLOS PEREIRA	23/03/2017	7308	486
ROSILETE D. DA SIVA	26/03/2017	7309	487
ELOI PAZI ERENO	27/03/2017	7311	488
SEBASTIÃO DA S. SANTOS	08/04/2017	7314	490
MAURICIO F. DE SOUZA	19/04/2017	7320	491
ROSALINA MACIEL	07/05/2017	7327	496
JUVENTINO G. DE SOUZA	10/07/2017	7328	497
RIGUINEL G. RIBEIRO	11/05/2017	7329	498
MARINS ALVES R. FILHO	04/06/2017	7336	500
PAULO SERGIO DA LUZ	18/06/2017	7340	502
LOURIVAL RODRIGUES	20/06/2017	7343	503
JOSÉ PORTO	23/06/2017	7346	504
JOSÉ PEREIRA	07/07/2017	7361	508
CARLOS ALBERTO DE CAMPOS	19/07/2017	7366	510
ARTHUR F. MARCONDES	22/07/2017	7370	512
MIGUEL LOURENÇO	23/07/2017	7371	513

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04/01/2023.

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F91CFEC8

GABINETE
1º COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do Setor de Cemitérios solicita com a máxima **Urgência** o comparecimento dos responsáveis legais do terrenos / túmulos no Cemitério Municipal São João Batista , relacionados abaixo para que comparecem na Rua Manoel Martins da Cruz, 792, Centro – Administração do Cemitério para tratar de assuntos pertinentes aos referidos.
Informamos ainda que caso os responsáveis não compareçam serão tomadas as providências necessárias pelo Departamento.

Setor	Quadra	Lote	Placa de Identificação	Falecido Sepultado
01	072	006	3000	José Fernando Cesar (D. F. 26/09/1994)
01	073	008	2342	Francisco Pereira do Rosário (D.F. 20/06/1989)
01	073 e 074 (esquina)	015	914	Maria Conceição Protz (D.F.19/01/1967)

Campina Grande do Sul, 04 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Departamento de Meio Ambiente
Administração Cemitérios
Contato (41) 3676-8142

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:00912684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para compor o quadro temporário de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001, conforme quadro aprovado pela Lei Municipal 1.117/22.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos*[1]
Arquiteto	01 + CR	20 horas	Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe	R$ 3.284,65
Cozinheiro em geral	05 + CR	44 horas	Ensino Fundamental I (4ª série)	R$ 1.344,44
Engenheiro Civil	01 + CR	20 horas	Graduação superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe	R$ 3.360,30
Fonoaudiólogo	01 + CR	40 horas	Graduação superior em fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe	R$ 2.058,01
Médico Clínico Geral	03 + CR	40 horas	Graduação Superior em Medicina, Com Registro No Conselho De Classe – Pr	R$ 16.165,55*[2]
Monitor de Alunos	08 + CR	44 horas	Ensino médio completo	R$ 1.344,44
Motorista em Geral	09 +CR	44 horas	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH - categoria D), **e conhecimento técnico de motorista condizente com a categoria apurado em prova prática**	R$ 1.344,44
Nutricionista	01 + CR	40 horas	Graduação superior em Nutrição, com registro no Conselho de Classe	R$ 2.804,30
Operador de Máquina	04 + CR	44 horas	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **e conhecimento de operação de máquina apurado em prova prática**	R$ 1.470,09
Professor	08 + CR	20 horas	Formação em nível superior de licenciatura plena com adicional de magistério, na modalidade normal, ou formação em nível superior em curso de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em magistério na educação infantil;	R$ 1.922,81*[3]
Professor de Educação Especial	02 + CR	20 horas	Graduação em Educação Especial, ou Graduação em pedagogia com pós-graduação em educação especial ou educação inclusiva.	R$ 1.922,81*[3]
Professor de Educação Infantil	05 + CR	40 horas	Formação em nível superior de licenciatura plena com adicional de magistério, na modalidade normal, ou formação em nível superior em curso de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em magistério na educação infantil;	R$ 3.845,63*[3]
Psicólogo	01 + CR	40 horas	Graduação superior em psicologia, com registro no Conselho de Classe.	R$ 2.804,30
Técnico Administrativo	02 + CR	40 horas	Ensino médio completo ou ensino médio profissionalizante na área.	R$ 1.794,92
Técnico de Enfermagem	02 + CR	40 horas	Curso técnico em enfermagem e registro no COREN.	R$ 3.325,00
Técnico em Radiologia	01 + CR	30 horas	Formação técnica a nível de ensino médio e registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia CRTR.	R$ 1.491,26

*[1] Os empregados também receberão vale-alimentação no valor de R$ 120,00 (Lei 1.059/22).
*[2] O vencimento não poderá ultrapassar o teto remuneratório do Chefe do Executivo, o qual hoje é de R$ 14.500,00.
*[3] O vencimento refere-se ao piso salarial da categoria que será pago ao empregado contratado, porém o salário base será aquele definido na Lei 686/2010.

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada, o contrato também poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.
1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
1.5 Os cargos que estiverem sujeitos a condições insalubres ou perigosas terão o referido acréscimo de acordo com o laudo de condições ambientais de trabalho da administração pública municipal.
1.6 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 5% serão providas na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
1.7 Em razão das vagas serem temporárias e atender finalidades da Administração Pública, esta não fica obrigada ao provimento dos cargos, ainda que constante vaga do edital e respectivo candidato aprovado.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Somente serão aceitas as inscrições daqueles que comprovarem os seguintes requisitos no momento da inscrição:

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Cédula de Identidade;

•
CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;

•
Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.

•
Certidão de regularidade do conselho de Classe para os cargos que exijam.

2.2 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples; a Administração poderá solicitar o original ou cópia autenticada na hipótese de dúvida quanto à veracidade;
2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
3.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, editais, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: **pss2023@campodotenente.pr.gov.br**, conforme ficha de inscrição do Anexo II, no período de **05/01/2023 a 13/01/2013**.
3.4 O candidato que não tiver acesso à internet poderá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **05/01/2023 a 13/01/2023**.
3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência prévia dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes da inscrição.
3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br/), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios, conforme o cronograma deste edital.
3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
3.8 Divulgada a lista de inscrições homologadas, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso quanto as razões de indeferimento através dos mesmos canais disponibilizados para a inscrição, o prazo de recurso está disponível no cronograma deste edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).
4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.6 O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) função para a qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; g) não será considerado laudo médico inelegível.
4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa portadora de necessidades especiais, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.11 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.12 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.
4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.14 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, Órgão Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br/amp, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

4.16 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa portadora de necessidades especiais, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública
4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

•
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

5.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.
5.2 A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.
5.3 Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
5.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia simples do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão. O Departamento de Recursos Humanos poderá exigir no ato da contratação a apresentação dos documentos originais apresentados na prova de títulos para conferência com as cópias apresentadas na inscrição.

•
O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
5.7 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação, conforme os seguintes critérios de avaliação:
5.7.1 Para os cargos cuja título mínimo é o ensino superior:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	**Pontuação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aula	0,5	4	2
Pontuação máxima da avaliação de títulos			12

5.7.2 Para os cargos de ensino médio:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	**Pontuação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula	1	2	2
Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio;	2	1	2
Graduação	6	1	4
Pós-graduação lato sensu	2	2	4
Pontuação máxima da avaliação de títulos			12

5.7.3 Para os cargos de ensino fundamental:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação Máxima**
Certificados de Cursos na área de Serviços pertinentes a função com carga horária mínima de 20h	1	2	2
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio;	2	1	2
Graduação	3	1	3
Pontuação máxima da avaliação de títulos			7

5.7.4 Para todos os cargos:

Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação Máxima**
Na área de atuação	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

5.7.5 Para os cargos de Motorista em Geral e Operador de Máquina serão ainda atribuídos os pontos da prova prática de até no máximo 5 (cinco) pontos, conforme avaliação descrita neste edital.

Total Máximo de Pontos – cargos de Ensino Médio (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	17
Total Máximo de Pontos – cargos de Ensino Superior (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	17
Total Máximo de Pontos – cargos de Ensino Fundamental + (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	12
Total Máximo de Pontos – cargos de Motorista em Geral e Operador de Máquina + (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional + Nota Prova Prática)	17

•
Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) a maior pontuação na prova prática, se aplicável;
b) a maior pontuação no item prova de títulos;
c) a maior pontuação no item tempo de serviço;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de2003.

e) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.9 TEMPO DE SERVIÇO
5.9.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/1990 até a data de inscrição, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite do quadro do item 5.7.4, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas. 5.9.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Campo do Tenente deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
5.9.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato.
5.9.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.9.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.9.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.9.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.
5.9.10 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não será pontuado.

5.10 DA PROVA PRÁTICA -
5.10.1 Os cargos de Motorista e Operador de Máquinas terão provas práticas de acordo com as seguintes regras:
I - A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
II - O candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame, a nota obtida será multiplicada por 0,5 (zero vírgula cinco) para a devida pontuação final, que terá o peso de 5 (cinco) pontos na fase classificatória;
III - O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática, após o Edital de Homologação das Inscrições.
IV - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da
mesma, no dia de realização da prova prática.
V - O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
VI - A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no Anexo IV deste Edital.
VII - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
VIII - Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será
automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.
IX – Ocorrendo empate entre os candidatos serão aplicados os critérios previstos no item 5.8 deste edital.

6 DO RECURSO
6.1 Serão aceitos recursos em duas fases, a primeira do indeferimento de inscrições, e a segunda do resultado provisório.
6.2 O prazo dos recursos constará no cronograma do presente edital.
6.3 O recurso, em qualquer das fases, deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, pelos mesmos endereços disponibilizados para inscrição.
6.4 Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; c) forem apresentados fora do prazo estabelecido; d) não estiver identificado o recorrente;.
6.5 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.6 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.7 Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.
6.8 Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

7.DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
7.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.
7.2 Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
7.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.
7.4 A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo autorizada a indicação uma única vez de “final de fila”.

8. DO FIM DE LISTA
8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que: a) quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação. b) esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Campo do Tenente, via PSS.

8.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
8.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

9. DA DESISTÊNCIA
9.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que: I não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga; II) manifestar expressamente o desejo de desistência.
9.2 Com a desistência, a Administração poderá convocar o candidato seguinte, ainda que não tenha decorrido o prazo do item 7.1.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo: I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração; II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação; III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação; V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata; VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função; VIII – esteja em desacordo com as disposições deste edital.

10.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
10.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo: a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa; b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos; c) se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente; d) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
10.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Administração, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
11.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
11.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
11.4 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
11.5 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada à apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 11.3 e 11.4.
11.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas, além daquelas de ordem de serviço de seu superior hierárquico, desde que condizentes com seu cargo.
12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
12.5 A existência de classificados em vagas ou cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.
12.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
12.7 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.DO FORO
13.1.- O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.

Campo do Tenente, PR, 4 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas previstas	Eventos

Publicação do Edital na integra	**04/01/2023**
Período de inscrições	**05/01/2023 a 13/01/2023**
Publicação da lista das inscrições	**17/01/2023**
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	**17/01/2023 a 18/01/2023**
Resultado das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	**20/01/2023**
PROVA PRÁTICA: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS	**23/01/2023, às 08:30H**
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	**27/01/2023**
Período para interposição de recursos	**27/01/2023 a 30/01/2023**
Publicação do resultado após análise e julgamento dos recursos	**01/02/2023**
Início das convocações para contratação	**02/02/2023**

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ CARGO: _____FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2022

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____. Local de nascimento: _____
CPF nº:_____ RG º:_____
Título de Eleitor nº:_____
Endereço Completo:_____ Cidade: ____ Estado: _____ E-mail: _____
Telefone Celular nº: _____ Telefone Residencial nº _____ ( ) Desejo concorrer nas vagas reservas à pessoa com deficiência.

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8.____
9._____

Campo do Tenente, PR, ____ de fevereiro de 2022.

_____
Candidato

ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

•
Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

•
Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico do trabalho;

•

Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica;

•
O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

•
O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ARQUITETO
Atribuições do cargo: Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. * Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. * Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. * Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. * Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. * Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação. Monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. * Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística. * Utilizar recursos de informática. * Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COZINHEIRA EM GERAL
Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho, bem como auxiliar na preparação e acondicionamento dos alimentos. Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para o cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL
Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar o padrão de qualidade das obras públicas; atuar na maioria das atividades da construção civil; trabalhar na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para o setor público; trabalhar em equipe multidisciplinar, em escritórios e também a céu aberto ou no campo. Desenvolver, acompanhar e responsabilizar-se tecnicamente por projetos de construção civil de obras públicas do município; elaborar, executar e coordenar projetos de obras; acompanhar e responder pela execução de obras; preparar e acompanhar os cronogramas técnico-financeiros dos projetos; elaborar, executar e coordenar as políticas de desenvolvimento urbano; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder as competentes vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FONOAUDIÓLOGO
Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área da comunicação escrita e oral, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas: dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL
Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco; Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicilio do paciente; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal; Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários; Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros); Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Verificar e atestar óbito; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnicocientífico da Unidade; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE ALUNOS
Atribuições do cargo: monitorar os alunos que estão fora da sala de aula, bem como encaminhá-los à direção do colégio nos casos necessários; Acompanhar o embarque e desembarque de alunos nos colégios; Acompanhar alunos durante o transporte escolar municipal, a fim de garantir a segurança dos alunos e manter a ordem durante o transporte para que o motorista não se distraia.

NUTRICIONISTA
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondeste, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere às atividades inerentes à alimentação e nutrição; Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes as estas consultas; Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas interinstitucionais

e interinstitucionais; Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional e central, estudos e padronização relativas às atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; Coordenar e supervisionar os programas de suplementação alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, Segundo as diretrizes Municipais de Saúde; Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos, do número de beneficiários, dos desligamentos etc., às demais entidades envolvidas no programa; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes municipais de saúde; Participar de projetos de pesquisa que envolvam a ciência da nutrição; Emitir parecer técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados a área de alimentação e nutrição; Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene e conservação dos mesmos; Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; Elaborar dietas para programas de merenda ou suplementação alimentar e assemelhados, e inspecionar o seu cumprimento; Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; Estudar os hábitos alimentares e o estado nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA GERAL

Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos; Dirigir Ambulâncias; Dirigir veículos de transporte coletivo de pessoas; Dirigir Caminhões e Caminhonetes; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município; Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município; Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes; Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância; Prestar primeiros socorros às vítimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade; Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior do ônibus auxiliando-as a adentrar para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes; Transportar materiais orgânicos, inorgânicos e minerais, tais como: cascalho, terra, areia, brita, resíduos domésticos sólidos, líquidos e outros materiais, bem como a distribuição de asfalto e emulsões correlatas; Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos; Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras, plantadeiras, adubadora, carretas e outros equipamentos similares; operar máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada do maquinário; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Participa na elaboração de projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a autoestima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensinoaprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições do cargo: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – DOCÊNCIA 1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança. 3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual. 4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. 5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. 6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃOINFANTIL 1. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; 2. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; 3. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; 4. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; 5. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; 6. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; 7. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; 8. Divulga as experiências educacionais realizadas; 9. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; 10. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; 11. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; 12. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; 13. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; 14. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO ÀS ATIVIDADES DOCENTES NAEDUCAÇÃOINFANTIL: 1. Administra o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; 2. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; 3. Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; 4. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; 5. Executa meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; 6. Promove a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; 7. Informa os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; 8. Coordena, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 9. Acompanha o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; 10. Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; 11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; 12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

* Os profissionais atuaram preferencialmente nas Creches municipais.

PSICÓLOGO

Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores; Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento; Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos; Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; Participar na realização de diagnóstico de comunidade; Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas; Participar de estudos de ervas medicinais; Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas; Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; Participar de estudos de técnicas grupais; Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Executar serviços complexos de escritório que envolva interpretação, normas administrativas, especialmente para informações. Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legal, especialmente da legislação básica do Município; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa operar com máquinas de contabilidade em gerais. Organizar e orientar a elaboração de ficheiros e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins. Integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem; Participar da programação da assistência de enfermagem; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares; Preencher, após conferir, movimento de estoques ou

arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inalo terapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infectocontagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpo citologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros; Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade; Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde; Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor; Participar da equipe de saúde; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Organizar equipamento, sala de exame e material; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame. Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

FICHA PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINA

NOME: _____

Descrição dos pontos	Pontuação máxima (10)	**Pontos do candidato**
1º Conferir a situação da máquina (óleo, água, pneu, espelhos)	2	
2º Ligar e desligar a máquina; movimentá-la com agilidade, ancorando o equipamento; utilizar as sapatas e movimentar as duas conchas.	4	
3º Abertura da vala com 3 metros de comprimento por 0,40 de profundidade e Fechamento da vala com a concha traseira da máquina	4	
TOTAL GERAL	**10**	

Data:_____

_____ _____
Avaliador Candidato

FICHA PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA
MOTORISTA EM GERAL
NOME: _____

Descrição dos pontos	Pontuação máxima (5)	**Pontos do candidato**
1º Conferir a situação do veículo (óleo, água, pneu, espelhos)	3	
2º Cumprir regras de trânsito e conduzir de forma segura	4	
3º Parada segura para Embarque e Desembarque	4	
TOTAL GERAL	**10**	

Data:_____

_____ _____
Avaliador Candidato

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0807C066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
114-CRONOGRAMA DESEMBOLSO DESPESA MENSAL - 2023 CONSORCIO PINHAIS.PDF

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial	
Consórcio Sudoeste Pinhais – Paran	Janeiro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	93.409,20	
		2	92.962,80	
		3	92.962,80	
		4	92.962,80	
		5	92.962,80	
		6	92.962,80	
		7	92.962,80	
		8	92.962,80	
		9	92.962,80	
		10	92.962,80	
		11	92.962,80	
		12	92.962,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	128.479,50	
		2	127.865,50	
		3	127.865,50	
		4	127.865,50	
		5	127.865,50	
		6	127.865,50	
		7	127.865,50	
		8	127.865,50	
		9	127.865,50	
		10	127.865,50	
		11	127.865,50	
		12	127.865,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	29.880,90	
		2	29.738,10	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal				
		3	29.738,10	
		4	29.738,10	
		5	29.738,10	
		6	29.738,10	
		7	29.738,10	
		8	29.738,10	
		9	29.738,10	
		10	29.738,10	
		11	29.738,10	
		12	29.738,10	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	3.096,90	
		2	3.082,10	
		3	3.082,10	
		4	3.082,10	
		5	3.082,10	
		6	3.082,10	
		7	3.082,10	
		8	3.082,10	
		9	3.082,10	
		10	3.082,10	
		11	3.082,10	
		12	3.082,10	3.045.000,00
Total da Fonte				3.045.000,00
501 RECEITAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS	4 INVESTIMENTOS	1	41.850,00	
		2	41.650,00	
		3	41.650,00	
		4	41.650,00	
		5	41.650,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal				
		6	41.650,00	
		7	41.650,00	
		8	41.650,00	
		9	41.650,00	
		10	41.650,00	
		11	41.650,00	
		12	41.650,00	500.000,00
Total da Fonte				500.000,00
Total Geral				3.545.000,00
Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.045.000,00		
			3.045.000,00	
501 RECEITAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS		500.000,00		
			500.000,00	
Total Geral:			3.545.000,00	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DAD58DCF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
114-PROGRAMAÇAO FINANCERIA RECEITA 2023 - CONSORCIO PINHAIS.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	201.465,90	200.503,10	200.503,10	200.503,10	200.503,10	200.503,10	2.407.000,00	2.407.000,00
	200.503,10	200.503,10	200.503,10	200.503,10	200.503,10	200.503,10		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
Impostos	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
Receita Patrimonial	9.960,30	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	119.000,00	119.000,00
	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70		
Valores Mobiliários	9.960,30	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	119.000,00	119.000,00
	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70		
Transferências Correntes	148.149,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	1.770.000,00	1.770.000,00
	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	148.149,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	1.770.000,00	1.770.000,00
	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00	147.441,00		
Outras Receitas Correntes	41.096,70	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	491.000,00	491.000,00
	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30		
Demais Receitas Correntes	41.096,70	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	491.000,00	491.000,00
	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30	40.900,30		
RECEITAS CAPITAL (D)	95.250,60	94.795,40	94.795,40	94.795,40	94.795,40	94.795,40	1.138.000,00	1.138.000,00
	94.795,40	94.795,40	94.795,40	94.795,40	94.795,40	94.795,40		
RECEITA TOTAL (A+D)	296.716,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50	3.545.000,00	3.545.000,00
	295.298,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50	295.298,50		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B8EC2717

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8080-CRONOGRAMA DESEMBOLSO DESPESA MENSAL-2023.PDF

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial

Municipio de Coronel Vivida Janeiro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1.219.927,50	
		2	1.214.097,50	
		3	1.214.097,50	
		4	1.214.097,50	
		5	1.214.097,50	
		6	1.214.097,50	
		7	1.214.097,50	
		8	1.214.097,50	
		9	1.214.097,50	
		10	1.214.097,50	
		11	1.214.097,50	
		12	1.214.097,50	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	108.810,00	
		2	108.290,00	
		3	108.290,00	
		4	108.290,00	
		5	108.290,00	
		6	108.290,00	
		7	108.290,00	
		8	108.290,00	
		9	108.290,00	
		10	108.290,00	
		11	108.290,00	
		12	108.290,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.152.764,00	
		2	2.142.476,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		3	2.142.476,00	
		4	2.142.476,00	
		5	2.142.476,00	
		6	2.142.476,00	
		7	2.142.476,00	
		8	2.142.476,00	
		9	2.142.476,00	
		10	2.142.476,00	
		11	2.142.476,00	
		12	2.142.476,00	
	4 INVESTIMENTOS	1	794.982,60	
		2	791.183,40	
		3	791.183,40	
		4	791.183,40	
		5	791.183,40	
		6	791.183,40	
		7	791.183,40	
		8	791.183,40	
		9	791.183,40	
		10	791.183,40	

		11	791.183,40	
		12	791.183,40	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	108.810,00	
		2	108.290,00	
		3	108.290,00	
		4	108.290,00	
		5	108.290,00	
		6	108.290,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		7	108.290,00	
		8	108.290,00	
		9	108.290,00	
		10	108.290,00	
		11	108.290,00	
		12	108.290,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	82.026,00	
		2	81.634,00	
		3	81.634,00	
		4	81.634,00	
		5	81.634,00	
		6	81.634,00	
		7	81.634,00	
		8	81.634,00	
		9	81.634,00	
		10	81.634,00	
		11	81.634,00	
		12	81.634,00	53.373.000,00
Total da Fonte				53.373.000,00
101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1.189.460,70	
		2	1.183.776,30	
		3	1.183.776,30	
		4	1.183.776,30	
		5	1.183.776,30	
		6	1.183.776,30	
		7	1.183.776,30	
		8	1.183.776,30	
		9	1.183.776,30	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		10	1.183.776,30	
		11	1.183.776,30	
		12	1.183.776,30	14.211.000,00
Total da Fonte				14.211.000,00
102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	215.109,00	
		2	214.081,00	
		3	214.081,00	
		4	214.081,00	
		5	214.081,00	
		6	214.081,00	
		7	214.081,00	
		8	214.081,00	
		9	214.081,00	
		10	214.081,00	
		11	214.081,00	
		12	214.081,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	261.395,10	
		2	260.145,90	
		3	260.145,90	
		4	260.145,90	
		5	260.145,90	
		6	260.145,90	
		7	260.145,90	
		8	260.145,90	
		9	260.145,90	
		10	260.145,90	
		11	260.145,90	
		12	260.145,90	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	1	69.973,20	
		2	69.638,80	
		3	69.638,80	
		4	69.638,80	
		5	69.638,80	
		6	69.638,80	
		7	69.638,80	
		8	69.638,80	
		9	69.638,80	
		10	69.638,80	
		11	69.638,80	
		12	69.638,80	6.529.000,00
Total da Fonte				6.529.000,00
103 Educação / 5% Sobre Transf.Constitucion	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	118.602,90	
		2	118.036,10	
		3	118.036,10	
		4	118.036,10	
		5	118.036,10	
		6	118.036,10	

		7	118.036,10	
		8	118.036,10	
		9	118.036,10	
		10	118.036,10	
		11	118.036,10	
		12	118.036,10	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	142.792,20	
		2	142.109,80	
		3	142.109,80	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		4	142.109,80	
		5	142.109,80	
		6	142.109,80	
		7	142.109,80	
		8	142.109,80	
		9	142.109,80	
		10	142.109,80	
		11	142.109,80	
		12	142.109,80	
	4 INVESTIMENTOS	1	8.370,00	
		2	8.330,00	
		3	8.330,00	
		4	8.330,00	
		5	8.330,00	
		6	8.330,00	
		7	8.330,00	
		8	8.330,00	
		9	8.330,00	
		10	8.330,00	
		11	8.330,00	
		12	8.330,00	3.223.000,00
Total da Fonte				3.223.000,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	211.761,00	
		2	210.749,00	
		3	210.749,00	
		4	210.749,00	
		5	210.749,00	
		6	210.749,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		7	210.749,00	
		8	210.749,00	
		9	210.749,00	
		10	210.749,00	
		11	210.749,00	
		12	210.749,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	202.721,40	
		2	201.752,60	
		3	201.752,60	
		4	201.752,60	
		5	201.752,60	
		6	201.752,60	
		7	201.752,60	
		8	201.752,60	
		9	201.752,60	
		10	201.752,60	
		11	201.752,60	
		12	201.752,60	
	4 INVESTIMENTOS	1	25.779,60	
		2	25.656,40	
		3	25.656,40	
		4	25.656,40	
		5	25.656,40	
		6	25.656,40	
		7	25.656,40	
		8	25.656,40	
		9	25.656,40	
		10	25.656,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		11	25.656,40	
		12	25.656,40	5.260.000,00
Total da Fonte				5.260.000,00
105 Alienação de Bens da Educação	4 INVESTIMENTOS	1	4.603,50	
		2	4.581,50	
		3	4.581,50	
		4	4.581,50	
		5	4.581,50	
		6	4.581,50	
		7	4.581,50	
		8	4.581,50	
		9	4.581,50	
		10	4.581,50	
		11	4.581,50	
		12	4.581,50	55.000,00
Total da Fonte				55.000,00
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	116.008,20	
		2	115.453,80	

		3	115.453,80	
		4	115.453,80	
		5	115.453,80	
		6	115.453,80	
		7	115.453,80	
		8	115.453,80	
		9	115.453,80	
		10	115.453,80	
		11	115.453,80	
		12	115.453,80	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	1	2.176,20	
		2	2.165,80	
		3	2.165,80	
		4	2.165,80	
		5	2.165,80	
		6	2.165,80	
		7	2.165,80	
		8	2.165,80	
		9	2.165,80	
		10	2.165,80	
		11	2.165,80	
		12	2.165,80	1.412.000,00
Total da Fonte				1.412.000,00
112 MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	57.418,20	
		2	57.143,80	
		3	57.143,80	
		4	57.143,80	
		5	57.143,80	
		6	57.143,80	
		7	57.143,80	
		8	57.143,80	
		9	57.143,80	
		10	57.143,80	
		11	57.143,80	
		12	57.143,80	686.000,00
Total da Fonte				686.000,00
501 Receitas de alienação de ativos	4 INVESTIMENTOS	1	175.267,80	
		2	174.430,20	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		3	174.430,20	
		4	174.430,20	
		5	174.430,20	
		6	174.430,20	
		7	174.430,20	
		8	174.430,20	
		9	174.430,20	
		10	174.430,20	
		11	174.430,20	
		12	174.430,20	2.094.000,00
Total da Fonte				2.094.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	17.325,90	
		2	17.243,10	
		3	17.243,10	
		4	17.243,10	
		5	17.243,10	
		6	17.243,10	
		7	17.243,10	
		8	17.243,10	
		9	17.243,10	
		10	17.243,10	
		11	17.243,10	
		12	17.243,10	
	4 INVESTIMENTOS	1	31.806,00	
		2	31.654,00	
		3	31.654,00	
		4	31.654,00	
		5	31.654,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		6	31.654,00	
		7	31.654,00	
		8	31.654,00	
		9	31.654,00	
		10	31.654,00	
		11	31.654,00	
		12	31.654,00	587.000,00
Total da Fonte				587.000,00
507 COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	185.814,00	
		2	184.926,00	
		3	184.926,00	
		4	184.926,00	
		5	184.926,00	
		6	184.926,00	
		7	184.926,00	
		8	184.926,00	
		9	184.926,00	

		10	184.926,00	
		11	184.926,00	
		12	184.926,00	
	4 INVESTIMENTOS	1	22.599,00	
		2	22.491,00	
		3	22.491,00	
		4	22.491,00	
		5	22.491,00	
		6	22.491,00	
		7	22.491,00	
		8	22.491,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		9	22.491,00	
		10	22.491,00	
		11	22.491,00	
		12	22.491,00	2.490.000,00
Total da Fonte				2.490.000,00
509 Gerenciamento de Trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	15.149,70	
		2	15.077,30	
		3	15.077,30	
		4	15.077,30	
		5	15.077,30	
		6	15.077,30	
		7	15.077,30	
		8	15.077,30	
		9	15.077,30	
		10	15.077,30	
		11	15.077,30	
		12	15.077,30	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.422,90	
		2	1.416,10	
		3	1.416,10	
		4	1.416,10	
		5	1.416,10	
		6	1.416,10	
		7	1.416,10	
		8	1.416,10	
		9	1.416,10	
		10	1.416,10	
		11	1.416,10	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		12	1.416,10	198.000,00
Total da Fonte				198.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.220,00	
		2	49.980,00	
		3	49.980,00	
		4	49.980,00	
		5	49.980,00	
		6	49.980,00	
		7	49.980,00	
		8	49.980,00	
		9	49.980,00	
		10	49.980,00	
		11	49.980,00	
		12	49.980,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	38.669,40	
		2	38.484,60	
		3	38.484,60	
		4	38.484,60	
		5	38.484,60	
		6	38.484,60	
		7	38.484,60	
		8	38.484,60	
		9	38.484,60	
		10	38.484,60	
		11	38.484,60	
		12	38.484,60	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.422,90	
		2	1.416,10	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		3	1.416,10	
		4	1.416,10	
		5	1.416,10	
		6	1.416,10	
		7	1.416,10	
		8	1.416,10	
		9	1.416,10	
		10	1.416,10	
		11	1.416,10	
		12	1.416,10	1.079.000,00
Total da Fonte				1.079.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	418,50	
		2	416,50	
		3	416,50	
		4	416,50	
		5	416,50	

		6	416,50	
		7	416,50	
		8	416,50	
		9	416,50	
		10	416,50	
		11	416,50	
		12	416,50	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	11.969,10	
		2	11.911,90	
		3	11.911,90	
		4	11.911,90	
		5	11.911,90	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		6	11.911,90	
		7	11.911,90	
		8	11.911,90	
		9	11.911,90	
		10	11.911,90	
		11	11.911,90	
		12	11.911,90	148.000,00
Total da Fonte				148.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	6.444,90	
		2	6.414,10	
		3	6.414,10	
		4	6.414,10	
		5	6.414,10	
		6	6.414,10	
		7	6.414,10	
		8	6.414,10	
		9	6.414,10	
		10	6.414,10	
		11	6.414,10	
		12	6.414,10	
	4 INVESTIMENTOS	1	3.180,60	
		2	3.165,40	
		3	3.165,40	
		4	3.165,40	
		5	3.165,40	
		6	3.165,40	
		7	3.165,40	
		8	3.165,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		9	3.165,40	
		10	3.165,40	
		11	3.165,40	
		12	3.165,40	115.000,00
Total da Fonte				115.000,00
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.092,50	
		2	2.082,50	
		3	2.082,50	
		4	2.082,50	
		5	2.082,50	
		6	2.082,50	
		7	2.082,50	
		8	2.082,50	
		9	2.082,50	
		10	2.082,50	
		11	2.082,50	
		12	2.082,50	25.000,00
Total da Fonte				25.000,00
555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	15.484,50	
		2	15.410,50	
		3	15.410,50	
		4	15.410,50	
		5	15.410,50	
		6	15.410,50	
		7	15.410,50	
		8	15.410,50	
		9	15.410,50	
		10	15.410,50	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		11	15.410,50	
		12	15.410,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	6.696,00	
		2	6.664,00	
		3	6.664,00	
		4	6.664,00	
		5	6.664,00	
		6	6.664,00	
		7	6.664,00	
		8	6.664,00	
		9	6.664,00	
		10	6.664,00	
		11	6.664,00	
		12	6.664,00	265.000,00
Total da Fonte				265.000,00

556 Transferencias Lei 9615/98	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.343,60	
		2	2.332,40	
		3	2.332,40	
		4	2.332,40	
		5	2.332,40	
		6	2.332,40	
		7	2.332,40	
		8	2.332,40	
		9	2.332,40	
		10	2.332,40	
		11	2.332,40	
		12	2.332,40	28.000,00
Total da Fonte				28.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	4 INVESTIMENTOS	1	3.599,10	
		2	3.581,90	
		3	3.581,90	
		4	3.581,90	
		5	3.581,90	
		6	3.581,90	
		7	3.581,90	
		8	3.581,90	
		9	3.581,90	
		10	3.581,90	
		11	3.581,90	
		12	3.581,90	43.000,00
Total da Fonte				43.000,00
1036 BB C/C 126007-X Repasse FUNDEB VAAF 70% (Fonte: 1036)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4.185,00	
		2	4.165,00	
		3	4.165,00	
		4	4.165,00	
		5	4.165,00	
		6	4.165,00	
		7	4.165,00	
		8	4.165,00	
		9	4.165,00	
		10	4.165,00	
		11	4.165,00	
		12	4.165,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	418,50	
		2	416,50	
		3	416,50	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		4	416,50	
		5	416,50	
		6	416,50	
		7	416,50	
		8	416,50	
		9	416,50	
		10	416,50	
		11	416,50	
		12	416,50	55.000,00
Total da Fonte				55.000,00
1042 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	35.991,00	
		2	35.819,00	
		3	35.819,00	
		4	35.819,00	
		5	35.819,00	
		6	35.819,00	
		7	35.819,00	
		8	35.819,00	
		9	35.819,00	
		10	35.819,00	
		11	35.819,00	
		12	35.819,00	430.000,00
Total da Fonte				430.000,00
1043 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	16.405,20	
		2	16.326,80	
		3	16.326,80	
		4	16.326,80	
		5	16.326,80	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		6	16.326,80	
		7	16.326,80	
		8	16.326,80	
		9	16.326,80	
		10	16.326,80	
		11	16.326,80	
		12	16.326,80	196.000,00
Total da Fonte				196.000,00
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.092,50	
		2	2.082,50	
		3	2.082,50	
		4	2.082,50	
		5	2.082,50	
		6	2.082,50	

		7	2.082,50	
		8	2.082,50	
		9	2.082,50	
		10	2.082,50	
		11	2.082,50	
		12	2.082,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	585,90	
		2	583,10	
		3	583,10	
		4	583,10	
		5	583,10	
		6	583,10	
		7	583,10	
		8	583,10	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		9	583,10	
		10	583,10	
		11	583,10	
		12	583,10	32.000,00
Total da Fonte				32.000,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	154.008,00	
		2	153.272,00	
		3	153.272,00	
		4	153.272,00	
		5	153.272,00	
		6	153.272,00	
		7	153.272,00	
		8	153.272,00	
		9	153.272,00	
		10	153.272,00	
		11	153.272,00	
		12	153.272,00	1.840.000,00
Total da Fonte				1.840.000,00
Total da Unidade				94.374.000,00
Total do Órgão				94.374.000,00
Total da Unidade Gestora				94.374.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	392.218,20	
		2	390.343,80	
		3	390.343,80	
		4	390.343,80	
		5	390.343,80	
		6	390.343,80	
		7	390.343,80	
		8	390.343,80	
		9	390.343,80	
		10	390.343,80	
		11	390.343,80	
		12	390.343,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	408.037,50	
		2	406.087,50	
		3	406.087,50	
		4	406.087,50	
		5	406.087,50	
		6	406.087,50	
		7	406.087,50	
		8	406.087,50	
		9	406.087,50	
		10	406.087,50	
		11	406.087,50	
		12	406.087,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	79.849,80	
		2	79.468,20	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3	79.468,20	
		4	79.468,20	
		5	79.468,20	
		6	79.468,20	
		7	79.468,20	
		8	79.468,20	
		9	79.468,20	
		10	79.468,20	
		11	79.468,20	
		12	79.468,20	10.515.000,00
Total da Fonte				10.515.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	882.281,70	
		2	878.065,30	
		3	878.065,30	
		4	878.065,30	
		5	878.065,30	
		6	878.065,30	
		7	878.065,30	
		8	878.065,30	
		9	878.065,30	
		10	878.065,30	
		11	878.065,30	

		12	878.065,30	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	340.240,50	
		2	338.614,50	
		3	338.614,50	
		4	338.614,50	
		5	338.614,50	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		6	338.614,50	
		7	338.614,50	
		8	338.614,50	
		9	338.614,50	
		10	338.614,50	
		11	338.614,50	
		12	338.614,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	29.713,50	
		2	29.571,50	
		3	29.571,50	
		4	29.571,50	
		5	29.571,50	
		6	29.571,50	
		7	29.571,50	
		8	29.571,50	
		9	29.571,50	
		10	29.571,50	
		11	29.571,50	
		12	29.571,50	14.961.000,00
Total da Fonte				14.961.000,00
304 Alienação de Bens da Saúde	4 INVESTIMENTOS	1	9.039,60	
		2	8.996,40	
		3	8.996,40	
		4	8.996,40	
		5	8.996,40	
		6	8.996,40	
		7	8.996,40	
		8	8.996,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		9	8.996,40	
		10	8.996,40	
		11	8.996,40	
		12	8.996,40	108.000,00
Total da Fonte				108.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	198.117,90	
		2	197.171,10	
		3	197.171,10	
		4	197.171,10	
		5	197.171,10	
		6	197.171,10	
		7	197.171,10	
		8	197.171,10	
		9	197.171,10	
		10	197.171,10	
		11	197.171,10	
		12	197.171,10	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.300.614,30	
		2	1.294.398,70	
		3	1.294.398,70	
		4	1.294.398,70	
		5	1.294.398,70	
		6	1.294.398,70	
		7	1.294.398,70	
		8	1.294.398,70	
		9	1.294.398,70	
		10	1.294.398,70	
		11	1.294.398,70	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		12	1.294.398,70	
	4 INVESTIMENTOS	1	33.396,30	
		2	33.236,70	
		3	33.236,70	
		4	33.236,70	
		5	33.236,70	
		6	33.236,70	
		7	33.236,70	
		8	33.236,70	
		9	33.236,70	
		10	33.236,70	
		11	33.236,70	
		12	33.236,70	18.305.000,00
Total da Fonte				18.305.000,00
518 Bloco de Investimento na REde de Serviços Públicos de Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	585,90	
		2	583,10	
		3	583,10	
		4	583,10	
		5	583,10	
		6	583,10	
		7	583,10	

		8	583,10	
		9	583,10	
		10	583,10	
		11	583,10	
		12	583,10	
	4 INVESTIMENTOS	1	101.277,00	
		2	100.793,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3	100.793,00	
		4	100.793,00	
		5	100.793,00	
		6	100.793,00	
		7	100.793,00	
		8	100.793,00	
		9	100.793,00	
		10	100.793,00	
		11	100.793,00	
		12	100.793,00	1.217.000,00
Total da Fonte				1.217.000,00
1051 Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	170.831,70	
		2	170.015,30	
		3	170.015,30	
		4	170.015,30	
		5	170.015,30	
		6	170.015,30	
		7	170.015,30	
		8	170.015,30	
		9	170.015,30	
		10	170.015,30	
		11	170.015,30	
		12	170.015,30	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.339,20	
		2	1.332,80	
		3	1.332,80	
		4	1.332,80	
		5	1.332,80	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		6	1.332,80	
		7	1.332,80	
		8	1.332,80	
		9	1.332,80	
		10	1.332,80	
		11	1.332,80	
		12	1.332,80	2.057.000,00
Total da Fonte				2.057.000,00
4940 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	305.170,20	
		2	303.711,80	
		3	303.711,80	
		4	303.711,80	
		5	303.711,80	
		6	303.711,80	
		7	303.711,80	
		8	303.711,80	
		9	303.711,80	
		10	303.711,80	
		11	303.711,80	
		12	303.711,80	3.646.000,00
Total da Fonte				3.646.000,00
Total da Unidade				50.809.000,00
Total do Órgão				50.809.000,00
Total da Unidade Gestora				50.809.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC				
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	13.475,70	
		2	13.411,30	
		3	13.411,30	
		4	13.411,30	
		5	13.411,30	
		6	13.411,30	
		7	13.411,30	
		8	13.411,30	
		9	13.411,30	
		10	13.411,30	
		11	13.411,30	
		12	13.411,30	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	28.541,70	
		2	28.405,30	
		3	28.405,30	
		4	28.405,30	
		5	28.405,30	
		6	28.405,30	
		7	28.405,30	
		8	28.405,30	
		9	28.405,30	
		10	28.405,30	
		11	28.405,30	
		12	28.405,30	

	4 INVESTIMENTOS	1	1.088,10	
		2	1.082,90	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC				
		3	1.082,90	
		4	1.082,90	
		5	1.082,90	
		6	1.082,90	
		7	1.082,90	
		8	1.082,90	
		9	1.082,90	
		10	1.082,90	
		11	1.082,90	
		12	1.082,90	515.000,00
Total da Fonte				515.000,00
880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	15.066,00	
		2	14.994,00	
		3	14.994,00	
		4	14.994,00	
		5	14.994,00	
		6	14.994,00	
		7	14.994,00	
		8	14.994,00	
		9	14.994,00	
		10	14.994,00	
		11	14.994,00	
		12	14.994,00	
	4 INVESTIMENTOS	1	5.942,70	
		2	5.914,30	
		3	5.914,30	
		4	5.914,30	
		5	5.914,30	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC				
		6	5.914,30	
		7	5.914,30	
		8	5.914,30	
		9	5.914,30	
		10	5.914,30	
		11	5.914,30	
		12	5.914,30	251.000,00
Total da Fonte				251.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.603,50	
		2	4.581,50	
		3	4.581,50	
		4	4.581,50	
		5	4.581,50	
		6	4.581,50	
		7	4.581,50	
		8	4.581,50	
		9	4.581,50	
		10	4.581,50	
		11	4.581,50	
		12	4.581,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.506,60	
		2	1.499,40	
		3	1.499,40	
		4	1.499,40	
		5	1.499,40	
		6	1.499,40	
		7	1.499,40	
		8	1.499,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC				
		9	1.499,40	
		10	1.499,40	
		11	1.499,40	
		12	1.499,40	73.000,00
Total da Fonte				73.000,00
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.519,80	
		2	4.498,20	
		3	4.498,20	
		4	4.498,20	
		5	4.498,20	
		6	4.498,20	
		7	4.498,20	
		8	4.498,20	
		9	4.498,20	
		10	4.498,20	
		11	4.498,20	
		12	4.498,20	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.506,60	
		2	1.499,40	
		3	1.499,40	
		4	1.499,40	
		5	1.499,40	
		6	1.499,40	
		7	1.499,40	
		8	1.499,40	

		9	1.499,40	
		10	1.499,40	
		11	1.499,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC				
		12	1.499,40	72.000,00
Total da Fonte				72.000,00
Total da Unidade				911.000,00
Total do Órgão				911.000,00
Total da Unidade Gestora				911.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	84.369,60	
		2	83.966,40	
		3	83.966,40	
		4	83.966,40	
		5	83.966,40	
		6	83.966,40	
		7	83.966,40	
		8	83.966,40	
		9	83.966,40	
		10	83.966,40	
		11	83.966,40	
		12	83.966,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	188.073,90	
		2	187.175,10	
		3	187.175,10	
		4	187.175,10	
		5	187.175,10	
		6	187.175,10	
		7	187.175,10	
		8	187.175,10	
		9	187.175,10	
		10	187.175,10	
		11	187.175,10	
		12	187.175,10	
	4 INVESTIMENTOS	1	10.462,50	
		2	10.412,50	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		3	10.412,50	
		4	10.412,50	
		5	10.412,50	
		6	10.412,50	
		7	10.412,50	
		8	10.412,50	
		9	10.412,50	
		10	10.412,50	
		11	10.412,50	
		12	10.412,50	3.380.000,00
Total da Fonte				3.380.000,00
900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Não Governamentais	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	6.696,00	
		2	6.664,00	
		3	6.664,00	
		4	6.664,00	
		5	6.664,00	
		6	6.664,00	
		7	6.664,00	
		8	6.664,00	
		9	6.664,00	
		10	6.664,00	
		11	6.664,00	
		12	6.664,00	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.674,00	
		2	1.666,00	
		3	1.666,00	
		4	1.666,00	
		5	1.666,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		6	1.666,00	
		7	1.666,00	
		8	1.666,00	
		9	1.666,00	
		10	1.666,00	
		11	1.666,00	
		12	1.666,00	100.000,00
Total da Fonte				100.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	5.189,40	
		2	5.164,60	
		3	5.164,60	
		4	5.164,60	
		5	5.164,60	
		6	5.164,60	
		7	5.164,60	
		8	5.164,60	
		9	5.164,60	
		10	5.164,60	
		11	5.164,60	

		12	5.164,60	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	42.268,50	
		2	42.066,50	
		3	42.066,50	
		4	42.066,50	
		5	42.066,50	
		6	42.066,50	
		7	42.066,50	
		8	42.066,50	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		9	42.066,50	
		10	42.066,50	
		11	42.066,50	
		12	42.066,50	
	4 INVESTIMENTOS	1	4.519,80	
		2	4.498,20	
		3	4.498,20	
		4	4.498,20	
		5	4.498,20	
		6	4.498,20	
		7	4.498,20	
		8	4.498,20	
		9	4.498,20	
		10	4.498,20	
		11	4.498,20	
		12	4.498,20	621.000,00
Total da Fonte				621.000,00
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.431,70	
		2	3.415,30	
		3	3.415,30	
		4	3.415,30	
		5	3.415,30	
		6	3.415,30	
		7	3.415,30	
		8	3.415,30	
		9	3.415,30	
		10	3.415,30	
		11	3.415,30	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		12	3.415,30	
	4 INVESTIMENTOS	1	837,00	
		2	833,00	
		3	833,00	
		4	833,00	
		5	833,00	
		6	833,00	
		7	833,00	
		8	833,00	
		9	833,00	
		10	833,00	
		11	833,00	
		12	833,00	51.000,00
Total da Fonte				51.000,00
940 BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	5.105,70	
		2	5.081,30	
		3	5.081,30	
		4	5.081,30	
		5	5.081,30	
		6	5.081,30	
		7	5.081,30	
		8	5.081,30	
		9	5.081,30	
		10	5.081,30	
		11	5.081,30	
		12	5.081,30	
	4 INVESTIMENTOS	1	3.515,40	
		2	3.498,60	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		3	3.498,60	
		4	3.498,60	
		5	3.498,60	
		6	3.498,60	
		7	3.498,60	
		8	3.498,60	
		9	3.498,60	
		10	3.498,60	
		11	3.498,60	
		12	3.498,60	103.000,00
Total da Fonte				103.000,00
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	7.030,80	
		2	6.997,20	
		3	6.997,20	
		4	6.997,20	
		5	6.997,20	
		6	6.997,20	
		7	6.997,20	

		8	6.997,20	
		9	6.997,20	
		10	6.997,20	
		11	6.997,20	
		12	6.997,20	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	23.268,60	
		2	23.157,40	
		3	23.157,40	
		4	23.157,40	
		5	23.157,40	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
		6	23.157,40	
		7	23.157,40	
		8	23.157,40	
		9	23.157,40	
		10	23.157,40	
		11	23.157,40	
		12	23.157,40	
	4 INVESTIMENTOS	1	1.841,40	
		2	1.832,60	
		3	1.832,60	
		4	1.832,60	
		5	1.832,60	
		6	1.832,60	
		7	1.832,60	
		8	1.832,60	
		9	1.832,60	
		10	1.832,60	
		11	1.832,60	
		12	1.832,60	384.000,00
Total da Fonte				384.000,00
Total da Unidade Gestora				4.639.000,00
Total Geral				150.733.000,00

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
	67.783.000,00		
		67.783.000,00	
101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	14.211.000,00		
		14.211.000,00	
102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.529.000,00		
		6.529.000,00	
103 Educação / 5% Sobre Transf.Constitucion	3.223.000,00		
		3.223.000,00	
104 Educação / 25% Sobre Impostos	5.260.000,00		
		5.260.000,00	
105 Alienação de Bens da Educação	55.000,00		
		55.000,00	
107 Salário Educação	1.412.000,00		
		1.412.000,00	
112 MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	686.000,00		
		686.000,00	
303 Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)	14.961.000,00		
		14.961.000,00	
304 Alienação de Bens da Saúde	108.000,00		
		108.000,00	
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS	18.305.000,00		
		18.305.000,00	
501 Receitas de alienação de ativos	2.094.000,00		
		2.094.000,00	
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	587.000,00		
		587.000,00	
507 COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.490.000,00		
		2.490.000,00	
509 Gerenciamento de Trânsito	198.000,00		
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		198.000,00	
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.079.000,00		
		1.079.000,00	
511 Taxas - Prestação de Serviços	148.000,00		
		148.000,00	
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	115.000,00		
		115.000,00	
515 FUNREBOM	25.000,00		
		25.000,00	
518 Bloco de Investimento na REde de Serviços Públicos de Saúde	1.217.000,00		
		1.217.000,00	
555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	265.000,00		
		265.000,00	
556 Transferencias Lei 9615/98	28.000,00		
		28.000,00	
880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	251.000,00		
		251.000,00	
900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Não Governamentais	100.000,00		
		100.000,00	
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	694.000,00		

		694.000,00	
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	51.000,00		
		51.000,00	
940 BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	103.000,00		
		103.000,00	
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	456.000,00		
		456.000,00	
1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	43.000,00		
		43.000,00	
1036 BB C/C 126007-X Repasse FUNDEB VAAF 70% (Fonte: 1036)	55.000,00		
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		55.000,00	
1042 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	430.000,00		
		430.000,00	
1043 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	196.000,00		
		196.000,00	
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	32.000,00		
		32.000,00	
1045 Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	1.840.000,00		
		1.840.000,00	
1051 Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	2.057.000,00		
		2.057.000,00	
4940 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.646.000,00		
		3.646.000,00	
Total Geral:		150.733.000,00	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:49DEC25C

CONTABILIDADE PMCV
8080-PROGRAM.FINANC.RECEITA MENSAL-2023.PDF

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2023
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	13.451.092,20	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	160.706.000,00	160.706.000,00
	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80	13.386.809,80		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.172.098,70	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	25.951.000,00	25.951.000,00
	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30	2.161.718,30		
Impostos	2.013.319,80	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	24.054.000,00	24.054.000,00
	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20	2.003.698,20		
Taxas	120.611,70	120.035,30	120.035,30	120.035,30	120.035,30	120.035,30	1.441.000,00	1.441.000,00
	120.035,30	120.035,30	120.035,30	120.035,30	120.035,30	120.035,30		
Contribuição de Melhoria	38.167,20	37.984,80	37.984,80	37.984,80	37.984,80	37.984,80	456.000,00	456.000,00
	37.984,80	37.984,80	37.984,80	37.984,80	37.984,80	37.984,80		
Contribuições	207.408,60	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	2.478.000,00	2.478.000,00
	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	207.408,60	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	2.478.000,00	2.478.000,00
	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40	206.417,40		
Receita Patrimonial	121.365,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	1.450.000,00	1.450.000,00
	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.444,70	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30	531.000,00	531.000,00
	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30	44.232,30		
Valores Mobiliários	76.920,30	76.552,70	76.552,70	76.552,70	76.552,70	76.552,70	919.000,00	919.000,00
	76.552,70	76.552,70	76.552,70	76.552,70	76.552,70	76.552,70		
Receita Agropecuária	4.268,70	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	51.000,00	51.000,00
	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30		
Receita Agropecuária	4.268,70	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	51.000,00	51.000,00
	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30		
Receita de Serviços	195.606,90	194.672,10	194.672,10	194.672,10	194.672,10	194.672,10	2.337.000,00	2.337.000,00
	194.672,10	194.672,10	194.672,10	194.672,10	194.672,10	194.672,10		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	191.338,20	190.423,80	190.423,80	190.423,80	190.423,80	190.423,80	2.286.000,00	2.286.000,00
	190.423,80	190.423,80	190.423,80	190.423,80	190.423,80	190.423,80		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
Outros Serviços	1.590,30	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	19.000,00	19.000,00
	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70		
Transferências Correntes	10.073.043,90	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	120.347.000,00	120.347.000,00
	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10	10.024.905,10		
Transferências da União e de suas Entidades	5.118.003,90	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	61.147.000,00	61.147.000,00
	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10	5.093.545,10		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2023**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.209.560,20	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	38.346.000,00	38.346.000,00
	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80	3.194.221,80		
Transferências de Instituições Privadas	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.727.484,30	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	20.639.000,00	20.639.000,00

	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70	1.719.228,70		
Demais Transferências Correntes	15.317,10	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.243,90	183.000,00	183.000,00
	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.243,90		
Outras Receitas Correntes	677.300,40	674.063,60	674.063,60	674.063,60	674.063,60	674.063,60	8.092.000,00	8.092.000,00
	674.063,60	674.063,60	674.063,60	674.063,60	674.063,60	674.063,60		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.400,70	34.236,30	34.236,30	34.236,30	34.236,30	34.236,30	411.000,00	411.000,00
	34.236,30	34.236,30	34.236,30	34.236,30	34.236,30	34.236,30		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.885,20	49.646,80	49.646,80	49.646,80	49.646,80	49.646,80	596.000,00	596.000,00
	49.646,80	49.646,80	49.646,80	49.646,80	49.646,80	49.646,80		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	39.590,10	39.400,90	39.400,90	39.400,90	39.400,90	39.400,90	473.000,00	473.000,00
	39.400,90	39.400,90	39.400,90	39.400,90	39.400,90	39.400,90		
Demais Receitas Correntes	553.424,40	550.779,60	550.779,60	550.779,60	550.779,60	550.779,60	6.612.000,00	6.612.000,00
	550.779,60	550.779,60	550.779,60	550.779,60	550.779,60	550.779,60		
DEDUÇÕES (B)	-1.123.505,10	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-13.423.000,00	-13.423.000,00
	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90	-1.118.135,90		
RECEITAS CAPITAL (D)	511.155,90	508.713,10	508.713,10	508.713,10	508.713,10	508.713,10	6.107.000,00	6.107.000,00
	508.713,10	508.713,10	508.713,10	508.713,10	508.713,10	508.713,10		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	12.838.743,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	153.390.000,00	153.390.000,00
	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00	12.777.387,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:883316F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Início: 13/12/2022 **Validade/Término**: 12/12/2023
Objeto: **Aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: JOABE MARTINSON
CNPJ: 18.245.570/0001-07
Endereço: RUA GREGÓRIO DE MATO, 781 - CEP: 83404130 - BAIRRO: CAMPO PEQUENO
Telefone: (41) 3128-0466
E-mail: contato@lojamelody.com.br
Representante Legal: JOABE MARTINSON
R.G.: 9621.482-0
CPF: 052.424.329-85

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Mesa de Som Digital Soundcraft Ui24R Especificações técnicas: Mesa de Som Digital Soundcraft Ui24R Canais. Características: Grava no pendrive; 24 Canais (20 + 2RCA +2 USB); Wi-Fi Integrado; Compatibilidade Entre Plataformas Com Ios, Android, Windows, Mac Os e Dispositivos Linux Use Até 10 Dispositivos De Controle (Tablets, Telefones, Pcs) Simultaneamente Processamento De Sinais De Dbx®, Digitech® E Lexicon® EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® AFS2 em todas as saídas; Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas; 3 Processadores De Efeitos Dedicados Lexicon® Fx: Reverb, Delay E Chorus 8 Saídas Auxiliares; Compatível com sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle Subgrupos, Grupos De Mute; Bivolt; Acompanha fonte e manual;	SOUNDCRAFT UI24	UN	1,00	12.033,00	12.033,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Speaker super slim 12x2" Especificações: db spl max. contínuo/pico*: 113 / 119; Ângulo de cobertura: 145° H X 20° V;	ONEAL OLB1202	UN	4,00	3.710,00	14.840,00

		Potência rms 2hrs: 300W; Potência musical 2hrs: 600W; Potência rms 100hrs 200W; Potência musical 100hrs 400W; Impedância 8 Ohm; Resposta de frequência (+/- 3db) 155Hz À 14,5Khz; Resposta de frequência (- 10db) 100Hz À 17kHz; Altura 810mm; Largura frontal 104mm; Largura traseira 57mm; Profundidade (com suporte) 174mm; Peso líquido 3,0kg; Calculado – Half space na faixa de voz 300Hz À 3kHz; Filtro high pass recomendado com corte 150hz 24db/8ª.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	Potência: 2.000 W (1.000 por canal) Potência: 2.000 W (1.000 por canal) Conectores de Entrada e Saída de Sinal: P10; Conectores de Saída: BORN; Sensibilidade de Entrada: LINE; Controle de Volume: Canais Independentes Indicação de Uso: * FULL-RANGE: 04 Caixas Acústicas com AF de 12", 15" ou 18" (500 W por alto falante); 02 por canal em paralelo; Dimensões Aproximadas: Produto (A x L x P): 8,8 x 48,5 x 41,5 cm Embalagem (A x L x P): 11 x 52 x 44 cm Rede: 127 / 220 V (via Chave Seletora de Voltagem) * Padrão de Fábrica: pré-ajustado em 220V Peso Líquido: 11,7 Kg Peso Bruto: 12,4 Kg Conteúdo da Embalagem: 01 Aparelho/Aparelhos Adquiridos, 01 Manual de Instruções, 01 Certificado de Garantia	DATREL PA20.0	UN	1,00	4.260,00	4.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	Microfone Gooseneck Características: Marca: Skypix; Modelo: SK-MC123; Cor: Preto; Microfone Condensador; Padrão Polar: Ultra-cardióide; Botão ON/OFF; Controle de volume; Impedância: 100 Ohms (Phantom Power); Resposta de frequência: 50Hz – 14 KHz; Sensibilidade: -35 2Db; Comprimento do cabo: 6m; Conector: XLR-M 3 pinos; Fonte de energia: 1.5V x 2 (Pilha) ou 8 – 48v DC; Dimensões: 20 cm x 42 cm x 6 cm; Peso: 1,045 kg; Haste Flexível: 35cm;	SKYPIX K MC123 PRETO	UN	12,00	364,00	4.368,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	Microfone Duplo sem fio Microfone Duplo sem fio Especificações: - Frequência ajustável para cada canal; - Faixa de Frequência: UHF 530 - 560 MHz ou 614 – 698 MHz; - Estabilização: < +/- 30 ppm; - Dynamic Range: > 95 dB;	TAGIMA TMJ800	UN	1,00	1.525,96	1.525,96

		- Distorção Harmônica Total: <0,5%; - Resposta: 40Hz~15KHz +/- 3 dB; - Nível de Saída de Áudio: (+/- 400 mV). Receptor TMJ - Alimentação: DC 12V; - Consumo: 4W; - Razão Sinal/Ruído: > 95 dB; - Rejeição falsa de imagem RF: > 80 dB; - Rejeição border Upon Channel: > 80 dB; - Sensibilidade de Recepção: 5 dBuV (=30dB); - Ênfase 50 uS. Microfones (Bastão) - Potência de Saída: 30 mW; - Modulação: FM F3F; - Desvio Máximo: +/- 25 KHz; - Emissão Espúrias: >60dB; - Pilhas: 2 x 1,5V (AA); - Utilização: 5 Horas. Contém: - 01 Receiver modelo TMJ - 02 Microfones sem fio; - 01 Cabo P10/P10; - 01 Fonte Bivolt;					
LOTE: 001 - Lote 001	6	Régua Som Profissional Painel De Energia 8+1 Tomadas 5000w. Régua Som Profissional Painel De Energia 8+1 Tomadas 5000w.	IPEC DJ5000	UN	1,00	486,00	486,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	Multicabo 6 vias com 6 conectores XLR Macho 6 XLR Femea (15 metros). Multicabo 6 vias com 6 conectores XLR Macho 6 XLR Femea (15 metros).	SANTO ANGELO MULTICABO 6 VIAS	UN	1,00	574,67	574,67
LOTE: 001 - Lote 001	8	Multicabo 4 vias com 6 conectores XLR Macho, medusa 4 vias composta de Multicabo 4 vias com 6 conectores XLR Macho, medusa 4 vias composta de 4 XLR Femea (15 metros).	SANTO ANGELO	UN	1,00	753,00	753,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	Multicabo 4 vias com 6 conectores XLR Macho, medusa 4 vias Multicabo 4 vias com 6 conectores XLR Macho, medusa 4 vias composta de 4 XLR Femea (20 metros).	SANTO ANGELO	UN	1,00	853,00	853,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	Cabo PP flexível 2x1,50mm	MAXEL CABOS	UN	70,00	9,00	630,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	Conector Speakon 4 vias macho Conector Speakon 4 vias macho	WIRE CONEX SPK WC605	UN	6,00	28,00	168,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	Instalação de sistema áudio e material para passagem de fiação		UN	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL							42.491,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

2.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento/instalação do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 002/2022, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Álvaro José Fontoura.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereços eletrônicos: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br e camarafep@irati.com.br,

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2022.

LOURIVAL DA SILVA PACONDES JUNIOR
Presidente da Camara Municipal

JOABE MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:E9E4AB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4153 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4153/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
46 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
51 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.400,00
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
78 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.200,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
95 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
121 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
145 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00

06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
161 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
162 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
229 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS	
238 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
264 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
275 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
277 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
345 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
370 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
395 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	136.000,00
		PESSOAL CIVIL	
398 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
467 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
502 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
546 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
572 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
574 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
635 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
659 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
Total Suplementação:			**423.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	251.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	-50.200,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	221.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.100,00
Total da Receita:		**423.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DF7986CA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4154 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4154/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
447 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
449 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
653 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
434 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.99.999.9999.0.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
667 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
Total Redução:			**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D537C7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, dos itens que restaram desertos no certame realizado através da Concorrência nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério maior preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Valor mensal R$
01	CARLA PATRICIA MARTINS	MÊS	650,00
06	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANA	MÊS	502,25
11	JANETE ANGELA DE LIMA 03761882947	MÊS	600,00
05	D LILLIAN KELLY DE CAMARGO COLOMBARI	MÊS	720,00
09	PAO DE QUEIJO DO CHEFE LTDA	MÊS	500,00
12	SASHIMITO EXPRESS & DELIVERY LTDA	MÊS	1.350,00

Valor total mensal arrecadado com a Concorrência nº 08/2022: R$ 4.872,25 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0355A34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.649/2023

Súmula: Dispõe sobre a designação, regulamentação da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

DECRETA;

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados no âmbito de cada Secretaria do Executivo Municipal:

SECRETARIA	NOME/CARGO
Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	Titular 1 – **Ademir Siega** – Servidor Público do quadro Efetivo - Matrícula Funcional nº 526. Titular 2 – **Celso Joarez da Silva** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 334. Titular 3 – **Itacir Perez da Luz** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2371.
Secretaria M. de Administração e Planejamento	Titular 1 – **Carlos Alexandre de Oliveira** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 1256. Titular 2 – **Mateus Mussio Fernandes** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2395. Titular 3 – **Anderson Jose Gelaski** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2345.
Secretaria M. de Saúde	Titular 1 – **Claudete Garbin** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2616. Titular 2 – **Leandra Maria Santos Martins** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2350. Titular 3 – **Christian Mateus Schneider** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 1563.
Secretaria M. de Educação e Cultura	Titular 1 – **Vanderleia Emer –** Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 1208. Titular 2 – **Jaqueline Dieli Moraes** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2367. Titular 3 – **Mayra Amancio** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2711. Titular 4 – **Eloiza das Graças Ksionskewicz** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2359.
Secretaria M. de Assistência Social e Habitação	Titular 1 - **Ana Maria Jekel** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 1364. Titular 2 – **Eloize Emanuelle Padilha Albino** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 967. Titular 3 – **Liliane Aparecida Seroiska Charnoski** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2366.
Secretaria M. de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente	Titular 1 – **Simone de Fatima Chagas** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 863. Titular 2 – **Dejalmas Fabio da Luz** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2619.
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer	Titular 1 – **Gustavo Knol** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2635. Titular 2 – **Kaue da Silva** – Servidor Público do quadro Efetivo – Matrícula Funcional nº 1560. Titular 3 – **Jose Gilmar Kanzler** – Servidor Público do quadro Comissionado – Matrícula Funcional nº 2659.

Art. 2º - Regulamentar a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de General Carneiro, Estado do Paraná, perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Emitir um recebimento devidamente formalizado do recebimento de materiais de consumo ou objetos, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado da licitação, registrando em livro próprio e/ou em meio eletrônico, especificando-se o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e do servidor recebedor, sendo lavrado também o Termo de Recebimento, visto que a tradição do objeto não importa aceitação pela Administração;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Registrar, em meio físico e/ou eletrônico, precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, as saídas ou aplicação dos bens ou materiais de consumo, constando também o nome do requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e a quantidade, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais;

Identificar nos termos de saída, quando se refere à troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes ou materiais no geral, o veículo ou maquinário, bem como o responsável que receberá o material. Este registro também deverá ser realizado no controle de bordo dos veículos ou máquinas, informando o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina, responsável pela execução do serviço, empresa contratada e respectivo funcionário, além do número da nota fiscal de aquisição;
Registrar, durante a entrega de:
Medicamento ou equipamento de saúde, o nome da pessoa ou órgão beneficiado, a quantidade entregue, data e o nome do médico que assinou a receita médica;
Merenda escolar, a especificação dos bens, a data, a escola e o funcionário que recebeu, bem como o número estimado de alunos a serem beneficiados;
Atentar-se à planilha quando há a aquisição de combustível, constando anotação no controle de bordo da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, assinada pelo responsável;
Verificar a requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável, devendo ainda conter os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas e o tipo de combustível. As notas fiscais de aquisição, ainda neste mesmo caso, devem contar com a data, placas ou número e modelo, quantidade e tipo de combustível fornecido, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento;
Indicar o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, no caso de tanque de abastecimento próprio pelo Município, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, contando todos os elementos do inciso anterior;
Registrar diária, semanal e/ou mensalmente a quantidade e os materiais/bens a serem descartados, para melhor eficiência e controle quanto à aquisição.

§1º As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

§2º O recebimento do objeto do contrato deverá ser realizado através de profissionais qualificados designados pela autoridade competente.

§3º Quando o objeto do contrato possuir o valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, será indicado um servidor responsável pelo recebimento.

§4 O Art. 73 da Lei 8.666/93 dispõe sobre quem será o determinado responsável pelo recebimento do objeto, de acordo com cada natureza de contrato.

§5º Cada agente ou comissão de fiscalização terá o número delimitado de 30 (trinta) contratos, sendo agrupados de acordo com a similitude do objeto e suas especificidades.

Art. 5º - O gestor de contrato será responsável pela gestão do mesmo instrumento contratual, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;
Observar cuidadosamente no que dispõem os Artigos 54, 57, 58, 59, 60 e 65 da Lei 8.666/93 relativos à matéria contratual;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 6º - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre:

Agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato;
Titular da unidade que tenha o devido conhecimento técnico, assim como possua, preferencialmente, formação de nível superior que, caso possível, seja compatível com o objeto do contrato;
Agente público que conheça a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela que afeta a própria execução do objeto contratado, com total consciência das responsabilizações que eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.

Parágrafo Único. Caso haja a ausência de servidores com o perfil a que se refere o inciso II deste artigo, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado.

Art. 7º - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

Tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;
Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;
Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
Possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:
Que sejam casados, na forma da Lei Civil;
Que mantenham união estável, na forma da Lei Civil;
Que sejam pais, avós ou bisavós;
Que sejam filhos, netos ou bisnetos;
Que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;
Que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;

Que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, das bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.
Possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
Estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da Contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
Tenha relação de crédito ou débito com a Contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste Artigo;
Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte Contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;
Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 8º - O Poder Público ficará responsável por:

Armazenar os bens em local adequado, organizado de acordo com a validade, mantendo uma lista atualizada para controle dos bens existentes;
Relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, descrevendo seus estados gerais e componentes, bem como manter o controle de frota e de bordo, em meio físico e eletrônico, para cada um dos veículos e máquinas;
Verificar frequentemente as informações mínimas das intercorrências e consertos realizados no controle de bordo e de frota relativo a cada um, devendo constar a data e o local da troca de peças, o nome do servidor ou funcionário que realizou o conserto ou troca e quem era o motorista ou servidor público;
Oferecer capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, assegurando-lhes a segurança necessária para o exercício do encargo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FFAE9C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 006/2023 DATA: 04.01.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 774/2017, 292/2018, 299/2021, 464/2021, 681/2021, 2.988/2021, 4.448/2021 e 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 - SESPII/MS	2021/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
Marcia Marcelino Pedro	5.290.130-8 - SESPII/PR	2019/2020	09/01/2023 a 20/01/2023
Odenir Dorigon	1.666.978 - SESPII/PR	2021/2022	04/01/2023 a 13/01/2023
Rosimeire Cristina de Souza	8.641.785-5 - SESPII/PR	2021/2022	10/01/2023 a 19/01/2023
Sandra Regina Alonso da Silva Simsen	5.564.458-6 - SESPII/PR	2021/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2022/2023	17/01/2023 a 31/01/2023
Ulisses Rodrigues Alves Neto	7.161.622-3 - SESPII/PR	2021/2022 E 2022/2023	16/01/2023 a 25/01/2023 E 26/01/2023 a 30/01/2023
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7-SESPII/PR	2020/2021	09/01/2023 a 13/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5B8495F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023
DATA: 04 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2023, constantes da Lei Municipal nº 893, de 27 de Dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 520/1983, 523/1983, 893/2001 e 926/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 – Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.
O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	VVI	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação
	FI	Fração Ideal

O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = AT x VM2T	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVT = VM2 x AT x S x P x T	VVT	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uma frente	1,00
2	Esq. Mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PEDOLOGIA / SOLO	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PERFIL / TOPOGRAFIA	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVE = AE x VM2E	**VVE**	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação

Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada
Área Total da Edificação

A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Em parcela única, até a data de 31 de maio de 2023, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 31 de maio de 2023, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até as datas:
segunda parcela até 30 de junho de 2023;
terceira parcela até 31 de julho de 2023;
quarta parcela até 31 de agosto de 2023 e;
quinta parcela até 29 de setembro de 2023.
Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 – Lei Ordinária nº 1.692/2022.
O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 65,86 (sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 4,98 % (quatro virgula noventa e oito por cento) do Salário-Mínimo Nacional que se encontra instituído no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicados e/ou divulgados pelo menos uma vez na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 25 a 28 da Lei Ordinária nº 893/2001.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Com base no Art. 153 a 159 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição que compreendem a limpeza de córregos, galerias pluviais, boca-de-lobo, bueiros e irrigação, bem como a desinfecção de locais insalubres, a varrição, lavagem de vias e logradouros públicos
Com base no Art. 158 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Limpeza Pública será lançada com base no Anexo IX da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TLP	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
TLP= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);	**ALQ**	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Os prazos de vencimentos da Taxa de Limpeza Pública são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Limpeza Pública os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO

Com base no Art. 160 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.
Com base no Art. 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no Anexo X da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área edificada do imóvel.

FATOR	ALQ.
Residencial	0.30%
Comércio e serviços	0.50%
Industrial	0.60%
Agropecuário	1.00%

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE COLETA DE LIXO	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCL	TAXA DE COLETA DE LIXO
TCL= (URF*ACU)*ALQ;	**ALQ**	ALIQUOTA
	ACU	ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE

Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Com base no Art. 164 a 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou posto à sua disposição que compreendem a conservação de logradouros pavimentados, conservação de logradouros não pavimentados, reparação de logradouros não-pavimentados, restauração de guias e sarjetas, nivelamento e manutenção.
Com base no Art. 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada com base no Anexo XI da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCV	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
TCV= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);	**ALQ**	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Serão isentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

As isenções de que trata o Art. 29 da Lei Ordinária nº 893/2001 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/06/2023.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP

Com base no inciso I do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica atualizado em R$ 125,68 (cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, aos imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica.
O valor da UVC estabelecido no caput deste artigo foi atualizado no montante de 5,89 % (cinco virgula oitenta e nove por cento) com base no estabelecido pela ANEEL.
Com base no inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica estabelecido para o exercício de 2022 os percentuais de descontos relacionados no Anexo III deste decreto.
Para os imóveis não edificados será aplicado a fórmula de cálculo abaixo para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em conformidade com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 926/2002.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**UVC**	UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO
	CIP	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CIP= (UVC*TEST)*ALQ(10%);	**ALQ**	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) correspondente ao período de 12/2021 a 11/2022 do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, fornecido pelo Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Com base no art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, fica estabelecido o valor de R$ 101,32 (cento e um reais e trinta e dois centavos) a URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci.
A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, 04 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M2 - 2023
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 303,92
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 218,80
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 167,20
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 391,68
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 303,95
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 213,39
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 391,68

8.	Loja - 2º Categoria	R$ 218,80
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 167,20
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 185,36
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 146,55
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 132,28
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 163,47
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 124,92
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 88,27
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 309,88
17.	Galpões	R$ 93,47
18.	Telheiros	R$ 79,18
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 309,88

ANEXO II
PLANTA GENÊRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VLR VENAL M²2023
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 11,74
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 11,74
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 7,64
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 7,64
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 11,74
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 11,74
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 11,74
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 11,74
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 11,74
1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 11,74
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 7,64
1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 11,74
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 7,64
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 7,64
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74
1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 7,64
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 11,74
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 7,64
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 10,59
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 7,64
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 7,64
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 7,64
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 7,64
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 7,64
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 11,74
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 11,74
1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 7,64
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 7,64
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 7,64
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 7,64
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 7,64
			Rua das Borboletas	R$ 7,64
6			Jardim Primavera I e II	R$ 7,64
7			Jardim Central	R$ 7,64
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 7,64
REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	

2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 8,85
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 8,85
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 8,85
2	44595	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 8,85
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 4,99
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 4,99
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/Fco. A. Ferreira	R$ 8,85
2	6	3	Rua Pará	R$ 4,99
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 8,85
2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 8,85
2	7	3	Rua Paraná	R$ 4,99
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 8,85
2	42614	D	Diversas Ruas	R$ 4,99
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 4,99
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,99
2	18	3	Rua Pará	R$ 4,99
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 4,99
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,99
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 4,99
2	19	¾	Rua Pará	R$ 3,05
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 3,05
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 7,56
TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA				VLR VENAL M²_2023
De 1600 a 2000 m²				R$ 4,19
De 2001 a 3000 m²				R$ 2,90
De 3001 a 4000 m²				R$ 2,34
De 4001 a 5000 m²				R$ 2,18
De 5001 a 8000 m²				R$ 1,78
De 8001 a 10000 m²				R$ 1,78
Acima de 10000 m²				R$ 1,70

TABELA II
VALORES POR FACES DE QUADRAS

DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	VRL_2023	LOGRADOURO
0	0	3400	R$ -	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0390E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	R$ 11,74	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	R$ 11,74	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	R$ 7,64	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	R$ 7,64	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	R$ 7,64	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	R$ 11,74	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO

1	1	0300D	R$ 7,64	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1010E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	R$ 11,74	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	R$ 11,74	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	R$ 11,74	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	R$ 11,74	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0390D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	R$ 7,64	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	1400	R$ 11,74	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	R$ 7,64	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	R$ 7,64	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	R$ 7,64	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	R$ 7,64	RUA ANA NERI
1	1	0150E	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	R$ 7,64	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	R$ 7,64	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA JOÃO ROSSETE
1	1	0080D	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	R$ 7,64	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	R$ 7,64	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	R$ 7,64	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	R$ 11,74	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	R$ 7,64	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	R$ 11,74	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 11,74	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	R$ 7,64	RUA BORBOLETAS

1	3	1	R$ 7,64	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	3	1	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	R$ 7,64	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	R$ 7,64	RUA ANA NERI
1	3	1	R$ 7,64	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	R$ 7,64	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	R$ 7,64	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	R$ 7,64	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260D	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	R$ 7,64	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	R$ 7,64	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	R$ 7,64	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	R$ 7,64	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 7,64	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	R$ 7,64	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	R$ 7,64	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	R$ 7,64	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	R$ 7,64	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	R$ 7,64	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	R$ 7,64	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	R$ 7,64	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	R$ 7,64	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	R$ 7,64	RUA MARECHAL DUTRA
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA PELICANO
1	5	0130D	R$ 7,64	RUA PELICANO
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA PAVÃO
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0110E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0130D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA CONDOR
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA CONDOR
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	R$ 7,64	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	R$ 7,64	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	R$ 7,64	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	R$ 7,64	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0250D	R$ 7,64	RUA FÊNIX

1	6	0060D	R$ 7,64	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	R$ 7,64	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0100D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	R$ 7,64	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	R$ 7,64	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	R$ 7,64	RUA DAS BROMÉLIAS
1	6	00190E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0250E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0310E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0340E	R$ 7,64	RUA FÊNIX
1	6	0220E	R$ 7,64	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		R$ 7,64	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 7,64	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 7,64	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 7,64	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090E	R$ 7,64	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0060D	R$ 7,64	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	R$ 7,64	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0180D	R$ 7,64	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	8	0610E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0670E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	R$ 7,64	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0080E	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0190E	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0200D	R$ 7,64	RUA IPÊ
1	8	0080D	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0150E	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0160D	R$ 7,64	RUA AROEIRA
1	8	0130D	R$ 7,64	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	R$ 7,64	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	R$ 7,64	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	R$ 7,64	RUA PEROBA
1	8	0260D	R$ 7,64	RUA PEROBA
2	1	2000	R$ 8,85	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310D	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310E	R$ 8,85	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	0190D	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	0190E	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	2000	R$ 4,99	RUA PARÁ
2	1	0060D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA

2	1	0160E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	R$ 8,85	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA PARANÁ
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	R$ 4,99	RUA SERGIPE
2	1	0320E	R$ 4,99	RUA SERGIPE
2	1	0320D	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	R$ 4,99	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0460E	R$ 4,99	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	0160D	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	2000	R$ 4,99	RUA BAHIA
2	1	0100C	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0380E	R$ 4,99	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	R$ 4,99	RUA RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,99	RUA RUA PARANÁ
2	1	0350E	R$ 4,99	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	R$ 8,85	AVENIDA NAO INFORMADO
2	2	0040D	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	R$ 7,56	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	R$ 8,85	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	R$ 8,85	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 7,56	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	3	0350E	R$ 8,85	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA FINS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%
121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%

COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**

00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)
Dados informados
Data inicial 12/2021
Data final 11/2022
Valor nominal R$ 62,19 (REAL)
Dados calculados
Índice de correção no período 1,0589
Valor percentual correspondente 5,8952 %
Valor corrigido na data final R$ 65,86 (REAL)

Dado pego do site do Congresso Nacional

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)
Dados informados
Data inicial 12/2021
Data final 12/2022
Valor nominal R$ 118,68 (REAL)
Dados calculados
Índice de correção no período 1,0589
Valor percentual correspondente 5,8952%
Valor corrigido na data final R$ 125,68 (REAL)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)
Dados informados
Data inicial 12/2021
Data final 11/2022
Valor nominal R$ 95,68 (REAL)
Dados calculados
Índice de correção no período 1,0589
Valor percentual correspondente 5,8952 %
Valor corrigido na data final R$ 101,32 (REAL)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C436DFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

VIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Clausula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Contrato 78/2022 Clausula oitava traz o seguinte:
Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:
Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:
f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.
g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$6,49	0,05%	R$ 6,48
2	Óleo diesel S500			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 6,30	0,5%	R$ 6,26
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,26	0,05 %	R$ 5,25
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 4,44	0,05 %	R$ 4,43
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 98,48	1.00 %	R$ 97,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Honório Serpa, 04 de Janeiro de 2023

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/ Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5D8394A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2021/2022	23/02/2023 à 24/03/2023	30
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2020/2021	13/03/2023 à 27/03/2023	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2021/2022	01/02/2023 à 15/02/2023	15
Marta Bueno	06/03/2022/2023	18/01/2023 à 27/01/2023	10
Gildete da Silva	01/03/2022/2023	20/01/2023 à 03/02/2023	15
Edineia Macedo Pereira	17/03/2022/2023	01/02/2023 à 15/02/2023	15
Maira Ferreira Canova	01/03/2022/2021	09/01/2023 à 07/02/2023	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2021/2022	27/02/2023 à 28/03/2023	30
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2022/2023	09/01/2023 à 07/02/2023	30
Maria Aparecida Galvão da Costa	17/03/2021/2022	16/01/2023 à 30/01/2023	15
Maria Aparecida Galvão da Costa	17/03/2022/2023	31/01/2023 à 14/02/2023	15
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2020/2021	23/01/2023 à 21/02/2023	30
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2018/2019	22/02/2023 à 08/03/2023	15
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2020/2021	09/01/2023 à 23/01/2023	15
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2021/2022	24/01/2023 à 07/02/2023	15
Suely Machado Moreira	17/03/2021/2022	10/01/2023 à 08/02/2023	30
Brizza Sampaio de Cosmo	01/03/2019/2020	13/03/2023 à 27/01/2023	15
Ana Claudia do nascimento Siqueira	02/06/2021/2022	30/01/2023 à 13/02/2023	15
Kelle Renata Alves	01/10/2021/2022	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2021/2022	09/01/2023 à 07/02/2023	30
Andrea Michele Fantin	22/12/2020/2021	22/02/2023 à 08/03/2023	15
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2020/2021	03/01/2023 à 17/01/2023	15
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2021/2022	16/01/2023 à 30/01/2023	15
Helena Aparecida Liando	12/08/2021/2022	03/01/2023 à 01/02/2023	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00AC3532

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023

ATUALIZA A TABELA DE PREÇO E SUBSÍDIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PATRULHA MECANIZADA, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 520/2001 de 20 de abril de 2001:

DECRETA;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores dos preços dos serviços prestados pelos tratores e implementos agrícolas que compõem a Patrulha Mecanizada Municipal, máquinas e caminhões, conforme variação acumulada do IGPM, com a seguinte tabela:

TAXAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA	PROIBIDO A EXECUÇÃO EM DESTOCA	POR HORA	R$. 180,00
SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA	SERVIÇOS DIVERSOS	POR HORA	R$. 150,00
SERVIÇOS COM MOTO NIVELADORA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 200,00
SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$.125,00
SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS 292 MF. C/ TANQUE DISTRIBUIDOR LÍQUIDO.	EXECUÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	POR HORA	R$. 110,00
SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE PNEUS 275 MF	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 115,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTE URBANO ATÉ 02 HORAS	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	POR LOTE	R$. 510,00
CAMINHÃO PIPA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	POR VIAGEM	R$. 150,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 280,00
ROLO COMPACTADOR	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 125,00

* O valor mínimo para serviço de demarcação é de R$ 20,00 (vinte reais).

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃ0	VALOR
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO GRANDE	ABAIXO DE 50 km RODADOS	POR HORA	R$. 150,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO GRANDE	ACIMA DE 50 km RODADOS	POR KM RODADO	R$. 4,42
SERVIÇO TRANSPORTE TERRA C/ CAMINHÃO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	POR VIAGEM	R$. 55,00

	URBANA E RURAL		
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR KM RODADO	R$. 4,85

PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (SEMEN TRADICIONAL)	AS DUAS PRIMEIRAS DOSES SERÃO ISENTAS, A PARTIR DA TERCEIRA DOSE SERÁ COBRADA	P/ DOSE ANIMAL	R$. 35,00

Art. 2º - A administração visando incentivar o desenvolvimento do município poderá conceder subsídios na prestação dos serviços descritos no presente decreto, observando-se critérios como renda familiar *per capta*, nos serviços na área urbana, e dimensões da propriedade, função social e produtividade, quanto aos serviços na área rural, respeitada sempre à disponibilidade da patrulha mecanizada municipal, máquinas e caminhões.
Art. 3º - Os serviços descritos no artigo 1º somente serão concedidos ao requerente que se encontrar em situação de adimplência junto à municipalidade, e se produtor rural, cumulativamente, em regularidade nos cadastros referentes à nota fiscal do produtor.

Art. 4º - Os serviços descritos no art. 1º serão contratados mediante ordem de serviço assinada pelo requerente.
Art. 5º - Doravante fica vedada a locação de implementos.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e três.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D089ABCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 007/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em atenção ao contido em **Oficio nº 442/2022/SMEC** de 01 de dezembro de 2022 e na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Adriana A. Soares dos Santos	400614	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Adriana Munhoz	400624	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Almir dos Santos	400805	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ana Caroline da Silva	400802	PROFESSOR	01/12/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ana Caroline da Silva	400819	PROFESSOR	18/03/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ana Cláudia Polizel Passeto	400797	PROFESSOR	01/10/2021 A 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ana Helena de Freitas Pereira	400767	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Andréia Regina F. de Oliveira	400809	PROFESSOR	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Andréia Soares Alexandre	400633	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Andréia Soares Alexandre	400823	PROFESSOR	08/09/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ane Caroline Freire	400812	PROFESSOR	08/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Angélica Mendes	400636	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Arlete A. Debiazzi Marinho	400708	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Célia Regina da Rosa Romero	400783	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Cibele de Cássia Velani	400825	PROFESSOR	07/11/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Cláudia Mariel Parralego	400520	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2023	01/02/2023
Cristiane da Costa Silva Miguel	400611	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Cristiane Theodoro Fuzeto	400772	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Daniela Amanda Miquelino	400817	PROFESSOR	18/03/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Danielle Gonçalves C. Cordeiro	400810	PROFESSOR	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Dayane Bueno da Silva Prela	400769	PROFESSOR	08/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Eder Aparecido Calixto	400806	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Eder Roni Montanheiro	400785	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Elaine de Souza Oliveira	400635	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Elaine de Souza Oliveira	400773	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400533	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400733	PROFESSOR	01/01/2022 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Fabiane Franco	400807	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Fátima Aparecida Saúgo Fuzeto	400740	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Flávia Karine Munhoz Xavier	500593	PROFESSOR	02/08/2021 A 01/08/2022	03/01/2023	01/02/2023

Gláucia A. Dalbem da Silva	400515	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Gláucia A. Dalbem da Silva	400734	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Indianara Florenzano Batista	400799	PROFESSOR	01/01/2022 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Ivani José Alves	400586	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Jacira da Silva Vale	400594	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Jacira da Silva Vale	400735	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Jéssica Aguiar Cruz	400815	PROFESSOR	22/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
João Bail Neto	400788	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Josiane Cristina Rosim	400818	PROFESSOR	18/03/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Juliana Helena De Grande	400789	PROFESSOR	06/06/2021 A 05/06/2022	03/01/2023	01/02/2023
Juliane Caroline Santana	400782	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Kátia Maria Ruiz de Lima	400826	PROFESSOR	07/11/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Lilian Gomes Bandeira	400816	PROFESSOR	04/03/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Loaine Azevedo da Silva Soares	400808	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Luana Camila Marques	400803	PROFESSOR	01/01/2022 A 32/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Lúcia Maria Alves	400553	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Luzia Galan	400775	PROFESSOR	11/11/2021 A 10/11/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Aparecida Feriato	400298	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Cícera Barbosa	400567	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria de Fátima Santos da Silva	400790	PROFESSOR	01/10/2021 A 23/11/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Julia de Campos Pacheco	400780	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Luiza Cândido	400781	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Marlene Chagas da Costa	400770	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Michele C. Neves Roberto	400629	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Michele C. Neves Roberto	400811	PROFESSOR	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Railda Cristina Pereira Fabris	400500	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Rayara A. Pereira Scaramal	400796	PROFESSOR	01/10/2021 A 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023
Regina Ferro	400813	PROFESSOR	14/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Rita de Cássia P. Sarmanho	400822	PROFESSOR	09/05/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Rosana A. Mendes Batista Aron	400620	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Rosimari Bubola Hashiguti	400499	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Shirlei Aparecida de Andrade	400626	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Shirlei Aparecida de Andrade	400768	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvana A. Soares Zamboni	400798	PROFESSOR	01/10/2021 A 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvânia Giovanini Dalbem	400623	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvete Aron Alhão	400585	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvete Aron Alhão	400641	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400604	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400737	PROFESSOR	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvia Maria Queiroz de Lima	400625	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Silvia Renata Munhoz	400507	PROFESSOR	31/12/2021 A 30/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Solange A. dos Santos Severino	400791	PROFESSOR	02/10/2021 A 01/10/2022	03/01/2023	01/02/2023
Valéria da Silva Ramos Palma	400824	PROFESSOR	12/09/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Vânia Maria de Freitas	400820	PROFESSOR	18/03/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa	400814	PROFESSOR	22/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E413A0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 008/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 442/2022 – SMEC de 01 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com inicio aos 03/01/2023 e com termino aos 01/02/2023 aos profissionais da Educação, lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas escolas e centros municipais de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Daniele F. R. do Carmo Polizel	200655	Agente Adm.	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Juliana Miyao Torie	200843	Nutricionista	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Auxiliadora Scaramal	500571	Agente Adm.	28/02/2022 A 27/02/2022	03/01/2023	01/02/2023

Maria Luceli Jussiani	500299	Agente Adm.	28/02/2022 A 27/02/2022	03/01/2023	01/02/2023
Shirley A. de Souza Camarini	200795	Agente Adm.	01/10/2021 A 30/09/2022	03/01/2023	01/02/2023
Tarcis Felipe G. V. Pereira	200863	Agente Adm.	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2FAFCCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 009/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 442/2022 – SMEC de 061de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com inicio aos 03/01/2023 e com termino aos 01/02/2023 aos profissionais da Educação, lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, nas escolas e centros municipais de ensino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Andréia Aparecida Martins	200859	Merendeira	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Aqueles Aparecida dos Santos	200856	Aux. S. Gerais I	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Clemar Francilina da Costa	200836	Aux. S. Gerais I	28/02/2021 A 27/02/2022	03/01/2023	01/02/2023
Cristiane Romanini	200860	Merendeira	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Dagmar de Oliveira	500654	Aux. S. Gerais I	30/05/2019 A 03/12/2020	03/01/2023	01/02/2023
Inglyd Marcely Ferrato	200806	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Lorena Fernanda de Souza	200847	Merendeira	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Luciana Batista de Souza	500674	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Lucinéia Luzia do Valle Jorge	200792	Aux. S. Gerais I	20/08/2021 A 19/08/2022	03/01/2023	01/02/2023
Mara Lucia Corna Basseto	500678	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Márcia A. dos Anjos Arruda	500556	Aux. S. Gerais I	28/02/2021 A 27/02/2022	03/01/2023	01/02/2023
Márcia Regina Jussiani	500612	Aux. S. Gerais I	30/01/2021 A 29/01/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Aparecida Polizel	500680	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Maria Madalena Freitas Farias	200857	Aux. S. Gerais I	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Mauricéia das Graças Feriato	200848	Aux. S. Gerais I	25/10/2021 A 24/10/2022	03/01/2023	01/02/2023
Nathielen Trindade da Silva	200851	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Patrícia Munhoz	500693	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Roseli A. Rodrigues Ferrari	500699	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Severina Marcelino Batista	200502	Aux. S. Gerais I	28/02/2021 A 27/02/2022	03/01/2023	01/02/2023
Simone da Silva Costa	200861	Merendeira	01/02/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Vanessa F. Correia Martimiano	200785	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023
Vera Lúcia Bianconi do Vale	500707	Aux. S. Gerais I	01/01/2022 A 31/12/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9BE4FAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 013/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 446/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	400778	PROFESSOR	02/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB45E08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 015/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 447/2022 da Secretária de Educação que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
RODRIGO APARECIDO RAMOS	200821	MOTORISTA	04/08/2021 a 03/08/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF835832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Santa Mariana, Assai, Arapongas, e Londrina*	*19, 20, 21, 22 e 26/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*19, 20, 21 e 22/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*17, 19, 20, 21, 22 e 23/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santa Mariana, Cambará, Jacarezinho*	*20, 21, 22,e 23/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina , Assis, Cornélio Procópio, e Santo Antonio da Platina*	*19, 20, 21 e 22/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*

Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20 e 21/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 70,00*
Willian Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22 e 25/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 315,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de janeiro de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:6FC5A30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.12.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 08/12/2022 a 31/12/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	834.595,81
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-166.919,15
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.923,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-984,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.109,40
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	8.522,45
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.864,40
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	12.960,62
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	4.471,13
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	46.056,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	93.834,46
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	9.873,68
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	15.982,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.675,30
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	13/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	27.997,20
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	23/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	262,09
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	46.056,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.066,77
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	27/12/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	8.503,04
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	7.636,69
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	25.330,80
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	28/12/2022	1 - Receita	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	11.674,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.282.812,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-256.562,54
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	1.295.157,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	131.439,74
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-26.287,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	40.855,86
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	95.461,44
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	749.073,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-149.814,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.967,07
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.993,41
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.218,80
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	23/12/2022	1 - Receita	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	214.000,00
Total .....:				**4.462.488,01**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0DAE129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2023

DECRETO Nº. 001/2023.

Súmula: "Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Uno Mille Fire Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Branca	AAA-5139	Detalhes: Banco do motorista com defeito, lataria boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 8.000,00
2	Uno Mille Fire Ano/Modelo: 2006/2006 Cor: Branca	AAA-5B35	Detalhes: Lataria boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 8.000,00
3	Uno Mille Fire Ano/Modelo: 2005/2006 Cor: Branca	AAA-5127	Detalhes: Lataria ruim, Faróis e Lanternas ruins, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 6.500,00
4	Uno Mille Fire Ano/Modelo: 2006/2006 Cor: Branca	AAA-5132	Detalhes: Lataria ruim, Faróis e Lanternas ruins, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 8.000,00
5	Palio Weekend Ano/Modelo: 2006/2007 Cor: Prata	HEW-0155	Detalhes: Lataria Boa, pintura ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 11.000,00
6	Chevrolet Classic LS Ano/Modelo: 2013/2014 Cor: Branca	AXQ-3A71	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 16.000,00
7	Ford Cargo 1317 Ano/Modelo: 2006/2006 Cor: Branca	AAA-5122	Detalhes: Sem modulo, sem retrovisor do lado direito, lataria regular, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso, com Coletor compactador de lixo v-maq. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 49.000,00
8	Trator Valmet 78 Cor: Amarela		Detalhes: Lataria Ruim, pintura ruim, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 25.000,00
9	Fiat Ducato mc tca Ambulância Ano/Modelo: 2014 / 2015 Cor: Branca	AZA-4697	Detalhes: Lataria Boa, pintura ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 30.000,00
10	VW Fusca Itamar 1.600 Ano/Modelo: 1993 / 1994 Original Cor: Branca	AEF-8727	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 22.500,00
11	Chevrolet Celta Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	AKN-4670	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, sem painel de comando de ventilação pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 8.000,00
12	Citroen Jumper Jaedi Mic Ano/Modelo: 2014 / 2015 Cor: Branca	AZN-1898	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, avaria na porta de passageiros, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 46.000,00
13	Ônibus Agrale Empolo Senior GVO Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	AKL-7261	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 15.000,00
14	Trator Nem Holland Ano/Modelo: 2001 / 2001 Cor: Azul		Detalhes: Lataria RUIM, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 20.000,00
15	VW GOL Ano/Modelo: 2000/2000 Cor: Branca	AJG-1626	Detalhes: Lataria Ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 5.000,00
16	FORD Cargo 1317F Caçamba Fachine Ano/Modelo: 2005 / 2005 Cor: Branca	AMZ-4154	Detalhes: Lataria Boa, bancos ruins, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 40.000,00
17	Ônibus WV 15.190 EOD Ano/Modelo: 2010 / 2011 Cor: Amarela	ATN-5765	Detalhes: Lataria Boa, sem velocímetro, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.	R$ 50.000,00
18	Ônibus Mercedes Benz Marcopolo Sen midi Ano/Modelo: 2010 / 2011 Cor: Amarela	AAA-5143	Detalhes: Lataria Boa, sem velocímetro, sem painel, sem tacógrafo, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	R$ 55.000,00
19	Ônibus VW Masca Gramini Ano/Modelo: 2006 / 2006 Cor: Branca	AAA-5137	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, alguns bancos com defeitos pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 45.000,00
20	Ambulância Renaut Master Alongada Ano/Modelo: 2018 / 2019 Cor: Branca	BCH-9902	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 60.000,00

21	VW Saveiro Ambulância Ano/Modelo: 2014 / 2015 Cor: Branca	AZK-2G71	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 25.000,00
22	Palio Fire Ano/Modelo: 2013 / 2014 Cor: Branca	AXW-4485	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 20.000,00
23	Volare W8 Ano/Modelo: 2006 / 2006 Cor: Branca	AAA-5126	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra). Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veiculo no estado em que se encontra.	R$ 39.000,00
24	Coletor compactador de lixo v-maq		No estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.	R$ 15.000,00
25	Sucatas diversas		Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município	R$ 0,50/KG

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.
Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.
Art. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BCAEF9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DA ATA DE SESSÃO_ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 01/12/2022 09:55:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
07/12/2022	**10:24:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
07/12/2022	**10:54:18**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
12/12/2022	**14:28:35**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA
14/12/2022	**08:10:46**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
14/12/2022	**16:29:02**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
14/12/2022	**16:32:10**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
14/12/2022	**17:25:08**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
14/12/2022	**17:45:48**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
14/12/2022	**17:52:33**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
15/12/2022	**08:13:45**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
15/12/2022	**08:16:46**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
15/12/2022	**08:17:25**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
15/12/2022	**08:49:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/2022, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
15/12/2022	**08:50:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
15/12/2022	**08:50:29**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ³impedimento indireto´ de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
15/12/2022	**08:50:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.			
15/12/2022	**08:51:39**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, portanto não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
15/12/2022	**08:52:01**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
15/12/2022	**08:53:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.			
15/12/2022	**09:04:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
15/12/2022	**09:30:28**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 19/12/2022 às 9h00min quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.			
15/12/2022	**09:30:57**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 19/12/2022 às 10h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital			

no item 13, subitem 13.2.2³A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito´			
15/12/2022	**09:46:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 7aecef2f2cb148d8974843eb3788d88c.pdf aos documentos complementares.			
15/12/2022	**11:39:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI adicionou o arquivo 2f24ae87502043a4ab54ba118baf5ced.pdf aos documentos complementares.			
15/12/2022	**15:13:05**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI adicionou o arquivo e3b480dceb3548e4999d08a38978e060.pdf aos documentos complementares.			
19/12/2022	**09:01:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Srs. Licitantes. Reiteramos que na data de hoje, 19/12/2022, às 10hmin será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2³A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito´			
19/12/2022	**09:01:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão.			
19/12/2022	**09:01:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.			
19/12/2022	**09:01:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.			
19/12/2022	**10:38:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes, informamos que o prazo recursal está expirado, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio.			
19/12/2022	**10:38:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
19/12/2022	**10:41:53**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI adicionou o arquivo 89abd791e40c4c89952d1bd54c4971e8.pdf aos documentos complementares.			
20/12/2022	**09:19:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP adicionou o arquivo 409760c2bd864ea9b3a2c18a0cb597f3.pdf aos documentos complementares.			
04/01/2023	**10:20:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI adicionou o arquivo 5b9a428e853742cda66417b747bdc8fb.pdf aos documentos complementares.			

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.000,00		**Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	047	36.953.803/0001-08	9.000,00	6.000,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	054	35.267.882/0001-30	9.000,00	6.799,99	Sim
3	MEIARWELCI OMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	001	26.655.819/0001-80	9.000,00	6.998,00	Sim
4	PLTRDCAO. MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	074	24.832.819/0001-83	9.000,00	7.500,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	094	44.212.756/0001-70	9.000,00	8.499,99	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	012	26.562.781/0001-00	9.000,00	9.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	031	48.546.062/0001-20	9.000,00	5.978,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:41**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE001)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**9.000,00**
15/12/2022	**09:04:51**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.990,00**
15/12/2022	**09:05:09**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.980,00**
15/12/2022	**09:05:39**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.970,00**
15/12/2022	**09:07:23**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE001)	**8.969,00**
15/12/2022	**09:08:07**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.968,00**
15/12/2022	**09:08:11**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.950,00**
15/12/2022	**09:08:46**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.949,00**
15/12/2022	**09:09:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**8.900,00**
15/12/2022	**09:09:26**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.850,00**
15/12/2022	**09:09:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**8.800,00**
15/12/2022	**09:10:03**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.750,00**
15/12/2022	**09:10:13**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.745,00**
15/12/2022	**09:10:49**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.700,00**
15/12/2022	**09:11:06**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**8.500,00**
15/12/2022	**09:11:26**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**8.499,99**
15/12/2022	**09:12:16**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**8.400,00**
15/12/2022	**09:13:28**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**8.000,00**
15/12/2022	**09:13:46**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.999,00**
15/12/2022	**09:13:48**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**8.640,00**
15/12/2022	**09:14:15**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**8.638,92**
15/12/2022	**09:14:19**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**7.900,00**

15/12/2022	**09:14:40**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**8.532,00**
15/12/2022	**09:14:56**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.899,00**
15/12/2022	**09:15:11**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 074)	**7.500,00**
15/12/2022	**09:15:21**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**8.530,92**
15/12/2022	**09:15:36**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.499,00**
15/12/2022	**09:15:44**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.350,00**
15/12/2022	**09:16:00**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.938,00**
15/12/2022	**09:16:22**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.349,00**
15/12/2022	**09:16:41**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:44**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.936,92**
15/12/2022	**09:17:04**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.200,00**
15/12/2022	**09:17:26**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.776,00**
15/12/2022	**09:17:37**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**7.199,00**
15/12/2022	**09:17:53**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.774,92**
15/12/2022	**09:18:30**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**7.000,00**
15/12/2022	**09:18:45**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.560,00**
15/12/2022	**09:19:37**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**6.999,00**
15/12/2022	**09:19:58**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.558,92**
15/12/2022	**09:21:45**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE001)	**6.998,00**
15/12/2022	**09:22:00**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**7.557,84**
15/12/2022	**09:24:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 054				
15/12/2022	**09:24:41**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:25:01**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5.978,00**
15/12/2022	**09:27:33**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 047)	**6.000,00**
15/12/2022	**09:28:52**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE054)	**6.799,99**
15/12/2022	**09:29:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA				
15/12/2022	**09:29:41**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item ³´subitem ³´em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem ³´A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**09:02:48**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm. - Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.300,00		**Valor Total:** 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	052	36.953.803/0001-08	2.000,00	1.300,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EPRIRECLOIMERCIO	078	35.267.882/0001-30	2.000,00	1.402,92	Sim
3	ELETRONICO LTDA - EPP	057	24.832.819/0001-83	2.000,00	1.499,00	Sim
4	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	018	44.212.756/0001-70	2.000,00	1.600,99	Sim
5	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	033	26.562.781/0001-00	2.000,00	2.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.	094	26.655.819/0001-80	2.000,00	1.299,00	Sim
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	042	48.546.062/0001-20	2.000,00	997,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:41**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE094)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 033)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:05:13**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.990,00**
15/12/2022	**09:05:32**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.980,00**
15/12/2022	**09:05:47**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.979,00**
15/12/2022	**09:07:44**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE094)	**1.978,00**
15/12/2022	**09:07:58**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.900,00**
15/12/2022	**09:08:15**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.899,00**
15/12/2022	**09:09:35**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.800,00**
15/12/2022	**09:09:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.750,00**
15/12/2022	**09:10:01**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.890,00**
15/12/2022	**09:11:01**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.749,00**
15/12/2022	**09:11:15**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.700,00**
15/12/2022	**09:11:17**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.888,92**

15/12/2022	**09:11:39**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.650,00**
15/12/2022	**09:11:44**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.649,00**
15/12/2022	**09:11:45**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.836,00**
15/12/2022	**09:12:07**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.780,92**
15/12/2022	**09:12:17**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.600,00**
15/12/2022	**09:12:35**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.728,00**
15/12/2022	**09:13:21**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.599,00**
15/12/2022	**09:13:37**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:13:47**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.726,92**
15/12/2022	**09:13:50**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.600,99**
15/12/2022	**09:14:14**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.620,00**
15/12/2022	**09:14:25**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.499,00**
15/12/2022	**09:14:40**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.618,92**
15/12/2022	**09:15:53**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.400,00**
15/12/2022	**09:15:55**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.498,00**
15/12/2022	**09:16:16**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.512,00**
15/12/2022	**09:16:32**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**1.399,00**
15/12/2022	**09:16:41**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:44**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.510,92**
15/12/2022	**09:17:11**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**1.300,00**
15/12/2022	**09:17:26**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.404,00**
15/12/2022	**09:20:34**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE094)	**1.299,00**
15/12/2022	**09:20:44**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE078)	**1.402,92**
15/12/2022	**09:21:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 078				
15/12/2022	**09:21:41**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:24:20**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**997,00**
15/12/2022	**09:26:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA				
15/12/2022	**09:26:42**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item ³´subitem ³´em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem ³´A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**09:02:48**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**		
04/01/2023	**10:05:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
04/01/2023	**10:05:14**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. desclassificado. Motivo: Por não atendimento ao item ³12´subitem ³12.1´mesmo após contatos via chat, via e-mail e telefônico com a Sra. Larissa.				
04/01/2023	**10:05:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				

04/01/2023	**10:09:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza, devido a desclassificação da empresa MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, atual empresa vencedora VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI poderia encaminhar a proposta de preços adequada a seu último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).				
04/01/2023	**10:37:13**	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura. - Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.700,00		**Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	063	36.953.803/0001-08	4.000,00	1.700,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EMIARWELCI	022	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.199,99	Sim
3	OMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LPTRDCAO.	040	26.655.819/0001-80	4.000,00	2.498,00	Sim
4	MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	090	24.832.819/0001-83	4.000,00	2.700,00	Sim
5	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	071	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim
6	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	052	44.212.756/0001-70	4.000,00	4.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	002	48.546.062/0001-20	4.000,00	2.380,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:41**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 071)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE040)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:41**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**4.000,00**

15/12/2022	**09:08:02**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE040)	**3.999,00**
15/12/2022	**09:08:55**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**3.998,00**
15/12/2022	**09:09:55**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**3.900,00**
15/12/2022	**09:10:56**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.890,00**
15/12/2022	**09:11:17**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE	**3.121,20**

15/12/2022	**09:11:23**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**2.800,00**
15/12/2022	**09:11:44**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**3.024,00**
15/12/2022	**09:12:33**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 090)	**2.700,00**
15/12/2022	**09:12:58**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**2.916,00**
15/12/2022	**09:13:44**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**2.500,00**
15/12/2022	**09:14:01**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**2.699,99**
15/12/2022	**09:16:37**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.499,00**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:17:02**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**2.698,92**
15/12/2022	**09:17:32**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE040)	**2.498,00**
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 040				
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 090				
15/12/2022	**09:17:42**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:18:29**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.380,00**
15/12/2022	**09:20:44**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 063)	**1.700,00**
15/12/2022	**09:21:51**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE022)	**2.199,99**
15/12/2022	**09:22:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				
15/12/2022	**09:22:42**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item ³´subitem ³´em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem ³´A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 4	Unidade: Unidade		Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.500,00			**Valor Total:** 4.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	028	36.953.803/0001-08	7.000,00	4.500,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA ECIEROELSIOLUÇÕES	018	35.267.882/0001-30	7.000,00	4.599,99	Sim
3	ACESSIVEIS LTDA	054	44.212.756/0001-70	7.000,00	6.500,00	Sim
4	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	077	24.832.819/0001-83	7.000,00	6.600,00	Sim
5	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	023	26.655.819/0001-80	7.000,00	7.000,00	Sim
6	MLTODVAE.IS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	082	26.562.781/0001-00	7.000,00	7.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	026	48.546.062/0001-20	7.000,00	4.879,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**	
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**	
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE023) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 082) **7.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077) **7.000,00**
15/12/2022	**09:05:52**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) **6.990,00**
15/12/2022	**09:06:12**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054) **6.980,00**
15/12/2022	**09:06:33**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) **6.970,00**
15/12/2022	**09:10:11**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077) **6.900,00**
15/12/2022	**09:10:30**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054) **6.850,00**
15/12/2022	**09:11:26**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) **6.849,00**
15/12/2022	**09:11:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028) **6.700,00**
15/12/2022	**09:12:01**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054) **6.650,00**
15/12/2022	**09:12:05**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 077) **6.600,00**
15/12/2022	**09:13:13**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026) **6.599,00**
15/12/2022	**09:13:56**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028) **6.000,00**
15/12/2022	**09:14:15**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018) **6.480,00**
15/12/2022	**09:14:22**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054) **6.500,00**

15/12/2022	**09:14:41**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.999,00**
15/12/2022	**09:15:07**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**6.478,92**
15/12/2022	**09:16:04**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**5.800,00**
15/12/2022	**09:16:16**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**6.264,00**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:43**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.799,00**
15/12/2022	**09:16:58**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**6.262,92**
15/12/2022	**09:17:21**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**5.600,00**
15/12/2022	**09:17:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**6.048,00**
15/12/2022	**09:17:53**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**5.599,00**

15/12/2022	**09:18:36**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**6.046,92**
15/12/2022	**09:20:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
15/12/2022	**09:20:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026				
15/12/2022	**09:20:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 018				
15/12/2022	**09:20:44**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:20:45**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE018)	**4.599,99**
15/12/2022	**09:21:10**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**4.500,00**
15/12/2022	**09:22:52**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4.879,00**
15/12/2022	**09:25:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				
15/12/2022	**09:25:44**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item ³´subitem ³´em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem ³´A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**		

LOTE 5 - ADJUDICADO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx.

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.350,00	**Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	027	36.953.803/0001-08	3.000,00	1.350,00	Sim
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	026	35.267.882/0001-30	3.000,00	1.549,99	Sim
3	MEIARWELCI OMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	055	26.655.819/0001-80	3.000,00	1.799,00	Sim
4	PLTRDCAO. MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	091	24.832.819/0001-83	3.000,00	2.000,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	050	44.212.756/0001-70	3.000,00	2.400,00	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	012	26.562.781/0001-00	3.000,00	3.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	018	48.546.062/0001-20	3.000,00	1.597,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE055)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 012)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:05:58**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.990,00**
15/12/2022	**09:06:34**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.980,00**
15/12/2022	**09:06:54**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.979,00**
15/12/2022	**09:08:30**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.960,00**
15/12/2022	**09:09:03**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.959,00**
15/12/2022	**09:11:51**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**2.900,00**
15/12/2022	**09:12:53**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**2.800,00**
15/12/2022	**09:15:02**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.750,00**
15/12/2022	**09:15:21**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**2.970,00**
15/12/2022	**09:15:43**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:16:00**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**2.160,00**
15/12/2022	**09:16:15**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.900,00**
15/12/2022	**09:16:25**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**2.052,00**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:54**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.899,00**
15/12/2022	**09:17:15**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**2.050,92**
15/12/2022	**09:17:17**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.400,00**
15/12/2022	**09:17:29**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.800,00**
15/12/2022	**09:17:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**1.944,00**

15/12/2022	**09:21:32**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE055)	**1.799,00**
15/12/2022	**09:21:50**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**1.942,92**
15/12/2022	**09:23:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 026				
15/12/2022	**09:23:42**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:24:18**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**1.350,00**
15/12/2022	**09:25:57**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.597,00**
15/12/2022	**09:28:31**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE026)	**1.549,99**
15/12/2022	**09:28:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				
15/12/2022	**09:28:42**	**HABILITAÇÃO**		

19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3,2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3"A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.			
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**	

LOTE 6 - ADJUDICADO

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo.			
Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.339,99	**Valor Total:** 2.339,99	

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	019	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.339,99	Sim
2	VEIIORELALIMIX MOVEIS -EIRELI	028	36.953.803/0001-08	4.000,00	2.600,00	Sim
3	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	037	26.655.819/0001-80	4.000,00	3.099,00	Sim
4	PLTRDCAO. MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	045	24.832.819/0001-83	4.000,00	3.200,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	043	44.212.756/0001-70	4.000,00	3.799,99	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	068	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	076	48.546.062/0001-20	4.000,00	2.789,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 068)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 037)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE019)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:06:05**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.990,00**
15/12/2022	**09:07:28**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.980,00**
15/12/2022	**09:09:06**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 037)	**3.978,00**
15/12/2022	**09:09:08**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.979,00**
15/12/2022	**09:11:59**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**3.900,00**
15/12/2022	**09:12:25**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.850,00**
15/12/2022	**09:13:03**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**3.800,00**
15/12/2022	**09:15:27**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.799,99**
15/12/2022	**09:16:01**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 045)	**3.200,00**
15/12/2022	**09:16:16**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE019)	**3.456,00**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:17:00**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.199,00**
15/12/2022	**09:17:26**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE019)	**3.454,92**
15/12/2022	**09:17:37**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**3.100,00**
15/12/2022	**09:17:52**	**LANCE**	I NDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE019)	**3.348,00**
15/12/2022	**09:18:35**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 037)	**3.099,00**
15/12/2022	**09:18:52**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 019)	**3.346,92**
15/12/2022	**09:24:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 019				
15/12/2022	**09:24:42**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:25:53**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 028)	**2.600,00**
15/12/2022	**09:26:26**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**2.789,00**
15/12/2022	**09:28:52**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 019)	**2.339,99**

15/12/2022	**09:29:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI				
15/12/2022	**09:29:42**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3"A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:01**	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 – ADJUDICADO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca:STIVARI	Modelo: STIVARI MOBILI
Descrição: Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura. - Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.000,00	**Valor Total:**	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	033	24.832.819/0001-83	1.500,00	1.000,00	Sim
2	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	011	44.212.756/0001-70	1.500,00	1.100,00	Sim
3	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EMIORVEELIIS	013	35.267.882/0001-30	1.500,00	1.249,99	Sim
4	INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	024	26.562.781/0001-00	1.500,00	1.500,00	Sim
5	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LVTIODLAA.	056	26.655.819/0001-80	1.500,00	1.500,00	Sim
6	MIX MOVEIS -EIRELI	030	36.953.803/0001-08	1.500,00	1.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	051	48.546.062/0001-20	1.500,00	897,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 056)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE013)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 030)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 024)	**1.500,00**
15/12/2022	**09:06:16**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.490,00**
15/12/2022	**09:09:07**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.400,00**
15/12/2022	**09:13:15**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.300,00**
15/12/2022	**09:13:36**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE013)	**1.404,00**
15/12/2022	**09:15:50**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.250,00**
15/12/2022	**09:16:00**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE013)	**1.350,00**
15/12/2022	**09:16:14**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**1.000,00**
15/12/2022	**09:16:25**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**1.249,99**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:17:13**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**999,00**
15/12/2022	**09:17:34**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.100,00**
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051				
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
15/12/2022	**09:17:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 011				
15/12/2022	**09:17:42**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:18:09**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	**897,00**
15/12/2022	**09:22:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA				
15/12/2022	**09:22:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP				
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3"A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:02**	**ADJUDICADO**		

LOTE 8 - ADJUDICADO

Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês. - Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês.			

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.499,99	**Valor Total:** 2.499,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA	024	35.267.882/0001-30	5.500,00	2.499,99	Sim
2	EVIIROELALIMIX MOVEIS -EIRELI	060	36.953.803/0001-08	5.500,00	4.200,00	Sim
3	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LPTRDCAO.	051	26.655.819/0001-80	5.500,00	4.750,00	Sim
4	MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	009	24.832.819/0001-83	5.500,00	5.000,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	075	44.212.756/0001-70	5.500,00	5.400,00	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	003	26.562.781/0001-00	5.500,00	5.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	032	48.546.062/0001-20	5.500,00	4.480,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 051)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA -(PARTICIPANTE 009) EPP	**5.500,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE024)	**5.500,00**
15/12/2022	**09:06:21**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.490,00**
15/12/2022	**09:11:14**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 051)	**5.489,00**
15/12/2022	**09:13:12**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**5.400,00**
15/12/2022	**09:13:23**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	**5.300,00**
15/12/2022	**09:14:29**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**5.299,00**
15/12/2022	**09:14:47**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**5.100,00**
15/12/2022	**09:16:25**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	**5.000,00**
15/12/2022	**09:16:42**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:48**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE024)	**5.399,99**
15/12/2022	**09:18:16**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 051)	**4.999,00**
15/12/2022	**09:18:18**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**4.950,00**
15/12/2022	**09:18:35**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE024)	**5.346,00**
15/12/2022	**09:19:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 075				
15/12/2022	**09:19:42**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:19:49**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 024)	**2.499,99**
15/12/2022	**09:20:12**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 051)	**4.750,00**
15/12/2022	**09:20:21**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**4.200,00**
15/12/2022	**09:20:34**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**4.480,00**
15/12/2022	**09:24:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI				
15/12/2022	**09:24:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3"A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:02**	**ADJUDICADO**		

LOTE 9 - ADJUDICADO

Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Unidade	Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. - Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.339,99	**Valor Total:** 2.339,99	

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EVIIORELALIMIX	097	35.267.882/0001-30	4.000,00	2.339,99	Sim
2	MOVEIS -EIRELI	016	36.953.803/0001-08	4.000,00	2.790,00	Sim
3	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LPTRDCAO.	046	26.655.819/0001-80	4.000,00	3.250,00	Sim
4	MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	049	24.832.819/0001-83	4.000,00	3.500,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	004	44.212.756/0001-70	4.000,00	3.800,99	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	086	26.562.781/0001-00	4.000,00	4.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	018	48.546.062/0001-20	4.000,00	3.799,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:42**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 046)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:01:42**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**4.000,00**
15/12/2022	**09:06:10**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.990,00**
15/12/2022	**09:10:27**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 046)	**3.899,00**
15/12/2022	**09:13:01**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**3.850,00**
15/12/2022	**09:13:30**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**3.800,00**
15/12/2022	**09:14:19**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.799,00**
15/12/2022	**09:14:38**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**3.600,00**
15/12/2022	**09:14:56**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**3.888,00**
15/12/2022	**09:16:20**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**3.800,99**
15/12/2022	**09:16:35**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049)	**3.500,00**
15/12/2022	**09:16:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:48**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE097)	**3.780,00**
15/12/2022	**09:17:13**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 046)	**3.499,00**
15/12/2022	**09:17:31**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**3.778,92**
15/12/2022	**09:18:07**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**3.400,00**
15/12/2022	**09:18:32**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**3.672,00**
15/12/2022	**09:19:14**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 046)	**3.399,00**
15/12/2022	**09:19:33**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**3.670,92**
15/12/2022	**09:19:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 097				
15/12/2022	**09:19:43**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:22:49**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**2.790,00**
15/12/2022	**09:23:57**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE097)	**2.339,99**
15/12/2022	**09:24:32**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 046)	**3.250,00**
15/12/2022	**09:24:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI				
15/12/2022	**09:24:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3" A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:02**	**ADJUDICADO**		

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote:10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas. - Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.350,00	**Valor Total:** 1.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	044	36.953.803/0001-08	2.000,00	1.350,00	Sim
2	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	083	26.655.819/0001-80	2.000,00	1.550,00	Sim
3	CLTEDOAS. OLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	084	44.212.756/0001-70	2.000,00	1.750,00	Sim
4	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EPIRRCELOIMERCIO	021	35.267.882/0001-30	2.000,00	1.899,99	Sim
5	ELETRONICO LTDA - EPP	081	24.832.819/0001-83	2.000,00	1.900,00	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	029	26.562.781/0001-00	2.000,00	2.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	086	48.546.062/0001-20	2.000,00	1.749,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:43**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 081)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 083)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**2.000,00**
15/12/2022	**09:06:28**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.990,00**
15/12/2022	**09:13:38**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 081)	**1.900,00**
15/12/2022	**09:14:09**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.899,00**
15/12/2022	**09:14:29**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.800,00**
15/12/2022	**09:14:42**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE021)	**1.944,00**
15/12/2022	**09:16:07**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.799,00**
15/12/2022	**09:16:32**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE021)	**1.942,92**
15/12/2022	**09:16:39**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**1.750,00**

15/12/2022	**09:16:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:57**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE021)	**1.899,99**
15/12/2022	**09:17:21**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.749,00**
15/12/2022	**09:17:55**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.700,00**
15/12/2022	**09:19:01**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 083)	**1.699,00**
15/12/2022	**09:22:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 084				
15/12/2022	**09:22:43**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:24:13**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 083)	**1.550,00**
15/12/2022	**09:27:10**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**1.350,00**
15/12/2022	**09:27:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI				
15/12/2022	**09:27:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:02**	**ADJUDICADO**		

LOTE 11 – ADJUDICADO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca:PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas. - Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.549,99	**Valor Total:** 1.549,99	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EVIIORELALIMIX	015	35.267.882/0001-30	3.000,00	1.549,99	Sim
2	MOVEIS -EIRELI	014	36.953.803/0001-08	3.000,00	1.700,00	Sim
3	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	093	26.655.819/0001-80	3.000,00	1.890,00	Sim
4	LPTRDCAO. MERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	078	24.832.819/0001-83	3.000,00	2.300,00	Sim
5	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	043	44.212.756/0001-70	3.000,00	2.500,00	Sim
6	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	023	26.562.781/0001-00	3.000,00	3.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	017	48.546.062/0001-20	3.000,00	1.788,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
01/12/2022	**09:55:54**	**PUBLICADO**		
01/12/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/12/2022	**09:01:43**	**DISPUTA**		
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 093)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:01:43**	**LANCE**	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (PARTICIPANTE 023)	**3.000,00**
15/12/2022	**09:05:27**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.990,00**
15/12/2022	**09:10:57**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**2.900,00**
15/12/2022	**09:13:46**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	**2.800,00**
15/12/2022	**09:14:00**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.799,00**
15/12/2022	**09:14:20**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**2.700,00**
15/12/2022	**09:14:40**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**2.916,00**
15/12/2022	**09:16:15**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.699,00**
15/12/2022	**09:16:32**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**2.914,92**
15/12/2022	**09:16:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/12/2022	**09:16:52**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO	**2.300,00**

			LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	
15/12/2022	**09:16:56**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 093)	**2.698,00**
15/12/2022	**09:16:59**	**LANCE**	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**2.500,00**
15/12/2022	**09:17:15**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE015)	**2.484,00**
15/12/2022	**09:17:28**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**2.299,00**
15/12/2022	**09:17:41**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE015)	**2.482,92**
15/12/2022	**09:17:47**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**2.200,00**
15/12/2022	**09:18:02**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 093)	**2.199,00**
15/12/2022	**09:18:09**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE015)	**2.376,00**
15/12/2022	**09:18:35**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE015)	**2.374,92**
15/12/2022	**09:21:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 015				
15/12/2022	**09:21:43**	**FECHADO 1**		
15/12/2022	**09:22:08**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 014)	**1.700,00**
15/12/2022	**09:22:29**	**LANCE**	IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 017)	**1.788,00**
15/12/2022	**09:22:40**	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 093)	**1.890,00**
15/12/2022	**09:25:57**	**LANCE**	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI (PARTICIPANTE015)	**1.549,99**
15/12/2022	**09:26:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI				
15/12/2022	**09:26:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**09:02:48**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento item "3"subitem "3.2"em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº60/2022. Pois conforme disposto no subsubitem "3.2.3"A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial. O documento apresentado não está REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.				
19/12/2022	**10:00:40**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022	**10:30:41**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**10:40:02**	**ADJUDICADO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0CE5FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO_VENCEDORES PROCESSO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 150/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 01/12/2022 09:55:54

TOTAL DO PROCESSO:				**27.279,96**
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI			**36.953.803/0001-08**	**17.550,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	6.000,00	**Total: 6.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Administração: Armário sob medida, em MDF com três portas de correr, diversas divisões internas, duas portas, internas com chaves, três gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno, branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inox. Medidas: 2,90 m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**6.000,00**	Total Item: 6.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 052	1.300,00	**Total: 1.300,00**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm. - Administração: Mesa sob medida em MDF na cor gianduia trama medindo 1,20 m largura x 0,60 cm profundidade x 0,75 cm altura. Espessura de 45 mm.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**1.300,00**	Total Item: 1.300,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 063	1.700,00	**Total: 1.700,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura. - Administração: Balcão com seis gavetas em MDF com puxadores golf inóx, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex. Medidas 1,20m largura x 0,45 cm profundidade x 0,80 cm altura.				

Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**1.700,00**	Total Item: 1.700,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	4.500,00	**Total: 4.500,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade. - Epidemiologia: Armário sob medida em MDF com duas portas de correr, diversas divisões internas, duas gavetas internas com chaves, corrediças telescópicas. MDF interno branco arauco / MDF externo gianduia trama Duratex / puxadores golf inóx. Medidas: 2,00m largura x 2,68 m altura x 0,55 cm profundidade.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**4.500,00**	Total Item: 4.500,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027	1.350,00	**Total: 2.700,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Mesas em L sob medida em MDF na cor gianduia trama Duratex, medindo 1,50 m largura x 1,00 m largura x 0,60 profundidade x 0,75 cm altura, contendo três gavetas com corrediças telescópicas e puxadores golf inóx.				
Quantidade:	2	**Valor Unit.:**	**1.350,00**	Total Item: 2.700,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 044	1.350,00	**Total: 1.350,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas. - Sala de vacina: Balcão sob medida abaixo da pia com uma porta, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxador golf inóx. Medidas: 0,60 cm largura x 0,55 cm de alturax 0,60 cm profundidade. Acompanha rodapé e tampo para pia em granito na cor branco dallas.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**1.350,00**	Total Item: 1.350,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI			**35.267.882/0001-30**	**8.729,96**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 019	2.339,99	**Total: 2.339,99**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx. - Epidemiologia: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama externo. Medidas: 3,50 m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. Puxadores golf inóx.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**2.339,99**	Total Item: 2.339,99
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 024	2.499,99	**Total: 2.499,99**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês. - Sala de vacina: Balcão sob medida em MDF com cinco portas, sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 2,36m largura x 0,60 cm profundidade x 0,90 cm altura. Acompanha rodapé de granito na cor branco dallas. Acompanha estofado de 1,00m x0,60cm para vacinação de bebês.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**2.499,99**	Total Item: 2.499,99
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 097	2.339,99	**Total: 2.339,99**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade. - Sala de vacina: Armário superior sob medida em MDF. Sendo MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Puxadores golf inox. Medidas 2,96m largura x 0,90 cm altura x 0,35 cm profundidade.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**2.339,99**	Total Item: 2.339,99
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 015	1.549,99	**Total: 1.549,99**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas. - Sala de vacina: Mesa em L medindo 1,50m x 0,80m em MDF gianduia trama Duratex com gaveteiro com três gavetas, sendo corrediças telescópicas.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**1.549,99**	Total Item: 1.549,99
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP			**24.832.819/0001-83**	**1.000,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 033	1.000,00	**Total: 1.000,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: STIVARI	Modelo: STIVARI MOBILI	
Descrição: Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura. - Epidemiologia: Gaveteiro auxiliar com três gavetas, MDF branco arauco interno / MDF gianduia trama Duratex externo. Medidas 0,50 cm largura x 0,40 cm profundidade x 0,75 cm altura.				
Quantidade:	1	**Valor Unit.:**	**1.000,00**	Total Item: 1.000,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:28C38039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2023 SÚMULA: REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 001/2023

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissional do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado o profissional do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionado nas respectiva Classe e Referência correspondente, por ter findado o estágio probatório:

SERVIDOR		CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
96077	APARECIDO FLORENTINO LIMA	VIGIA	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96413	ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	AGENTE FISCAL	III - CLASSE III	REF03 - REFERÊNCIA 03
96094	FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO LIMA	VIGIA	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96471	LEILA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03

96039	MAURO RODRIGUES FERREIRA	VIGIA	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96016	RENAN ROMÃO BARCALA	ADVOGADO	IX - CLASSE IX	REF03 - REFERÊNCIA 03
96098	SIMONE DE JESUS COSTA	ENFERMEIRO 40 HORAS	V - CLASSE V	REF03 - REFERÊNCIA 03
96406	TAMIRES FABRO FAVINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96508	WALDEMIR RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96427	ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	VIGIA	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:7CDD3E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2023 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 001/2023

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95173- JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2021	À	31/08/2022	03/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:56A91192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 001 2023 FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
De 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual Nº 1.241/2022 de 30 de Novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fixar o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2023, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de janeiro de 2023.

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretária

ALEX MIGUEL DO SANTOS
Presidente

ANEXO I
Fixa Cronograma de Desembolso Financeiro

DESPESAS - LEGISLATIVO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
DESPESAS CORRENTES	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
Reserva de contingência	R$ 2.000,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Despesas Correntes	R$ 58.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ 190.000,00**	**R$ 190.000,00**	**R$ 161.000,00**	**R$ 140.000,00**	**R$ 140.000,00**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 21.000,00	R$ -	R$ -
Obras e Instalações		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 300.000,00**	**R$ 490.000,00**	**R$ 490.000,00**	**R$ 461.000,00**	**R$ 440.000,00**	**R$ 440.000,00**
	1º BIMESTRE		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	R$ 790.000,00		**R$ 951.000,00**		**R$ 880.000,00**	
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 380.000,00**	**R$ 379.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 340.000,00	R$ 346.000,00
Reserva de Contingência						R$ -
Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	R$ 33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
Obras e Instalações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 380.000,00**	**R$ 379.000,00**
	4º BIMESTRE		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**	
	R$ 600.000,00		**R$ 600.000,00**		**R$ 759.000,00**	

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C8F8C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, COM FOCO NA F

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 1/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**3/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	3/2023
b) Licitação Nr.:	1/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	04/01/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021, COM FOCO NA FASE INTERNA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA						
1	Curso In Company sobre a Nova Lei de Licitações - Lei n.º 14.133/2021 - para até 50 servidores, com foco na fase interna (74016801)	SERV	1,000	0,000	24.353,4000	24.353,4000
Total Fornecedor:						**24.353,4000**
Total Geral:						**24.353,4000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 24.353,40

Mandirituba, 04 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8C999F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: NILCELI DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ nº 079.189.41/0001-58 e LUANA KARINE AUSWALDT MEI, inscrita no CNPJ nº 34.498.900/0001-22, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

NILCELI DA SILVA - ME - CNPJ : 079.189.41/0001-58						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	QNTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	4565	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 2CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	174	R$ 21,90	R$ 3.810,60
2	4566	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 7CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	213	R$ 33,90	R$ 7.220,70
3	4567	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X 4CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	174	R$ 39,50	R$ 6.873,00
4	4568	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	174	R$ 31,90	R$ 5.550,60
6	4558	CONFECÇÃO DE CARIMBO MEDINDO 3,5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	133	R$ 18,50	R$ 2.460,50
7	4559	CONFECÇÃO DE CARIMBO MEDINDO 1,5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	127	R$ 19,50	R$ 2.476,50
8	4560	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	133	R$ 19,50	R$ 2.593,50
9	4561	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 7CM X 3CM (SIMPLES)	UNIDADE	127	R$ 25,50	R$ 3.238,50
10	4562	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 6CM X 1,5CM (SIMPLES)	UNIDADE	129	R$ 22,50	R$ 2.902,50
11	4563	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X4CM (SIMPLES)	UNIDADE	130	R$ 15,90	R$ 2.067,00
12	4564	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X 1CM (SIMPLES)	UNIDADE	164	R$ 14,90	R$ 2.443,60
LUANA KARINE AUSWALDT MEI - CNPJ:34.498.900/0001-22						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	QNTD.	Valor Unit.	Valor Total
5	4569	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 3CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNID.	155	R$ 45,00	R$ 6.975,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:26B80015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PMM

PROCESSO Nº 225/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: NILCELI DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 079.189.41/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
32	2	2	2002	33390301600000000000	0
61	3	1	2006	33390301600000000000	0
69	3	2	2007	33390301600000000000	0
108	5	1	2010	33390301600000000000	0
129	6	1	2011	33390301600000000000	0
142	7	1	2012	33390301600000000000	0
153	7	1	2013	33390301600000000000	0
158	7	2	2022	33390301600000000000	0
168	7	2	2016	33390301600000000000	0
175	7	2	2016	33390301600000000000	934
181	7	2	2020	33390301600000000000	935
188	7	2	2020	33390301600000000000	0
191	7	2	2014	33390301600000000000	0
201	7	2	2017	33390301600000000000	0
202	7	2	2017	33390301600000000000	935
213	7	2	2018	33390301600000000000	0
214	7	2	2018	33390301600000000000	934
226	7	2	2019	33390301600000000000	0
227	7	2	2019	33390301600000000000	935
236	7	3	6000	33390301600000000000	0
241	7	3	6001	33390301600000000000	0
260	8	1	2047	33390301600000000000	104
281	8	2	2048	33390301600000000000	104
325	8	3	2050	33390301600000000000	104
333	8	3	2052	33390301600000000000	104
353	8	4	2062	33390301600000000000	0
366	8	5	2063	33390301600000000000	0

391	9	1	2023	33390301600000000000	0
398	9	2	2024	33390301600000000000	0
410	9	3	2025	33390301600000000000	0
457	11	1	2040	33390301600000000000	0
475	11	2	2043	33390301600000000000	507
493	12	1	2027	33390301600000000000	303
501	12	1	2027	33390301600000000000	494
507	12	1	2031	33390301600000000000	303
517	12	1	2030	33390301600000000000	303
527	12	1	2030	33390301600000000000	494
550	12	1	2028	33390301600000000000	369
560	12	1	2028	33390301600000000000	303
622	16	1	2046	33390301600000000000	0
672	12	1	2026	33390301600000000000	303
738	13	1	2035	33390301600000000000	515

VALOR: R$ 41.637,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EABEAA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PMM

PROCESSO Nº 225/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT MEI

CNPJ Nº: 34.498.900/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
32	2	2	2002	33390301600000000000	0
61	3	1	2006	33390301600000000000	0
69	3	2	2007	33390301600000000000	0
108	5	1	2010	33390301600000000000	0
129	6	1	2011	33390301600000000000	0
142	7	1	2012	33390301600000000000	0
153	7	1	2013	33390301600000000000	0
158	7	2	2022	33390301600000000000	0
168	7	2	2016	33390301600000000000	0
175	7	2	2016	33390301600000000000	934
181	7	2	2020	33390301600000000000	935
188	7	2	2020	33390301600000000000	0
191	7	2	2014	33390301600000000000	0
201	7	2	2017	33390301600000000000	0
202	7	2	2017	33390301600000000000	935
213	7	2	2018	33390301600000000000	0
214	7	2	2018	33390301600000000000	934
226	7	2	2019	33390301600000000000	0
227	7	2	2019	33390301600000000000	935
236	7	3	6000	33390301600000000000	0
241	7	3	6001	33390301600000000000	0
260	8	1	2047	33390301600000000000	104
281	8	2	2048	33390301600000000000	104
325	8	3	2050	33390301600000000000	104
333	8	3	2052	33390301600000000000	104
353	8	4	2062	33390301600000000000	0
366	8	5	2063	33390301600000000000	0
391	9	1	2023	33390301600000000000	0
398	9	2	2024	33390301600000000000	0
410	9	3	2025	33390301600000000000	0
457	11	1	2040	33390301600000000000	0
475	11	2	2043	33390301600000000000	507
493	12	1	2027	33390301600000000000	303
501	12	1	2027	33390301600000000000	494
507	12	1	2031	33390301600000000000	303

517	12	1	2030	33390301600000000000	303
527	12	1	2030	33390301600000000000	494
550	12	1	2028	33390301600000000000	369
560	12	1	2028	33390301600000000000	303
622	16	1	2046	33390301600000000000	0
672	12	1	2026	33390301600000000000	303
738	13	1	2035	33390301600000000000	515

VALOR: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3B112A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	07/2022
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	21/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL, NA COMUNIDADE DE BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS N° 15/2022 LEI MUNICIPAL DE RONCADOR-PR E 11/2022 LEI MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, A DESCRIÇÃO DOS ITENS CRONOGRAMA , MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS E PASTA TÉCNICA SERÃO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPO DE MATO RICO-PR.

Dotações Orçamentárias:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.1005 – Construção e reconstrução de pontes e bueiros
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR VALDIR SEGURO ME - CNPJ: 00.674.250/0001-07

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	Construção de ponte rural, na comunidade de bela vista localizada no município de roncador - pr, conforme convênio de cooperação contidas nas leis municipais n° 15/2022 lei municipal de roncador-pr e 11/2022 lei municipal de mato rico	R$ 181.505,98
Total			R$ 181.505.98

Valor total adjudicado e homologado R$ 181.505,98 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 04 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1EC83D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 779 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 779/2022 de 23/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.700,50 (vinte e um mil setecentos reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.700,50
Total Suplementação:			**21.700,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.700,50
Total Redução:			**21.700,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F72AB623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEF6942	277490A000176385	18/12/2022	61220
AEF6942	277490A000176384	18/12/2022	58350
AFR2J60	277490A000196496	20/12/2022	76331
AFR6263	277490A000195502	01/12/2022	70721
AFR6263	277490A000195501	01/12/2022	70301
AKQ5870	277490A000176381	12/12/2022	61220
AKQ5870	277490A000176382	12/12/2022	61220
AKQ5870	277490A000176411	12/12/2022	59242
AKQ5870	277490A000176412	12/12/2022	57380
AKQ5870	277490A000176409	12/12/2022	61810
AKQ5870	277490A000176413	12/12/2022	59242
AKQ5870	277490A000176379	12/12/2022	58350
AKQ5870	277490A000176410	12/12/2022	63190
AKQ5870	277490A000176380	12/12/2022	60501
AKQ5870	277490A000176378	12/12/2022	70301
AKW3B63	277490A000186686	18/12/2022	65300
AKY4326	277490A000195514	07/12/2022	55680
ALX1D18	277490A000196210	21/12/2022	76331
AMM3G06	277490A000194587	29/11/2022	51930
ANP5024	277490A000196487	19/12/2022	76331
ANW2E75	277490A000194975	13/12/2022	57380
APY9671	277490A000196491	20/12/2022	76331
ARU6300	277490A000196202	21/12/2022	76331
ASO2548	277490A000196213	21/12/2022	76331
ATS3941	277490A000196500	20/12/2022	76331
ATT9445	277490A000195517	07/12/2022	76332
AUK7D56	277490A000196495	20/12/2022	76331
AUO7492	277490A000194973	11/12/2022	54600
AVM3B32	277490A000196211	21/12/2022	76331
AWA2851	277490A000195365	20/12/2022	54600
AXT8F58	277490A000195504	01/12/2022	54870
AZH4J58	277490A000196486	19/12/2022	76331
BAF7A05	277490A000196488	19/12/2022	76331
BBR1B62	277490A000196208	21/12/2022	76331

BBR5327	277490A000187545	11/12/2022	70301
BBX1173	277490A000195364	20/12/2022	54600
BCD1085	277490A000196492	20/12/2022	76331
BCT4I05	277490A000196497	20/12/2022	76331
BCY5D91	277490A000194595	01/12/2022	54870
BDA7G42	277490A000196201	20/12/2022	76331
BDH7C81	277490A000194593	01/12/2022	70301
BDK2G96	277490A000195515	07/12/2022	54870
BDQ7F80	277490A000194598	01/12/2022	70301
BDQ7F80	277490A000194600	01/12/2022	68580
BDQ7F80	277490A000194599	01/12/2022	70721
BDU3F33	277490A000196209	21/12/2022	76331
BDX8D03	277490A000185159	11/12/2022	51930
BDY0I95	277490A000195512	07/12/2022	55680
BDZ8C50	277490A000196205	21/12/2022	76331
BES2H65	277490A000195363	18/12/2022	54600
DAP2042	277490A000194597	01/12/2022	53800
DCW8907	277490A000195519	07/12/2022	54600
EBE1633	277490A000196498	20/12/2022	76331
EGP5951	277490A000196493	20/12/2022	76331
FAC1H98	277490A000194591	29/11/2022	54870
FLQ5F26	277490A000195507	03/12/2022	54870
GJL3I49	277490A000195503	01/12/2022	76251
MGX1142	277490A000196207	21/12/2022	76331
NPG1C59	116100T000189961	16/12/2022	54600
NPG1C59	277490A000182240	16/12/2022	54600
NYO0830	277490A000195509	03/12/2022	57380
OPZ4195	277490A000195518	07/12/2022	54870
OYL1321	277490A000196204	21/12/2022	76331
QAN1J18	277490A000195511	07/12/2022	54870
QQW6505	277490A000196490	20/12/2022	76331
QUJ7223	277490A000194592	29/11/2022	55680
RHB8E14	277490A000195521	07/12/2022	76251
SDQ9E34	277490A000195513	07/12/2022	55680
SDY6J06	277490A000195505	01/12/2022	54870
SEB0J30	277490A000196206	21/12/2022	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:61116157

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJL9870	277490NIC0029445	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0029425	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0029455	01/10/2022	50020	R$ 586,94
ALF6702	277490NIC0029448	01/10/2022	50020	R$ 586,94
ALF9H83	277490NIC0029446	01/10/2022	50020	R$ 586,94
ANH4F49	277490NIC0029442	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AOF1F15	277490NIC0029422	01/10/2022	50020	R$ 586,94
ASX7D09	277490NIC0029420	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AUE2D77	277490NIC0029431	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AXJ5F89	277490NIC0029426	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AXJ5F89	277490NIC0029421	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AYF9D52	277490NIC0029453	01/10/2022	50020	R$ 586,94
AYT7C10	277490NIC0029432	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BBX5172	277490NIC0029423	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BBX5172	277490NIC0029428	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BCA0639	277490NIC0029441	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BCO1368	277490NIC0029435	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BCQ1G08	277490NIC0029429	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDH1D69	277490NIC0029424	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDQ7F86	277490NIC0029443	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDR8E34	277490NIC0029454	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDW8J16	277490NIC0029438	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDW8J16	277490NIC0029433	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0029451	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BEA6664	277490NIC0029419	01/10/2022	50020	R$ 586,94
BEU1H38	277490NIC0029437	01/10/2022	50020	R$ 586,94
FUA9D47	277490NIC0029430	01/10/2022	50020	R$ 586,94
HKT3602	277490NIC0029436	01/10/2022	50020	R$ 586,94
HSG8F95	277490NIC0029434	01/10/2022	50020	R$ 586,94
NVW9I44	277490NIC0029417	01/10/2022	50020	R$ 390,46
PZU2E83	277490NIC0029444	01/10/2022	50020	R$ 586,94
QXC3945	277490NIC0029449	01/10/2022	50020	R$ 586,94
QXC3945	277490NIC0029456	01/10/2022	50020	R$ 586,94
RHG8B81	277490NIC0029440	01/10/2022	50020	R$ 586,94
RHJ1A51	277490NIC0029452	01/10/2022	50020	R$ 586,94
RHM2H81	277490NIC0029427	01/10/2022	50020	R$ 586,94

RHW8E90	277490NIC0029439	01/10/2022	50020	R$ 586,94
RHY1H68	277490NIC0029418	01/10/2022	50020	R$ 586,94
RNU4G57	277490NIC0029447	01/10/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CABDA6BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1852	THELMA TORRES SIRIANI	122	06	JD. OURO BRANCO
1858	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	CHAC.	175REM1	CHACARA DIVERSAS
1871	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JD. FAZ. SIMONE II
1874	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	01	JD. RENASCER
1875	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	07	JD. RENASCER
1877	LAURO DA SILVA	18	09	JD. RENASCER
1878	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	10	JD. RENASCER
1924	GABRIEL TENORIO GONÇALVES	46	17	JD. DAS NAÇÕES I
1928	MARIANGELA FERRO	50	06	JD. DAS NAÇÕES I
1943	TEXTILPAR - COM. TRANSP E ARMAZENAGEM PARANAVAI LTDA.	03	08	DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ
1945	JACIRA STRADA BRAGA (FALECIDO)	B	3A	JARDIM SAO JORGE
1958	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	19	12	JD. RENASCER
1987	MANUEL ANTONIO VINHAIS	62		JARDIM IPÊ
1989	EDNO RUFINO	21	05	JARDIM IPÊ
1994	IMOVEIS BANDEIRANTES S/S LTDA	07	04	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2002	SANTA CASA DE PARANAVAI	QUAD.	+RA1	JARDIM STATUS
2013	EVANDRO DE LIMA NUNES	26	10	JARDIM OASIS
2023	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	04	06	JD. DAS PALMEIRAS
2024	RAPHAEL APARECIDO ARROTEIA DA SILVA	10	21	JD. MONTE CRISTO
2052	(ESPÓLIO) JOSE MARIA DIAS	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
2052	GERSON FERREIRA DA SILVA	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
2056	ERIKA SAYURI YANAI	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2056	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2060	SONIA VALBUENA QUADRADO	57	10/15-B	CENTRO
2066	JOAQUIM LUIS DA SILVA	09	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2076	ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA	27	13	JARDIM DAS NACOES I
2081	ESPÓLIO MANOEL FRANCA (FALECIDO)	10	19A	JARDIM MORUMBI
2082	FRANCISCO PIRES DA SILVA	01	18	JARDIM MORUMBI
2083	SHOJI IRISUNA	02	03./04.	JARDIM PRUDENTE
2087	MARIA APARECIDA RESENDE	06	+0R2	JD. IBIRAPUERA
2101	WILHELM FUKUYAMA WINCHE ANDRADE	03	10	JD. SIMARA
2102	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	01	23	JD. MARACANÃ
2105	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER	10	12	JD. IGUAÇU
2107	EVANILDE VIEIRA RODRIGUES	135	01	JD. OURO BRANCO
2114	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	34	7	CENTRO
2115	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	34	5PB	CENTRO
2119	FERNANDA FERREIRA GARDIN	71	1	CENTRO
2126	SEVERINO OSMAR DE ARAUJO	102	11	JD. OURO BRANCO
2130	CIRILO ALVES SERAFIM	37	14	PQ MORUMBI E CHAC

Paranavaí, 04 de janeiro de 2023.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E6BC5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 003/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO, CPF nº 044.310.299-66,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	DESISTENTE
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	DESISTENTE
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	DESISTENTE
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	FINAL DE FILA
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	DESISTENTE
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	DESISTENTE
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	FINAL DE FILA
14	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	DESISTENTE
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	DESISTENTE
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35	LAIANA MENDES DA SILVA	DESISTENTE
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
37	JOABE DA SILVA MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	DESISTENTE
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	DESISTENTE
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	DESISTENTE
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
56	GABRIELA DE MELO LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	DESISTENTE
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	FINAL DE FILA
62	INEZ JESUS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
64	PÂMELA FAVORETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
69	JOICE SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7CC5CE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2023 a 31.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Adriane Bianchini Freitas	Agente de Serviços da Saúde
Ale De Medeiros Roveda	Auxiliar de Enfermagem
Altair Jose Malhmann	Motorista III
Amiria Vargas Da Silva	Agente de Serviços da Saúde
Angela Cristina Ap. Budtinger Seba	Agente de Serviços da Saúde
Camila Freddi	Chefe do Dep. De Vigilância Sanitária
Carina Aparecida Casagrande Vilani	Agente de Serviços da Saúde
Caroline Cristiane Muller Roos	Agente de Serviços da Saúde
Cassiano Lorenson Pithan Da Silva	Fisioterapeuta
Catiani Fatima Da Silva Ramao Zilio	Enfermeira
Cheila Paula Lavarda Frescura	Agente de Serviços da Saúde
Clarice Delevati	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Claudia Marilei Rodrigues Alflen	Agente de Saúde
Cleonira Mendes	Técnico em Enfermagem
Danieli Petzhold Muhlbeier	Agente de Serviços da Saúde
Debora Massoni	Técnico em Enfermagem
Denise Favretto Klein	Agente de Serviços da Saúde
Elizabete De Fatima Boelter Giongo	Auxiliar de Enfermagem
Elizandra Crestani Diceti	Agente de Serviços da Saúde
Elizandra Nonnenmacher Frescura	Agente de Serviços da Saúde
Emerson Antonio Kaibers	Motorista III
Gabriele Amanda Lang	Fisioterapeuta
Gilmar Dos Santos	Motorista I
Gracieli Beatriz Marchite	Agente de Serviços da Saúde
Ivonete Michels	Auxiliar de Enfermagem
Jacira Martini Sausen	Auxiliar de Laboratório
Jaqueline Da Silva	Agente de Serviços da Saúde
Leandro De Oliveira Pinto	Motorista III
Leno Nadin	Enfermeiro
Luana Mendes	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Lucia Fatima Fassini Sagrilo	Agente de Serviços da Saúde
Lucineia Salbego Rutkankis	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Luzia Aparecida Mallmann	Técnico em Enfermagem
Mara Lucia Campra	Auxiliar Administrativo
Marcia De Souza	Agente de Serviços da Saúde
Marcia Edina Maran Pereira	Agente de Serviços da Saúde
Marcia Ferreira Mendes	Chefe do Departamento de Saúde
Marcia Lidiane Cogo	Agente de Serviços da Saúde
Ronaldo Luiz Mila	Técnico em Enfermagem
Rosimar Amaral	Agente de Serviços da Saúde
Sheila Grasiela Gesser	Enfermeira
Silvana Naressi	Técnico em Higiene Dental
Suzamar Da Silva Patzlaff	Enfermeira
Valquiria Morgana Gisch	Agente de Serviços da Saúde
Veridiana Maria Padilha Marquite	Agente de Serviços da Saúde
Viviane Milani Postal	Cirurgião Dentista

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de Janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:48DC91D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 36/2022

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3229 - Decreto nº 36/2022 de 10/12/2022		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2582 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	838	2021
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	345.007,17	345.007,17
Suplementar		Excesso de Arrecadação	82.282,58	82.282,58
Despesa				
02		Executivo Municipal	Acréscimo	17.888,20
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	8.139,05
02.003		Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	02	Executivo Municipal	Acréscimo	1.640,42
	02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	4.449,34
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	895,41
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.502,36
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	200,47
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	12.048,57
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	2.258,86
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	3.400,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	3.310,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	1.254,50
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		

3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	3.038,07
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria de Administração	Anulação	980,25
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	12.036,57
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	1.227,91
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	3.000,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	2.800,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	10.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	30.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	74.356,71
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.560,09
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	47.964,44
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1850	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.509,91
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	16.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	7.002,75
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.383,82
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	

27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	3.800,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	30.700,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1041		VEÍCULO VAN TRANSPORTE DE PACIENTES - RESOLUÇÃO SESA 455/		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2424	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	6.600,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038		Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5200	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	21.048,39
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	2.400,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2261	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.420,21
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2270	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	12.300,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	11.050,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	17.391,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	57.684,46
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.666,48
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2522	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	16.317,01
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2530	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	3.051,66
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2532	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.148,59
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050		Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2680	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	871,21

06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050		Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2690	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	27.990,40
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	2.590,51
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementa	r **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	4.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	33.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	6.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2053		Melhorias do Cemiterio Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	2.700,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.450,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	7.281,06
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.535,21
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	8.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.578,85
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	7.850,95
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.140,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.242.0801.2060		Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.749,31
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.242.0801.2060		Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.512,34
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	7.550,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.650,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3560	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	3.610,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	15.150,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2063		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.937,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2064		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	3.300,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2065		Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	4.990,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2082		PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	3.500,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.2082		PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	9.900,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2069		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	10.111,44
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	170,91
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	18.859,10
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2091		CONVENIO OLEO DIESEL SEAB FONTE 1009		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4242	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	35.300,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2094		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLA FONTE 901 FEDERAL AM / MAPA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4193	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	1.600,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2095		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 902 ESTADUAL SEAB		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4196	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2096		AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA MELHORA DE AREAS PRODUTIVAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4199	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	19.900,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.608.2001.1026		CONVENIO RETROESCAVADEIRA FONTE 1082 FEDERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3749	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.701,57
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	358,52
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Acréscimo	7.033,04
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	345.007,17	345.007,17
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	345.007,17	345.007,17
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	82.282,58	82.282,58

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6EF7DC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 41/2022.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 41/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 41/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	27/12/2022
Objeto	Contratação de empresa para realização de serviços de construção de gavetas sociais com fornecimento de materiais, junto ao cemitério público municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão conforme Projeto e Memorial de Descritivo.

FORNECEDOR: **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº. 38.194.872/0001-00 . Valor Total do Fornecedor: R$31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS PARA SEPULTAMENTO DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PROJETOS DA CEPLAN EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	21	R$ 1.510,00	31.710,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 27 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 650/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de construção de gavetas sociais com fornecimento de materiais, junto ao cemitério público municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão conforme Projeto e Memorial de Descritivo..
VALOR: 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 41/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:B4C49C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
PEDRO BORGES	169.***.119-87	14.489/2022	172/2022	60630	01020420011001
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.660/0001-63	14.409/2022	173/2022	1391	01010300169001
DIMAS DE SOUZA NOGUEIRA	590.***.089-20	ATEND. 149/2022	179/2022	13157	02030300057001
ROGERIO ROESSLE	019.***.709-51	ATEND.149/2022	182/2022	12825	0203034009001
AGUINALDO DA CUNHA MEDINA	072.***.139-04	ATEND.149/2022	183/2022	16157	02030350024001
MARIO WOITOWICZ	184.***.109-63	14.899/2022	184/2022	41641	05033040299001
EDUARDO DALMORA E OUTROS	337.***.459-68	15.763/2022	185/2022	318	01010610184001
ESPÓLIO ARMANDO CAMPESTRINI	002.***.289-20	11.904/2022	186/2022	19587	03010530200001
IMBRA INCORPORAÇÕES	16.***.494/0001-45	17.269/2022	187/2022	2185	01010930035001

Pontal do Paraná, 02 de janeiro 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E5EC4C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ESPÓLIO WILLIAN CARNEIRO	319.***.779-53	ATEND.169/2022	153/2022	24474	03011110302001
CIA DE COLONIZAÇÃO E DESEN. RURAL-CODAL	60.***.689/0001-04	MEM.10.697/2022	154/2022	37636	04021010072001
KLM SERVIÇOS	03.***.078/0001-68	11.499/2022	155/2022	210	01010410039001
ESPÓLIO LUIZA DE DOMINICIS DE CARVALHO	010.***.269-00	11.693/2022	159/2022	11818	02020560447001
CASTORINO F. DA ROSA	241.***.700-49	11.985/2022	160/2022	2612	01011020164001
HERI JOHN HENNEMANN	158.***.089-04	MEMO.12.251/20 22	164/2022	14349	02020370943001
ESPÓLIO FLORENCIA CORDEIRO	650.***.379-20	MEMO.14.253/20 22	168/2022	60747	03011580265001
ESPÓLIO FLORENCIA CORDEIRO	650.***.379-20	MEMO.14.253/20 22	168/2022	60748	03011580265001
ARTIVO ZANONI	110.***.279-49	15.722/2021	180/2022	33934	04020680201001

Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83255-000 Fone (41) 3455-9643 E-mail: smmaap@pontaldoparana.pr.gov.br Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5C17BF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 001/2023

DECRETO N° 001/2023

SÚMULA: Define a Elevação dos Professores Municipais de Querência do Norte para o ano de 2023, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia 12/12/2022, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. – Fica estabelecido o avanço HORIZONTAL dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia **12/12/2022**, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011 iniciando no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2° - Fica estabelecido ao profissional da Educação que ao longo do ano acumulou 200 (duzentas) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras instituições comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seu Salário Base, em percentual de 1% (um por cento), de acordo com o Artigo 7º da presente Lei Municipal 1.120/2011. De acordo com o Anexo I deste decreto, iniciando no 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte - Paraná, 04 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSORES MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE - JANEIRO 2023	Nível	Classe	Subclasse	Elevação 1%
ADELAIDE DA CRUZ VIANA	III	N	15	11%
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	III	O	16	10%
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	III	R	19	10%
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	III	N	15	6%
ANDREA GOMES STEINHAUSER	III	Q	18	9%
APARECIDA SANDRIN	III	R	19	11%
APARECIDA SANDRIN	III	J	11	8%
CAMILA MARIA COESTA TONIAL	III	J	11	8%
CAMILA ROCHA BOMFIN	III	J	11	8%
CARMEM G. BERTOZZI	III	R	19	10%
CLAUDIA SILVANA FAVONI	III	R	19	11%
CLAUDINÉIA DA CONCEIÇÃO	III	J	11	8%
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES	III	R	19	11%
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	III	R	19	10%
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	III	Q	18	10%
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	III	R	19	11%
EMILIANE COELHO DE LIMA	I	O	16	9%

EMILIANE COELHO DE LIMA	I	J	11	7%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	R	19	11%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	J	11	8%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	U	22	10%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	J	11	8%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	T	21	4%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	L	13	4%
GUTO RENATO BERTO	III	H	9	6%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	T	21	7%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	P	17	7%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	R	19	11%
INEZ MACHADO	II	P	17	6%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	J	11	8%
IVANETE PEREIRA DA SILVA	III	J	11	8%
IVONE ROSA FERREIRA	III	V	23	8%
JAÍNE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	III	J	11	8%
JANAINA POLINI	III	O	16	10%
JANAINA POLINI	III	J	11	8%
JOSEFA MOREIRA SILVA	III	J	11	8%
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	III	O	16	4%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	U	22	10%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	P	17	10%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	U	22	11%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	J	11	8%
LUCIANA SOARES DE LIMA	III	J	11	8%
LUIZ CARLOS DA SILVA	III	J	11	8%
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	III	R	19	11%
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	III	R	19	10%
MARIA CLEUSA DE MARINS CALDAS PITTA	III	G	8	5%
MARIA DAS DORES DE MORAES	III	N	16	3%
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	III	O	16	9%
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	III	U	22	10%
MARIA ELENA DE FREITAS DA SILVA	III	Q	18	10%
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	III	R	19	11%
MARIA ILDA DA SILVA	III	R	19	11%
MARIA IVONETE AMORIM	III	O	16	11%
MARIA JOSÉ REGINO NUNES	III	N	19	10%
MARIA LENIR NERY DA SILVA	III	Q	18	10%
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	III	J	11	8%
NATALIA BORGES QUEIROZ	III	J	11	7%
NEIDE BATISTA MOREIRA	III	Q	18	10%
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	III	N	15	10%
NEUZA PEREIRA DA SILVA	III	W	24	8%
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	III	T	21	5%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	R	19	11%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	J	11	8%
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	III	I	10	7%
REGINA LOPES BATISTA	II	M	14	5%
ROSANE NUNES DOS PASSOS	III	J	11	8%
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA	III	R	19	11%
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	III	R	19	11%
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	III	R	19	10%
SANDRA FÉLIX DA SILVA POLINI	III	R	19	10%
SANTINHA DE FÁTIMA MORAES NOBRE	III	P	17	11%
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	III	J	11	8%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	V	23	10%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	Q	18	11%
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	III	R	19	11%
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	III	R	19	11%
SIRLEY CASALI ANDRADE	III	R	19	11%
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	III	R	19	11%
SUELI VOSS	III	O	16	10%
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	III	J	11	8%
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	III	O	16	10%
ZILDA VIEIRA DA SILVA	III	U	22	11%

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:74DF3C70

LICITAÇÃO
EXTRATO 317/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022
Pregão Eletrônico Nº.78/2022
CONTRATO Nº 317/2022
VENCIMENTO 16/12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.

CONTRATADA: Empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - bairro: CENTRO, Porto Alegre/RS.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I**
LOTE 1: SEC MUN DE SAUDE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38758	GM S-10 FR FD3, PLACA BAE-8653, RENAVAN: 0107.291142-3, ANO 2015/2016 - CHASSI 9BG148BR0GC5552	SERV	1	R$ 1.941,640	1.941,64	GENTE SEGURADORA
2	38759	FIAT STRADA PLACA: AYZ-7160, RENAVAN: 0102.570395-0, ANO 2014/2015 - CHASSI 9BD578241F7889604	SERV	1	R$ 779,180	779,18	GENTE SEGURADORA
3	38760	VW GOL TL MCV, PLACA: BBQ-7331, RENAVAN: 0113.295962-1, ANO 2017/2018 - CHASSI 9BWAG4545U0JT052317	SERV	1	R$ 779,180	779,18	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 2: SEC MUNC EDUC

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38761	ONIBUS RODOVIARIO COMPLETO, RENAVAN: 464459, ANO 2022/2023, VW/MASCARENO CHASSI 9532E82W0PRO25766	SERV	1	R$ 3.500,000	3.500,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	3.500,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:41EDBC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 /2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" E PROFESSOR

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Lei Municipal n°1825 de 14 de dezembro de 2022, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais "A" e Professor, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais - A, Professor de Educação Infantil 40 horas e Professor de 20 horas, para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 400, de 28 de dezembro de 2022 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕE TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais – A	40 horas	R$ 1.396,20
Professor	20 horas	- Licenciatura Pedagogia: R$ 1.989,49
Professor de Educação Infantil	40 horas	- Licenciatura Pedagogia: R$ 3.978,97

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

2.6 Os requisitos de ingresso são aqueles previstos no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
I – Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 05/01/2023 à 19/01/2023**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS – Auxiliar De Serviços Gerais "A" e Professor 2023.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.
f) possuir conta de e-mail "Gmail".

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, **registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço**

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos de RG, CPF, registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) "Gmail" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço na área de atuação, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Para os cargos de Professor:

Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Professor, apurado em meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – A:

Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	30 pontos	30 pontos
Certificado de curso de Ensino Médio Regular ou pós médio.	20 pontos	20 pontos
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, com carga horária igual ou superior a 16 h/a.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de serviço em funções análogas às do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apurado em meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**130 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **23 de janeiro de 2023**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **25 de janeiro de 2023**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. No dia **26 de janeiro de 2023** será divulgado edital de Homologação das Inscrições no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço na área de atuação.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 27/01/2023.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final na data provável de **01 de fevereiro de 2023**, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 400 de 28 de dezembro de 2022.
11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 04 de janeiro de 2023.

Idalir João Zanella
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 001/2023

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"
SÍMBOLO	ASGA
ESCOLARIDADE : Ensino Fundamental Completo	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Não necessita	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá, servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Executar tarefas de preparação de alimentos; fazer a preparação dos alimentos, dentro das especificações técnicas sugeridas pelos nutricionistas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos utensílios e equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Fazer trabalhos de limpeza nas dependências utilizadas para o desempenho de suas atividades. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Remover resíduos dos vidros, lavar fachadas, paredes e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza, lavar superfícies internas de recintos, secar pisos; separar material para reciclagem; verificar fechamento de portas e janelas; inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; remover o lixo para depósitos e descarga; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades correlatas.	

CARGO	PROFESSOR
SÍMBOLO	PRO
CARGA HORÁRIA	20/40 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Habilitação Profissional para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e c) a prevenção, segurança e proteção do bem - estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; Manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, idéias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade. Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão	

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B069F78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **19 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	22/07/1998	86.00

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	LUIZ PAULO CHERINI	20/06/1968	70.00

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberam uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 19 de janeiro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:08842593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 251, 15 de dezembro de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 251, de 2022, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H - CAPS

Inscrição	Candidato
14828/2022	Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos
14887/2022	Matheus Jurgen Riepenhoff
14897/2022	Raquel Lopes da Cunda Ruthes
14900/2022	Ana Caroline Araujo dos Santos e Sousa
14906/2022	Ana Luiza Endo
14919/2022	Ahmed Abulkir S Abulkir
14931/2022	Rafael Leal Alves
003/2023	Maria Clara Aguiar Pessoa de Melo Oliveira

II – PSICÓLOGO – 40H

Inscrição	Candidato
14476/2022	Mariana Hirt Ribas
14554/2022	Samuel Fernando Domingues da Silva
14670/2022	Rafael Borges
14923/2022	Vítor de Morais Alves Evangelista
14932/2022	Rhayane Ketllyn Frogel

III – NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
14899/2022	Sueli Caetano de Oliveira

Rio Negro, 04 de janeiro de 2023.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DB2D8A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 005/2023

Autoriza o pagamento do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 3231, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde e no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 148, de 21 de novembro de 2022 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 3231, de 2022;
Considerando ainda, o Ofício nº 023/2022 encaminhado pela Comissão instituída pela Portaria nº 534, de 13 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, aos servidores municipais ativos e aos servidores municipais desligados e/ou exonerados; que foram integrantes das equipes de saúde no Município, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
Parágrafo único. O pagamento do incentivo constante no *caput* está de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3231, de 2022 e no Decreto nº 148, de 2022 e suas alterações.

Art. 2º O presente incentivo financeiro, referente ao período de janeiro/2020 à abril/2022, é devido nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Servidor Municipal	Cargo	Valor total em reais (R$)
2588-7/1	Alana Cristine Henning	Médico Clínico Geral – ESF	R$ 4.111,20
2267-5/2	Alberto Tadamitsu Namazu	Médico Clínico Geral	R$ 1.990,00
1569-5/2	Alesandra de Cacia Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1051-0/4	Alesandra Henning Vaz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2622-0/5	Alexandra Martins Kubiak	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1295-5/1	Alexandre Gritti Magalhães	Odontólogo	R$ 1.027,80
1146-0/2	Alice Aparecida Soledade de Jesus	Médico Clínico Geral – 20h	R$ 1.286,66
2616-6/1	Aline Fideles Ferreira	Técnico em Enfermagem	R$ 1.158,80
2560-7/2	Amanda Julie Veiga	Assistente Administrativo	R$ 1.105,20
1131-2/1	Ana Kellin Stach	Fisioterapeuta	R$ 24,85
1142-8/1	Ana Lucia de Lima Vollenghaupt	Técnico em Enfermagem	R$ 558,07
1784-1/1	Ana Paula Popper de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 158,72
1151-7/1	Ana Paula Ruthes	Médico Clínico Geral – 40h	R$ 751,93
1019-7/1	Andreia Aparecida Veiga	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2377-9/1	Andreia do Rocio Rotter Dornell	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1121-5/2	Angela Maria Chableski Moreira	Enfermeiro B	R$ 3.899,07
110078-5/1	Angela Maria Miranda	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.200,45
110072-5/1	Angélica Aparecida Seidel	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,62
2069-9/1	Anna Paula Kuhl Alves	Enfermeiro B	R$ 1.353,20
2539-9/1	Anselmo Piaz Virtuoso	Fisioterapeuta	R$ 1.066,06
1020-0/1	Antonio Marcos Chableski	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1113-4/2	Bianca Hardt	Atendente de Farmácia	R$ 2.176,82
1552-0/2	Brigida Silvana de Oliveira Wendt	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1013-8/1	Bruna Fernandes Cardoso	Técnico em Enfermagem	R$ 1.158,80
109331-9/2	Bruna Luiza Antoceviz de Lima	Técnico em Enfermagem	R$ 2.378,62
1135-5/1	Carla Costa Beber	Médico Ginecologista	R$ 727,77
2521-6/1	Carolini Francis de Novais Carvalho	Enfermeiro B	R$ 3.543,56
0496-0/1	Cereni Terezinha Schifter Fuchs	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 424,77
110081-2/1	Cheila Cristina Silva	Técnico em Enfermagem	R$ 1.639,40
1639-0/2	Christiane Zolfeld	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1069-3/1	Cidiane dos Santos Erzinger	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1695-0/2	Cuimara Caetano da Silva Moreira	Atendente de Farmácia	R$ 4.111,20
2022-2/1	Claudia do Rocio Jungles Bressan	Técnico em Enfermagem	R$ 3.491,43
2127-0/1	Cleide Aparecida Sweigert Duarte	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.543,56
1122-3/7	Crisleine Ramos Leal Castro	Atendente de Farmácia	R$ 939,25
1778-7/1	Cristiane Maria França Turnes	Psicólogo B	R$ 1.407,60
2575-5/5	Daiane Carolina Alves	Atendente de Farmácia	R$ 3.699,34
1148-7/1	Daniela dos Santos Terres Veiga	Atendente de Farmácia	R$ 3.132,00
1578-4/2	Daniele Aparecida Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2066-4/1	Daniele Cristina Wormsbecher	Enfermeiro B	R$ 212,11
2614-0/3	Débora Padilha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.899,07
1550-4/2	Delsi Maria Trentini Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.909,38
1226-2/1	Denis Griep Carvalho	Médico Clínico Geral	R$ 411,11
105969-2/2	Dilceia Dias dos Santos Plautz	Técnico em Enfermagem	R$ 3.543,56
17019/1	Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.909,38
1702-7/2	Dirlei Alves	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1145-2/1	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	Técnico em Enfermagem	R$ 1.890,91
1953-4/1	Edicléia de Mello do Nascimento	Técnico em Enfermagem	R$ 626,41
1282-3/1	Elair Bux Marins	Auxiliar de Enfermagem	R$ 4.111,20
1629-2/2	Eliane da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1014-6/1	Eligiane Almeida Ruthes	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
0057-4/1	Elinton de Assumpção	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1030-8/4	Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.511,83
0452-9/1	Elizabeth Masur Estica	Técnico em Saúde Bucal	R$ 3.925,60
2035-4/1	Eugenio Esteves Costa	Odontólogo	R$ 205,55
1063-4/1	Everton Marcelo de Melo	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1143-6/1	Eziel Barbosa	Técnico em Enfermagem	R$ 2.699,94
1727-2/1	Fabiane Valéria Feres	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1059-6/1	Francieli Aparecida Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 3.999,60
1974-7/1	Francielle Adelfi Hantes	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1966-6/1	Francine Malluta Valério	Odontólogo	R$ 708,01
2540-2/2	Gabriel Marinez Andreola	Médico Clínico Geral – 20h	R$ 1.848,63
1907-0/2	Gerlen Francine dos Passos	Técnico em Enfermagem	R$ 786,80
1574-1/2	Gilmara Mendes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2114-8/1	Gilmara Zella Scholtz Telmann	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
0687-4/5	Giovani Ferigotti	Odontólogo	R$ 1.027,80
1950-0/1	Gisele Aparecida Siqueira Pereira	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1477-0/1	Hadassa Francisco Alves	Recepcionista	R$ 3.856,87
0730-7/3	Hamilton Ratacheski	Médico Clínico Geral	R$ 995,00
1061-8/1	Ione Aparecida Maceno Nissola	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1920-8/1	Isabelle Cassatti Lucolli	Odontólogo	R$ 1.027,80
1117-7/1	Islaine Strobel	Enfermeiro B	R$ 3.899,08
1235-1/1	Israel Rodrigues de França	Motorista B	R$ 4.111,20
0874-5/2	Ivonete Moreira de Almeida Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2584-4/1	Ivonete Terezinha Jetka	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 3.815,96
1964-0/2	Jaciara de Jesus Deda	Técnico em Enfermagem	R$ 201,81
1890-2/1	Jacinta Nicolaiuw de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2612-3/1	Janice Aparecida de Almeida	Atendente de Farmácia	R$ 1.158,80
2613-1/1	Jean Carlo Holmann	Motorista B	R$ 896,41
2131-8/1	Jeane Hones da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.110,09
2549-6/1	Jéssica Borba Filla	Odontólogo - ESF	R$ 4.111,20
110072-6/1	Jèssica Gmach Hitner	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,63
1115-0/1	Joanita Mildenberger	Enfermeiro B	R$ 149,90
1731-0/2	João Hipólito Moreira	Médico Clínico Geral – 20h	R$ 100,90
2072-9/1	João Nunes de Paula	Motorista B	R$ 4.111,20

2292-6/1	Jocelis de Fátima Endler Ruthes	Técnico em Enfermagem	R$ 524,42
2040-0/1	Jocilei José Askel	Enfermeiro B	R$ 4.111,20
2420-1/3	Jorge Luiz Faria Couto	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 4.111,20
2625-5/1	José Joaquim de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1712-4/2	Joselia da Aparecida Valério Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1996-8/3	Joselia de Fátima Lemes Castilho	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
2418-0/1	Josiane Mira Peichó	Técnico em Enfermagem	R$ 896,41
2317-5/1	Juciani de Fátima Marquette Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1052-9/1	Jucimara Klostermann Maurer	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1572-5/2	Juliana Aparecida Ribas Martins	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1053-7/1	Juliana de Cássia Cardoso Francisco	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2621-2/3	Juliana Ribeiro da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2554-2/1	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 2.632,13
1149-5/1	Julliane Carla Gmach	Médico Clínico Geral – 40h	R$ 3.132,00
2051-6/3	Kamilla Silveira Lopes	Odontólogo - ESF	R$ 1.212,30
11082-0/1	Karina Daniele dos Santos de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.433,48
1023-5/1	Kátia Schroth	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1140-1-1	Keila Danielle Bauer Cruz	Enfermeiro B	R$ 3.497,82
1553-9/2	Kelli Maria Frydrych	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1543-1/2	Kelly Cristyni Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2039-7/3	Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1003-0/1	Laura Baumgartner	Auxilia de Enfermagem	R$ 4.111,20
0471-5/1	Leoni da Cruz Schelbauer	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 600,72
1012-0/1	Liliane Hack	Técnico em Enfermagem	R$ 1.158,80
1560-1/2	Linda Mara Aparecida Reis Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1571-7/2	Lindomar Schneider	Assistente de Administração B	R$ 464,19
0468-5/1	Lindomar Wolf	Odontólogo	R$ 349,78
1087-1/1	Liria Walkiria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
9634-2/1	Lissiany Ribowski Arten	Auxiliar de Enfermagem	R$ 4.111,20
108998-2/2	Luana Patrícia Steclan Schifter	Técnico em Enfermagem	R$ 2.149,39
0942-3/1	Lucia de Fátima Henrique	Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.265,87
110071-3/1	Lucia José de Oliveira	Fisioterapeuta	R$ 95,52
1638-1/2	Lucia Polgeba	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2524-0/1	Luciane Mitiko Nishioka	Enfermeiro B	R$ 2.888,85
2524-0/1	Lucimar Kwiatkwski	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1022-7/1	Luís Felipe Bussmann	Odontólogo	R$ 1.027,80
0362-0/1	Luiz Carlos de Luca	Odontólogo	R$ 1.027,80
107928-6/1	Luiz Fabiano de Freitas	Médico Clínico Geral	R$ 52,57
0864-8/2	Luiz Roberto Peres Arrmelin	Médico Clínico Geral	R$ 1.027,80
2128-8/3	Maina Aparecida Veiga	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.057,60
1787/6/1	Mara Jardeli Ruthes	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1120-7/1	Marcela Kuss	Enfermeiro B	R$ 574,68
2429-5/1	Marcelo da Silva	Técnico em Enfermagem	R$ 4.057,60
2083-4/1	Marcos Antonio Henker	Motorista B	R$ 262,38
1060-0/1	Marcos Teixeira Borges	Motorista B	R$ 262,38
2300-0/1	Maria Elizabeth Tauscheck	Enfermeiro B	R$ 355,13
2602-6/1	Maira Grasiela Ruthes Faustino	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
110072-7/1	Mariana Elias Portela	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.358,99
0934-2/2	Mariethi Regina Becker de Luca	Odontólogo	R$ 1.027,80
2620-4/7	Marilaine Borges de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2294-2/1	Marilene Silveira Macanhan	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1632-2/2	Marina Pereira Habkost	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1062-6/1	Marines de Souza Alves	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.699,62
1923-2/1	Marinete de Miranda Andrade	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
2601-8/2	Marise Fuchs Rodrigues de Bastos	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1070-7/1	Maristela Veiga de Lima Vieira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.690,91
0927-0/1	Marlene do Rocio Barbosa Portela	Assistente de Administração A	R$ 1.962,17
0923-7/1	Marlene Ferreira de Andrade	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1068-5/1	Meire Hellen de Almeida	Médico Clínico Geral – 40h	R$ 158,73
110072-9/1	Michele Aparecida Gonçalves Libano	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,63
1342-0/1	Michele Maira Vendrame Pereira	Odontólogo	R$ 1.027,80
2608-5/1	Monica Freire Kuhl	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1124-0/1	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	Técnico em Enfermagem	R$ 2.378,63
2445-7/1	Neila Aparecida Vila	Enfermeiro B	R$ 3.377,99
1541-5/2	Noeli Terezinha Alves Dorneles Maurissems	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.885,41
2271-3/1	Patricia Alves Ribeiro	Técnico em Enfermagem	R$ 3.510,47
1150-9/1	Patrícia Alexsandra de Sá	Técnico em Enfermagem	R$ 1.286,67
105968-4/1	Patrícia de Fátima Reichardt	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2623-9/1	Patrícia Giseli Schlichting	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1119-3/1	Patrícia Luiz	Técnico em Enfermagem	R$ 574,68
11076-3/1	Paula Sztoltz Piroski	Farmacêutico	R$ 1.433,48
105970-6/2	Paulo Cesar Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2034-6/1	Rafael Ciola Matos	Odontólogo	R$ 1.027,80
2070-2/1	Raquel Zerger	Enfermeiro B	R$ 3.178,50
0691-2/7	Relindes Eckel Bauer	Odontólogo	R$ 1.027,80
0731-5/3	Renato Gonçalves	Médico Neurologista	R$ 962,20
105971-4/2	Reni Terezinha Ientz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.543,57
0677-7/3	Ricardo Tschoeke	Odontólogo	R$ 1.027,80
1127-4/1	Richard Andrei Marquardt	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 1.949,54
0746-3/3	Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	Médico Clínico Geral	R$ 1.990,00
2536-4/5	Rodrigo Neppel	Motorista B	R$ 1.541,52
1011-1/1	Rodrigo Otávio Gondro	Médico Clínico Geral	R$ 487,56
2386-8/4	Rogério Ribas Assumpção	Psicólogo	R$ 3.349,83
1074-0/1	Roni Zapora	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
2092-3/2	Rosana Aparecida Barão Balan	Enfermeiro B	R$ 4.111,20
105972-2/2	Rosangela Aparecida Bueno dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.543,57
107762-3/8	Rosemeri Palhano Pfeffer	Agente Comunitário de Saúde	R$ 739,23
2117-2/1	Rosilda Zelinski Haide	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1086-3/1	Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20

2427-9/1	Rosnei Correia	Enfermeiro B	R$ 4.111,20
2296-9/1	Salvelina Pereira	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
2239-0/1	Sandra Maria Vosiak Dittrich	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.952,46
1296-3/1	Sérgio Maurício Redkva	Odontólogo - ESF	R$ 4.111,20
1112-6/1	Sidnéia Aparecida Zellner	Técnico em Enfermagem	R$ 3.697,27
2121-0/2	Sidinéia Astolfi Rodrigues de França	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.057,60
0459-6/1	Silmara Aparecida Soares de Castro	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2100-8/2	Silmara Assunta Castaman	Odontólogo - ESF	R$ 4.111,20
1721-3/1	Silvana Francisco	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
0675-0/3	Silvana Haas de Souza Capeletti	Odontólogo	R$ 296,57
1134-7/1	Simone Alberti Kohut	Atendente de Farmácia	R$ 3.749,17
1916-0/1	Simoni Murante	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
110072-8/1	Suelen Malinovski de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,63
1615-2/2	Sueli Olinek	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1139-8/1	Suzane Gomes Cardoso	Médico Clínico Geral – 20h	R$ 283,81
108518-9/6	Tainara Wotroba	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,63
2617-4/1	Taize Cristina de Almeida Davet	Enfermeiro B	R$ 4.111,20
1147-9/1	Tassiane Levandowski	Enfermeiro B	R$ 1.698,52
109756-0/2	Tatiane Vanessa Vaz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.378,63
2268-3/1	Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	Técnico em Enfermagem	R$ 4.111,20
1054-5/1	Thales Diniz Firmo de Lima Machado	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2231-4/1	Valdirene Partala dos Santos	Atendente de Farmácia	R$ 896,41
110087-4/1	Valéria Fernandes	Atendente de Farmácia	R$ 1.225,78
11070-9/1	Valmir da Silva	Motorista B	R$ 2.760,36
2387-6/5	Vanda Zoreck	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
1922-4/1	Vanderléia Aparecida Fernandes	Técnico em Enfermagem	R$ 1.158,80
2392-2/1	Vanelli Maria Koller	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20
2583-6/1	Vanessa da Maia	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1236-0/1	Vilma de Fátima Ribeiro weisheimer	Recepcionista	R$ 158,73
1965-8/3	Vilma Oracy Correa	Técnico em Saúde Bucal	R$ 4.111,20
1118-5/1	Viviane Suliani da Silveira	Técnico em Enfermagem	R$ 3.899,08
2562-3/1	Wanderley de Castro Machado	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 4.111,20
2091-5/1	Wilson Ricardo Duarte	Motorista B	R$ 1.299,42
1055-3/1	Zeni Teresinha Wendt Steclan	Agente Comunitário de Saúde	R$ 4.111,20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2818020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATO Nº 020/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 221/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **39.879.920/0001-67, e-mail vencigabriel@gmail.com e contato@inteltesla.com** estabelecida na Avenida Mandacaru, nº 277, Vila Santa Izabel, na cidade de MARINGÁ – PR, CEP 87.080-000, Fone (44) 99803.2296, neste ato legalmente representada pelo Senhor **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, portador do RG nº 13.416.478-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 088.515.099-64, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 221-2022,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 30 de dezembro de 2022.

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	**SERV**	**12**	Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos e equipamentos odontológicos existentes e nos que possam ser adquiridos futuramente, com substituição de peças quando necessário, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Rolândia.	**R$ 9.450,00**	**R$ 113.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 07:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 à 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver no mesmo local.
15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
21 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) divido em 12(doze) parcelas mensais,** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a execução do serviço, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), ou 20 (vinte) dias de atraso, calculados sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária, manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via telefone, pelo (a) coordenador (a) de Saúde bucal ou outro funcionário devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. E a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 221/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sra. **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON,** Servidora pública lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de janeiro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	***KARLA G. BAVARESCO ULINSKI*** Secretária Municipal de Saúde

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E8643126

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

PROCESSO Nº 393/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 1.950 (um mil e novecentos e cinquenta) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Cambé/ TCR	1.000	450	500	1.950	R$ 5,70	R$ 11.115,00
Total	1.000	450	500	1.950		
					Total geral	**R$ 11.115,00**

Valor Total Estimado: R$ 11.115,00 (onze mil e cento e quinze reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Favorecido: TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA; CNPJ: 84.814.029/0001-05.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E2D352EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de gravação, armazenamento, internet, visualização e sistemas necessários conforme descrição do termo de referência, para o município de	OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	OESTECOM	12,00	5.583,25	66.999,00

		Salto do Lontra – PR.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	66.999,00

Salto do Lontra, 04 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F051F4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 005/2023

PORTARIA-SCP Nº. 005/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 18, § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012, DE 06 DE JUNHO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, promoção por progressão com avanço de duas referências na tabela de vencimentos do cargo, com base no art. 18, § 3º, da Lei nº 672/2012 de 06 de junho de 2012. Tendo em vista que todos obtiveram percentual acima de 75% (setenta e cinco por cento) do máximo de pontos previstos, calculados pela média aritmética das duas avaliações realizadas, em atendimento ao art. 8º do Regulamento da Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal, conforme Parecer Conclusivo de Progressão Horizontal com decisão favorável, realizado em 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2023

Nome	Cargo	Nível	Referência anterior	Referência atual
Ricardo Antonio Silva	Agente de Administração	V	13	**15**
Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves	Agente de Administração	V	10	**12**
Cleiton de Brito	Ag. Aux. De Serv. Operacionais	II	13	**15**
Evander Natalino Sestar Sudario	Ag. Aux. De Serv. Operacionais	III	5	**7**
Thaís Margareth Soares	Agente de Serviços Gerais	II	7	**9**

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1319A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.054/2023

DECRETO Nº 2.054/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 1.958.863,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		

06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
469071000000	69	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 50.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
319011000000	291	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 36.080,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
18.542.0009.1021		**TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO**		
449051000000	354	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 29.043,59
449051000000	354	OBRAS E INSTALACOES	785	R$1.423.135,78
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.1022		**CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL**		
449051000000	355	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 135.993,11
449051000000	355	OBRAS E INSTALACOES	778	R$ 172.111,51
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
449061000000	349	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	R$ 112.500,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$1.958.863,99**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 327.536,70
Red. 618 Excesso de Arrecadação - Fonte 778 CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 172.111,51
Red. 619 Excesso de Arrecadação - Fonte 785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	R$1.423.135,78
Superávit Financeiro - Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	R$ 36.080,00
TOTAL	**R$1.958.863,99**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:58CD8DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.138 CONC 15

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 236 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.138/2023
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 15/2022, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

511021 - JUMBO PAVIMENTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INICIANDO NA COMUNIDADE DE LINHA NOVA ESTRELA SENTIDO A COMUNIDADE DE LINHA JACUTINGA COM ÁREA DE 4.550 METROS DE EXTENSÃO, POR 5,45 METROS DE LARGURA QUE SERÁ APLICADO A BASE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 24.797,50 M², NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PROJETO TÉCNICO, NO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO.	UNIDADE		1	R$3.513.596,71	R$3.513.596,71
Total do Fornecedor:						R$3.513.596,71

Santa Izabel do Oeste, 4 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E6BD0FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 001/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 001/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Admilton Fritsche Consalter	49011	Dentista	2020 a 2021	03/01/2023 a 17/01/2023
Aurinda Pereira dos Santos	1671	Zeladora	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Alessandro Miranda dos Santos	60381	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Braulio Leandro Alcara	50371	Dentista	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Clea Aparecida Fagundes de Oliveira	60151	Auxiliar de Enfermagem	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Douglas de Alencar Colombelli	59091	Motorista	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Eni Nery Pletsch	49521	Agente de Saúde	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Ilse Maria Steffen	3611	Recepcionista/Telefonista	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Isabela Aparecida Arboleya	61161	Auxiliar Administrativo	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
José Lourival Ferreira da Costa	23481	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Josiani Patricia Saft	59181	Agente Administrativo	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Jucileide Lima da Silva	59161	Zeladora	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Lucineia de Fatima Aparecida da Cruz	49951	Auxiliar de Dentista	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Marlene Moscardi Matter	51771	Auxiliar Administrativo	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Patricia Marcusso Bernabe Steffen	59821	Agente Administrativo	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Reginaldo Vieira	25421	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Sebastião Pinheiro Amaral	58951	Pedreiro	2021 a 2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Sabrina Gabriella de Campus Nunes	60741	Assessor de Planejamento	2021 a 2022	03/01/2023 a 17/01/2023
Tatiane Maria de França		Diretora Departamento de Ação Comunitária	2021 a 2022	03/01/2023 a 22/01/2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4A455F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 003/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 003/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Acir Jandrey	52901	Agente de Saúde	2021 a 2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Dulcineia Cristina Lima	50101	Assistente Social	2021 a 2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Elizandra Zanotti Amaral	53631	Agente de Saúde	2021 a 2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Edina Rodrigues da Silva	60691	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Jose Marcos dos Santos	59361	Motorista	2021 a 2022	09/01/2023 a 07/02/2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D3C9AAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 004/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 004/2023
DATA: 04 de janeiro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Gessica Natana Ferreira Cabral	61071	Assessor Jurídico	2021 a 2022	10/01/2023 a 08/02/2023
Genival Alves Couto	61141	Motorista	2021 a 2022	10/01/2023 a 29/01/2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:50C4F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 01 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 05/2022.

Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCADOR FÍSICO DO NASF**para a entrega dos documentos, **no dia 09/01/2023das 08:39hrs as 15:30hrs,** no prédio da Prefeitura Municipal, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 05/2022, conforme distribuição, contida neste edital.
Não haverá segunda chamada, e também, não haverá mudança de horário e local de entrega das documentações, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do PSS.

Sapopema, 04 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	NOME	RG	CPF
1	Adriana Ribeiro dos Santos	105063016	06667900948
2	Adryelli Maria Moreira Gonçalves	139814150	11085467902
3	Ana Maria de Almeida	71173259	03259572902
4	Andréia Freitas de Oliveira	101902510	06268016998
5	Andréia Maciel Sutil	97433720	05228665900
6	Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914
7	Angélica Cristina de Melo de Sá	145386586	13131513942
8	Bruna Carneiro Machado	141930664	11505635918
9	Camila Mariana da Silva Cavalari	138807738	10895252902
10	Cristiane Villas Boas	62819235	91412498953
11	Daniely do Remedio dos Santos Justiniano	4204947	74015710215
12	Denise Cruz de Souza	102705181	08272176920
13	Dulciene Sampaio de Macena	109903736	07640240948

14	Edilene Souza Proença	108332484	10365395986
15	Edinaldo Figueiredo	97409080	06200652902
16	Elaine Aparecida da Silveira	104502849	06888155960
17	Eliane Almeida Jorge	108332603	08503232901
18	Eloize Valle Ferreira	126705450	09422060966

Nº	NOME	RG	CPF
19	Fabiana Pinho Goncalves	132405891	10337895937
20	Fabiana de Oliveira Catharino	105062850	06549046939
21	Fernanda de Almeida Silva	541662031	07472716901
22	Flavia dos Santos Mainardes	139352416	10991818954
23	Franciele V. T. Guerreiro Almeida	107448381	06845904928
24	Francisca dos Reis Ferreira	145079284	02528544383
25	Geslaine de Matos	140220094	11130923940
26	Gessica de Fátima da Silva Buachack	105329954	06680113946
27	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	108682736	07291232945
28	Graciele Fogaça da Silva	103393809	09304678927
29	Iona Francine Rodrigues	135847100	10369028970
30	Isabela Peixoto do Amaral	133418920	10823067971
31	Janaína de Lima Soares	105376618	08749306936
32	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	133192840	11279649925
33	Jaqueline de Souza Bento	7333839	11614140960
34	Jaqueline Pedroso Almeida	103533880	07858228951
35	Jhenifer Nascimento Alves	157528025	15244696963
36	Jose Ferreira Damasceno Filho	2584388	16756673220
37	Josiane Alves	111131333	07512085907
38	Josilma Rodrigues Machado	108683090	07743441997
39	Juliany Santos Teixeira	14926941	08394801994
40	Juraci Lino de Camargo	107573526	10350375992
41	Laercio Barbosa Soares	42900087	63182602934
42	Lilia Paula Pereira	99676833	06171155918
43	Lisneia Gomes Do Amaral	103157609	09259663989
44	Luana Lino de Camargo	107573569	10253751900
45	Mabylle Caroline de Oliveira	137872552	10394245970
46	Magna Aparecida Fernandes Mantovani	92938964	05738394925
47	Maria Aparecida Camargo Santos	10204705	06282306990
48	Maria dos Anjos de Almeida Oliveira	138562930	10606909931
49	Maria Helena de Moraes	132680310	09825441976
50	Maria Madalena Vieira da Silva	147040474	13144143804
51	Natacha de Souza Gouvea	143607968	10949170950
52	Rafaela Alves de Melo	103533910	09239334920
53	Rita Santos da Cunha	335475279	26333762822
54	Romilda Aparecida Flores	82592776	04888501939

Nº	NOME	RG	CPF
55	Rosa Maria Rodrigues Novaski	92346684	04177912902
56	Selma Aparecida Nunes	96576757	05157213956
57	Silvana Maiara Breginsk Correa	140738913	11250426995
58	Silvia Moreira Cordeiro Luz	89822742	03690084997
59	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	91298198	06418794907
60	Thalia Viana Vaz	50711389	12033213927
61	Thasiane Santos de Oliveira	2048178	05772365126
62	Vanderleia Gonçalves	35203099	04209547913
63	Vanessa Mendes da Silva	141593358	11433520923
64	Veridiana Aparecida de Oliveira	107092595	05897944938
65	Zenilda Trevizan	1326883622	09809835922

EDUCADOR FÍSICO NASF

Nº	NOME	RG	CPF
1	Alan dos Santos Lima	103534640	06427217933
2	Danilo Andrade Moreira	133102256	09795487990
3	Jéssica Machado de Paula	91764571	06787170955
4	Jhenifer Nascimento Alves	157528025	15244696963
5	Joao Paulo Turski de Vargas	131285426	11310112959
6	Josué da Silva Santos	560751333	47093622895
7	Julio César Sales	62237694	03265209962
8	Lucas Raposo Gomes	18920961	12061055699
9	Rosa Maria Rodrigues Novaski	92346884	04179912902

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F363BFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.533/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22/12/2022, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric Nome Período

19131	Adriana Pereira Picon	12/07/2021 a 11/07/2022
6001	Adriana Copetti Santos	03/02/2022 a 02/02/2023
6021	Adrieli Aparecida dos Santos	03/02/2022 a 02/02/2023
21921	Adriely Marques dos Santos	09/09/2022 a 08/09/2023
20081	Alessandra de Fatima Kulik Oliveira	17/04/2021 a 16/04/2022
972640	Aline Alves da Silva Pontes	03/10/2022 a 02/10/2023
972576	Aline Ferreira Mattos	21/02/2022 a 20/02/2023
20621	Amanda Camargo dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022
5491	Ana Cristina da Silva Branco	03/02/2022 a 02/02/2023
972618	Ana Lucia Miranda	08/06/2022 a 07/06/2023
972602	Ana Lucia Tavares Lopes	02/05/2022 a 01/05/2023
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2022 a 08/03/2023
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2022 a 01/03/2023
6051	Andrea de Cassia Almeida Barros	03/02/2022 a 02/02/2023
18711	Andressa Lima Pinheiro da Silva	20/06/2021 a 19/06/2022
7331	Angela Maria Savagin de Souza	01/08/2021 a 31/07/2022
6071	Angela Maria Ventura Santana Rodrigues	06/02/2021 a 05/02/2022
5341	Angela Patricia Copetti dos Santos	02/02/2022 a 01/02/2023
11851	Antonio Carlos Franca	11/04/2022 a 10/04/2023
5141	Arlete Teixeira dos Santos	22/04/2022 a 21/04/2023
18661	Beatriz Carolina Resende	20/06/2021 a 19/06/2022
4301	Berenice Alves de Miranda	28/02/2022 a 27/02/2023
22111	Berenice dos Santos de Oliveira Giliet	22/09/2022 a 21/09/2023
7261	Camila Souza Mendes	02/08/2021 a 01/08/2022
20351	Camile dos Santos	04/02/2021 a 03/02/2022
22041	Carina Aparecida Junior	21/09/2022 a 20/09/2023
20591	Cassia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	01/08/2021 a 31/07/2022
5351	Ceila Teixeira Lucio	02/02/2022 a 01/02/2023
972589	Celia da Luz Lemos dos Santos	25/04/2022 a 24/04/2023
972625	Celia da Silva Miranda	19/08/2022 a 18/08/2023
21961	Clari de Lurdes Almeida	10/09/2022 a 09/09/2023
972617	Claudinea Suzi Soares Halcsik	03/06/2022 a 02/06/2023
4291	Cleusa Maria Ramos	27/02/2022 a 26/02/2023
972599	Daiane Marlene Bozoki Antunes	02/05/2022 a 01/05/2023
20161	Daniele Felix Braz	24/05/2021 a 23/05/2022
20791	Dicleia dos Santos Pereira	23/08/2021 a 22/08/2022
2561	Dicleia Malaquias	01/01/2022 a 31/12/2022
22051	Edilma Aparecida Rodrigues Carneiro	22/09/2022 a 21/09/2023
18561	Edimara Cristina Marques Camargo	23/03/2022 a 22/03/2023
972635	Edina Cristina Constante	03/10/2022 a 02/10/2023
19101	Edinelson dos Santos Correa	08/07/2021 a 07/07/2022
11111	Edite Aparecida de Miranda	06/02/2022 a 05/02/2023
7441	Edna Maria Medeiros dos Santos	02/08/2021 a 01/08/2022
972598	Edson Bueno de Freitas	02/05/2022 a 01/05/2023
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	16/02/2022 a 15/02/2023
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	02/08/2021 a 01/08/2022
11121	Elaine Ferreira dos Santos	06/02/2022 a 05/02/2023
6121	Eliane Alves de Oliveira	08/02/2022 a 07/02/2023
16391	Eliane Joselia da Silva	21/03/2021 a 20/03/2022
10811	Elidiane Paiao	14/02/2021 a 13/02/2022
18971	Elisangela de Castro Generoso	24/06/2021 a 23/06/2022
972629	Elis Regina Barbosa Pires	03/10/2022 a 02/10/2023
972630	Eloina de Jesus Lopes Oliveira	03/10/2022 a 02/10/2023
3131	Eloisa Goncalves Cardoso	03/03/2022 a 02/03/2023
11051	Estefania Valeria Zakrzewski Ribeiro	06/02/2022 a 05/02/2023
5321	Fabiane Nunes Goncalves	03/02/2022 a 02/02/2023
15501	Fabilene Michele do Nascimento Jardim	22/06/2021 a 21/06/2022
10851	Fernanda Cristina Correa Menezes	06/02/2022 a 05/02/2023
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2022 a 31/01/2023
972590	Flavia Danielle Tobias Pedreira	25/04/2022 a 24/04/2023
18721	Franciele Cristina de Mello Santos	20/06/2021 a 19/06/2022
16141	Gelciene das Gracas Sousa	18/02/2021 a 17/02/2022
18671	Geni Severino Leonardo Lopes	20/06/2021 a 19/06/2022
972582	Gessica Kelly da Silva	24/03/2022 a 23/03/2023
972626	Giovanna Lopes Leonel	22/08/2022 a 21/08/2023
10221	Graciane Aparecida Almeida de Mello	13/02/2022 a 12/02/2023
972627	Hebila Amanda Soares dos Santos	22/08/2022 a 21/08/2023
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2021 a 31/01/2022
7221	Hogla Nara Vieira de Souza Ribeiro de Mello	30/01/2022 a 29/01/2023
18651	Isabel Moreira de Almeida	20/06/2021 a 19/06/2022
19041	Isabelle Fogaça de Almeida Ilario	30/06/2020 a 29/06/2021
972603	Ivone de Fatima Zopelar dos Santos	02/05/2022 a 01/05/2023
4561	Ivonete Weigert C de Almeida	16/02/2022 a 15/02/2023
20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2022 a 11/02/2023
972609	Jean Felipe Marcondes de Souza	05/05/2022 a 04/05/2023
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2021 a 31/07/2022
20441	Jeniffer Larissa Venerio	22/04/2021 a 21/04/2022
22101	Jocimari Aparecida Santos Carvalho	01/10/2022 a 30/09/2023
972638	Joseane Ribeiro da Silva Santos	03/10/2022 a 02/10/2023
21111	Josélia de Anhaia da Silva	21/08/2021 a 20/08/2022
972636	Joselia dos Santos Queiroz Rodrigues	03/10/2022 a 02/10/2023
972641	Josete Alves de Almeida	03/10/2022 a 02/10/2023
4981	Josiane de Oliveira Santos	03/02/2022 a 02/02/2023

4451	Josselma Batista dos Santos	16/02/2022 a 15/02/2023
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2021 a 23/04/2022
972585	Karla Savagin	28/03/2022 a 27/03/2023
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2022 a 20/05/2023
15551	Katia Aparecida de Melo	22/06/2021 a 21/06/2022
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2021 a 03/02/2022
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2021 a 07/07/2022
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2021 a 11/06/2022
972579	Kelly Karine Diniz Apolinario	23/02/2022 a 22/02/2023
19111	Larissa de Matos	12/07/2021 a 11/07/2022
4041	Laurentina Aparecida Falgater	04/04/2022 a 03/04/2023
7541	Lazara de Jesus Ramos Paiao	02/08/2021 a 01/08/2022
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2021 a 13/12/2022
972621	Laudelina Pereira de Souza	25/07/2022 a 24/07/2023
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2021 a 25/05/2022
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2021 a 05/02/2022
972581	Liliane Miranda	15/03/2022 a 14/03/2023
3451	Liusuzi Goncalves	17/02/2022 a 16/02/2023
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2021 a 31/07/2022
4411	Luciana Rodrigues Cleto	16/02/2021 a 15/02/2022
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2021 a 04/07/2022
6821	Luciane Domingues da Silva Santos	04/02/2022 a 03/02/2023
972633	Lucilene Aparecida de Lima	03/10/2022 a 02/10/2023
7391	Lucilene de Almeida Melo	07/04/2022 a 06/04/2023
972622	Lucimara Dias Ricardo	08/08/2022 a 07/08/2023
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	12/06/2021 a 11/06/2022
18621	Luis Rogerio Garcia Fante	20/06/2021 a 19/06/2022
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2021 a 31/01/2022
972634	Marcela de Andrade	03/10/2022 a 02/10/2023
15141	Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2021 a 20/05/2022
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2021 a 21/05/2022
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2021 a 31/07/2022
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2021 a 23/06/2022
12331	Maria de Lourdes de Souza Alves	02/10/2021 a 01/10/2022
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2022 a 02/02/2023
12061	Maria do Carmo Rodrigues da Cruz	02/06/2022 a 01/06/2023
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2021 a 03/02/2022
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2021 a 31/07/2022
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2022 a 05/02/2023
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	01/02/2022 a 31/01/2023
15581	Mariane de Proenca	02/07/2021 a 01/07/2022
21981	Maricelma Moreira Viana Hoffman	10/09/2022 a 09/09/2023
972624	Marilene Bozoki	05/08/2022 a 04/08/2023
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2022 a 05/02/2023
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2021 a 11/07/2022
972604	Marta Tatiane de Jesus	02/05/2022 a 01/05/2023
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2021 a 07/07/2022
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2022 a 03/02/2023
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2021 a 14/04/2022
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2022 a 12/02/2023
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2022 a 05/02/2023
11151	Miria Madureira de Souza	06/02/2022 a 05/02/2023
972628	Nadia Regina dos Santos	01/09/2022 a 31/08/2023
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2021 a 29/06/2022
972583	Nilceia dos Santos da Silva	24/03/2022 a 23/03/2023
16531	Noemia Santos	01/07/2021 a 30/06/2022
972600	Pamela Coppetti de Melo	02/05/2022 a 01/05/2023
15251	Patricia Aparecida de Andrade	22/05/2021 a 21/05/2022
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2021 a 21/05/2022
972586	Patricia Regina de Oliveira	28/03/2022 a 27/03/2023
972623	Priscila da Silva Danielewski	09/08/2022 a 08/08/2023
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2021 a 15/09/2022
19431	Queli Cristina Moura	09/03/2020 a 08/03/2021
11991	Regiane Aparecida dos Santos	22/05/2022 a 21/05/2023
22071	Regiane da Silva Inamassu	01/10/2022 a 30/09/2023
16381	Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2021 a 20/03/2022
19051	Renata Niemies	30/06/2021 a 29/06/2022
20941	Roberta Gomes Rasmussen	06/02/2022 a 05/02/2023
7521	Rosana Aparecida de Andrade	02/08/2021 a 01/08/2022
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2022 a 05/02/2023
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2021 a 21/06/2022
972642	Roseli Aparecida de Almeida	03/10/2022 a 02/10/2023
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2022 a 05/02/2023
972584	Rosimere Braz de Souza Roberto	24/03/2022 a 23/03/2023
5561	Ruth Dias Silva Neves	10/02/2022 a 09/02/2023
22011	Sandra Jardim Santos	13/09/2022 a 12/09/2023
5511	Sandra Mara de Oliveira Souza	03/02/2022 a 02/02/2023
10191	Selma Maria Vieira Grupp	20/05/2022 a 19/05/2023
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	02/08/2021 a 01/08/2022
972606	Sieglind Aparecida Metring Palinski	04/05/2022 a 03/05/2023
972607	Silmara Aparecida Vieira	04/05/2022 a 03/05/2023
5501	Silvana Machuca Ajudarte	04/02/2022 a 03/02/2023
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2022 a 03/02/2023
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2021 a 20/02/2022
21971	Silvia de Oliveira Constante	10/09/2022 a 09/09/2023
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	20/06/2021 a 19/06/2022
7241	Silvia de Almeida Raymundo	02/08/2021 a 01/08/2022
7551	Elizangela Mendes Batista	02/08/2021 a 01/08/2022
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	02/08/2021 a 01/08/2022

22021	Simone de Mello Waurof	13/09/2022 a 12/09/2023
17071	Solange Aparecida Motta	17/03/2021 a 16/03/2022
972632	Solange Maria do Nascimento	03/10/2022 a 02/10/2023
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2021 a 07/07/2022
11071	Sueli Aparecida Lourenco	06/02/2022 a 05/02/2023
972646	Sueli Constante	24/10/2022 a 23/10/2023
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	02/08/2021 a 01/08/2022
5531	Sueli dos Santos Pereira	03/02/2022 a 02/02/2023
19571	Tamili Rafael do Amaral Correa	31/07/2021 a 30/07/2022
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	13/02/2021 a 12/02/2022
972637	Tania Mara da Silva	03/10/2022 a 02/10/2023
19661	Tania Mara dos Santos de Melo	12/09/2021 a 11/09/2022
972631	Valdileia Maciel dos Santos	03/10/2022 a 02/10/2023
972639	Valquiria Vaz de Melo	03/10/2022 a 02/10/2023
972644	Vanessa de Melo	10/10/2022 a 09/10/2023
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2021 a 21/05/2022
6401	Vilmara Teixeira Lagos	04/02/2022 a 03/02/2023
972573	Zenilda Lima de Oliveira	07/02/2022 a 06/02/2023
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2022 a 03/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E7C2A306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
		Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	658.095,34	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.285,76	718.381,10
Déficit	718.381,10			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	718.381,10	Totais		718.381,10
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	2.910,46	2.910,46
Déficit	2.910,46			
Totais	2.910,46	Totais		2.910,46
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		718.381,10
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		2.910,46
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	721.291,56			
Total	721.291,56	Total		721.291,56
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 08m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DD9B5E68

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			718.381,10
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			658.095,34
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		658.095,34	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	541.203,52		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	116.891,82		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.285,76
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.285,76	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.957,12		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.042,33		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	29.366,31		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.520,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.910,46
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.910,46
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.910,46	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.910,46		
Total Geral				721.291,56

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**	**Folha: 2**
Camara Municipal de Sulina	**Exercício de 2022- Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**	
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
R e s u m o		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.095,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.285,76	
Total DESPESAS CORRENTES	718.381,10	
INVESTIMENTOS	2.910,46	
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.910,46	
T o t a l G e r a l	721.291,56	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 10m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6F41C5FD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		721.291,56		721.291,56
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		721.291,56		721.291,56
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		721.291,56		721.291,56
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		721.291,56		721.291,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		541.203,52		541.203,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		116.891,82		116.891,82
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.957,12		12.957,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.042,33		10.042,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		29.366,31		29.366,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.520,00		5.520,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.910,46		2.910,46
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			721.291,56		721.291,56
Total do Órgão			721.291,56		721.291,56
Total Geral			721.291,56		721.291,56
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 11m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4C2FE5F9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	721.291,56	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**721.291,56**	**721.291,56**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**	**718.381,10**	**718.381,10**	**718.381,10**	**451.618,90**
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	860.000,00	658.095,34	658.095,34	658.095,34	201.904,66
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	60.285,76	60.285,76	60.285,76	249.714,24
Despesas de Capital (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**	**2.910,46**	**2.910,46**	**2.910,46**	**127.089,54**
Investimentos	130.000,00	130.000,00	2.910,46	2.910,46	2.910,46	127.089,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**721.291,56**	**721.291,56**	**721.291,56**	**578.708,44**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**721.291,56**	**721.291,56**	**721.291,56**	**578.708,44**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**721.291,56**	**721.291,56**	**721.291,56**	**578.708,44**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C9A95BC2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00

Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		21.942,39	19.031,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		21.942,39	19.031,93
TOTAL DO ATIVO		**21.942,39**	**19.031,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		19.031,93	19.031,93
Apuração do Resultado do Exercício		2.910,46	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		21.942,39	19.031,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**21.942,39**	**19.031,93**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 13m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		21.942,39	19.031,93
Total do Ativo		**21.942,39**	**19.031,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**21.942,39**	**19.031,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício findo em 31 de dezembro de 2022:			
NOTA 1 - O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Sulina no exercício de 2022.			
Mediante a observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) desta municipalidade, conforme segue:			
a) Ativo – São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial serviços;			

b) Passivo – São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos;
c) Patrimônio Líquido – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos;
d) Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio da entidade.
NOTA 2 – O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, demonstra que houve variação Patrimonial. Os saldos do Ativo e do Passivo do exercício de 2021 comparando com o exercício de 2022 houve alteração, no valor de R$ 2.910,46 cujo é fruto da aquisição de notebook na data de 22/11/2022 sob emepnho nº 188/2022. Este anexo 14 está elaborado com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
NOTA 3 – Imobilizado - Engloba os Bens Móveis tais como: Máquinas, Aparelhos Equipamentos, Bens de Informática, Móveis e Utensílios, e Demais Bens Móveis. Sendo o Patrimônio da entidade.
NOTA 4 – Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 13m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A6D4E28A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	885.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		885.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	663.615,34	626.157,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	54.765,76	53.138,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	163.708,44	140.003,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		882.089,54	819.300,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.910,46**	**700,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		2.910,46	700,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 14m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício	**Exercício**
		Atual	**Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		885.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		885.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 14m.			
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		541.203,52	509.291,77
Encargos Patronais		116.891,82	111.345,64
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		5.520,00	5.520,00
Pessoal e Encargos		663.615,34	626.157,41
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		12.957,12	12.108,19
Serviços		41.808,64	41.030,62
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		54.765,76	53.138,81
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
Aporte do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 14m.			
Transferências Intra Governamentais		163.708,44	140.003,78
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		163.708,44	140.003,78
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 14m.			
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Jan/2023, 15h e 14m.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BDFBCEF9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**894.427,60**
Transferências recebidas		885.000,00
Outros ingressos operacionais		9.427,60
Desembolsos		**891.517,14**
Pessoal e demais despesas		598.310,84
Transferências concedidas		163.708,44
Outros desembolsos operacionais		129.497,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.910,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.910,46**
Aquisição de ativo não circulante		2.910,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.910,46)**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		885.000,00
Total das transferências recebidas		**885.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais		163.708,44
Total das transferências concedidas		**163.708,44**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
		Exercício Atual
Legislativa		598.310,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**598.310,84**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E18E34BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 004/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 200/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 200/2022 de 07/12/2022(sete dias de dezembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de empresa para serviços de desinsetização, desratização e descupinização, limpeza e desentupimento do reservatório de gordura e limpeza e higienização de caixa d´água.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DO RESERVATÓRIO DE GORDURA Desentupimento e limpeza das tubulações de ingresso e saída de líquidos como também do reservatório de gordura retirando todo bloco de dejetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA	PROPRIA	PROPRIA	SER	100,00	200,00	20.000,00
92	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	70,00	65,00	4.550,00
93	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	150,00	95,00	14.250,00
94	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 5.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	2,00	260,00	520,00
95	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 10.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	UNID	4,00	310,00	1.240,00
96	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 20.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	2,00	590,00	1.180,00
TOTAL								41.740,00
EDNILSON RODRIGUES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	DESINSETIZAÇÃO - CMEI JOÃO MARCOS Área total: 413,94 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	440,00	2.640,00
8	1	DESRATIZAÇÃO - CMEI JOÃO MARCOS Área total: 413,94 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	418,00	2.508,00

		torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
13	1	DESINSETIZAÇÃO - ESCOLA DIRCE DIONÍSIO Área total: 730,55 m² - Distrito de Adhemar de Barros Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	740,00	4.440,00
15	1	DESCUPINIZAÇÃO - ESCOLA DIRCE DIONÍSIO Área total: 730,55 m² - Distrito de Adhemar de Barros Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	799,00	4.794,00
16	1	DESINSETIZAÇÃO -ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE Área total: 1.164,70 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	999,00	5.994,00
17	1	DESRATIZAÇÃO -ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE Área total: 1.164,70 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	999,00	5.994,00
18	1	DESCUPINIZAÇÃO -ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE Área total: 1.164,70 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	PROPRIA	PROPRIO	SER	6,00	1.400,00	8.400,00
TOTAL								34.770,00

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINSETIZAÇÃO - CMEI CRIANÇA FELIZ Área total: 387,02 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	197,99	1.187,94
2	1	DESRATIZAÇÃO - CMEI CRIANÇA FELIZ Área total: 387,02 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	189,99	1.139,94
3	1	DESCUPINIZAÇÃO - CMEI CRIANÇA FELIZ Área total: 387,02 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	195,99	1.175,94

		ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
4	1	DESINSETIZAÇÃO - CMEI CUSTÓDIO SIRIANE Área total: 262,95 m² - Distrito de Adhemar de Barros Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	147,99	887,94
5	1	DESRATIZAÇÃO - CMEI CUSTÓDIO SIRIANE Área total: 262,95 m² - Distrito de Adhemar de Barros Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	149,99	899,94
6	1	DESCUPINIZAÇÃO - CMEI CUSTÓDIO SIRIANE Área total: 262,95 m² - Distrito de Adhemar de Barros Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	199,99	1.199,94
9	1	DESCUPINIZAÇÃO - CMEI JOÃO MARCOS Área total: 413,94 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	249,99	1.499,94
10	1	DESINSETIZAÇÃO - CMEI MENINO JESUS Área total: 1.118,48 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	249,99	1.499,94
11	1	DESRATIZAÇÃO - CMEI MENINO JESUS Área total: 1.118,48 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	6,00	299,99	1.799,94
12	1	DESCUPINIZAÇÃO - CMEI MENINO JESUS Área total: 1.118,48 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	6,00	699,00	4.194,00
14	1	DESRATIZAÇÃO - ESCOLA DIRCE DIONÍSIO Área total: 730,55 m² - Distrito de Adhemar de Barros Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas,	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	569,99	3.419,94

		peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
19	1	DESINSETIZAÇÃO - ESCOLA RITA DE CÁSSIA Área total: 1.890,98 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	399,99	2.399,94
20	1	DESRATIZAÇÃO - ESCOLA RITA DE CÁSSIA Área total: 1.890,98 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	169,99	1.019,94
21	1	DESCUPINIZAÇÃO - ESCOLA RITA DE CÁSSIA Área total: 1.890,98 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	219,99	1.319,94
22	1	DESINSETIZAÇÃO - ESCOLA ROSALINA Área total: 2.061,85 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇOSERVIÇO	SER	6,00	999,99	5.999,94
23	1	DESRATIZAÇÃO - ESCOLA ROSALINA Área total: 2.061,85 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	899,00	5.394,00
24	1	DESCUPINIZAÇÃO - ESCOLA ROSALINA Área total: 2.061,85 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	197,99	1.187,94
25	1	DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Área total: 344,78 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	249,00	1.494,00
26	1	DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Área total: 344,78 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de	SERVIÇOSERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	199,99	1.199,94

		controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
27	1	DESCUPINIZAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Área total: 344,78 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	140,99	845,94
28	1	DESINSETIZAÇÃO - BIBLIOTECA CIDADÃ Área total: 183,79 M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos à saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	169,99	1.019,94
29	1	DESRATIZAÇÃO - BIBLIOTECA CIDADÃ Área total: 183,79 M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	149,00	894,00
30	1	DESCUPINIZAÇÃO - BIBLIOTECA CIDADÃ Área total: 183,79 M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	179,00	1.074,00
31	1	DESINSETIZAÇÃO - DIVISÃO DA MERENDA Área total: 250M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	139,99	839,94
32	1	DESRATIZAÇÃO - DIVISÃO DA MERENDA Área total: 250M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	179,00	1.074,00
33	1	DESCUPINIZAÇÃO - DIVISÃO DA MERENDA Área total: 250M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	6,00	179,00	1.074,00
34	1	DESINSETIZAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL Área total: 1.829,09 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	20,00	197,99	3.959,80

		Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
35	1	DESRATIZAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL Área total: 1.829,09 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	20,00	179,00	3.580,00
36	1	DESCUPINIZAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL Área total: 1.829,09 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	20,00	179,90	3.598,00
37	1	DESINSETIZAÇÃO - NIS MARIA THEREZA Área total: 208 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	199,00	2.388,00
38	1	DESRATIZAÇÃO - NIS MARIA THEREZA Área total: 208 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	165,00	1.980,00
39	1	DESCUPINIZAÇÃO - NIS MARIA THEREZA Área total: 208 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	189,99	2.279,88
40	1	DESINSETIZAÇÃO - NIS CENTRAL Área total: 503,78 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	189,99	2.279,88
41	1	DESRATIZAÇÃO - NIS CENTRAL Área total: 503,78 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	199,00	2.388,00
42	1	DESCUPINIZAÇÃO - NIS CENTRAL Área total:	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	199,00	2.388,00

		503,78 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
43	1	DESINSETIZAÇÃO - NIS CLÍNICA DA MULER Área total: 260,62 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	199,00	2.388,00
44	1	DESRATIZAÇÃO - NIS CLÍNICA DA MULER Área total: 260,62 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	168,00	2.016,00
45	1	DESCUPINIZAÇÃO - NIS CLÍNICA DA MULER Área total: 260,62 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	196,00	2.352,00
46	1	DESINSETIZAÇÃO - NIS VILA BARBOSA Área total: 307,06 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	199,00	2.388,00
47	1	DESRATIZAÇÃO - NIS VILA BARBOSA Área total: 307,06 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	197,00	2.364,00
48	1	DESCUPINIZAÇÃO - NIS VILA BARBOSA Área total: 307,06 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	196,00	2.352,00
49	1	DESINSETIZAÇÃO - NIS ADHEMAR DE BARROS Área total: 206,86 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	139,99	1.679,88
50	1	DESRATIZAÇÃO - NIS ADHEMAR DE BARROS Área total: 206,86 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão,	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	139,99	1.679,88

		monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
51	1	DESCUPINIZAÇÃO - NIS ADHEMAR DE BARROS Área total: 206,86 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	189,99	2.279,88
52	1	DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE Área total: 330m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	214,00	2.568,00
53	1	DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE Área total: 330m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	214,00	2.568,00
54	1	DESCUPINIZAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE Área total: 330m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	238,99	2.867,88
55	1	DESINSETIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Área total: 275 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇOSERVIÇO	SER	12,00	188,99	2.267,88
56	1	DESRATIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Área total: 275 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	185,99	2.231,88
57	1	DESCUPINIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Área total: 275 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇOSERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	214,00	2.568,00
58	1	DESINSETIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE Área total: 101,17 Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	73,10	877,20

		mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
59	1	DESRATIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE Área total: 101,17 Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇOSERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	113,99	1.367,88
60	1	DESCUPINIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE Área total: 101,17 Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	12,00	149,99	1.799,88
61	1	DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA ASSISTÊNCIA Área total: 172,28 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
62	1	DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA ASSISTÊNCIA Área total: 172,28 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	179,99	719,96
63	1	DESCUPINIZAÇÃO - SECRETARIA ASSISTÊNCIA Área total: 172,28 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇOSERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,99	799,96
64	1	DESINSETIZAÇÃO - CASA LAR Área total: 236,62 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	179,99	719,96
65	1	DESRATIZAÇÃO - CASA LAR Área total: 236,62 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,99	599,96
66	1	DESCUPINIZAÇÃO - CASA LAR Área total: 236,62 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00

		cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
67	1	DESINSETIZAÇÃO - CEMA + BARRACÃO Área total: 766,62 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00
68	1	DESRATIZAÇÃO - CEMA + BARRACÃO Área total: 766,62 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	229,00	916,00
69	1	DESCUPINIZAÇÃO - CEMA + BARRACÃO Área total: 766,62 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	229,99	919,96
70	1	DESINSETIZAÇÃO - CRAS Área total: 396 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
71	1	DESRATIZAÇÃO - CRAS Área total: 396 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	239,00	956,00
72	1	DESCUPINIZAÇÃO - CRAS Área total: 396 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	219,00	876,00
73	1	DESINSETIZAÇÃO - CLUBE MUNICIPAL Área total: 412 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00
74	1	DESRATIZAÇÃO - CLUBE MUNICIPAL Área total: 412 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas,	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00

		peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
75	1	DESCUPINIZAÇÃO - CLUBE MUNICIPAL Área total: 412 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
76	1	DESINSETIZAÇÃO - PREFEITURA Área total: 740,55 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
77	1	DESRATIZAÇÃO - PREFEITURA Área total: 740,55 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
79	1	DESINSETIZAÇÃO - ALMOXARIFADO Área total: 1.365 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	214,00	856,00
80	1	DESRATIZAÇÃO - ALMOXARIFADO Área total: 1.365 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	219,99	879,96
81	1	DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO Área total: 1.365 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,00	796,00
82	1	DESINSETIZAÇÃO - RODOVIÁRIA Área total: 282,86 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00
83	1	DESRATIZAÇÃO - RODOVIÁRIA Área total: 282,86 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00

		de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.						
84	1	DESCUPINIZAÇÃO - RODOVIÁRIA Área total: 282,86 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	199,90	799,60
85	1	DESINSETIZAÇÃO - DEFESA CIVIL Área total: 278,17 m² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00
86	1	DESRATIZAÇÃO - DEFESA CIVIL Área total: 278,17 m² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	149,00	596,00
87	1	DESCUPINIZAÇÃO - DEFESA CIVIL Área total: 278,17 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	4,00	219,90	879,60
TOTAL								128.867,62

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	DESCUPINIZAÇÃO - PREFEITURA Área total: 740,55 m² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	BAYER, ROGAMA, SYNGENTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	4,00	720,00	2.880,00
88	1	DESINSETIZAÇÃO - M² Valor por M² Desinsetização: Deve ser utilizados métodos de combate a insetos como pulverização, atomização ou iscas dependendo do grau de sensibilidade do ambiente e riscos a saúde de quem a frequenta. Sendo estes recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizados através de mapeamento e plano pra controle de pragas e vetores; comprovado através de relatórios mensais. São incluídos neste serviço o controle de baratas, traças, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, entre outros insetos. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	BAYER, ROGAMA, SYNGENTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	10.000,00	0,40	4.000,00
89	1	DESRATIZAÇÃO - M² Valor por M² Desratização: Deve ser realizada investigação técnica baseado no mapeamento ambiental anterior e posterior a implementação do plano de desratização, instalação das iscas modelo "M" ou modelo "News" todos em plástico(mais seguros e duráveis) instalados, afixados e adesivados e medidas de controle efetivas para a espécie em questão, monitoramento mensal com instalação de porta iscas e substituição de iscas nas áreas internas e externas comprovados através da elaboração de relatórios mensais. Deve-se utiliza no mínimo 200g de iscas dispostas e no mínimo 3 variedades (extrusadas, peletizadas e blocos para finados) para que assim se torne um controle mais efetivo e funcional. Deve-se conter um croqui de localização das armadilhas adesivadas e enumeradas. Através de métodos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	BAYER, ROGAMA, SYNGENTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	10.000,00	0,40	4.000,00
90	1	DESCUPINIZAÇÃO - M² Valor por M² Descupinização: Deve ser realizado o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Deve ser feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes (através de injeção, barreira química ou pincelamento). Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA.	BAYER, ROGAMA, SYNGENTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	10.000,00	0,40	4.000,00
TOTAL								14.880,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de janeiro de 2023. (04/01/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:946B7ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 15104/2023

PORTARIA Nº 15104/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	08
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	10
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	09
04	CESAR GON	16
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	20
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	05
08	GILBERTO GREGOR IKERT	10
09	JOSÉ AMILTON VIANA	09
10	MARCOS PAULO ALVES	22
11	NILTON JOFRE PEREIRA	22
12	RENAN DE OLIVEIRA	02
13	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:2EB48BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o Item 3 do Edital nº 21/2022.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a situação da inscrição, conforme previsto no item 8.2.1 do Edital de Abertura nº 21/2022, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **06/01/2023 e 09/01/2023, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br.**
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 05 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JENEFER LETICYA SOUZA	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/1989	DEFERIDA
GECIELY MAYARA SIBERTE	04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/10/1994	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
LARISSA LARIANE ALVES MIGUEL	08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/04/1996	DEFERIDA
VIVIANE FERNANDES MINCACHE	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/06/1978	DEFERIDA
MARINA DE GODOY RIBAS	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/1967	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
NATACHA CHAYENY CRUZ ROCHA	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/03/2000	DEFERIDA
NILZA BANAS	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/06/1967	DEFERIDA
VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1981	DEFERIDA
GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2001	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
ALINE TELMA MACHADO	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/1998	DEFERIDA
RAQUEL DA SILVA FERREIRA PEREIRA	41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/1983	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
VIVIANA DOS SANTOS BRITO	44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/12/1986	DEFERIDA
IVANA DA SILVA PERUSSO	51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/06/1987	DEFERIDA
DAIANE LEANDRA DE OLIVEIRA	52	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/1995	DEFERIDA
MONICA MARIA KRUEGER	62	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1990	DEFERIDA
VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	78	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/04/1982	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	82	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/02/1992	DEFERIDA
VANESSA DOS SANTOS BRITO	88	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1997	DEFERIDA
LUANA DE CARVALHO RIBEIRO	104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2001	DEFERIDA
CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	106	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/1988	DEFERIDA
PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/1977	DEFERIDA
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/1979	DEFERIDA
LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/012/1972	DEFERIDA
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	121	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/03/1975	DEFERIDA
ANDRE ALVES FARIAS NETO	124	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/1994	DEFERIDA
JULIANA FARIAS BLASKOVSKI	132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/1986	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/06/1992	DEFERIDA
PATRICIA REGINA BANAS	139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1995	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
ARIANE FERNANDA DA SILVA DE JESUS	146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/1986	DEFERIDA
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1973	DEFERIDA
CINTIA DE LIMA IRAN	153	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/1986	DEFERIDA
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/1999	DEFERIDA
EDUARDA NATAR SANTOS	171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/1999	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
PATRICIA FARIAS BARBOZA	183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1988	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA	185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/1988	DEFERIDA
CLEUSA CORDEIRO GOES MAURICIO	191	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1982	DEFERIDA
CRISTIANE GARCIA BUENO	194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/1998	DEFERIDA
JAQUELINE FRANCIS SANTOS	207	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/1989	DEFERIDA
JOSIANE DO ROCIO GONCALVES REIS IRCH	210	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/07/1988	DEFERIDA
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/1989	DEFERIDA
JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	02	PROFESSOR	31/10/1993	DEFERIDA
EVANDRO MARINHO	05	PROFESSOR	17/06/1994	DEFERIDA
ELENICE FARIAS	07	PROFESSOR	06/11/1985	DEFERIDA
BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	09	PROFESSOR	24/06/1987	DEFERIDA
MAIARA PADILHA NATEL	10	PROFESSOR	04/03/1991	DEFERIDA
SANDRA ODIA BUENO	11	PROFESSOR	12/05/1985	DEFERIDA
RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	12	PROFESSOR	20/07/1999	DEFERIDA
VALDINE KRAMAR	13	PROFESSOR	11/11/1996	DEFERIDA
CAMILA KRAMA RAMOS	15	PROFESSOR	24/07/1989	DEFERIDA
CAMILA DA ROCHA	16	PROFESSOR	13/06/1989	DEFERIDA
RAQUEL LEPREVOST	17	PROFESSOR	22/07/1982	DEFERIDA
EDILAINE JULIATTO LACERDA	19	PROFESSOR	13/06/1980	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	20	PROFESSOR	15/10/1971	DEFERIDA
VANESSA APARECIDA ROCHA	22	PROFESSOR	16/09/1996	DEFERIDA
ARIELI LUANA ANDRADE	24	PROFESSOR	17/04/1998	DEFERIDA
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	25	PROFESSOR	10/04/1998	DEFERIDA
VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA	27	PROFESSOR	25/10/1981	DEFERIDA
EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE	28	PROFESSOR	22/08/1978	DEFERIDA
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	30	PROFESSOR	24/10/1990	DEFERIDA
ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	31	PROFESSOR	28/05/1995	DEFERIDA
DIANDRA KARINE DE LIMA	32	PROFESSOR	05/07/1990	DEFERIDA
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	33	PROFESSOR	15/12/1985	DEFERIDA
SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	36	PROFESSOR	20/01/1969	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR	37	PROFESSOR	25/02/1993	DEFERIDA
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	38	PROFESSOR	21/11/1991	DEFERIDA
JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	39	PROFESSOR	27/06/1971	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	40	PROFESSOR	10/07/2000	DEFERIDA
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	42	PROFESSOR	05/11/1998	DEFERIDA
GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	43	PROFESSOR	11/02/1996	DEFERIDA

RAFAELA MACHADO PERUSSO	45	PROFESSOR	25/09/1996	DEFERIDA
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	46	PROFESSOR	12/06/1988	DEFERIDA
RUBIA CAROLINE SIQUEIRA	47	PROFESSOR	09/08/1996	DEFERIDA
LARA APARECIDA FARIAS	48	PROFESSOR	01/10/1998	DEFERIDA
KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	49	PROFESSOR	11/06/1990	DEFERIDA
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARAES	50	PROFESSOR	22/11/1984	DEFERIDA
KAUANE DE FATIMA RENDAKI	53	PROFESSOR	01/12/1997	DEFERIDA
ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA	55	PROFESSOR	29/11/1982	DEFERIDA
PATRICIA LEPREVOST THEURER ALVES	56	PROFESSOR	07/05/1982	DEFERIDA
GISLAINE APARECIDA PISKI	57	PROFESSOR	10/03/1985	DEFERIDA
MAYARA FERNANDA BAPTISTA	58	PROFESSOR	25/08/1997	DEFERIDA
ANNY LARESSA PEREIRA	59	PROFESSOR	08/08/1/996	DEFERIDA
MARILENE DO CARMO PIRES	60	PROFESSOR	19/04/1991	DEFERIDA
CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	61	PROFESSOR	01/09/1986	DEFERIDA
DENISE FARIA DOS SANTOS	63	PROFESSOR	07/03/1979	DEFERIDA
SIMONE APARECIDA VAZ	64	PROFESSOR	15/12/1977	DEFERIDA
MARA ELIZABETH ULRICH	71	PROFESSOR	18/05/1957	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
VANESSA LARISSA GUEL	72	PROFESSOR	10/04/2001	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
MARILENE PEREIRA DE LIMA	73	PROFESSOR	07/11/1985	DEFERIDA
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	74	PROFESSOR	09/09/1968	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	75	PROFESSOR	27/09/1989	DEFERIDA
ELOYSE CAMARGO	77	PROFESSOR	13/05/1994	DEFERIDA
NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS DE OLIVEIRA	79	PROFESSOR	10/11/1998	DEFERIDA
PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI	80	PROFESSOR	19/09/1981	DEFERIDA
KIANE FERREIRA DE MELO	85	PROFESSOR	11/07/1994	DEFERIDA
BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	86	PROFESSOR	27/07/1996	DEFERIDA
DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA	87	PROFESSOR	01/06/1991	DEFERIDA
LILIANA SANTANA GOMEZ	89	PROFESSOR	18/07/1993	DEFERIDA
ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	103	PROFESSOR	07/02/2002	DEFERIDA
IANARA KISNER CLAUDINO	107	PROFESSOR	12/03/1999	DEFERIDA
VIVIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	110	PROFESSOR	28/09/1981	DEFERIDA
JAKELINE SAIDOCK	111	PROFESSOR	28/08/1995	DEFERIDA
ANDRIELE APARECIDA DE LIMA	112	PROFESSOR	01/03/1995	DEFERIDA
GIANE FERREIRA DA ROCHA	114	PROFESSOR	24/01/1987	DEFERIDA
MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	118	PROFESSOR	20/11/1985	DEFERIDA
VERA LUCIA DE LIMA	119	PROFESSOR	13/07/1989	DEFERIDA
RAFAELA DOS SANTOS	120	PROFESSOR	29/11/1997	DEFERIDA
DANIARA CRISTIANE FRANCO	122	PROFESSOR	03/12/1994	DEFERIDA
MAIRA DA ROCHA LINS	126	PROFESSOR	12/05/1999	DEFERIDA
CARINE APARECIDA RIBEIRO	128	PROFESSOR	05/06/1998	DEFERIDA
SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	129	PROFESSOR	17/10/1965	DEFERIDA
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	130	PROFESSOR	20/04/1996	DEFERIDA
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	131	PROFESSOR	12/09/1983	DEFERIDA
TALITA BARROCO DE BARROS	133	PROFESSOR	03/12/1987	DEFERIDA
ELIZABETH SEMEKE	134	PROFESSOR	06/10/1993	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	135	PROFESSOR	05/05/1998	DEFERIDA
LEILA DA CRUZ SETIM MONTANARIM	140	PROFESSOR	23/05/1982	DEFERIDA
EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	141	PROFESSOR	21/02/1979	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE FOTO 3X4
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	142	PROFESSOR	21/03/1986	DEFERIDA
JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	148	PROFESSOR	19/01/1992	DEFERIDA
LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	149	PROFESSOR	01/06/1983	DEFERIDA
JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	150	PROFESSOR	02/07/1987	DEFERIDA
FABIANA CAROLINE LACERDA	151	PROFESSOR	14/06/1998	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CAROLINE DE FATIMA SILVA	154	PROFESSOR	23/08/1997	DEFERIDA
DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	155	PROFESSOR	28/06/1997	DEFERIDA
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	157	PROFESSOR	19/09/1994	DEFERIDA
ELIZABETE KARPINSKI	160	PROFESSOR	02/01/1970	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	161	PROFESSOR	28/11/1999	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE RG E CPF
MICHELE DOMINGUES DE LIMA PRADO	162	PROFESSOR	24/04/1990	DEFERIDA
DANIELE MICKUS	164	PROFESSOR	25/05/1999	DEFERIDA
MARIA ELIZETE GARCIA	165	PROFESSOR	29/12/1990	DEFERIDA
VALERIA DO ROCIO GABARDO	166	PROFESSOR	17/02/1986	DEFERIDA
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	167	PROFESSOR	25/02/1988	DEFERIDA
VANESSA SUELEN GABARDO	168	PROFESSOR	22/02/1994	DEFERIDA
MARIA IVANILDA KVASNEI	169	PROFESSOR	03/11/1968	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
LEANDRO GABRIEL ROCHA	170	PROFESSOR	26/04/1983	DEFERIDA
LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	172	PROFESSOR	21/07/1997	DEFERIDA
CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	173	PROFESSOR	05/04/1984	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
BRUNO ALEXANDRE SCHOTTE	174	PROFESSOR	25/07/1996	DEFERIDA
SCHAIANNE MARQUES FERREIRA	175	PROFESSOR	01/04/1997	DEFERIDA
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	176	PROFESSOR	24/03/1988	DEFERIDA

MARGARIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	180	PROFESSOR	25/07/1997	DEFERIDA
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	181	PROFESSOR	30/09/1985	DEFERIDA
SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	182	PROFESSOR	30/04/1979	DEFERIDA
KARINE LIMA BATISTA	184	PROFESSOR	26/08/1999	DEFERIDA
KELLY DAIANE DE LIMA	187	PROFESSOR	04/09/1997	DEFERIDA
LENICE SIMAO DE SOUZA	188	PROFESSOR	06/04/1963	DEFERIDA
TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	189	PROFESSOR	10/06/1998	DEFERIDA
ALESSANDRA REGINA FERREIRA	190	PROFESSOR	13/12/1989	DEFERIDA
LEANDRO MORAIS	196	PROFESSOR	08/12/1998	INDEFERIDA – CURSO DE LICENCIATURA DIVERGENTE DO EXIGIDO
PRISCILA DO ROCIO SIMOES	197	PROFESSOR	11/12/1992	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
FERNANDA DA SILVA CORREIA	200	PROFESSOR	04/08/2000	DEFERIDA
SALETE APARECIDA LEPREVOST	203	PROFESSOR	10/11/1964	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
CINTIA LAIS RODRIGUES DOS SANTOS	206	PROFESSOR	25/11/1994	DEFERIDA
GIZELAINE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	208	PROFESSOR	26/03/1974	DEFERIDA
LEILA APARECIDA KOVALSKI SANTOS	03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09/09/1998	DEFERIDA
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	06	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30/10/1999	DEFERIDA
SELMA ANÁLIA DOS SANTOS	21	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26/04/1994	DEFERIDA
PRISCILA KALIENE SAAD	81	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	08/03/2000	DEFERIDA
ALINE DO ROCIO DA ROCHA	102	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	18/09/1995	DEFERIDA
MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	105	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/02/1992	DEFERIDA
VIVIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	109	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	28/09/1981	DEFERIDA
ANGELA MARIA DO ROZARIO	158	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05/09/1983	DEFERIDA
ADRIELI DE ANDRADE SIQUEIRA FONSECA	199	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	16/09/1987	DEFERIDA
ALINE DO ROCIO DA ROCHA	101	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	18/09/1995	DEFERIDA
MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	212	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	21/02/1992	DEFERIDA
JHONATAN NOGUEIRA	70	PSICOLOGO	10/09/1988	DEFERIDA
ELAINE ASSIS DE LIMA	83	PSICOLOGO	28/01/1985	DEFERIDA
MARIA ISADORA CLAUDINO DA COSTA	84	PSICOLOGO	05/08/1999	DEFERIDA
JAINE DOS SANTOS CRUZ	108	PSICOLOGO	30/04/1992	DEFERIDA
ADRIANE DE CAMPOS	125	PSICOLOGO	28/05/1983	DEFERIDA
QUELANI ROCHA DE ARAUJO	136	PSICOLOGO	20/07/1984	DEFERIDA
DOUGLAS REGERT	144	PSICOLOGO	11/10/1994	DEFERIDA
MICHELLE APARECIDA FONSECA	201	PSICOLOGO	04/12/1996	DEFERIDA
HELLEN MARQUES DA CRUZ	202	PSICOLOGO	29/03/1997	DEFERIDA
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	205	PSICOLOGO	23/02/1983	INDEFERIDA – AUSENTE FOTO 3X4 AUSENTE PROCURAÇAO
GABRIELA APARECIDA COSTA PADILHA	209	PSICOLOGO	11/09/1997	DEFERIDA
ANDREA REGINA FERRARI ASSUNÇAO	213	PSICOLOGO	25/07/1979	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO CRP
JOANITA ROCHA DE JESUS	100	ENFERMEIRO	26/03/1980	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
LORENA LAIS DA CRUZ	115	ENFERMEIRO	03/01/1997	DEFERIDA
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	123	ENFERMEIRO	13/05/1976	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
PEDRO ISAIAS DA CRUZ	127	ENFERMEIRO	27/05/1975	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
VASTI DE GOES FERREIRA	138	ENFERMEIRO	08/08/1967	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	143	ENFERMEIRO	16/02/1967	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
MONICA GREBOGE CARDOSO	145	ENFERMEIRO	06/10/1998	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
DEYSE MARA BERDUSCO	163	ENFERMEIRO	27/12/1985	DEFERIDA
VANESSA APARECIDA DA CUNHA SCHNEIDER	177	ENFERMEIRO	02/03/1987	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN
DENISE EMILIA FIGOR	178	ENFERMEIRO	11/02/1964	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
BERNADETE DOS SANTOS	179	ENFERMEIRO	23/07/1977	DEFERIDA
NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	186	ENFERMEIRO	01/10/1991	DEFERIDA
PATRICIA NATALI DOS SANTOS	191	ENFERMEIRO	06/09/1990	DEFERIDA
EVA LARISE DA CRUZ LIMA	192	ENFERMEIRO	11/06/1981	DEFERIDA
REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	193	ENFERMEIRO	10/06/1978	DEFERIDA
KEILA CAROLINE CAMARGO	195	ENFERMEIRO	08/08/1988	DEFERIDA
ELIANE GARCIA MENDES	198	ENFERMEIRO	10/01/1971	INDEFERIDA – AUSÊNCIA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APOSENTADORIA
ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	204	ENFERMEIRO	16/09/1976	DEFERIDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PEDRO ISAIAS DA CRUZ	127	ENFERMEIRO	27/05/1975	INDEFERIDA – AUSENTE INSCRIÇÃO DO COREN – AUSENTE LAUDO PNE

JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	150	PROFESSOR	02/07/1987	INDEFERIDA – AUSENTE LAUDO PNE
EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE	28	PROFESSOR	22/08/1978	INDEFERIDA – AUSENTE LAUDO PNE

COTA RACIAL

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
WEVERTON DOS SANTOS	156	ENFERMEIRO	12/04/1992	EM ANÁLISE
NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	186	ENFERMEIRO	01/10/1991	EM ANÁLISE
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	176	PROFESSOR	24/03/1988	EM ANÁLISE
MICHELE DOMINGUES DE LIMA PRADO	162	PROFESSOR	24/04/1990	EM ANÁLISE
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/1979	EM ANÁLISE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EB57DF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°951/2023

PORTARIA N°951/2023
Data 04.01.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, lotados na **Secretária Municipal de Educação e Cultura** conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2664-6/1	Claci Santos Alves	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2616-6/1	Elizangela N. de Carvalho de Souza	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
23809-0/1	Generoza Francisca Major	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
642-4/1	Janete Guaragni da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
278-0/1	Jucieli de Oliveira de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
263-1/1	Marciele Heydt	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
650-5/1	Mariluz Ap° C. Borges da Lara	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2591-1/1	Marines Lopes de Matos	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
360-3/1	Marizete Aparecida Pereira Godin	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2624-7/1	Nair Ap° Chaves Falkemback	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
577-0/1	Reli Aparecida Mencatto	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2617-4/1	Rosicler Borger Ferreira	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
2614-0/1	Sueli de Lima Cercone	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2022	20/01/2022	30
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
23865-1/1	Janaina Cristina Borges Lorenci	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
482-0/1	Kerllin Cristina Brand	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
581-9/1	Lenir Siebeneichler	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
449-9/1	Marines de Fátima Rubas	Cozinheira	22/12/2022	20/01/2022	30
426-0/1	Patricia de Oliveira	Bibliotecária	22/12/2022	20/01/2022	30
2651-4/1	Patricia de Oliveira	Bibliotecária	22/12/2022	20/01/2022	30

Cargo: Professor

Matricula	Nome	Data Inic.	Data Fim	Dias
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
638-6/1	Adriana Ap° Bueno Schutz	02/01/2023	31/01/2023	30
2449-0/1	Adriana Buzin Gonçalves	02/01/2023	31/01/2023	30
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	02/01/2023	31/01/2023	30
2318-3/2	Adriana Fatima Degering	02/01/2023	31/01/2023	30
2318-3/1	Adriana Fatima Degering	02/01/2023	31/01/2023	30
2306-0/1	Alberi Chagas	02/01/2023	31/01/2023	30
23796-5/1	Alberi Chagas	02/01/2023	31/01/2023	30
382-4/1	Alessandra Alberton	02/01/2023	31/01/2023	30

708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	02/01/2023	31/01/2023	30
2647-6/1	Anadir Ap° Macagnan Acunha	02/01/2023	31/01/2023	30
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	02/01/2023	31/01/2023	30
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	02/01/2023	31/01/2023	30
247-0/1	Angela Maria Alberton Leal	02/01/2023	31/01/2023	30
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	02/01/2023	31/01/2023	30
2589-5/1	Angela Maria Ferro	02/01/2023	31/01/2023	30
2299-3/1	Benildes Meurer Poma	02/01/2023	31/01/2023	30
558-4/1	Benildes Meurer Poma	02/01/2023	31/01/2023	30
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	02/01/2023	31/01/2023	30
619-0/1	Camila Cassia Scopel Chetco	02/01/2023	31/01/2023	30
971-7/1	Camila Cassia Scopel Chetco	02/01/2023	31/01/2023	30
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	02/01/2023	31/01/2023	30
2314-0/1	Catarina de Moraes Ascari	02/01/2023	31/01/2023	30
2315-9/1	Celia Ap° dos Santos Lembeck	02/01/2023	31/01/2023	30
406-5/1	Celia Tavares Karmierczak	02/01/2023	31/01/2023	30
2591-7/1	Cicera Ap° da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2316-7/1	Claudia Fatima Sechini	02/01/2023	31/01/2023	30
2316-7/3	Claudia Fatima Sechini	02/01/2023	31/01/2023	30
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
2313-2/1	Cremilda Rodrigues Barbieri	02/01/2023	31/01/2023	30
364-6/1	Crislaine Ap° de Lima de Oliveira	02/01/2023	31/01/2023	30
867-2/1	Crislaine Ap° de Lima de Oliveira	02/01/2023	31/01/2023	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	02/01/2023	31/01/2023	30
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	02/01/2023	31/01/2023	30
399-9/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	02/01/2023	31/01/2023	30
889-3/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	02/01/2023	31/01/2023	30
488-0/1	Deborah Oenning	02/01/2023	31/01/2023	30
388-3/1	Derli Gonçalves da Silva Theisen	02/01/2023	31/01/2023	30
5015-6/1	Dilva Ap° Ribeiro de Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
2382-5/3	Eliane Ap° Martendal Ferari	02/01/2023	31/01/2023	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	02/01/2023	31/01/2023	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	02/01/2023	31/01/2023	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	02/01/2023	31/01/2023	30
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	02/01/2023	31/01/2023	30
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	02/01/2023	31/01/2023	30
386-7/1	Emerson Cseminski Schardosim	02/01/2023	31/01/2023	30
2446-5/2	Fernanda Ap° Naconeski	02/01/2023	31/01/2023	30
2579-8/1	Francilli Adelina Neves Sechini	02/01/2023	31/01/2023	30
380-8/1	Francilli Adelina Neves Sechini	02/01/2023	31/01/2023	30
840-0/1	Glaucia Rodrigues	02/01/2023	31/01/2023	30
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	02/01/2023	31/01/2023	30
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	02/01/2023	31/01/2023	30
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	02/01/2023	31/01/2023	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	02/01/2023	31/01/2023	30
868-0/1	Inez de Almeida Fongaro	02/01/2023	31/01/2023	30
431-6/1	Janaina Ap° Valmorbida Morosini	02/01/2023	31/01/2023	30
885-0/1	Janaina Ap° Valmorbida Morosini	02/01/2023	31/01/2023	30
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	02/01/2023	31/01/2023	30
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	02/01/2023	31/01/2023	30
23969-0/1	Jaqueline de Carvalho de Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	02/01/2023	31/01/2023	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	02/01/2023	31/01/2023	30
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	02/01/2023	31/01/2023	30
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	02/01/2023	31/01/2023	30
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	02/01/2023	31/01/2023	30
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	02/01/2023	31/01/2023	30
862-1/1	Keila Patricia Mocelin Dario	02/01/2023	31/01/2023	30
881-8/1	Kerllen Maria Burda	02/01/2023	31/01/2023	30
844-3/1	Leticia Bolzan de Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
714-5/1	Lisley de Almeida Goes	02/01/2023	31/01/2023	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	02/01/2023	31/01/2023	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	02/01/2023	31/01/2023	30
886-9/1	Luziane Ludvichak	02/01/2023	31/01/2023	30
2592-5/1	Marcia Heydt	02/01/2023	31/01/2023	30
574-6/1	Marcia Heydt	02/01/2023	31/01/2023	30
2330-2/1	Marcia Mezacasa Back	02/01/2023	31/01/2023	30
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	02/01/2023	31/01/2023	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	02/01/2023	31/01/2023	30
2436-8/2	Marcia Viecelli Della Betta Chiquin	02/01/2023	31/01/2023	30
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	02/01/2023	31/01/2023	30
2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	02/01/2023	31/01/2023	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	02/01/2023	31/01/2023	30
707-2/1	Maria S. de Andrade Carpes Palhano da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	02/01/2023	31/01/2023	30
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	02/01/2023	31/01/2023	30
864-8/1	Mariani Rubas Langer	02/01/2023	31/01/2023	30
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	02/01/2023	31/01/2023	30
2586-0/1	Marines Delabetta	02/01/2023	31/01/2023	30
587-8/1	Marizete Balestieri	02/01/2023	31/01/2023	30
2581-0/1	Marizete Balestieri	02/01/2023	31/01/2023	30
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	02/01/2023	31/01/2023	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	02/01/2023	31/01/2023	30
715-3/1	Natalya Bett	02/01/2023	31/01/2023	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	02/01/2023	31/01/2023	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	02/01/2023	31/01/2023	30
546-0/1	Olinda Domingos	02/01/2023	31/01/2023	30

545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	02/01/2023	31/01/2023	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	02/01/2023	31/01/2023	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	02/01/2023	31/01/2023	30
831-1/1	Prycyla Paola de Paula Cabral	02/01/2023	31/01/2023	30
876-1/1	Regiane Begnini	02/01/2023	31/01/2023	30
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	02/01/2023	31/01/2023	30
549-5/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2574-7/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
565-7/3	Rosane Ap° Zancanaro Macagnan	02/01/2023	31/01/2023	30
405-7/1	Rosane Ap° Zancanaro Macagnan	02/01/2023	31/01/2023	30
414-6/1	Rosane Felix	02/01/2023	31/01/2023	30
1117-7/1	Rosane Felix	02/01/2023	31/01/2023	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	02/01/2023	31/01/2023	30
2322-1/1	Rosangela Manica	02/01/2023	31/01/2023	30
518-5/1	Rosangela Manica	02/01/2023	31/01/2023	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	02/01/2023	31/01/2023	30
2590-9/1	Serlei de Fta. Pereira Marques Weber	02/01/2023	31/01/2023	30
2652-2/1	Sidineia Aparecida da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
543-6/1	Sidineia Aparecida da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2658-1/1	Sidineia Inacio da Silva de Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
843-5/1	Silmara Cristina Vieira Martins	02/01/2023	31/01/2023	30
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	02/01/2023	31/01/2023	30
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	02/01/2023	31/01/2023	30
621-1/1	Suzana Conradi	02/01/2023	31/01/2023	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	02/01/2023	31/01/2023	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
709-9/1	Valderi dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	02/01/2023	31/01/2023	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	02/01/2023	31/01/2023	30
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
880-0/1	Velunia Regina Gado da Silva	02/01/2023	31/01/2023	30
2332-9/2	Vera Bilatto	02/01/2023	31/01/2023	30

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 40h Temporário

Matricula	Nome	Data Inicio	Data fim	Dias
1082-0/1	Edimara Ribeiro	22/12/2022	20/01/2022	30
1116-9/1	Edna Ribeiro	22/12/2022	20/01/2022	30
960-1/1	Graciela do Prado de Lima	22/12/2022	20/01/2022	30
1127-4/1	Luiz Carlos Godin	22/12/2022	20/01/2022	30
1114-2/1	Patricia Demetrio Santana	22/12/2022	20/01/2022	30
1108-8/1	Silmara dos Santos Rodrigues	22/12/2022	20/01/2022	30

Cargo: Professor Temporário

Matricula	Nome	Data Inicio	Data fim	Dias
954-7/1	Adilei Ap. Buligon Fernandes	02/01/2023	31/01/2023	30
930-0/1	Adriana Ap. Bueno Schutz	02/01/2023	31/01/2023	30
920-2/1	Alessandra Alberton	02/01/2023	31/01/2023	30
1133-9/1	Ana Karla Vilela De Faria	02/01/2023	31/01/2023	30
994-6/1	Belisa Meurer Poma	02/01/2023	31/01/2023	30
1096-0/1	Caroline Maria Trentin Chetco	02/01/2023	31/01/2023	30
932-6/1	Celia Ap. Dos Santos Lembeck	02/01/2023	31/01/2023	30
989-0/1	Derica Gomes Da Silva Peratto	02/01/2023	31/01/2023	30
968-7/1	Deyse Ribeiro Chagas Babinski	02/01/2023	31/01/2023	30
927-0/1	Dilva Ap. Ribeiro De Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
917-2/1	Eliane Ap. Martendal Ferari	02/01/2023	31/01/2023	30
959-8/1	Elisangela Cristina Simon	02/01/2023	31/01/2023	30
939-3/1	Elizangela Da Silva Silveira	02/01/2023	31/01/2023	30
923-7/1	Fernanda Ap. Naconeski	02/01/2023	31/01/2023	30
1058-8/1	Jaqueline De Carvalho De Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
926-1/1	Joselaine Zenere Da Veiga	02/01/2023	31/01/2023	30
953-9/1	Jussara Peccher Duffeck	02/01/2023	31/01/2023	30
938-5/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	02/01/2023	31/01/2023	30
956-3/1	Keila Patricia Mocelin Dario	02/01/2023	31/01/2023	30
972-5/1	Leticia Bolzan De Souza	02/01/2023	31/01/2023	30
922-9/1	Luciane Bertoldo Forte	02/01/2023	31/01/2023	30
966-0/1	Luziane Ludvichak	02/01/2023	31/01/2023	30
964-4/1	Maiara Bremm Zorsi	02/01/2023	31/01/2023	30
995-4/1	Maria Dos Santos Soares	02/01/2023	31/01/2023	30
928-8/1	Marines Delabetta	02/01/2023	31/01/2023	30
945-8/1	Marivete L. Chiquin Barcellos	02/01/2023	31/01/2023	30
973-3/1	Michelli Ap. Pereira	02/01/2023	31/01/2023	30
961-0/1	Mirian Da Silva Bremm	02/01/2023	31/01/2023	30
950-4/1	Simara Regina Chiquin Reffatti	02/01/2023	31/01/2023	30
1065-0/1	Suelen Cristiane Bez Dos Santos	02/01/2023	31/01/2023	30
934-2/1	Vanessa Luzia Marchioro	02/01/2023	31/01/2023	30

Art. 2°. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:54FADBDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	18000	CMP	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO DE MORAES	R$ 0,04	R$ 720,00
06	1800	FRS	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE), FRASCO 100 ML CÓD BR 0267206	GEOLAB	R$ 12,99	R$ 23.382,00
09	300	FRS	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES, CÓD. BR 0294887	GSK	R$ 8,59	R$ 2.577,00
12	150	FRS	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML CÓD. BR 0308884	VITAMEDIC	R$ 5,40	R$ 810,00
16	3500	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD BR 0270621	HYPOFARMA	R$ 2,35	R$ 8.225,00
17	700	FRS	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 9,79	R$ 6.853,00
19	1600	FRS	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	R$ 2,05	R$ 3.280,00
20	600	FRS	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 10,50	R$ 6.300,00
21	200	FRS	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC	R$ 4,60	R$ 920,00
23	2000	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R$ 0,08	R$ 160,00
33	2	UN	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	BIOMECK	R$ 194,60	R$ 389,20
37	6	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	MEDICONE	R$ 180,00	R$ 1.080,00
					TOTAL	**R$ 54.696,20**

Total registrado para o fornecedor: R$ 54.696,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/01/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 77/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2A510AC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	500	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, CÓD BR 0272334	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,72	R$ 2.860,00
18	4000	CMP	CETOPROFENO, 100 MG	BIOSINTÉTICA	R$ 1,14	R$ 4.560,00
25	1600	FRS	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	R$ 14,31	R$ 22.896,00
26	1800	FRS	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	HALEX ISTAR	R$ 17,73	R$ 31.914,00
27	2000	FRS	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML	HALEX ISTAR	R$ 8,25	R$ 16.500,00
28	2000	FRS	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	R$ 10,21	R$ 20.420,00
29	1500	FRS	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	R$ 8,59	R$ 12.885,00
30	2000	FRS	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	R$ 11,38	R$ 22.760,00
31	1500	BOL	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	HALEX ISTAR	R$ 17,17	R$ 25.755,00

32	1300	BOL	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	HALEX ISTAR	R$ 16,96	R$ 22.048,00
34	1	UN	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS E LÂMINAS CURVAS, FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	MD	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
35	1000	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 700,00
36	500	FRS	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 35,37	R$ 17.685,00
					TOTAL	**R$ 202.983,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 202.983,00 (duzentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/01/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 77/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0AED1D91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 28.093.678/0001-85**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5000	CMP	DOMPERIDONA, 10 MG, CÓD BR 0269962	EMS	R$ 0,09	R$ 450,00
02	8000	CMP	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CÓD BR 0267660	TEUTO	R$ 0,17	R$ 1.360,00
03	500	CMP	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS CÓD. BR 0448804	BIOLAB	R$ 1,68	R$ 840,00
04	15000	CMP	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ACHE	R$ 1,44	R$ 21.600,00
07	500	CÁP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG CÓD. BR 0449022	LEGRAND	R$ 0,90	R$ 450,00
08	500	CÁP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG, CÓD. BR 0449023	LEGRAND	R$ 2,90	R$ 1.450,00
11	50	BI	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA 6,50 G CÓD. BR 03654540	HERTZ	R$ 6,50	R$ 325,00
14	600	FRS	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOT	GERMED	R$ 60,00	R$ 36.000,00
					TOTAL	**R$ 62.475,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/01/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 77/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9067565E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ N° 02.816.696/0001-54**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	85000	CMP	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 11.050,00
13	600	FRS	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI DONADUZZI	R$ 14,25	R$ 8.550,00
					TOTAL	**R$ 19.600,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/01/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 77/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EC75284C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 00.656.468/0001-39**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	80000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, com 10 unidades.	POLAR FIX	R$ 0,48	R$ 38.400,00
					TOTAL	**R$ 38.400,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/01/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 77/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5596B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2023

Data 04/01/2023

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Cleberson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, **Douglas Poltronieri**, portador do CI/RG nº 8.709.589-4 SESP/PR e do CPF nº 034.712.459-36, **Cristian Ludwig,** portador do CI/RG nº 9.517.119-2 SESP/PR e do CPF nº 070.183.439-09, e **WALDIR ANTONIO TODESCATTO**, portador do CI/RG nº 5.332.325-1 SSP/PR e do CPF nº 906.363.509-59 para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis para alienação:

Item	Código Patrimonial	Descrição
01	5783	Trator de Esteira Fiatallis, modelo: FD130 TC70, diesel, chassi: D1309TC7R 00126 – ano de fabricação: 2002.
02	5382	Trator de Esteira, Caterpillar, modelo: DSE, Série: 9RG0053, motor: 3306, ano de fabricação: 1992.
03	5792	Retroescavadeira, modelo: FB80.3, Asp., 4x4 Tol. B, com motor aspirador diesel, pintura na cor laranja, marca: Fiatallis FB 03A4R 04028.
04	5754	Trator agrícola de pneus, Massey Ferguson, modelo: MF 283/4, traçado, cor vermelha, ano de fabricação: 2002, série: 2834080539.
05	6684	Trator agrícola de pneus, Massey Ferguson, modelo: MF 283/4 Advanced, traçado, série: 283064207, cor vermelha.
06	4986	Caminhão/Mec. Operac. Puma, 4T, diesel, placa: ADT 9221.
07	4519	Camioneta Ambulância, Renault Masteramb Rontan, placa: ATZ 7430.
08	7456	Camioneta Toyota Bandeirante, modelo OJ 55 LP, chassi: 9BR0J0080J000503, diesel, ano de fabricação: 1988, placa: AIH 8653.
09	6468	Carroceria de madeira para veículo Toyota placa AIH 8653
10	6686	Veículo GM Celta, 02 portas, gasolina, motor VHC 1.0, ano: 2004, modelo: 2005, placa: AHE 1515
11	3258	Carroceria Semi Reboque, prancha, marca: Iresol, ano de fabricação: 1994, chassi: 9ABP50020R1P16002.
12	6516	Vassoura Coletora VHR-1800T.
13	3479	Escarificador Frontal D-5 CAT, D-50 K.
14	3480	Escarificador Frontal D-5 CAT, D-50 K.
15	4021	Trator Snapper (cortador de grama), Giro Zero, 26 HP, com 03 lâminas e rodas niveladoras, série: 2013786165 – sucata.
16	7868	Colhedora de Forragem, marca: Pinheiro
17	3816	Aparelho de Raio X, marca VMI, modelo: Compacto 500.
18	6326	Cadeira Odontológica, completa, Athenas Plus Phoenix.
19	6219	Centrífuga de roupas marca: Kodama.
20	---	Conjunto de 12 (doze) postes decorativos para iluminação de jardim, com 02 globos (02 lâmpadas) por postes.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o encerramento dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:040DDE7E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo II deste decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais;

Art. 2º. A realização de despesas, incluindo, restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá até o montante da efetiva interferência financeira, constantes do anexo I deste Decreto, observadas, as exclusões do artigo 1º.

Art. 3º. Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta resolução.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto Legislativo tem efeitos retroativos à 01/01/2023.

Barbosa Ferraz-PR, 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 - ANEXO I - ART. 8º DA LC N.º 101/2000 - Programação Financeira da Interferência Mensal - 2023															
Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Interferência Financeira do Executivo (a)	2.037.000,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	2.037.000,00
INTERFERÊNCIA TOTAL	2.037.000,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	2.037.000,00
Saldo do Ex. Anterior (b)	0,00													0,00
TOTAL ACUMUL. (a+b)	2.037.000,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	2.037.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 - ANEXO II - ART. 8º DA LC N.º 101/2000 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2023															
DESPESAS	**Despesas Fixas**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Despesas Correntes (A)	1.973.000,00	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	164.416,67	1.973.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.460.000,00	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	1.460.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	513.000,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	513.000,00
Despesas de Capital (B)	64.000,00	0,00	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	64.000,00
Investimentos	64.000,00	0,00	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	5.818,18	64.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	2.037.000,00	164.416,67	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	2.037.000,00
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	2.037.000,00	164.416,67	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	2.037.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 - ANEXO II - ART. 8º DA LC N.º 101/2000 - Resumo do Fluxo de Caixa - 2021														
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO MÊS ANTERIOR		0,00	5.333,33	4.848,48	4.363,64	3.878,79	3.393,94	2.909,09	2.424,24	1.939,39	1.454,55	969,70	484,85	-0,00
ENTRADAS		169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	169.750,00	2.037.000,00
SAÍDAS		164.416,67	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	170.234,85	2.037.000,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		5.333,33	4.848,48	4.363,64	3.878,79	3.393,94	2.909,09	2.424,24	1.939,39	1.454,55	969,70	484,85	-0,00	0,00

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7735E142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 02/2023

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
DECRETO N°02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8° e 13° da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° - A movimentação das dotações dos órgãos, autarquias, fundos e entidades do Poder Executivo, constante da Lei N° 1966/2022 de 08 de novembro de 2022.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei Específica;
c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2° - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2022, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes nos anexos deste decreto, e observando as exclusões do art. 1°.
§ 1° - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1°, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados nos anexos deste decreto.
Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2023, bem como créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6° - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme com disposto no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.
Art. 8° - Este decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia, 04 de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,83	385.320,86	4.623.850,00
102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,50	165.137,51	1.981.650,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,29	222.586,30	2.671.035,50
104	25% sobre demais impostos vinculados à educaçã	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,42	54.335,41	652.025,00
107	Salário Educação - Exercício Corrente	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	352.200,00
113	MERENDA ESCOLAR	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,33	10.983,37	131.800,00
123	MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	23.886,00
129	Transporte Escolar Estadual	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
303	Saúde 15% - Exercício Corrente	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,08	522.722,11	6.272.665,00
330	Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – E	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,33	224.541,37	2.694.496,00
495	Atenção Básica	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	89.910,00
498	assietencia farmaceutica	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corr	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,66	21.016,74	252.200,00
507	Cosip-Contribuição de Iluminação Publica	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,66	39.591,74	475.100,00
510	Taxas Poder de Policia	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	8.087,50	97.050,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,87	86.950,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,32	4.000,00
788	BL GSUAS 161918	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
790	BL PSB 162019	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,74	60.200,00
791	BL PSEMC 161977	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
797	APSUS	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
934	Bloco de Financimento da proteção social basica -	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,67	6.466,63	77.600,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,13	1.524.845,07	18.298.141,46
1019	COVID 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,33	3.183,37	38.200,00
1051	REPASSE PARA VENCIMENTOS DOS AGENT	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	605.028,00
Totais		3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,47	3.363.738,79	40.364.861,96

VALDIR DE SOUZA
Contador

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001	Chefia de Gabinete													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.924,89	23.100,00
INVESTIMENTOS	01000	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
02002	Assessoria Jurídica													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	17.375,00	208.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	14.700,00
INVESTIMENTOS	01000	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
02003	Assessoria de Planejamento e Controle													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,26	355.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	146.400,00
INVESTIMENTOS	01000	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	25.500,00
03004	Departamento de Recursos Humanos													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	14.975,00	179.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,34	2.558,26	30.700,00
INVESTIMENTOS	01000	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
03005	Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	01510	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	19.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,63	10.400,00
INVESTIMENTOS	01000	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
03006	Departamento de Contabilidade													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,34	19.333,26	232.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,25	56.184,28	674.211,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,65	44.816,85	537.800,00
	01504	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
	01512	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,90	27.602,87	331.234,77
03007	Departamento de Tesouraria													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	92.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,34	2.908,26	34.900,00
INVESTIMENTOS	01000	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03008	Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37	181.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,67	5.966,63	71.600,00
INVESTIMENTOS	01000	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
03009	Departamento de Administração													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,17	92.254,13	1.107.050,00
	1015													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.325,04	110.324,56	1.323.900,00
	01510	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,63	16.100,00
	934	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
INVESTIMENTOS	01000	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,63	123.200,00
	934	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
04010	Departamento de Obras e Serviços Públicos													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,34	160.083,26	1.921.000,00
	01510	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,35	80.458,15	965.500,00

	01504	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
	01507	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,67	39.266,63	471.200,00
	01510	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	01511	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,83	7.245,87	86.950,00
INVESTIMENTOS	01000	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,33	16.058,37	192.700,00
	01504	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
	01507	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	3.900,00
04011	Departamento de Transporte													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,68	70.541,52	846.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,98	32.232,88	386.795,66
04012	Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
INVESTIMENTOS	01000	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
	01501	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	01504	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	202.200,00
	01507													
	01512	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05013	Secretaria de Saúde													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,36	167.550,04	2.010.604,00
	1019	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
	1051	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	50.419,00	605.028,00
	494	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,34	134.266,26	1.611.196,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,45	333.238,05	3.998.861,00
	01495	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	7.492,50	89.910,00
	1019	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,26	31.000,00
	1333													
	330	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
	494	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,67	88.516,63	1.062.200,00
	498	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	518													
	797	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00
INVESTIMENTOS	01303	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,36	21.933,04	263.200,00
	01304													
	1019	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
	494	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,34	1.758,26	21.100,00
	518													
	797	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06014	Secretaria de Assistência Social													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,63	486.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,35	21.558,15	258.700,00
INVESTIMENTOS	01000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00
06015	Fundo Municipal de Assistência Social													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.600,02	24.599,78	295.200,00
	1024													
	788	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	425,01	424,89	5.100,00
	790	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,34	1.258,26	15.100,00
	791	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	792													

	793													
	794													
	934	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,11	6.600,00
INVESTIMENTOS	01000	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,26	2.200,00
	788	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
	790	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
	794													
07017	Departamento de Educação													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,82	385.320,98	4.623.850,00
	01102	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,16	164.679,24	1.976.150,00
	01103	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,62	122.819,68	1.473.835,50
	01104	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,39	26.435,71	317.225,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,37	406.000,00
	01102	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
	01103	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,67	83.516,63	1.002.200,00
	01104	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,37	316.300,00
	01107	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,33	26.558,37	318.700,00
	31113	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,34	10.983,26	131.800,00
	31123	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	1.990,50	23.886,00
	31129	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
INVESTIMENTOS	01000	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	01103	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
	01104	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,74	18.500,00
	01107	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,66	2.791,74	33.500,00
08020	Departamento de Habitação													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	110.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	58.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00
	01501	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,58	314,62	3.775,00
09021	Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,67	18.091,63	217.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.149,99	7.150,11	85.800,00
INVESTIMENTOS	01000	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	607.200,00
09022	Departamento de Industria e Comércio													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
10023	Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,67	8.441,63	101.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,34	6.558,26	78.700,00
INVESTIMENTOS	01000	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11024	Departamento de Esporte e Lazer													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,34	11.508,26	138.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,74	73.400,00
INVESTIMENTOS	01000	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,33	67.708,37	812.500,00
12025	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,67	5.366,63	64.400,00
INVESTIMENTOS	01000	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
99999	Reserva de Contingência													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	693.000,00
Totais		3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.905,34	3.227.903,22	38.734.861,96

VALDIR DE SOUZA
Contador

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA								
Estado do Paraná - 75.771.279/0001-06								
RUA 17 DE DEZEMBRO, Nº149 CENTRO (043)3429-1242 - CEP 86820-000								
Exercício: 2023								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		6.680.681,10	6.680.681,10	6.680.681,10	6.680.681,10	6.680.681,10	6.680.681,46	40.084.086,96
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.049.690,25	3.049.690,25	3.049.690,25	3.049.690,25	3.049.690,25	3.049.690,20	18.298.141,46
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	11.383,32	11.383,32	11.383,32	11.383,32	11.383,32	11.383,40	68.300,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	770.641,66	770.641,66	770.641,66	770.641,66	770.641,66	770.641,69	4.623.850,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	25.947,66	25.947,66	25.947,66	25.947,66	25.947,66	25.947,70	155.686,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	38.200,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	330.275,00	330.275,00	330.275,00	330.275,00	330.275,00	330.275,01	1.981.650,00
1020.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atençã	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	605.028,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	445.172,58	445.172,58	445.172,58	445.172,58	445.172,58	445.172,59	2.671.035,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	108.670,84	108.670,84	108.670,84	108.670,84	108.670,84	108.670,83	652.025,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	352.200,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.045.444,16	1.045.444,16	1.045.444,16	1.045.444,16	1.045.444,16	1.045.444,20	6.272.665,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	464.067,66	464.067,66	464.067,66	464.067,66	464.067,66	464.067,70	2.784.406,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	42.033,32	42.033,32	42.033,32	42.033,32	42.033,32	42.033,40	252.200,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	79.183,32	79.183,32	79.183,32	79.183,32	79.183,32	79.183,40	475.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	97.050,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,70	86.950,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,65	4.000,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.933,34	12.933,34	12.933,34	12.933,34	12.933,34	12.933,30	77.600,00
Receita de Capital		46.795,84	46.795,84	46.795,84	46.795,84	46.795,84	46.795,80	280.775,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	45.833,34	45.833,34	45.833,34	45.833,34	45.833,34	45.833,30	275.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	5.775,00
Despesa Corrente		5.480.426,38	5.480.426,38	5.480.426,38	5.480.426,38	5.480.426,38	5.480.424,63	32.882.556,53
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.956.518,78	1.956.518,78	1.956.518,78	1.956.518,78	1.956.518,78	1.956.517,13	11.739.111,03
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	10.366,70	10.366,70	10.366,70	10.366,70	10.366,70	10.366,50	62.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	770.641,64	770.641,64	770.641,64	770.641,64	770.641,64	770.641,80	4.623.850,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	25.947,68	25.947,68	25.947,68	25.947,68	25.947,68	25.947,60	155.686,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	5.616,68	5.616,68	5.616,68	5.616,68	5.616,68	5.616,60	33.700,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	330.274,98	330.274,98	330.274,98	330.274,98	330.274,98	330.275,10	1.981.650,00
1020.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atençã	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	100.838,00	605.028,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.672,58	412.672,58	412.672,58	412.672,58	412.672,58	412.672,60	2.476.035,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	105.587,44	105.587,44	105.587,44	105.587,44	105.587,44	105.587,80	633.525,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,70	318.700,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.001.577,62	1.001.577,62	1.001.577,62	1.001.577,62	1.001.577,62	1.001.576,90	6.009.465,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	460.551,02	460.551,02	460.551,02	460.551,02	460.551,02	460.550,90	2.763.306,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	8.249,98	8.249,98	8.249,98	8.249,98	8.249,98	8.250,10	49.500,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	78.533,34	78.533,34	78.533,34	78.533,34	78.533,34	78.533,30	471.200,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	16.175,00	97.050,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,66	14.491,70	86.950,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA								

Estado do Paraná - 75.771.279/0001-06								
RUA 17 DE DEZEMBRO, Nº149 CENTRO (043)3429-1242 - CEP 86820-000								
Exercício: 2023								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	10.266,64	10.266,64	10.266,64	10.266,64	10.266,64	10.266,80	61.600,00
Despesa de Capital		859.884,30	859.884,30	859.884,30	859.884,30	859.884,30	859.883,93	5.159.305,43
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	706.005,06	706.005,06	706.005,06	706.005,06	706.005,06	706.005,13	4.236.030,43
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	1.016,68	1.016,68	1.016,68	1.016,68	1.016,68	1.016,60	6.100,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.500,02	32.500,02	32.500,02	32.500,02	32.500,02	32.499,90	195.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,40	18.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	5.583,32	5.583,32	5.583,32	5.583,32	5.583,32	5.583,40	33.500,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.866,72	43.866,72	43.866,72	43.866,72	43.866,72	43.866,40	263.200,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	3.516,68	3.516,68	3.516,68	3.516,68	3.516,68	3.516,60	21.100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	5.775,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	33.783,34	33.783,34	33.783,34	33.783,34	33.783,34	33.783,30	202.700,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	3.900,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
Reserva de Contingência		115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	693.000,00
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	693.000,00
TOTAL DA RECEITA		6.727.476,94	6.727.476,94	6.727.476,94	6.727.476,94	6.727.476,94	6.727.477,26	40.364.861,96
TOTAL DA DESPESA		6.455.810,68	6.455.810,68	6.455.810,68	6.455.810,68	6.455.810,68	6.455.808,56	38.734.861,96
DIFERENÇA		271.666,26	271.666,26	271.666,26	271.666,26	271.666,26	271.668,70	1.630.000,00

VALDIR DE SOUZA PAULO
Contador

WILSON MENDES
Prefeito

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1B9FA103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 77/2022

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07
ATO DE CONSÓRCIO 77/2022

Súmula – Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estabelece o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º As receitas constantes no Orçamento Anual, aprovada pelo Ato de Consórcio nº 70/2022 de 24 novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma Programação Financeira da Receita Geral e por Fonte e Cronograma de Execução de Desembolso Geral e por Fonte.
Art. 2º Para fins do cumprimento deste ato será considerado a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa, mediante a autorização do Presidente, desde que esteja comprovada e assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e compatibilidade da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Cascavel – PR, 27 de dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,66	162.015.952,96
1.7.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,66	162.015.952,96
1.7.3.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	162.015.952,96	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,66	162.015.952,96
1.7.3.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	162.015.952,96	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,66	162.015.952,96
1.7.3.9.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	162.015.952,96	54.005.317,72	54.005.317,72	54.005.317,72	54.005.317,72	54.005.317,72	54.005.317,32	324.031.905,92
1.7.3.9.50.0.1.00.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	162.015.952,96	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,86	27.002.658,66	162.015.952,96
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Anahy	148.379,14	24.729,86	24.729,86	24.729,86	24.729,86	24.729,86	24.729,84	148.379,14
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Assis Chateaubriand	2.000.825,73	333.470,96	333.470,96	333.470,96	333.470,96	333.470,96	333.470,93	2.000.825,73
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Boa Vista da Aparecida	406.853,02	67.808,84	67.808,84	67.808,84	67.808,84	67.808,84	67.808,82	406.853,02
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Braganey	288.647,19	48.107,88	48.107,88	48.107,88	48.107,88	48.107,88	48.107,79	288.647,19
1.7.3.9.50.0.1.05.0 Cafelândia	1.148.384,86	191.397,48	191.397,48	191.397,48	191.397,48	191.397,48	191.397,46	1.148.384,86
1.7.3.9.50.0.1.06.0 Campo Bonito	199.749,47	33.291,58	33.291,58	33.291,58	33.291,58	33.291,58	33.291,57	199.749,47
1.7.3.9.50.0.1.07.0 Capitão Leônidas Marques	954.396,16	159.066,02	159.066,02	159.066,02	159.066,02	159.066,02	159.066,06	954.396,16
1.7.3.9.50.0.1.08.0 Cascavel	88.177.891,37	14.696.315,24	14.696.315,24	14.696.315,24	14.696.315,24	14.696.315,24	14.696.315,17	88.177.891,37
1.7.3.9.50.0.1.09.0 Catanduvas	741.176,32	123.529,38	123.529,38	123.529,38	123.529,38	123.529,38	123.529,42	741.176,32
1.7.3.9.50.0.1.10.0 Céu Azul	713.198,92	118.866,50	118.866,50	118.866,50	118.866,50	118.866,50	118.866,42	713.198,92
1.7.3.9.50.0.1.11.0 Corbélia	1.630.990,55	271.831,76	271.831,76	271.831,76	271.831,76	271.831,76	271.831,75	1.630.990,55
1.7.3.9.50.0.1.12.0 Diamante D' Oeste	285.456,82	47.576,12	47.576,12	47.576,12	47.576,12	47.576,12	47.576,22	285.456,82
1.7.3.9.50.0.1.13.0 Diamante do Sul	184.338,38	30.723,06	30.723,06	30.723,06	30.723,06	30.723,06	30.723,08	184.338,38
1.7.3.9.50.0.1.14.0 Entre Rios do Oeste	251.498,32	41.916,40	41.916,40	41.916,40	41.916,40	41.916,40	41.916,32	251.498,32
1.7.3.9.50.0.1.15.0 Espigão Alto do Iguaçu	215.214,65	35.869,10	35.869,10	35.869,10	35.869,10	35.869,10	35.869,15	215.214,65
1.7.3.9.50.0.1.16.0 Formosa do Oeste	343.099,74	57.183,30	57.183,30	57.183,30	57.183,30	57.183,30	57.183,24	343.099,74
1.7.3.9.50.0.1.17.0 Guaíra	7.885.397,87	1.314.232,98	1.314.232,98	1.314.232,98	1.314.232,98	1.314.232,98	1.314.232,97	7.885.397,87
1.7.3.9.50.0.1.18.0 Guaraniaçu	1.319.026,10	219.837,68	219.837,68	219.837,68	219.837,68	219.837,68	219.837,70	1.319.026,10
1.7.3.9.50.0.1.19.0 Ibema	345.370,85	57.561,82	57.561,82	57.561,82	57.561,82	57.561,82	57.561,75	345.370,85
1.7.3.9.50.0.1.20.0 Iguatu	121.720,65	20.286,78	20.286,78	20.286,78	20.286,78	20.286,78	20.286,75	121.720,65
1.7.3.9.50.0.1.21.0 Iracema do Oeste	119.828,06	19.971,34	19.971,34	19.971,34	19.971,34	19.971,34	19.971,36	119.828,06
1.7.3.9.50.0.1.22.0 Jesuítas	495.670,85	82.611,82	82.611,82	82.611,82	82.611,82	82.611,82	82.611,75	495.670,85
1.7.3.9.50.0.1.23.0 Lindoeste	242.684,25	40.447,38	40.447,38	40.447,38	40.447,38	40.447,38	40.447,35	242.684,25
1.7.3.9.50.0.1.24.0 Marechal Cândido Rondon	9.669.839,06	1.611.639,84	1.611.639,84	1.611.639,84	1.611.639,84	1.611.639,84	1.611.639,86	9.669.839,06
1.7.3.9.50.0.1.25.0 Maripá	300.759,77	50.126,62	50.126,62	50.126,62	50.126,62	50.126,62	50.126,67	300.759,77
1.7.3.9.50.0.1.26.0 Mercedes	303.733,84	50.622,30	50.622,30	50.622,30	50.622,30	50.622,30	50.622,34	303.733,84
1.7.3.9.50.0.1.27.0 Nova Aurora	608.610,02	101.435,00	101.435,00	101.435,00	101.435,00	101.435,00	101.435,02	608.610,02
1.7.3.9.50.0.1.28.0 Nova Santa Rosa	449.409,28	74.901,56	74.901,56	74.901,56	74.901,56	74.901,56	74.901,48	449.409,28
1.7.3.9.50.0.1.29.0 Ouro Verde do Oeste	326.390,87	54.398,46	54.398,46	54.398,46	54.398,46	54.398,46	54.398,57	326.390,87
1.7.3.9.50.0.1.30.0 Palotina	8.589.313,92	1.431.552,32	1.431.552,32	1.431.552,32	1.431.552,32	1.431.552,32	1.431.552,32	8.589.313,92
1.7.3.9.50.0.1.31.0 Pato Bragado	311.196,06	51.866,02	51.866,02	51.866,02	51.866,02	51.866,02	51.865,96	311.196,06
1.7.3.9.50.0.1.32.0 Quatro Pontes	218.621,31	36.436,88	36.436,88	36.436,88	36.436,88	36.436,88	36.436,91	218.621,31

1.7.3.9.50.0.1.33.0 Quedas do Iguaçu	2.084.989,45	347.498,24	347.498,24	347.498,24	347.498,24	347.498,24	347.498,25	2.084.989,45
1.7.3.9.50.0.1.34.0 Santa Helena	2.400.460,08	400.076,68	400.076,68	400.076,68	400.076,68	400.076,68	400.076,68	2.400.460,08
1.7.3.9.50.0.1.35.0 Santa Lúcia	205.210,96	34.201,82	34.201,82	34.201,82	34.201,82	34.201,82	34.201,86	205.210,96
1.7.3.9.50.0.1.36.0 Santa Tereza do Oeste	604.044,40	100.674,06	100.674,06	100.674,06	100.674,06	100.674,06	100.674,10	604.044,40
1.7.3.9.50.0.1.37.0 São José das Palmeiras	432.765,00	72.127,50	72.127,50	72.127,50	72.127,50	72.127,50	72.127,50	432.765,00
1.7.3.9.50.0.1.38.0 São Pedro do Iguaçu	310.655,32	51.775,90	51.775,90	51.775,90	51.775,90	51.775,90	51.775,82	310.655,32
1.7.3.9.50.0.1.39.0 Terra Roxa	1.090.831,71	181.805,28	181.805,28	181.805,28	181.805,28	181.805,28	181.805,31	1.090.831,71
1.7.3.9.50.0.1.40.0 Toledo	23.862.753,20	3.977.125,54	3.977.125,54	3.977.125,54	3.977.125,54	3.977.125,54	3.977.125,50	23.862.753,20
1.7.3.9.50.0.1.41.0 Três Barras do Paraná	723.051,05	120.508,50	120.508,50	120.508,50	120.508,50	120.508,50	120.508,55	723.051,05
1.7.3.9.50.0.1.42.0 Tupãssi	645.065,87	107.510,98	107.510,98	107.510,98	107.510,98	107.510,98	107.510,97	645.065,87
1.7.3.9.50.0.1.43.0 Vera Cruz do Oeste	658.452,52	109.742,08	109.742,08	109.742,08	109.742,08	109.742,08	109.742,12	658.452,52
1.9.0.0.00.0.0.00.0 Outras Receitas Correntes	0,00							
1.9.2.0.00.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00							
1.9.2.2.00.0.0.00.0 RESTITUIÇÕES	0,00							
1.9.2.2.99.0.0.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00							
Totais	**162.015.952,96**	**27.002.658,86**	**27.002.658,86**	**27.002.658,86**	**27.002.658,86**	**27.002.658,86**	**27.002.658,66**	**162.015.952,96**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	162.015.952,96	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,56	162.015.952,96
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	119.486.460,96	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,30	119.486.460,96
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	119.486.460,96	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,30	119.486.460,96
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	119.486.460,96	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,06	9.957.205,30	119.486.460,96
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
	63.757.284,96	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,07	5.313.107,19	63.757.284,96
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores													
	53.403.815,80	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.318,02	53.403.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	53.403.815,80	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.317,98	4.450.318,02	53.403.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	48.664.815,80	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,28	48.664.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	48.664.815,80	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,32	4.055.401,28	48.664.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	40.642.655,58	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.887,96	3.386.888,02	40.642.655,58
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	19.556.417,58	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,46	1.629.701,52	19.556.417,58
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	13.011.926,00	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,17	1.084.327,13	13.011.926,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	8.074.312,00	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,33	672.859,37	8.074.312,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	4.050.000,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	4.050.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.650.000,00	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,67	304.166,63	3.650.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00

496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS													
	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.739.000,00	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,74	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.739.000,00	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,66	394.916,74	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	4.724.000,00	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,66	393.666,74	4.724.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,37	724.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência													
	10.353.469,16	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,09	862.789,17	10.353.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.453.469,16	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,17	9.453.469,16

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.453.469,16	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,17	9.453.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.453.469,16	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,09	787.789,17	9.453.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.335.000,00	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,37	5.335.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.335.000,00	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,33	444.583,37	5.335.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.273.000,00	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,63	2.273.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.273.000,00	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,67	189.416,63	2.273.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													

	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	55.729.176,00	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.098,11	55.729.176,00
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa													
	55.729.176,00	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.097,99	4.644.098,11	55.729.176,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.479.176,00	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,66	4.623.264,74	55.479.176,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	47.920.683,88	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,36	47.920.683,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	47.920.683,88	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,32	3.993.390,36	47.920.683,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	38.577.982,66	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,87	38.577.982,66
3 Manutenção Contratos de Programa	38.577.982,66	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,89	3.214.831,87	38.577.982,66
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	3.992.647,51	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,58	3.992.647,51
3 Manutenção Contratos de Programa	3.992.647,51	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,63	332.720,58	3.992.647,51
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	5.306.053,71	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,17	5.306.053,71
3 Manutenção Contratos de Programa	5.306.053,71	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,14	442.171,17	5.306.053,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	7.558.492,12	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,38	7.558.492,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.558.492,12	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,34	629.874,38	7.558.492,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	288.500,00	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,63	288.500,00
3 Manutenção Contratos de Programa	288.500,00	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,67	24.041,63	288.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.292.123,00	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,88	1.292.123,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.292.123,00	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,92	107.676,88	1.292.123,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	35.300,00	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,63	35.300,00
3 Manutenção Contratos de Programa	35.300,00	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,67	2.941,63	35.300,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.410.569,12	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,13	3.410.569,12
3 Manutenção Contratos de Programa	3.410.569,12	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,09	284.214,13	3.410.569,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho													
	36.529.492,00	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,26	36.529.492,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	36.529.492,00	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,26	36.529.492,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	36.529.492,00	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,26	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	36.529.492,00	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,26	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital													
	36.529.492,00	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,34	3.044.124,26	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.429.492,00	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.791,01	3.035.790,89	36.429.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	23.053.031,62	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,95	23.053.031,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.053.031,62	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,97	1.921.085,95	23.053.031,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	20.109.962,00	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,13	20.109.962,00
3 Manutenção Contratos de	20.109.962,00	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,17	1.675.830,13	20.109.962,00

Programa														
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.003.069,62	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,45	2.003.069,62
3 Manutenção Contratos de Programa	2.003.069,62	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,47	166.922,45	2.003.069,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	13.376.460,38	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.704,94	13.376.460,38
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	13.376.460,38	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.705,04	1.114.704,94	13.376.460,38
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.998.030,71	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,55	4.998.030,71
3 Manutenção Contratos de Programa	4.998.030,71	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,56	416.502,55	4.998.030,71
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	40.376,00	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,63	40.376,00
3 Manutenção Contratos de Programa	40.376,00	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,67	3.364,63	40.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.647.120,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	1.647.120,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.647.120,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	137.260,00	1.647.120,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.713.953,89	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,50	4.713.953,89
3 Manutenção Contratos de Programa	4.713.953,89	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,49	392.829,50	4.713.953,89
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	217.951,78	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,63	217.951,78
3 Manutenção Contratos de Programa	217.951,78	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,65	18.162,63	217.951,78
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	146.169,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA													
	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00

01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA													
	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.900.000,00	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,67	491.666,63	5.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,63	890.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,63	890.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.900.000,00	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,26	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.900.000,00	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,34	408.333,26	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.119.556,00	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,63	2.119.556,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.119.556,00	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,67	176.629,63	2.119.556,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA														
Estado do Paraná														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	919.438,00	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,87	919.438,00
3 Manutenção Contratos de Programa	919.438,00	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,83	76.619,87	919.438,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.776.116,00	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,63	1.776.116,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.776.116,00	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,67	148.009,63	1.776.116,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	64.890,00	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	64.890,00
3 Manutenção Contratos de Programa	64.890,00	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	5.407,50	64.890,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Totais	162.015.952,96	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,40	13.501.329,56	162.015.952,96

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná

Exercício 2023								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	162.015.952,96	27.002.658,80	27.002.658,80	27.002.658,80	27.002.658,80	27.002.658,80	27.002.658,96	162.015.952,96
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	119.486.460,96	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,36	119.486.460,96
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	119.486.460,96	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,36	119.486.460,96
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	119.486.460,96	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,12	19.914.410,36	119.486.460,96
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência							
	63.757.284,96	10.626.214,14	10.626.214,14	10.626.214,14	10.626.214,14	10.626.214,14	10.626.214,26	63.757.284,96
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores							
	53.403.815,80	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.636,00	53.403.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	53.403.815,80	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.635,96	8.900.636,00	53.403.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	48.664.815,80	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,60	48.664.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	48.664.815,80	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,64	8.110.802,60	48.664.815,80
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	40.642.655,58	6.773.775,92	6.773.775,92	6.773.775,92	6.773.775,92	6.773.775,92	6.773.775,98	40.642.655,58
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	19.556.417,58	3.259.402,92	3.259.402,92	3.259.402,92	3.259.402,92	3.259.402,92	3.259.402,98	19.556.417,58
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	13.011.926,00	2.168.654,34	2.168.654,34	2.168.654,34	2.168.654,34	2.168.654,34	2.168.654,30	13.011.926,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	8.074.312,00	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,66	1.345.718,70	8.074.312,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	4.050.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	4.050.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.650.000,00	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,30	3.650.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.350.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS							
	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	4.739.000,00	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,40	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	4.739.000,00	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,32	789.833,40	4.739.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	4.724.000,00	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,32	787.333,40	4.724.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	724.000,00	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,66	120.666,70	724.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA								
Estado do Paraná								
Exercício 2023								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						

		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência							
	10.353.469,16	1.725.578,18	1.725.578,18	1.725.578,18	1.725.578,18	1.725.578,18	1.725.578,26	10.353.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	9.453.469,16	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,26	9.453.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	9.453.469,16	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,26	9.453.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	9.453.469,16	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,18	1.575.578,26	9.453.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.335.000,00	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,70	5.335.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.335.000,00	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,66	889.166,70	5.335.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.273.000,00	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,30	2.273.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.273.000,00	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,34	378.833,30	2.273.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	390.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	390.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	55.729.176,00	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.196,10	55.729.176,00
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa							
	55.729.176,00	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.195,98	9.288.196,10	55.729.176,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	55.479.176,00	9.246.529,32	9.246.529,32	9.246.529,32	9.246.529,32	9.246.529,32	9.246.529,40	55.479.176,00

01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	47.920.683,88	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,68	47.920.683,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA								
Estado do Paraná								
Exercício 2023								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	47.920.683,88	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,64	7.986.780,68	47.920.683,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	38.577.982,66	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,76	38.577.982,66
3 Manutenção Contratos de Programa	38.577.982,66	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,78	6.429.663,76	38.577.982,66
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	3.992.647,51	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,21	3.992.647,51
3 Manutenção Contratos de Programa	3.992.647,51	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,26	665.441,21	3.992.647,51
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	5.306.053,71	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,31	5.306.053,71
3 Manutenção Contratos de Programa	5.306.053,71	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,28	884.342,31	5.306.053,71
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	7.558.492,12	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,72	7.558.492,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	7.558.492,12	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,68	1.259.748,72	7.558.492,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	288.500,00	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,30	288.500,00
3 Manutenção Contratos de Programa	288.500,00	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,30	288.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.292.123,00	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,80	1.292.123,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.292.123,00	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,84	215.353,80	1.292.123,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	35.300,00	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,30	35.300,00
3 Manutenção Contratos de Programa	35.300,00	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,34	5.883,30	35.300,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	3.410.569,12	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,22	3.410.569,12
3 Manutenção Contratos de Programa	3.410.569,12	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,18	568.428,22	3.410.569,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho							
	36.529.492,00	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,60	36.529.492,00
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	36.529.492,00	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,60	36.529.492,00
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	36.529.492,00	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,60	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	36.529.492,00	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,60	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital							
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA								
Estado do Paraná								
Exercício 2023								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	36.529.492,00	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,68	6.088.248,60	36.529.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	36.429.492,00	6.071.582,02	6.071.582,02	6.071.582,02	6.071.582,02	6.071.582,02	6.071.581,90	36.429.492,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	23.053.031,62	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,92	23.053.031,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	23.053.031,62	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,94	3.842.171,92	23.053.031,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	20.109.962,00	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,30	20.109.962,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.109.962,00	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,34	3.351.660,30	20.109.962,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	2.003.069,62	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,92	2.003.069,62
3 Manutenção Contratos de Programa	2.003.069,62	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,94	333.844,92	2.003.069,62
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	940.000,00	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	940.000,00	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,66	156.666,70	940.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	13.376.460,38	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.409,98	13.376.460,38
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	13.376.460,38	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.410,08	2.229.409,98	13.376.460,38
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.998.030,71	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,11	4.998.030,71
3 Manutenção Contratos de Programa	4.998.030,71	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,12	833.005,11	4.998.030,71
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	40.376,00	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,30	40.376,00
3 Manutenção Contratos de Programa	40.376,00	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,34	6.729,30	40.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.647.120,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	1.647.120,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.647.120,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	274.520,00	1.647.120,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.713.953,89	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,99	4.713.953,89
3 Manutenção Contratos de Programa	4.713.953,89	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,98	785.658,99	4.713.953,89
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	217.951,78	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,28	217.951,78
3 Manutenção Contratos de Programa	217.951,78	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,30	36.325,28	217.951,78
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.754.028,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	292.338,00	1.754.028,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							

	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA							
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA							
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	5.900.000,00	983.333,34	983.333,34	983.333,34	983.333,34	983.333,34	983.333,30	5.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	890.000,00	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,30	890.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	890.000,00	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,34	148.333,30	890.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	4.900.000,00	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,60	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	4.900.000,00	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,68	816.666,60	4.900.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	2.119.556,00	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,30	2.119.556,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.119.556,00	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,34	353.259,30	2.119.556,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	919.438,00	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,70	919.438,00
3 Manutenção Contratos de Programa	919.438,00	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,66	153.239,70	919.438,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.776.116,00	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,30	1.776.116,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.776.116,00	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,34	296.019,30	1.776.116,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	64.890,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	64.890,00
3 Manutenção Contratos de Programa	64.890,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	64.890,00

01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Totais	**162.015.952,96**	**27.002.658,80**	**27.002.658,80**	**27.002.658,80**	**27.002.658,80**	**27.002.658,80**	**27.002.658,96**	**162.015.952,96**

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023
Unidade Gestora : Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	160.665.952,96
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	120.638.531,30	120.638.531,30
	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94	10.053.210,94		
2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	40.027.421,66	40.027.421,66
	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47	3.335.618,47		
Despesas de Capital							-	1.350.000,00
3 INVESTIMENTOS	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00	1.350.000,00
	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00		
TOTAL GERAL	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	162.015.952,96	162.015.952,96
	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41	13.501.329,41		

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:41194B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2023 - PROGRAMAÇAO FINANCEIRA

PAÇO MUNICIPAL
RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0XX 42 3256 1122
DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Porto Amazonas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Porto Amazonas, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1202 de 23 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, em 02 de Janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.333,34	433.333,33	433.333,34	433.333,33	433.333,33	433.333,33	2.600.000,00
Contribuições	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,34	46.833,34	281.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Receitas de Serviços	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,34	50.000,00
Transferências Correntes	4.448.166,67	4.448.166,67	4.448.166,67	4.448.166,66	4.448.166,67	4.448.166,66	26.689.000,00
Total das Receitas Correntes	**4.961.666,67**	**4.961.666,66**	**4.961.666,67**	**4.961.666,66**	**4.961.666,67**	**4.961.666,67**	**29.770.000,00**
Operações de Crédito	3.333,33	3.333,34	3.333,33	3.333,34	3.333,33	3.333,33	20.000,00
Alienações de Bens	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	1.666,67	10.000,00
Transferências de Capital	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,34	33.333,34	33.333,33	200.000,00
Total da Receitas de Capital	**38.333,33**	**38.333,34**	**38.333,33**	**38.333,34**	**38.333,33**	**38.333,33**	**230.000,00**
Total Geral das Receitas	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**30.000.000,00**

Porto Amazonas, 02 de Janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controle Interno

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO DE 2023

RECEITAS

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.480.833,33	2.480.833,34	2.480.833,33	2.480.833,34	2.480.833,33	2.480.833,34	2.480.833,34	2.480.833,33	2.480.833,33	2.480.833,33	2.480.833,33	2.480.833,33	29.770.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.666,66	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	2.600.000,00
Contribuições	23.416,66	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,66	23.416,66	23.416,66	281.000,00
Receita Patrimonial	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Receitas de Serviços	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Transferências Correntes	2.224.083,34	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,33	2.224.083,34	2.224.083,34	2.224.083,34	26.689.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,67	**230.000,00**
Operações de Crédito	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Alienações de Bens	833,34	833,33	833,34	833,33	833,34	833,33	833,34	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Transferências de Capital	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	**30.000.00,00**

DESPESAS

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Poder Executivo	2.383.333,33	2.383.333,34	2.383.333,33	2.383.333,34	2.383.333,33	2.383.333,34	2.383.333,33	2.383.333,34	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	**28.600.000,00**
Poder Legislativo	116.666,67	116.666,66	116.666,67	116.666,66	116.666,67	116.666,66	116.666,67	116.666,66	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	**1.400.000,00**
TOTAL DA DESPESA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	**30.000.000,00**

Porto Amazonas, 02 de Janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controle Interno

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2023

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**2.238.500,00**	**26.862.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	1.132.750,00	**13.593.000,00**
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
Outras Despesas Correntes	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	1.080.750,00	**12.969.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**119.833,33**	**119.833,34**	**119.833,33**	**119.833,34**	**119.833,33**	**119.833,34**	**119.833,33**	**119.833,34**	**119.833,33**	**119.833,33**	**119.833,33**	**119.833,33**	**1.438.000,00**
Investimentos	94.833,33	94.833,34	94.833,33	94.833,34	94.833,33	94.833,34	94.833,33	94.833,34	94.833,33	94.833,33	94.833,33	94.833,33	**1.138.000,00**
Amortização da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
RESERV.CONTINGENCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**300.000,00**
TOTAL EXECUTIVO	**2.383.333,33**	**2.383.333,34**	**2.383.333,33**	**2.383.333,34**	**2.383.333,33**	**2.383.333,34**	**2.383.333,33**	**2.383.333,34**	**2.383.333,33**	**2.383.333,33**	**2.383.333,33**	**2.383.333,33**	**28.600.000,00**

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**113.750,00**	**1.365.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	92.916,67	92.916,66	92.916,67	92.916,66	92.916,67	92.916,66	92.916,67	92.916,66	92.916,67	92.916,67	92.916,67	92.916,67	**1.115.000,00**
Outras Despesas Correntes	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	**250.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**35.000,00**
Investimentos	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,66**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**35.000,00**
TOTAL LEGISLATIVO	**116.666,67**	**116.666,66**	**116.666,67**	**116.666,66**	**116.666,67**	**116.666,66**	**116.666,67**	**116.666,66**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**116.666,67**	**1.400.000,00**
TOTAL DA DESPESA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	**30.000.000,00**

Porto Amazonas, 02 de Janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controle Interno

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BF8B745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2023

DECRETO Nº 4390, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso ano 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art.1º segue a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE												
3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.304.511,00	3.320.379,00	**39.670.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	46.035,00	**550.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.053.328,50	1.058.386,50	**12.645.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.370,50	115.924,50	**1.385.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.568,00	**640.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												

	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	110.789,00	111.321,00	**1.330.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
T	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3.2.91.22.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	**28.000,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	**28.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	124.533,50	125.131,50	**1.495.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR													
	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.955,90	**107.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	321.121,50	322.663,50	**3.855.000,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.722,40	**152.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA													
	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70	**101.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.119,40	118.686,60	**1.418.000,00**
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	538.867,70	541.455,30	**6.469.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	59.892,70	60.180,30	**719.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	**125.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.468,60	78.845,40	**942.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.118,90	**97.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS													
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00	**850.000,00**
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.91.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS													
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**160.000,00**
4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.039,60	**108.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													

75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.303,20	75.664,80	**904.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	43.105,50	**515.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.920,00	**1.600.000,00**
4.6.91.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.349.460,00	1.355.940,00	**16.200.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.142.876,00	1.148.364,00	**13.720.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.405,00	**650.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.920,00	**1.600.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	**1.800.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
102.625,60	102.625,60	102.625,60	102.625,60	102.625,60	102.625,60	102.625,60	103.118,40	102.625,60	102.625,60	102.625,60	102.625,60	**1.232.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	**110.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	**14.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.471,30	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	**149.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	**250.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB												
324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	324.037,00	325.593,00	**3.890.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	**125.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	**155.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												

916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.302,00	78.678,00	**940.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	28.039,50	**335.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	108.873,10	109.395,90	**1.307.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.193,80	**74.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.268,70	**51.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica												
254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	255.285,00	**3.050.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.302,40	77.673,60	**928.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**160.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.920,50	**465.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.131,00	89.559,00	**1.070.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.814,90	**177.000,00**
00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	**220.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	30.987,60	31.136,40	**372.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)												
1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.235.755,50	1.241.689,50	**14.835.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	477.090,00	**5.700.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.572,50	**425.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	66.973,20	67.294,80	**804.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.722,40	**152.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.471,80	70.810,20	**846.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.722,40	**152.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.038,50	112.576,50	**1.345.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.732,50	43.942,50	**525.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.072,50	27.202,50	**325.000,00**
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	266.976,50	268.258,50	**3.205.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.889,80	**154.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
00494 - Bloco de Custeio Saude												
416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	418.500,00	**5.000.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.103,40	158.862,60	**1.898.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	**450.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												

4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.728,50	53.986,50	**645.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	128.698,50	129.316,50	**1.545.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00495 - ATENCAO BASICA												
149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	**1.800.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.308,00	**840.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.388,50	70.726,50	**845.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007												
104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.625,00	**1.250.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.411,70	12.471,30	**149.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.546,70	91.986,30	**1.099.000,00**
00504 - OUTROS ROYALTIES												
101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	102.114,00	**1.220.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.775,00	**750.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	38.984,40	39.171,60	**468.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.330,00	**900.000,00**
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.321,50	**195.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												

7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00518 - Bloco de Investimento Saude												
104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.625,00	**1.250.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.167,30	**229.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	85.374,00	**1.020.000,00**
00797 - PROGRAMA PISO PARANAENSE												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**52.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
00938 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.041,25	1.046,25	**12.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00940 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.854,60	**58.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.110,10	**73.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
01013 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
01036 - Trans. FUNDEB - Complementação VAAF - 70%												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00
01038 - Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%									
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00
01039 - Transf. FUNDEB VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF									
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00
01042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar									
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00
01043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar									
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00
01051 - Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias									
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL									
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS									
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR									
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO									
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.996.800,00	7.996.800,00	7.996.800,00	7.996.800,00	7.996.800,00	7.996.800,00	7.996.800,00	7.997.520,00	7.996.800,00
Critérios de seleção									
Relatório: Por fonte de recurso									
Período: Mensal									

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:DFA6B41D